

**ALINE DA SILVA FREITAS**

**Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade  
que valorizem o que realmente importa**

Tese de Doutorado

Orientador: Professor Associado Dr. Alberto do Amaral Júnior

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo - SP**

**2021**

**ALINE DA SILVA FREITAS**

**Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade  
que valorizem o que realmente importa**

Tese apresentada a Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração Direitos Humanos, sob a orientação do Professor Associado Dr. Alberto do Amaral Júnior.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo - SP**

**2021**

Catálogo da Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

---

Freitas, Aline da Silva

Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade que valorizem o que realmente importa ; Aline da Silva Freitas ; orientador Alberto do Amaral Júnior -- São Paulo, 2021.

253

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2021.

1. Direitos Humanos. 2. Perspectivas científicas da Felicidade. 3. Endo-Direito Humano à Felicidade. 4. Pilares para a efetividade. I. Amaral Júnior, Alberto do, orient. II. Título.

---

Nome: FREITAS, Aline da Silva.

Título: Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade que valorizem o que realmente importa.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Doutor em Direitos Humanos.

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Banca Examinadora:

Prof. Dr.

\_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_ Julgamento: \_\_\_\_\_

Prof. Dr.

\_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_ Julgamento: \_\_\_\_\_

Prof. Dr.

\_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_ Julgamento: \_\_\_\_\_

Prof. Dr.

\_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_ Julgamento: \_\_\_\_\_

Prof. Dr.

\_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_ Julgamento: \_\_\_\_\_

Prof. Dr.

\_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_ Julgamento: \_\_\_\_\_

## **AGRADECIMENTOS**

A gratidão é considerada cientificamente como um preditor de felicidade, sendo capaz de colocar as pessoas em maior fluxo de pensamentos positivos e de aprimorar a capacidade de oferecer respostas para os desafios da realidade cotidiana. Ela beneficia quem agradece e o agraciado. Assim, reconheço cada vez mais que agradecer aos que se fizeram presentes na minha rede de apoio de vida e na construção deste trabalho tem especial significado, por isso agora é o momento de eternizar gratidão em palavras; e serão muitas, ainda mais pelo fato de fisicamente eu não poder abraçar ou encontrar a maior parte dessas pessoas desde março de 2020, dado o distanciamento social necessário por enquanto...

Deus se fez presente de diversas formas. Ensinou perspectivas sobre o tempo, prioridades e, entre outros, onde estão alegria e felicidade a partir do aguçar da espiritualidade. Fortaleceu meu ser, me conectando com pessoas inspiradoras e amigas, além de cuidar de meu sono e de tudo, na verdade, com certo destaque para o despertar em mim uma proposta de tema que inspira existência florescida em qualquer solo ou circunstância, por mais difícil e tenebroso o momento.

Meus pais me apoiaram tanto que alguns parágrafos serão apenas grão de areia perto da imensidão do que fizeram, lembrando que durante todo o Doutorado moramos na mesma casa, e desde março de 2020 estamos praticamente 24 horas por dia nesta. Logo, acompanharam de perto cada conquista e os muitos desafios. No período pandêmico tentamos aprimorar a rotina para atender as necessidades mais básicas e procurei inserir algumas das técnicas que aprendi durante minha pesquisa para tentar deixar um pouco menos pesado o momento em si e gerar certa coerência entre minha própria pesquisa e minha vida.

Dançamos, exercitamos, tomamos sol, escrevemos poesia, pintamos, assistimos séries, meditamos, oramos, cozinhamos, rimos e choramos, compartilhamos desafios (e foram muitos). Enfim, nos cuidamos, sempre deixando marcas inesquecíveis e ao que sou grata. Inclusive, desconfio que eles possuem em si um repertório prévio de saberes voltados à felicidade, cada um ao seu modo. Que esperam a minha felicidade? Não tenho dúvidas. E eu? A deles.

Quero registrar que antes do ingresso no Programa de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, foi meu pai Benjamin José de Freitas quem me incentivou a literalmente ir fazer o processo seletivo, quando eu estava quase

desistindo após um ano muito difícil de minha vida. Poucos sabem o quanto tinha amanhecido abatida e desanimada no dia de uma das etapas, tendo afirmado que não iria tentar, embora meu coração e mente quisessem o contrário, tinha algo em descompasso... Se ele não estivesse ali cedo para me apoiar, eu teria tomado outro rumo na história, atrasando ou mesmo deixando de realizar o sonho antigo.

Ele me disse simplesmente com amor e força inspiradora: tome seu café, se arrume e vá que você consegue. Vencidas as etapas todas do processo seletivo, lá estava ele comigo na SanFran acompanhando a matrícula, em um dos dias mais felizes de nossas vidas. Com o mesmo amor comemorou cada matéria que eu fiz, cada livro que eu manuseava nas pesquisas e fez até uma placa para a estante com o tema Doutorado - enquanto discretamente já perguntava o que vem depois disso –, foi comigo na Feira do Livro (gosta tanto quanto ou mais que eu), fez poesia motivacional e passou bastante tempo quieto em outros cômodos da casa enquanto eu escrevia por horas, dias, meses e ano e meio esta pesquisa. Cada livro que ele lia, me contava se tinha “algo de felicidade”, me inspirando.

Minha mãe Adelaide da Silva de Freitas também passou por essa distância na casa que me privou de horas de sua companhia para falar dos assuntos mais variados e fazer coisas de que tinha vontade em conjunto, mesmo no pós-cirúrgico ortopédico que ela enfrentou enquanto eu estava na reta final do prazo desta Tese... procurei, como já disse, muito conciliar as coisas e espero ter feito meu melhor, no essencial pelo menos. Orou tanto para eu ter discernimento para acabar o trabalho e sempre perguntando se eu estava “colocando um ponto final”; prática, não gosta de livros com citações e acredita que qualquer texto autoral: é só escrever o que se pensa e pronto. Dizia que eu tinha de acabar logo e que eu estava até atrasada porque sabia que a sociedade estava precisando de mais gente trabalhando com felicidade de maneira séria e comprometida.

Agradeço minha irmã Andreia Freitas Barreto que ouviu minhas linhas de raciocínio e fez perguntas valiosas sobre o tema, buscando entender o meu propósito, missão de vida e objetivo com o trabalho, sinalizando acreditar que tinha algo valioso que viria de mim. O tempo que meus estudos e trabalhos, não só agora, mas antes também, me tomou de seu convívio ficam aqui registrados... tentei em tudo, tudo mesmo, fazer meu melhor. Agradeço também ao meu cunhado Vinícius Barreto, especialmente pelo cuidado que tem para com ela.

Maria Jocely, Núbia Suely e Rosely, minhas amigas-irmãs, minha gratidão pelo apoio de sempre, pela marca da presença da família e pelo amor manifestado em cuidado mútuo, leituras de vida e doces gourmet. Estou aqui para vocês sempre minhas queridas! Também para Roberto, Renan, Mayara, João, Benjamin e Bruna.

Karina Laís Assis, minha amiga-irmã, cuidou também de minha saúde física com reflexo na mental... foram muitos exercícios orientados, fora a amizade de anos, juntamente com seu esposo Eumar e queridos Srs. Mauro e Soníria Bispo, que sempre foram, são e serão fonte de felicidade: minha gratidão sempre! Vocês são minha família.

Primos paternos Adriana, Gabriela, Pedro Rafael e Valter Costa, família também mais próxima no cotidiano, obrigada por perguntarem sempre como estou com tanto amor na voz que chega a transbordar um riso de felicidade em meu coração. Tia materna Cláudia, madrinha de batismo, gratidão pelas orações. Em nome de vocês, cumprimento todos meus familiares.

Alessandra Benedito minha querida amiga, com quem compartilho jornada acadêmica, trabalhos – professoras na mesma Instituição e idealizadoras de belo projeto que vai germinar mais do que somos capazes de imaginar – e aprendizado de vida, trouxe tamanha inspiração para o ciclo do Doutorado, com tanta serenidade e apoio, que não encontro explicação, a não ser no fato de que ela é a empatia em pessoa e tenho a honra de sua amizade, bem como a de Sérgio e Maria Fernanda, esposo e filha dela respectivamente, sendo bálsamos na vida.

Daniela Palhuca, amiga-sócia, com quem tenho falado menos do que gostaria e sempre sabemos que uma está orando pela outra e que está chegando o momento de nosso projeto profissional, juntamente com Alessandra, atingir os objetivos únicos, especiais, comuns e diversos, o que me agrada muito, pois além de tudo, teremos mais tempo juntas. Agradeço ao seu marido Messias e filho Pedro pela amizade.

Débora Cavagna, amiga-irmã-gêmea-afilhada, que também acreditava que eu sempre estava acabando o trabalho – mesmo na fase do projeto –, e me apoiou muito sempre, deixando claro em cada mensagem, telefonema e presente sua presença generosa, cuidadosa, leve e doce. Gratidão por sua amizade e a de seu marido Felipe e filho Luigi, meus queridos, a quem só desejo saúde e sorrisos.

Ester Zuzo, minha amiga, amizade diamante como chamamos, que me acompanha nos estudos sobre felicidade desde o início e esteve sempre disposta

a me apoiar sempre, impulsionando meu desenvolvimento como se ele já tivesse acontecido e ainda me presenteou com uma afilhada amorosa, Helena. Lucimar, seu esposo, agradeço especialmente também pela amizade e suporte nas manutenções regulares do computador, fundamentais para uma pesquisa.

José Clodoaldo Santos meu querido amigo-irmão que, por meio de explicações metafóricas sobre aeronaves e voos, trouxe tantas lições de vida e foi vento de alinhamento de rota cotidiano, verdadeira fonte de coragem, perseverança e determinação nos treinos e na redação deste trabalho: pouso efetuado! Ângela, sua esposa querida, gratidão também pela serenidade que transborda e inspira.

Lidiane Gonçalves amiga-irmã, gratidão pelas palavras pinceladas de amor e amizade, sendo inspiração para calma e certeza de que cada momento é, como é para ser, e que podemos viver melhor e menos acelerados. Celso seu marido também transparece isso e agradeço por essa amizade que me dedicam. Minhas sobrinhas Ana Júlia e Giovana, são fonte de energia e doçura... gratidão por isso.

Marilda Machado, Matilde Oliveira e Patrícia Roguet vou agradecer conjuntamente pelas orações contínuas. A fé inabalável de vocês é um presente e um aprendizado sem fim. Deus siga iluminando seus passos e gratidão pela amizade fortalecedora de cada uma.

Sergio Alves Oliveira, amigo de grandes reflexões: gratidão pela amizade de tantos anos e que logo possamos nos reencontrar para dar muitas risadas e construir novas memórias felizes.

Simone Girardi, amiga querida que conheci em uma das formações em Felicidade, agradeço por semanalmente me acompanhar na jornada de redação desse trabalho, lembrando, em escuta-ativa profissional que grandes atividades acontecem a partir de pequenos movimentos e que vou colocar um ponto no trabalho, porém, a pesquisa segue, é parte de minha vida.

Débora Benaim, Gabriela Perusin, Natália Castanho e Paloma Quintanilha: gratidão pela amizade pura e de risos em qualquer cenário; qualquer cenário mesmo, fique claro! Bruna Parrilo, Fabíola Geribola, Ligia Remuska, Mayara Santos: gratidão pela amizade de anos, orações e torcida mútua, cada uma ao seu modo e todas importantes... saudade de vocês todas!

Ainda aos amigos: Cínthia Midori, Eulálio Duarte, Fabio Frederico, Gisele Barros, Jorge Costa, Leonor Sousa, Maria José, Michelle Asato Junqueira, Michely Romanello, Roberta Navas, Rodrigo Antonio Silva, Osvaldo Souza, Rogério

Francisco, Sandra Molina, Thais Paranhos, Dr. Ubirajara: cada um de vocês está aqui no acervo de amigos e agradeço por apoio recíproco em diversos momentos da vida. Neste sentido, também Terezinha Tomé, gratidão pelo apoio em minha jornada desde que nos conhecemos, pela torcida generosa e por ter feito apontamentos sobre emoções e sentimentos que muito me ajudaram nesta pesquisa e na vida.

Adriano Arruda Silva e Karina Macedo de Oliveira Matias, amigos com quem compartilhei parceria na advocacia por um bom tempo, agradeço o apoio de sempre e pela paciência sem limites, mesmo quando isso implicou minha participação singela no escritório e subsequente saída. O sucesso de vocês e de seus familiares mais próximos, Natália Travalon, esposa de Adriano, e dos gêmeos destes Davi Luidi e Murilo Lobato, e de Elvis, marido de Karina, é uma das coisas que mais anseio e sei que Deus reservou o melhor para vocês.

Agradeço aos meus colegas de trabalho no Mackenzie, pelo incentivo nesta etapa de formação, em ordem alfabética, Professores do Direito Rev. Alexandre Antunes Pereira Santos, Álvaro Sérgio Cavaggioni, André de Freitas Iglesias, Andressa Loli Bazo, Antonio Isidoro Piacentin, Benedita de Fátima Delbono, Bruno Bóris Carlos Croce, Claudinei Coletti, Edi Aparecido Trindade, Edilson Vitorelli Diniz Lima, Erika Chioca Furlan, Fernando Loschiavo Nery, Flávia Siqueira Cambraia, Flávia Siqueira Cambraia, Francesca Columbu, Gilson Alberto Novaes, Gisele Meirelles Fonseca Inacarato, Jorge Alberto Mamede Masseran, José Geraldo Romanello Bueno, Juciléia de Souza Lima, Karina Bonetti Badawi, Leopoldo Rocha Soares, Luciana Gonçalves de Freitas, Luciano Pereira Vieira, Luiz Carlos de Andrade Junior, Marcelo Alves dos Santos, Marcelo Chiavassa de Mello Paula Lima, Márcia Brandão Carneiro Leão, Marco Antonio dos Anjos, Mariana Secorun Inácio, Marineide de Oliveira Aranha Neto, Marlucy Godoy Ricci, Maurides de Melo Ribeiro, Maurita Baldin Altino Teodoro De Bellis, Murilo Rezende dos Santos, Nelson de Freitas Porfírio Júnior, Mora Matilde Rachman, Pedro Vitor Melo Costa, Rafael Cardoso de Barros, Raul Mariano Júnior, Ricardo Ferreira Nunes, Rodolpho Vannucci, Taufik Ricardo Sultani, Valdir Luciano Pfeifer da Silva e Vinicius Pacheco Fluminhan. Dos Professores de outros cursos do campus em que leciono: Ana Raquel Mechlin Prado, Marcos Almeida do Amaral, Mariana Munis de Farias, Mariana Zuliani Theodoro de Lima, Maria Emilia da Silva Oliveira Araujo, Marineide de Aranha Neto, Marlucy Godoy Ricci e tantos outros os quais

cumprimento então na pessoa do Diretor em exercício Anaor Donizetti Carneiro da Silva. Da Secretaria: Danielle Bianca Stevanato Fernandes, Grazieli Bassani Zani, Jerusa Ferian, Paulo Aparecido da Silva e Soraya Helena Olivato Pereira, em nome dos quais agradeço todos meus colegas colaboradores que, pelo tratamento sempre educado e respeitoso, tornam os dias no ambiente de trabalho mais felizes. Aliás, registro meu agradecimento à todas as pessoas com que já trabalhei na vida. Aprendi muito com todos.

Aos Professores todos que já tive, pela colaboração generosa em minha formação e por serem fonte de inspiração para que eu viesse a ser Professora e Pesquisadora. Destaco, com todo respeito, do ensino médio, Prof. Marcelo Delízio, que nesta reta final do Doutorado, ao saber do meu momento, enviou áudios inspiradores; da Graduação em Direito no Mackenzie, Profs. Silas Rodrigues Gonçalves (em memória), Claudinor Roberto Barbiero, Edvaldo Brito, Lia Felberg, Lia Pierson, Martha Saad, Orlando Villas Boas e Ricardo Bitun, entre outros; do Mestrado em Direito Político e Econômico no Mackenzie, Profs. Drs. Patrícia Tuma, Gianpaolo Poggio Smanio, José Francisco Siqueira Neto e José Carlos Francisco, que até hoje me apoiam e incentivam meu desenvolvimento, sendo sempre influência valiosa na jornada; do Curso Formação de Governantes da Escola de Governo, que cumprimento em nome de Profs. Fábio Konder Comparato, Maria Victória de Mesquita Benevides, Claudineu de Melo, Maurício Jorge Piragino, Pedro Aguerre, Américo Sampaio e Isabel Rodrigues, pelo dialogar constante sobre Ética, Cidadania, República, Democracia e Direitos Humanos; do MBA em Psicologia Positiva, Ciência do Bem-Estar e Autorrealização, aqueles que um dia talvez saibam que fui aluna deles, Alexandre Kalache, Carla Furtado, Daniel Goleman, Martin Seligman, Myhaly Csikszentmihalyi e Daniela Boucinha da Silva, esta última minha orientadora, em nome de quem cumprimento e agradeço todos os demais professores desse curso, e de tantos outros que pude fazer, pelo aprendizado riquíssimo .

Aos meus Professores do Doutorado, Profs. Drs. Alessandro Soares da Silva, Ari Marcelo Sólton, Ester Cerdeira Sabino, Glauco Antonio Truzzi Arbix, João Paulo Candia Veiga, José E. Krieger, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Rogério Bastos Arantes, Ivonise Fernandes da Motta, Maria Paula Dallari Bucci, Lorena Guadalupe Barberia e Silvia Figueiredo da Costa, agradeço a disponibilidade em compartilhar tanto e impulsionar o contínuo aperfeiçoamento. Por oportuno, registro meu

agradecimento, em nome de Ana Maria Capucho, colega da Pós-Graduação, a todos os colegas, alunos e colaboradores da Universidade de São Paulo, sendo que desejo sucesso nas jornadas.

Agradeço ainda, em especial, aos Professores Carlos Portugal Gouvêa e Cristiane de Andrade Lucena Carneiro, que estiveram em minha Banca de Qualificação e me despertaram para muitos aspectos, como aprofundar a abordagem da ideia de dignidade na presente pesquisa e no despertar para pesquisadores que tratam temas muitas vezes tidos como subjetivos de maneira palpável. Gratidão pelas contribuições generosas.

No mesmo sentido, agradeço a honrosa participação destes também na Banca de Defesa da Tese, composta ainda por Professores Alessandra Benedito, Bruno Severo Gomes e Gianpaolo Poggio Smanio. Com todos os Senhores aprendi muito e como dito por ocasião do encerramento da arguição, os levo como grandes referências e guias na jornada de pesquisa.

Por fim, agradeço aquele que fez toda a diferença como maestro dessa “orquestra de um músico” que acaba sendo a redação propriamente dita de uma tese: Professor Alberto do Amaral Júnior, que conheci na Escola de Governo de São Paulo, há mais de dez anos, no curso de Formação de Governantes, em uma aula futurista e humanizada que me inspirou muito e gerou o objetivo de um dia ter a honra de ser por ele orientada. Que sabedoria admirável! Ao Senhor minha gratidão pelo acolhimento do tema e das propostas de encaminhamento, com respeito incomensurável às minhas ideias; pela esperança no objetivo maior do trabalho; pelo direcionamento preciso e assertivo em leituras e recortes feitos; e, sobretudo, pela humanidade no trato contínuo do ser em desenvolvimento acadêmico e na vida.

Eu percebo todos vocês e, com amor, registro agradecimento por tê-los em minha vida: que sejam genuína e sustentavelmente felizes.

À Deus por mostrar, de diversas formas, que a felicidade é resposta esperada. Aos meus avós, em memória de todos os antepassados, Josefa Lunga e José Joaquim e Durvalina Maria e Francisco Manoel. Aos meus pais Adelaide e Benjamin, pelo incentivo, compreensão, paciência, resiliência, amizade e amor, traduzidos em gestos cotidianos diários, ao que expresso minha gratidão. À minha irmã Andreia, por perguntas fundamentais ao avanço da pesquisa, trocas de saberes e apoio e amizade de sempre. Aos amigos Adriano A., Alessandra B., Daniela P., Débora D., Ester Z., José Clodoaldo, Karina A., Karina M., Maria Jocely, Núbia Suely, Rosely L. e Sergio O., por integrarem individualmente e, cada um, ao seu lindo e especial modo, minha rede recíproca de apoio mais próxima. Ao meu orientador Prof. Alberto pela acolhida do tema e direcionamentos assertivos e inspiradores. Aos que, como eu, acreditam e atuam por felicidade no mundo: sei que somos muitos. Há esperança.

“Concluí que não há nada melhor para eles do que se alegrar e agir bem em sua vida.” Eclesiastes 3:12

Aline da Silva Freitas. Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade que valorizem o que realmente importa. 2021. 253 fls. Doutorado – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

O anseio pela felicidade parece integrar a experiência humana. Porém, em que consiste felicidade? O principal objetivo desta tese é o de verificar se esta pode ser considerada um direito humano. Para tanto, apresentadas perspectivas científicas da felicidade: da Filosofia, com Aristóteles e sua ideia de Eudaimonia, Zygmunt Bauman e a miséria da felicidade e Martha Nussbaum com sua Teoria das Capacidades; Psicologia, com ênfase em Psicologia Positiva e Forças de Caráter; da Economia, com a correlação entre felicidade e riqueza e sua mensurabilidade; e, por fim, da própria Ciência da Felicidade e os preditores desta: saúde, qualidade de vida e relacionamentos. Nesta última, e mesmo em alguns outros momentos, há algumas conexões com o Direito, passando-se à análise mais estreita da felicidade como objeto jurídico: presença entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e em diversos documentos legislativos de países pelo mundo; e como o Brasil teve a oportunidade, não consolidada, de positivação da felicidade, sugerindo-se alternativa neste caso. São apresentados os Relatórios Mundiais de Felicidade da Organização das Nações Unidas. É constatada a tendência desafiadora e a imperiosa necessidade do reconhecimento da felicidade como direito humano, consolidando-se como costume, afirmando-se, a partir do estado da arte do tema, reforçados pela ponderação do conceito e classificação de direitos humanos e do resgate da essência da dignidade da pessoa humana, nova classificação dos Direitos Humanos com a inclusão do Endo-Direito Humano à Felicidade, o qual possui elementos de todas as dimensões daqueles de maneira evidente e explorada na pesquisa. Por fim, uma vez confirmada a hipótese preliminar, buscase sinalizar perspectivas para a efetividade desse direito, sendo o fortalecimento: do Direito à Saúde Integral; das Ciências, inclusive a da Felicidade, talvez da Psicologia Política Jurídica da Felicidade; da Cultura de Paz, com engajamento em agenda política e exercício da cidadania ativa pelo bem comum; e da esperança na humanidade, com suporte em Forças de Caráter e na Teoria das Capacidades.

**Palavras-chave:** Perspectivas Científicas da Felicidade. Direitos Humanos. Endo-Direito Humano à Felicidade. Pilares para a efetividade.

Aline da Silva Freitas. Happiness as a Human Right: in search of a self and a society that value what really matters. 2021. 253 p. Doctorate – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2021.

The yearning for happiness seems to be part of the human experience. But what does happiness consist of? The main objective of this thesis is to verify if this can be considered a human right. Therefore, scientific perspectives on the happiness of: Philosophy are presented, with Aristotle and his idea of Eudaimonia, Zygmunt Bauman and the misery of happiness and Martha Nussbaum with her Theory of Capabilities; Psychology, with an emphasis on Positive Psychology and Character Strengths; of Economics, with the correlation between happiness and wealth and its measurability; and, finally, the Science of Happiness itself and its predictors: health, quality of life and relationships. In this last one and even in some other moments, there are some connections with the Law, leading to a closer analysis of happiness as a legal object: presence among the Sustainable Development Goals and in several legislative documents of countries around the world, and how Brazil had the opportunity, not consolidated, of happiness legislative affirmation, suggesting an alternative in this case. The United Nations World Happiness Reports are presented. The challenging tendency and the imperative need to recognize happiness as a human right is observed, consolidating itself as a international custom, asserting itself, based on the state of the art of the theme, reinforced by the consideration of the concept and classification of human rights and the rescue of essence of the dignity of the human person, a new classification of Human Rights with the inclusion of the Endo-Human Right to Happiness, which has elements of all dimensions in an evident and explored way in the research. Lastly, once confirmed the preliminary hypothesis, it seeks to signal perspectives for the effectiveness of this right, which is suggested as pillars: the Right to Comprehensive Health; the Sciences, include the Science of Happiness, maybe the Legal Political Psychology of Happiness; the Culture of Peace, with engagement in the political agenda and exercise of active citizenship for the common good; and the the strengthening of hope in humanity, supported by character strengths and the Theory of Capabilities.

**Key words:** Scientific Perspectives on Happiness. Human rights. Endo-Human Right to Happiness. Pillars for effectiveness.

Aline da Silva Freitas. Felicità come diritto umano: alla ricerca di un sé e di una società che valorizzino ciò che conta davvero. 2021. 253 p. Dottorato – Scuola di Legge, Università di San Paolo, San Paolo, 2021.

Il desiderio alla felicità sembra far parte dell'esperienza umana. Ma in cosa consiste la felicità? L'obiettivo principale di questa tesi è verificare se questo può essere considerato un diritto umano. Vengono quindi presentate prospettive scientifiche della felicità: della Filosofia, con Aristotele e la sua idea di Eudaimonia, Zygmunt Bauman e la miseria della felicità e Martha Nussbaum con la sua Teoria delle capacità; Psicologia, con particolare attenzione alla psicologia positiva e ai punti di forza del carattere; di Economia, con la correlazione tra felicità e ricchezza e la sua misurabilità; e, infine, la stessa Scienza della Felicità e i suoi predittori: salute, qualità della vita e relazioni. In quest'ultimo e anche in alcuni altri momenti, ci sono alcuni collegamenti con Diritto, passando ad un'analisi più approfondita della felicità come oggetto giuridico: presenza tra gli Obiettivi di Sviluppo Sostenibile e in diversi documenti legislativi di paesi del mondo, e come il Brasile abbia avuto l'opportunità, non consolidata, di legiferare la felicità, suggerendo un'alternativa in questo caso. Vengono presentati i Rapporti della Felicità Mondiale delle Nazioni Unite. Si osserva la tendenza sfidante e la necessità imperativa di riconoscere la felicità come diritto umano, consolidare la consuetudine internazionale, affermandosi, sulla base dello stato dell'arte del tema, rafforzato dalla considerazione del concetto e della classificazione dei diritti umani e il salvataggio dell'essenza della dignità della persona umana, una nuova classificazione dei Diritti Umani con l'inclusione del Diritto Endo-Umano alla Felicità, che ha elementi di tutte le dimensioni in modo evidente ed esplorato nella ricerca. Infine, una volta confermata l'ipotesi preliminare, si cerca di segnalare prospettive per l'efficacia di questo diritto, che si propone come pilastri: il diritto alla salute globale; Scienze, Scienza della Felicità, può essere Psicologia Politica Giuridica della Felicità; la Cultura della Pace, con l'impegno nell'agenda politica e l'esercizio della cittadinanza attiva per il bene comune; e il rafforzamento della speranza nell'umanità, supportato dalle Forze Caratteriali e dalla Teoria delle Capacità.

**Parole chiave:** Prospettive scientifiche sulla felicità. Diritti umani. Diritto endo-umano alla felicità. Pilastri per l'efficacia.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Virtude Sabedoria e suas Forças de Caráter.....	71
Quadro 2 – Virtude Coragem e suas Forças de Caráter.....	72
Quadro 3 – Virtude Humanidade e suas Forças de Caráter.....	72
Quadro 4 – Virtude Justiça e suas Forças de Caráter.....	73
Quadro 5 – Virtude Temperança e suas Forças de Caráter.....	73
Quadro 6 – Virtude Transcendência e suas Forças de Caráter.....	74
Quadro 7 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.....	107
Quadro 8 – Ranking dos países com melhor colocação no WHR e Brasil.....	116
Quadro 9 – Ranking dos países com pior colocação no WHR.....	117
Quadro 10 – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo felicidade.....	217
Quadro 11 – Constituições históricas que apresentavam o vocábulo felicidade.....	225
Quadro 12 – Constituição ainda não adotada que apresenta o vocábulo felicidade.....	229
Quadro 13 – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo feliz.....	229
Quadro 14 – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo alegria.....	231

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>2</b>	<b>PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS DA FELICIDADE: REFLEXÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>31</b>
<b>2.1</b>	<b>Perspectivas Científicas da Felicidade: Lições de Filosofia.....</b>	<b>43</b>
2.1.1	Felicidade em Ética a Nicômaco e Retórica, por Aristóteles – um clássico.....	45
2.1.2	Felicidade em A Arte da Vida, por Zygmunt Bauman – um contemporâneo.....	48
2.1.3	Felicidade na perspectiva de Martha Nussbaum – um caminho.....	52
<b>3</b>	<b>PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS DA FELICIDADE: LIÇÕES DE PSICOLOGIA .....</b>	<b>58</b>
<b>3.1</b>	<b>Felicidade como Emoção e/ou Sentimento básico.....</b>	<b>58</b>
<b>3.2</b>	<b>Abordagem da Psicologia Positiva e a ênfase nas Forças de Caráter.....</b>	<b>62</b>
<b>4</b>	<b>PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS DA FELICIDADE: LIÇÕES DE ECONOMIA.....</b>	<b>78</b>
<b>4.1</b>	<b>Miséria inviabiliza felicidade e a riqueza não a garante.....</b>	<b>80</b>
<b>4.2</b>	<b>Felicidade como indicador econômico: possibilidades e desafios.....</b>	<b>82</b>
<b>5</b>	<b>A CIÊNCIA DA FELICIDADE: NASCE UM NOVO CAMPO DE ANÁLISE?.....</b>	<b>88</b>
<b>5.1</b>	<b>Saúde, qualidade e vida e relacionamentos: os preditores de felicidade e uma possível aproximação com o Direito.....</b>	<b>95</b>
<b>6</b>	<b>A FELICIDADE COMO OBJETO JURÍDICO.....</b>	<b>103</b>
<b>6.1</b>	<b>Felicidade nas entrelinhas da Organização das Nações Unidas</b>	<b>104</b>
6.1.1	As Resoluções que abordam a Felicidade.....	104
6.1.2	A Felicidade nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	106
6.1.3	Os Relatórios Mundiais de Felicidade.....	110
<b>6.2</b>	<b>Positivação da Felicidade em Alguns Países.....</b>	<b>119</b>
6.2.1	O Marco da Declaração de Independência dos Estados Unidos da América.....	120

6.2.2	Apontamentos sobre a Presença da Felicidade em Textos Constitucionais.....	124
<b>6.3</b>	<b>Felicidade e Direito no Brasil.....</b>	<b>129</b>
6.3.1	As Constituições Brasileiras de 1824 e 1988 e os diálogos com felicidade.....	130
6.3.2	O Resgate do sentido da Dignidade da Pessoa Humana .....	134
<b>7</b>	<b>FELICIDADE COMO DIREITO HUMANO.....</b>	<b>140</b>
<b>7.1</b>	<b>Conceito e classificação tradicional dos Direitos Humanos.....</b>	<b>140</b>
<b>7.2</b>	<b>Nova classificação dos Direitos Humanos a partir da inclusão do Endo-Direito Humano à Felicidade: uma questão de justiça..</b>	<b>144</b>
<b>7.3</b>	<b>Os Pilares para a efetividade do Direito Humano à Felicidade.....</b>	<b>156</b>
7.3.1	Fortalecimento do Direito à Saúde Integral: percepção sistêmica.....	159
7.3.2	Fortalecimento das Ciências, inclusive da Felicidade.....	162
7.3.3	Fortalecimento da Cultura de Paz: união de esforços como exercício da cidadania ativa em prol do bem comum.....	166
7.3.4	Fortalecimento da Esperança na Humanidade: suporte em Forças de Caráter e na Teoria das Capacidades.....	172
<b>8</b>	<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>186</b>
<b>9</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>197</b>
	<b>APÊNDICE: ONDE MORA A COERÊNCIA EXISTENCIAL?.....</b>	<b>211</b>
	<b>APÊNDICE 2: PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL.....</b>	<b>212</b>
	<b>APÊNDICE 3: QUADROS COMPARATIVOS DE TEXTOS CONSTITUCIONAIS.....</b>	<b>217</b>
	<b>ANEXO 1: OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....</b>	<b>233</b>
	<b>ANEXO 2: RESOLUÇÃO 65 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.....</b>	<b>251</b>
	<b>ANEXO 3: RESOLUÇÃO 66 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.....</b>	<b>253</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Quando decidido o tema, certamente não se esperava ter de desenvolvê-lo, em grande parte, durante a Pandemia do Novo Coronavírus, declarada em março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Como falar em felicidade em tempos em que a saúde mental das pessoas foi e está sendo colocada em xeque? Em tempos em que os problemas sociais ficaram ainda mais palpáveis e acentuados? Em tempos comparados com período de guerras e grandes catástrofes históricas? Em tempos em que a própria percepção do tempo foi alterada?

O período tem sido desafiador de uma maneira diferente de tudo quanto já experienciado pela presente geração, com incomensuráveis impactos negativos. Para muitos representou o adiamento de realizações, para outros mudanças de planejamento e para outros ainda o fim da própria vida ou de pessoas muito próximas, familiares e amigos. A humanidade foi abalada. Solidarizar-se e sensibilizar-se foi natural, em regra, e repensar tudo quanto possível em prol da vida tornou-se indispensável.

Assim, esta pesquisa sofreu impactos, seja na sua estrutura, seja no ritmo de produção. Aliás, adveio o tempo de suspender leituras e redação, substituídas por outras atividades que emergiram como mais urgentes, houve uma nova rotina de vida, com papéis sociais superpostos no tempo, resignificação do tempo e espaço, redação de outros materiais e participação em eventos pelas redes e inspiração para um programa de estímulo à felicidade para estudantes que acabou auxiliando estes e outras pessoas – inclusive a idealizadora –, o despertar assertivo de novos caminhos profissionais. Em tudo isso o tema da felicidade se fez presente.

Então, após algumas mudanças, feitos os rearranjos, ressurgiu a afirmação mental: a motivação da pesquisa conquistou ainda mais força, pois não será a Felicidade tema para todo e qualquer tempo? Sim, “Felicidade (apesar de) agora” se tornou um tema viável mesmo em meio à Pandemia. Ela deve ocupar, conjuntamente com a dignidade da pessoa humana, especial espaço. Mas de que Felicidade se fala? Com múltiplos conceitos, no momento de caos, a Felicidade se traduziu em um estímulo à vida mais humana e solidária, equilibrada e resiliente; e, pode-se dizer, vida protegida e assegurada.

A Felicidade se desenhou, por assim dizer, em uma vida de angústia pela efetividade de Direitos Humanos, embora nem sempre as pessoas tenham percebido estar falando desses quando discutiram questões como saúde, educação, trabalho e outros tantos temas. De qualquer forma pensar, esperar e agir por proteção da vida e por dias melhores e mais felizes foi uma das bandeiras levantadas nesta pesquisa mesmo antes disso tudo e agora só se intensificou.

Pode-se afirmar que houve – e ainda há – muita dor no mundo neste momento e os problemas sociais, que já eram graves conquistaram novos contornos: mais escancarados e exigentes de respostas prontas, estas que fossem mais imediatas e capazes, no fundo, de salvar vidas e abrandar lutos que tiveram seus ciclos prejudicados, acelerados e ressignificados.

A Pandemia afetou pessoas de todas as idades, mas a preocupação com as pessoas idosas se tornou algo que em alguns momentos pode ser comparado com um excesso de informações que chegou a amedrontar estas e as pessoas de seu entorno. Idosos foram apontados como um coletivo vulnerável e frágil, de fato a categoria com elevado percentual de risco. Porém, a sociedade deveria ter clareza da diferença entre distanciamento e isolamento sociais e acabou que muitos já estavam isolados antes da Pandemia e tiveram o quadro agravado... outros tantos encontraram ótimas respostas ao momento.

No outro extremo, as crianças foram apontadas ora como potenciais responsáveis pela disseminação do vírus, ora como possíveis grandes afetados por terem de ficar em casa, muitas vezes cuidados pelos idosos da família. O papel da família foi discutido e o das escolas igualmente e, a bem da verdade, cada faixa etária teve sua análise no contexto vivido.

Em paralelo, dois outros princípios de direito foram muito recorrentes no período, embora nem sempre nomeados. O primeiro deles foi o do mínimo existencial. Este parecia inatingível em relação à muitos direitos e teve algumas respostas, algumas, aliás, colocaram em questionamento a ideia do segundo princípio, o da reserva do possível, eis que “de repente” se tornou realizável fazer uma série de coisas que pareciam que jamais iriam acontecer ou que demandariam muito mais tempo. Temas como trabalho, seguridade, renda e desigualdade ficaram ainda mais centrais nas discussões. Moradia, lazer, educação e saúde também.

De logo, em resumo, os direitos sociais tornaram-se sobressalentes, todos, ao mesmo tempo, com máxima intensidade em suas potencialidades e desafios; mais especificamente discutiu-se como assegurar o mínimo de cada qual para cada pessoa. Em decorrência, foi necessário mexer em orçamento público; e rever o orçamento privado também. Quais as perdas? Houve ganhos? Certamente as estatísticas e balanços ainda estarão sendo desenvolvidas quando do depósito desta pesquisa e muito ainda há que se ouvir falar em transparência pública e Covid-19. De outro lado, discussões em torno de direitos individuais também se fez presente, porém ao que consta o impacto coletivo precisou ser considerado com certo destaque, ainda que entre os temas estivesse justamente o impacto das ações individuais no todo.

Importa observar que houve ainda um chacoalhar dos Elementos que compõem o que se conhece como Estado Moderno. Percebeu-se, de maneira evidente, que soberania passou a ser tema comum na mídia, diante das orientações de entidades internacionais, em especial a Organização Mundial da Saúde, diante de posturas que foram sendo adotadas em fronteiras pelos mais diversos países e algumas alianças e, também, dissensos em torno de políticas de anticontágio e respostas ao Coronavírus, em especial no que se refere aos insumos necessários para estas e, sobretudo, nas vacinas. Aliás, mesmo a soberania interna foi dialogada, no Brasil com praticamente diários confrontos entre entes federados, os quais foram certamente mais um episódio da crise política até então sem fim no país que nem mais se sabe ao certo quando começou.

Discutiu-se o território, seus limites e ainda os impactos de restrição de circulação de pessoas, como decorrência da discussão de soberania, é claro. Temas como isolamento social, distanciamento, lockdown, fechamento de fronteiras, refugiados, imigração, cidadania global em contraponto com nacionalidade, entre outros, fizeram-se frequentes. O cuidado com importação e exportação também foi repensado. A livre circulação de pessoas também, sendo que ao que consta ainda é impossível dimensionar os impactos e todas as remodelagens que vem sendo feitas. Fato que cada uma dessas situações ainda segue em mudanças e em torno de expectativas das pessoas quanto às possibilidades perdidas e as novas que irão se desenhar.

Some-se um repensar da própria economia, acelerada para um novo perfil de consumidores e produtores mais conscientes ou que buscavam apenas atender

o realmente indispensável para a sobrevivência ou outras formas de gerar e atender novas demandas. A internet foi, para os que possuem acesso, o alento da delimitação física e possibilitou contato, manutenção de trabalho e emprego, sobretudo no modelo home office, surgimento de novas frentes profissionais e questionamentos os mais diversos sobre a educação à distância.

Discutiu-se o povo, pois percebeu-se na prática aquilo que deveria ser óbvio: a fragilidade da vida, pois todos poderiam ser afetados por uma doença e que, entretanto, são desiguais diante da maior ou menor possibilidade de contágio tendo em vista questões como o local exato em que estão, suas características pessoais e pela desigualdade social, entre outros fatores. Foram exigidas respostas de autoridades públicas e, de outro lado, comportamentos do povo de tal forma que nunca também a presente geração precisou; embora existam diversas outras questões sobre as quais poderia se debruçar para evitar diversos problemas.

Então, diante do sofrimento incomensurável e das perdas inestimáveis, discutiu-se ainda algo de uma importância peculiar: a finalidade do Estado, traduzida no bem comum. A partir do mais complexo dilema contemporâneo decorrente de um vírus, a perspectiva de discussão do bem comum tomou outra dimensão e a saúde compreendida na proteção da continuidade da vida foi eleita, pela maior parte das pessoas e Estados, como prioridade.

A bem da verdade, talvez em virtude de medo quase generalizado, o que emergiu tenha sido uma luta por sobrevivência e a consciência da necessidade de ressignificar a vida e resgatar a ideia de que há situações de fato inaceitáveis, como pessoas morrerem pela falta de atendimento adequado, por fome e outras tantas mortes evitáveis.

Teria sido melhor que o repensar dos Elementos do Estado, que, como se observa, permeou diversas discussões, tivesse ocorrido sem a necessidade de uma Pandemia, afinal já existiam dados suficientes para ponderar como realizar um mundo mais humano e solidário. Existem, inclusive, metas delineadas no cenário mundial para isso, a partir, por exemplo, dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, como será apontado. Aliás, pelo menos desde a Carta das Nações Unidas já se encontrava o desenho de sociedades capazes de dar respostas suficientes e adequadas às questões sociais.

Porém, a história presente trouxe, pela doença avassaladora e globalizada, a imperiosa necessidade de mudança de paradigmas e mesmo a releitura desses

objetivos, especialmente com relação a necessidade de acelerar sua efetividade e em questionar se estará a Felicidade presente neles. Esperar para que algumas dessas metas sejam realizadas, sempre com certa possibilidade de reavaliar o prazo, ampliando-o, não parece mais razoável: como poder esperar cinco, dez ou quinze anos pela erradicação da fome no mundo?

Ainda nesse sentido, agregando mais um componente nessa discussão introdutória, notou-se de relevo pensar o papel dos meios de comunicação nesse processo. No início da Pandemia estes se dedicaram copiosamente a demonstrar o avanço daquela e seus impactos de tal forma que a morte parecia sondar a todos, a qualquer momento e em qualquer lugar. Aliás, a morte encontrou horário certo para relatório diário, com todas as estatísticas dolorosas e sombrias – tão avassaladoras que inclusive foram questionadas quanto a sua necessidade, ou pior, quanto à realidade em virtude de possíveis erros, sempre para menos, sendo isso ainda mais assustador.

A insegurança jurídica diante de um fato cientificamente diagnosticável e quantificável se fez presente. Como admitir isso? Uma sociedade tida como tão moderna e com dificuldade em lidar com algo de que, no mínimo, se esperaria certezas? Relembre-se: não houve tempo para viver luto, algo que a tradição cultural valoriza como indispensável para a compreensão da transitoriedade da vida. Mas como aceitar isto se as mortes pareciam evitáveis?

O fruto gerado foi o que irá se denominar de Sociedade do Mal-Estar. A avalanche de notícias ruins e catastróficas parecia ser capaz de adiantar para os próximos meses e anos a previsão de que em 2030 a depressão seria uma das principais doenças que acometeria as pessoas. A ansiedade, o transtorno pós-traumático e outros tantos também. O aumento real de casos diagnosticados de depressão e ansiedade e a preocupação crescente com essas e outras doenças mentais, são reflexo disso tudo.

Como será analisado, chega-se a observar que a sociedade já estava sofrendo com o paradoxo contemporâneo cultural que de alguma forma orientava que a Felicidade deveria ser demonstrada nas redes sociais e a infelicidade escondida, enquanto há, na verdade, tantos problemas permeando a vida – de todos e de cada um – que o descontentamento se avolumou e foi acentuado pela Pandemia. Desses apontamentos, emerge até um outro questionamento

interessante e que será adiante também desenvolvido: será então a Felicidade um dever? E, novamente, de que felicidade se está falando?

Os meios de comunicação de massa, em especial a televisão, sempre estiveram carregados de notícias que reverberaram sofrimento e falta de humanidade em diversos casos de violência (o número parece ser sempre muito expressivo e os dados de segurança pública confirmam este aspecto). Some-se a isto o fato da maior parte da população permanece horas diante da televisão e a influência desta naquele contexto é de grande escala. Não que as notícias sejam desnecessárias, mas será que só existem notícias “ruins”? E mais, será que não pode ser diferente?

O impacto social da mídia com esse perfil foi tamanho que alguns telejornais mudaram o foco e passaram a dedicar um tempo para “notícias positivas”, embora não tenham deixado de informar dados que eram de fato complexos, incertos, ruins, tristes, deploráveis e degradantes. Só que se percebeu a mudança de alguns canais nos hábitos apontados... as pessoas procuraram alternativas também. Como era de se esperar, busca pela felicidade gerou comportamentos inesperados, o repensar de prioridades e mudanças nos estilos de vida.

Felicidade se tornou tema cada vez mais demandado e ventilado. Fora da Academia, noticiários e cursos livres também se avolumaram em torno destes e outros aspectos. Surgiram músicas, surgiram obras de arte, surgiram discussões e debates no campo político e econômico. Surgiu mais medo diante da segunda e terceira ondas da doença e das mutações do vírus e, então, com mais força a onda de resignificar o momento presente a partir de novas perspectivas e do cuidado para com a saúde física e mental.

Instituições de grande reconhecimento internacional, como Yale e Harvard, liberaram acesso de maneira gratuita para cursos voltados para Felicidade e Bem-Estar. A Universidade de São Paulo fez parceria com um dos mais conhecidos espaços que reúne cursos de elevada qualidade, o Coursera, para que por alguns meses seus alunos tivessem acesso as formações das mais variadas, entre elas algumas voltadas também para Psicologia Positiva, Ciência da Felicidade e Bem-Estar, de maneira gratuita.

Na maior parte das vezes a discussão recaiu sobre saúde em si, como um direito, como uma expectativa, como uma necessidade. Em resumo, avanços e

retrocessos marcaram esse período, tornando o tema Felicidade central, ao lado da vida e da dignidade das pessoas.

Por tudo isso, questiona-se: pode ser a Felicidade considerada como Direito Humano? Será possível Felicidade para todos? Que é essa tal Felicidade? Será necessário, em outras palavras, positivar a Felicidade? Assim se delinea o tema da presente pesquisa, associado ao contexto social experienciado e que gerou fortes impactos no direcionamento das ideias aqui expostas; inclusive o próprio questionamento do que representaria abordá-lo diante do caos.

Fato é foram feitas muitas escolhas para viabilizar a pesquisa e fazê-la possível e suficiente. “Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade que valorizem o que realmente importa” é conjunto de palavras que pretende demonstrar a essência da Tese e, de certo modo, provocar uma reflexão sobre Felicidade enquanto possível Direito tanto de maneira subjetiva (o espaço do indivíduo) quanto objetiva (espaço social), tracejando ainda o que a sociedade deveria valorizar para melhorar a sua perspectiva de continuidade de vida longa e com qualidade para todos; intento que o momento presente tornou ainda mais solidificado.

Nota-se, mesmo antes da Pandemia do Coronavírus, que há o reconhecimento de que o modelo sócio, político, econômico e jurídico que estava desenhado não teria sido capaz de viabilizar uma sociedade em que todos tivessem acesso aos Direitos Humanos, embora com alguns avanços importantes. Talvez mais que o modelo em si, a forma como vem sendo realizado. É certo que outros campos do saber, não só o Direito, portanto, estão se debruçando sobre os problemas sociais decorrentes dessas afirmações e sobre as diversas violações de Direitos que ocorreram durante o presente período histórico.

No mesmo contexto, surgem mais perguntas do que respostas. Qual o papel do Direito neste cenário? Pode ser um alento? Se sim, como e quais os argumentos e arranjos jurídicos e institucionais necessários? Quais os impactos sociais da falta ou baixa efetividade dos Direitos Humanos? Estão sendo repensados os elementos do Estado, mais quais os ganhos decorrentes disso? Há ganhos? Indivíduos, sociedade, Estado e Estados podem sair melhores após a Pandemia? Como esta parece iniciar um importante novo capítulo da história? O que virá depois? Se o mundo já era considerado volátil, incerto, complexo e ambíguo, o que dele esperar? Será o caso de esperar ou de agir? Agir para o quê?

Verifica-se certo fluxo de ideais que convergem para perceber que a resposta não será proveniente de uma única ciência, só que de uma atividade multi e interdisciplinar, sendo felicidade um tema, de logo, transversal. Além disso, necessário será equacionar as percepções do “eu” e a de “todos nós” em um mundo que é ainda bastante individualista, que, entretanto, começa a ter a certeza de que não é possível desassociar o impacto do “eu” nos “outros” e vice e versa. Conectada com esse propósito, a presente pesquisa contempla diversos desses aspectos.

Nota-se que enquanto ciência, o Direito ainda se revela tímido no que se refere à reflexão sobre o tema da Felicidade. Historicamente atrelado a vocábulos e conceitos abstratos – como justiça, moral, ética, bem-estar e a própria dignidade da pessoa humana, entre outros –, como poderia também dedicar-se a um tema que parece tão vago? Só que o tema Felicidade é objeto de pesquisas históricas, filosóficas, psicológicas, médicas, políticas e econômicas, entre outras áreas do saber, e agora demanda mais intensidade no Direito.

Desse modo, em resumo, o objetivo central da pesquisa é o de avaliar se a Felicidade pode ser considerada um Direito Humano, isto é, a questão problematizadora envolve a seguinte reflexão contextualizada: é viável o trato da felicidade como um Direito? A hipótese preliminar é a da afirmação positiva para esta questionamento. São objetivos específicos verificar concepções conceituais da Felicidade, especialmente na Filosofia, na Psicologia e na Economia, pois sem este instrumental a percepção jurídica do tema, outro objetivo específico, ficaria fragmentada e mesmo fragilizada.

De logo, importante afirmar que a incursão em outros campos do saber será feita com recortes bastante delimitados, diante da necessidade de se reconhecer de logo ser inviável temporalmente e com profundidade abordar, por exemplo, todos os filósofos, psicólogos e economistas que versaram sobre Felicidade. A incursão também em impactos da Pandemia será sutil, apenas quando necessário e, de maneira mais detida, nas próprias conclusões, eis que se considera desde agora esta um chamado para ruptura do modo de vida.

Por isso que as perspectivas científicas filosóficas então foram focadas em Aristóteles, Zigmunt Bauman e Martha Nussbaum. Aquele, por ser o filósofo clássico mais citado quando o assunto é felicidade, entre outros temas; estes por apresentarem, respectivamente, nuances críticas contemporâneas da correlação do tema com distorções conceituais, nos convidando para novos caminhos. Ele na

releitura de mundo e ela na proposta de desenvolvimento a partir da Teoria de Capacidades Humanas em estreita conexão com Direitos Humanos.

No campo da Psicologia, por sua vez, a delimitação está em contextualizar a felicidade como emoção e/ou sentimento e em apresentar alguns aspectos da Psicologia Positiva que tem sido reconhecida como campo de saber voltado às emoções tidas como positivas e como potencializá-las, em especial por meio de intervenções no que se denomina de forças de caráter, entre tantas outras. Então serão apresentadas algumas ideias provenientes da Economia, com o intento de verificar conexões possíveis entre felicidade e recursos, bem como uma noção daquela como indicador econômico. E por fim, serão feitas considerações sobre a Ciência da Felicidade, que tem se construído nos últimos anos e que aqui é apresentada como autônoma.

Apenas depois desses aportes, o intuito passa ser o de demonstrar que é possível interface científica mais aguçada entre Felicidade e Direito, em outras palavras, checar se ela pode ser um objeto jurídico, confirmando a hipótese inicial. Nesta seara, serão apresentados documentos da Organização das Nações Unidas (ONU), noções sobre a positivação da felicidade em alguns documentos legislativos de alguns outros países e como a Felicidade se aproximou do Direito no Brasil.

Quando mencionada a ONU, o estudo será focado em específico na abordagem que concede à felicidade, em especial por meio dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e dos Relatórios Mundiais de Felicidade, sendo que neste caso serão apresentados os critérios utilizados para quantificar felicidade nos países e quadros resumos de resultados dos dez países considerados mais e menos felizes do ranking, mais o Brasil. Estes dados por hora serão apontados em caráter quantitativo, com apenas algumas reflexões críticas e apontamentos de possibilidades em seu tratamento, isto é, não serão feitas considerações históricas, ou outros recortes, sobre os países citados. O Relatório referente ao ano de 2020, divulgado em 20 de março de 2021, está contemplado, pois publicado ainda no prazo para fins de depósito da pesquisa, sendo interessante por correlacionar Felicidade e os efeitos da Pandemia.

Sobre o tratamento jurídico da felicidade em outros países, por hora, o mapeamento será também meramente quantitativo, a partir do banco de dados da página de consulta *Constitute Project*, mais adiante explicado, com algumas singelas reflexões críticas e oportunidades para reflexões futuras que sugerem.

Isso significa que não será analisado individualmente cada Estado Nacional, posto que também seria inviável no momento, sendo o objetivo apenas o de nortear futuras reflexões sobre desenvolvimento e felicidade, como será delineado em caráter sugestivo e não exaustivo.

No Brasil são pontos de destaque dois momentos históricos, a Constituição de 1824 e da Proposta de Emenda Constitucional que ficou conhecida como PEC da Felicidade, de 2010. Além disso, serão abordados alguns conceitos que talvez demonstrem que de forma indireta o Direito talvez venha se ocupando de temas alinhados com Felicidade.

Então, dados todos os referenciais construídos, provenientes de outros campos do saber e do próprio Direito, pretende-se realizar análise crítica da possibilidade de classificar a Felicidade como Direito Humano, constituindo este o cerne do problema da pesquisa. Para tanto, serão resgatadas a construção clássica do conceito e classificação dos Direitos Humanos em dimensões, bem como o princípio da dignidade da pessoa humana.

A hipótese preliminar é de que a Felicidade pode ser reconhecida como Direito Humano, porém que não se encaixa de maneira isolada em qualquer das dimensões tradicionais clássicas dos Direitos Humanos, de modo a exigir uma nova abordagem. Pretende-se contribuir neste sentido com uma perspectiva original acerca do tema, demonstrando-se sua pertinência para fins de doutoramento.

Por derradeiro, para que algumas perguntas que se entende decorrentes de qualquer sinalização da felicidade como Direito tenham esboço de respostas, é apresentado tópico final em que ocorrerá ainda maior entrelace das ideias suscitadas no decorrer do trabalho, sendo priorizados os pilares considerados como indispensáveis para que o defendido Direito seja efetivado: saúde, ciências, paz e esperança, como será detalhado.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento das ideias pesquisa bibliográfica e analítica, utilizando-se como material de apoio especialmente referências provenientes de livros e artigos científicos, bem como de documentos da Organização das Nações Unidas e outros documentos oficiais. Durante todo o estudo foi necessário um recorte na literatura, dadas as múltiplas possibilidades e caminhos que o tema naturalmente abre e que, como já apontado, não foram todos percorridos; aliás, a pesquisa termina um ciclo já abrindo espaço para novas

jornadas que certamente levarão toda a vida sem esgotar o tema, que, ainda, dinâmico e integrado a realidade ainda passará por muitas releituras.

Da pesquisa bibliográfica engendrada, nota-se que a abordagem do Direito em relação à felicidade ainda convida mais pesquisadores para o campo que abre, especialmente no que se refere ao vislumbre das conexões possíveis e mais ainda em imaginar como seria a efetividade de algo desta monta, o que justificaria por si só a presente pesquisa. Porém, some-se os elementos apontados acima e ter-se-á, no conjunto, também outro aspecto da relevância científica da pesquisa: o entrelaçar de campos de saber com o Direito.

Em outras palavras, ainda em sede da metodologia utilizada, importa destacar que a presente pesquisa contempla uma nova categoria de análise: correlações possíveis entre a “Ciência da Felicidade” e o “Direito”, utilizando-se ainda um aporte da Psicologia Política, o que se justificará no momento oportuno. Assim, além de problematizar a Felicidade como Direito, pretende-se traçar um caminho de pontos de interface entre os campos de saber, revelando o quanto são próximos em suas finalidades e o quanto da realização destas pode colaborar à transformação do mundo.

Destaca-se que na história presente, talvez seja o momento ideal para tocar de maneira aprofundada em um tema tão complexo e ao mesmo tempo tão próximo e de interesse das pessoas, cada um a seu modo, porém com pontos de interface, de modo que seria na verdade desarrazoado deixar o tema descoberto.

Notadamente, para instigar ainda mais o estudo da Felicidade, nota-se de logo que esta possui um aspecto subjetivo, o atrelado à pessoa, e exige certo comportamento proativo, o qual interessa ao indivíduo de maneira particular, porém interessa – e muito – também à sociedade. De outro lado, é possível vislumbrar também a Felicidade objetiva, ou seja, a que decorre do conjunto social e que é mensurável, como adiante será analisado.

É evidente que uma sociedade em que impere a efetividade dos Direitos Humanos parece muito mais satisfatória, ou não? Como viabilizar isso? Qual curso a história presente tem tomado nesta direção? Como o Direito pode ter um papel significativo neste contexto? E mais uma vez, será possível reconhecer então a Felicidade, definitivamente, tanto subjetiva quanto a objetiva, um Direito Humano?

São essas questões que, sobretudo, esta pesquisa pretende analisar e responder de maneira adequada, para que possa ser tomada como colaboração

para com a ciência, sem a pretensão de, como já apontado, esgotar todo o tema e diversos assuntos que serão apontados no decorrer do caminho; seria muita pretensão e nada humilde.

Aliás, a cada releitura que se faz, a vontade é de aprofundar em mais pontos e perspectivas. Então, o que aqui exatamente se sugere é um possível caminho – entre vários – de transformação social, que, de maneira contundente, se acredita ser plausível e inspirador, como que um alento à sociedade e a cada ser humano, dos quais muito se espera e não sem razão.

## 2. PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS DA FELICIDADE: REFLEXÕES PRELIMINARES

A Felicidade é tema multidisciplinar e transdisciplinar, com estudos na Filosofia, História, Psicologia, Medicina, Neurociência, Pedagogia, Economia, Arte e, ainda de maneira modesta, no Direito, entre outros, como a própria Ciência da Felicidade.<sup>1</sup> Para que seja possível uma análise mais contundente dela como objeto jurídico, auxiliando no avanço das pesquisas que correlacionam Felicidade e Direito, como a presente, sugere-se de maneira preliminar o contato com alguns daqueles campos de saber.

Assim, nota-se que há relatos de que o tema se fez presente em obras das mais antigas, tendo sido retratada de diversas formas, com relevo à ideia de ser algo “de inclinação da natureza humana”<sup>2</sup> sua constante “busca”. Consta que sua análise seja algo que permeou a própria existência humana, como se percebe por exemplo, na História e na Filosofia. Nesse sentido, Clóvis de Barros Filho assinala que “felicidade (...) é muito mais conhecida pela sua ausência do que pela sua presença. E, por essa razão, é muito comum na história do pensamento que se fale em busca da felicidade.”<sup>3</sup>

Versando sobre uma perspectiva histórica da Felicidade, Darrin McMahon narra que no primeiro ensaio histórico do Ocidente, de autoria de Heródoto e denominado “A História”, a Felicidade foi abordada a partir da perspectiva do questionamento de quem seria o homem mais feliz do mundo.<sup>4</sup> Crespo, o Rei de Lídia, teria perguntado ao sábio legislador e mestre político de Atenas, Sólon<sup>5</sup>,

---

<sup>1</sup> Há um poema que oportuniza reflexões imediatas acerca de algumas entre múltiplas abordagens possíveis: “Felicidade? Disse o mais tolo: ‘Felicidade não existe.’ O intelectual: ‘Não no sentido lato.’ O empresário: ‘Desde que haja lucro.’ O operário: ‘Sem emprego, nem pensar!’ O cientista: ‘Ainda será descoberta.’ O místico: ‘Está escrito nas estrelas.’ O político: ‘Poder’ A igreja: ‘Sem tristeza? Impossível.... (Amém)’ O poeta riu de todos, E por alguns minutos...Foi feliz!” In VAZ, Sérgio. **O Colecionador de Pedras**. São Paulo: Global, 2013.

<sup>2</sup> DOLAN, Paul. **Felicidade Construída**: como encontrar prazer e propósito no dia a dia. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

<sup>3</sup> BARROS FILHO, Clóvis; KARNAL, Leandro. **Felicidade ou morte**. Campinas: Papirus 7 Mares, 2016, p. 7.

<sup>4</sup> MCMAHON, Darrin. **Uma história da Felicidade**. Lisboa: Edições 70, 2009, p. 19-20.

<sup>5</sup> Na obra “Paideia: a formação do homem grego”, Werner Jaeger reconhece Sólon como poeta que se destacou pelo conteúdo político de seus textos, do qual sobressaíam a indicação de existência de legalidade intrínseca na vida social, senso de responsabilidade

exatamente quem seria este homem, esperando pudesse ser ele mesmo reconhecido como tal. Porém, obteve como resposta um homem ‘comum’:

Quando Sólon já tinha visto e observado bem tudo, o rei falou-lhe nestes termos: ‘A notícia de tua sabedoria e de tuas viagens chegou até nós; e não ignoro absolutamente que, percorrendo tantos países, não tens outro fim senão o de instruir-te sobre as suas leis, seus costumes e aperfeiçoar teus conhecimentos. Quero que me digas qual o homem mais feliz que viste até hoje’. Naturalmente, o soberano lhe fazia esta pergunta por julgar-se o mais feliz dos mortais. ‘É Telo de Atenas’ — respondeu Sólon sem lisonjeá-lo e sem disfarçar a verdade. Ante essa resposta, voltou Crespo: ‘Por que julgas Telo tão feliz?’ ‘Porque, residindo numa cidade florescente, — continuou Sólon — teve dois filhos lindos e virtuosos, e cada um lhe deu netos, que viveram muitos anos, e afinal, depois de haver usufruído uma fortuna considerável em relação às do nosso país, terminou os seus dias de maneira admirável: num combate dos Atenienses com seus vizinhos de Eleusis. Saindo em socorro dos primeiros, pôs em fuga os inimigos e pereceu gloriosamente. Os Atenienses ergueram-lhe um monumento por subscrição pública, no próprio local onde ele tombou morto, e lhe tributaram grandes honras.’<sup>6</sup>

A resposta de Sólon foi questionada por Crespo, que insistiu ainda em saber quem seriam o segundo e terceiro homens mais felizes. Foram apontados outros homens tidos por comuns e, então, acabou por escutar do sábio que a riqueza por si só não poderia fazer dele o homem mais feliz e que apenas quando de sua morte poderia ser realmente avaliado quanto a possibilidade de ser reconhecido assim, como decorre de sua afirmação final:

Assim acontece com o homem: não há um que se baste a si mesmo. Se possui algumas vantagens, outras lhe faltam. Quem reúne maior número e o conserva até o fim dos dias, deixando tranquilamente a vida, este, senhor, merece, na minha opinião, ser chamado feliz.<sup>7</sup>

---

comunitária – com a participação do homem em seu próprio destino, eis que possui dever de ação – e o vínculo entre violação de direitos com desordem social que atingiria a todos, pois “ainda que haja alguém que queira fugir a tal desgraça e se encerrar no recanto mais íntimo de sua casa, a infelicidade geral ‘transpõe lhe os altos muros’. Ibid, p. 177-182. O autor ainda indica que Sólon de fato influenciou muito do pensamento grego acerca de uma nova forma de viver que dependia do conhecimento interior, exigindo do homem que penetrasse em sua própria vida e em sua personalidade, observando seus desejos; só que isto era voltado aos que impunham às leis, posto que “à massa bastava submeter-se” a estas. Ibid, p. 187-189.

<sup>6</sup> HERÓDOTO. **A História**. Digitalização do livro em papel Volumes XXIII e XXIV Clássicos Jackson W. M. Jackson Inc., Rio de Janeiro, 1950. Versão para o português de J. Brito Broca. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/xnxs8>. Acesso em jun. 2020, p. 27-28.

<sup>7</sup> Ibid, p. 29. Em outro trecho: “É preciso convir, senhor, que o homem não é senão vicissitudes. Possuís certamente riquezas consideráveis e reinais sobre um grande povo, mas não posso responder à vossa pergunta sem saber se terminareis os vossos dias na

Decepcionado, Creso então determinou que Sólon se retirasse e acabou de, por meio de seus atos, determinar a perda de seu próprio reino e a ocorrência de guerras.<sup>8</sup> Para Georges Minois, há neste episódio, de “pouca possibilidade de ser histórico”<sup>9</sup>, a percepção dos intelectuais gregos do Século V sobre a Felicidade, no sentido de ser algo passível de ser reconhecida no indivíduo apenas após sua morte, como se dará em Aristóteles, tendo em vista abranger o conjunto de sua existência e não um sentimento pessoal momentâneo.<sup>10</sup>

Mais recentemente, dando-se um salto na história, já na sociedade contemporânea, novamente foi feita a pergunta de qual seria o homem mais feliz do mundo. A resposta foi dada por cientistas do Laboratório de Neurociência Afetiva da Universidade de Wisconsin-Madison que mapearam o cérebro de Matthieu Ricard, biólogo molecular e monge budista, notável conhecido por suas habilidades de meditação e defesa do altruísmo, da sabedoria, da compaixão e da felicidade como prática do bem-estar.<sup>11</sup>

Essas histórias de certa forma despertam algumas reflexões sobre Felicidade, desde em que consiste a Felicidade em cada perspectiva ou momento histórico, se a vida simples e/ou morrer por uma causa tem maior sentido, se há viabilidade de ocorrer para um número significativo de pessoas ou para todos, e

---

abundância; pois o homem cumulado de riquezas não é superior àquele que possui o necessário, a menos que a boa sorte o acompanhe e que, gozando de todas essas espécies de bens, termine venturosamente a existência. Nada mais comum do que a desgraça na opulência e a ventura na obscuridade. Um homem imensamente rico mas infeliz tem apenas duas vantagens sobre o feliz, enquanto que este conta com grande número delas sobre o rico infeliz. O homem rico está mais em condições de satisfazer seus desejos e de suportar grandes perdas, mas se o outro não pode resistir a essas perdas, nem contentar os desejos, sua felicidade o põe a coberto de umas e de outros. Aliás, admitindo que ele esteja no uso de todos os seus membros, goze de boa saúde, não sofra nenhum desgosto e seja feliz com os filhos; se a todas essas vantagens acrescentardes a de uma morte gloriosa, aí tereis o homem que procurais. Ele, sim, merece a classificação de feliz. Mas, antes da morte, evitai julgá-lo; não lhe deis esse nome; considerai-o somente bem aquinhoado.” HERÓDOTO. **A História**. Digitalização do livro em papel Volumes XXIII e XXIV Clássicos Jackson W. M. Jackson Inc., Rio de Janeiro, 1950. Versão para o português de J. Brito Broca. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/xnxs8>. Acesso em jun. 2020, p. 28

<sup>8</sup> MCMAHON, Darrin. **Uma história da Felicidade**. Lisboa: Edições 70, 2009, p. 19-20.

<sup>9</sup> Segundo o autor, sem desmerecer a importância da narrativa, Creso teria reinado entre 560 a.C. a 546 a.C enquanto Sólon já estaria morto em 559 a.C., portanto o diálogo não teria existido. MINOIS, Georges. **A Idade de Ouro: história da busca da felicidade**. São Paulo: UNESP, 2011, p. 29.

<sup>10</sup> Ibid, p. 30.

<sup>11</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade: a prática do bem-estar**. São Paulo: Palas Athena, 2007; e RICARD, Matthieu. **A Revolução do Altruísmo**. 2. ed. São Paulo: Palas Athena, 2016.

mesmo se é o caso de perguntar quem é o homem mais feliz. De alguma forma, um primeiro contato com essas afirmações e ponderações, tornaria a resposta de Sólon mais adequada do que a de cientistas contemporâneos?

Estas percepções apresentadas de localizar-se o “homem mais feliz do mundo”, nada mais servem do que para asseverar que há diferentes conceitos de felicidade, os quais podem ser mapeados no decorrer do tempo, a partir do contexto e, também, a depender de quem está analisando. No primeiro caso, como apontado, à época de Sólon, a felicidade se aproximava mais de uma retrospectiva avaliativa de uma vida vivida com sentido e coerência, analisada praticamente após seu término, geralmente modesto, enquanto no segundo caso, a felicidade se aproxima da busca por respostas obtidas a partir de metodologias validadas cientificamente, de respostas neurais que demonstrem em que consiste cérebro que mostre respostas de felicidade.

Pode-se pensar a partir disso, se a felicidade se aproxima mais de ter coisas ou ser alguém com determinadas características; se pode ser comparada entre as pessoas, o que poderia ser extremamente arriscado, além de desnecessário; se tem níveis, pois se um é mais feliz que outro, qual o parâmetro e por quais motivos?; se possui critérios para análise de maneira tanto subjetiva, ou seja, de maneira individual, quanto objetiva, em sua perspectiva coletiva; entre outras ponderações possíveis.

Refletir sobre cada um desses aspectos é muito interessante, porém, para este momento, importa ressaltar que é possível então afirmar a Felicidade como um objeto de estudo histórico, bastante questionado e possui duas dimensões: a individual e a coletiva. Como aponta Bent Greve:

Felicidade é um conceito contestado, e alguns ainda defendem que não pode usado em ciências sociais e decisões políticas. Espero que, depois de lerem este livro, muitas pessoas se convençam de que, apesar de claramente a pesquisa sobre felicidade não conseguir nos fornecer todo o conhecimento do qual precisamos, ela trará algo ao nosso entendimento de sociedades e comportamentos individuais. (...) felicidade não é uma busca individual, e a sociedade também tem um papel em manter e melhorar o nível de felicidade.<sup>12</sup>

Assim, tais pontos são um convite para manter o foco em uma felicidade que seja de alguma forma mensurável, tangível e, preferencialmente, não medida ao

---

<sup>12</sup> GREVE, Bent. **Felicidade**. São Paulo: UNESP, 2013, p. 13.

cabo da existência de cada pessoa, mas no seu existir cotidiano, na sociedade inclusive, o que se alinha, de alguma forma com a abordagem do sentido etimológico do vocábulo.

Nota-se que Felicidade é proveniente do Latim “felicitas”. O F.R. dos Santos Saraiva, em seu Dicionário Latino-Português, aponta alguns verbetes que interessam para entender a matiz etimológica de “felicitas”. Simplesmente, esta significa “de feliz”, para Cícero, o mesmo que “felicidade, prosperidade, dita, ventura”.<sup>13</sup> Já feliz tem origem em “Felix”, sendo importante a transcrição de parte do verbo:

Felix, icis, adj. (de feo). 1º Feliz, ditoso, venturoso; rico, abastado, opulento; 2º Feliz (com respeito às coisas), prospero; que faz feliz; favorável; propício, próprio, bom, eficaz; precioso; 3º Hável, destro, que tem talento; 4º Fecundo, fértil; fecundante; 5º Bem-aventurado, ditoso (depois da morte).<sup>14</sup>

Se feliz é o homem dotado de Felicidade, em simples cotejo, nota-se que se lhes espera vida abundante e próspera, bem como ser bem lembrado após sua morte. Analisando a origem histórica do termo, Georges Minois explica que:

O que chamamos de felicidade é uma questão de sorte. Os termos usados por Heródoto são *olbios*, *makarios*, quer dizer “abençoado” (dos deuses), ou ainda *eudaimon*: “que tem uma vida favorecida, florescente”. Hesíodo utilizava a expressão *eudadimôn te kai olbios*, que traduzimos, na falta de algo melhor, como “feliz e afortunado o homem [...]”. E, aliás, em todas as línguas indo-europeias, o termo felicidade mantém uma ligação com a ideia de sorte e de destino: é o que significa o *heur* no francês antigo; o alemão *Glück* designa tanto “felicidade” como “sorte”; o termo do norueguês antigo e do inglês médio *happ*, que se encontra em *perhapp* (“talvez”) e *hapless* (“infeliz”), *hapzard* (“ao acaso”), dá *happy* (“feliz”) e *happiness* (“felicidade”); o latim *felicitas* (“sorte”, às vezes destino), dá ao espanhol *felicidade*, o italiano *felicita*, o português *felicidade*. Em todas essas línguas, mantém-se a ideia de que a felicidade é uma questão de sorte e de destino, e que, portanto, ela não depende de nós.<sup>15</sup>

Essa concepção de felicidade atrelada com sorte ou destino há muito não dialoga com o que diversas Ciências apontam, pois delegar à sorte ou ao destino algo de tamanha importância na vida do homem seria inoportuno e inadequado. A

<sup>13</sup> SARAIVA, F. R. dos Santos. **Novíssimo Dicionário Latino-Português**. 11. ed. Belo Horizonte: Livraria Garnier, 2000, p. 478.

<sup>14</sup> *Ibid*, p. 478

<sup>15</sup> MINOIS, Georges. **A Idade de Ouro: história da busca da felicidade**. São Paulo: UNESP, 2011, p. 30.

bem da verdade, como será apontado adiante, a felicidade se correlaciona muito com ações, com o contexto social e mesmo com genética, entre outros. Em muitos textos se associou, como já observado e como agora decorre desses significados, com a ideia de busca, projetando-a, portanto, em algo externo ou no futuro, o que pode gerar grandes equívocos.<sup>16</sup>

A citação acima também remete à uma distinção entre felicidade eudaimônica e felicidade hedônica, já presente entre os gregos. Felicidade eudaimônica, como decorre do assinalado, está, em sua essência, atrelada com a ideia de que a felicidade se correlaciona com a finalidade da vida humana, da satisfação desta plenamente, com autoconhecimento e realização de propósito, alcançável por meio de habilidades das pessoas<sup>17</sup>. A felicidade hedônica centra o objetivo da vida na satisfação do prazer,<sup>18</sup> com foco no momento presente.<sup>19</sup>

---

<sup>16</sup> Para Sonja Lybomirsky: “Felicidade não está fora de nós para ser encontrada. A razão pela qual não está fora, é por estar dentro de nós. Tão banal quanto um clichê possa soar, felicidade, mas do que qualquer coisa, é um estado da mente, um caminho de percepção e aproximação de nós mesmos e o mundo em que moramos. Então, se você quer ser feliz amanhã, o dia depois, e pelo resto de sua vida, você pode fazer isso escolhendo mudar e manejar seu estado mental.” LYUBOMIRSKY, Sonja. **The how of happiness: a new approach to getting the life you want**. New York: Penguin, 2008, p. 40.

<sup>17</sup> GREVE, Bent. **Felicidade**. 1. Ed. São Paulo: Unesp, 2013, p. 47.

<sup>18</sup> Ibid, p. 47.

<sup>19</sup> Huta, Veronika. An overview of hedonic and eudaimonic well-being concepts. In L. Reinecke & M. B. Oliver (Eds.), **Handbook of media use and well-being**. Chapter 2. New York: Routledge. Manuscript accepted for publication on November 11, 2015, p. 2. A autora realiza estudo minucioso para a distinção e aproximação dos termos: “Grosso modo, os conteúdos hedônicos envolvem prazer / gozo / satisfação e conforto / ausência de dor / facilidade. Essas variáveis estão associadas a conteúdos que representam certas mentalidades, incluindo um foco no self, no momento presente e no tangível, e um foco em pegar e consumir o que se precisa e deseja. As definições de conteúdo eudaimônico têm variado mais amplamente. No entanto, em uma revisão abrangente das definições psicológicas de eudaimonia, Huta e Waterman (2014) descobriram que quatro conteúdos apareceram na maioria ou em todas as definições: significado/valor/relevância para um contexto mais amplo, crescimento pessoal/autorrealização/maturidade, excelência/ética/qualidade e autenticidade/autonomia/integração. Essas variáveis estão associadas a certas mentalidades, incluindo um equilíbrio de foco em si mesmo e nos outros, um equilíbrio de foco no presente e no futuro, uma tendência a ser guiado por conceitos abstratos e gerais e um foco em cultivar e construir o que alguém valoriza e imagina. Um grau maior de eudaimonia existe se todos esses conteúdos são combinados (por exemplo, se uma pessoa garante que sua autoexpressão autêntica também é ética). A maioria dos pesquisadores acredita que as pessoas precisam tanto da hedonia quanto da eudaimonia para florescer, conforme discutido a seguir. Hedonia e eudaimonia não são opostas, nem são mutuamente exclusivas - são funções psicológicas complementares (Huta, 2015a). Além disso, uma pessoa pode obter um benefício hedônico, mas uma perda eudaimônica de uma atividade e vice-versa. Portanto, é importante avaliar as variáveis hedônicas e eudaimônicas ao estudar os resultados de bem-estar.” (Ibid, p. 2-3).

Tais colocações são suficientes para perceber que haverá como marca em torno da concepção de felicidade a pluralidade conceitual, ora opostas, ora complementares, ora não necessariamente excludentes. De qualquer forma, na interpretação da origem acima exposta, atrelada com a eudaimonia, dialoga com o que se apresenta em dois dos mais conhecidos dicionários brasileiros. No Dicionário Aurélio, o verbete Felicidade é assim delineado:

1. Qualidade ou estado de feliz; ventura, contentamento: Encarava aquele amor como a suprema felicidade; 2. Bom êxito; êxito, sucesso: Desejo-lhe felicidade no seu novo negócio; 3. Boa fortuna; dita, sorte: Foi uma felicidade eu ter chegado a tempo, com o tráfego todo atrapalhado.<sup>20</sup>

No Dicionário Houaiss consta, por sua vez: “1 qualidade ou estado de feliz; estado de uma consciência plenamente satisfeita; satisfação, contentamento, bem-estar 2 boa fortuna; sorte <para sua f., o ônibus atrasou e ele pôde viajar> 3 bom êxito; acerto, sucesso <f. na escolha de uma profissão>.”<sup>21</sup> Nota-se que “nas famílias linguísticas indo-europeias, a felicidade tem profundas raízes no solo da sorte.”<sup>22</sup>

Os exemplos de aplicação nas frases elencadas nos Dicionários são, com todo respeito, bem simples quando comparados com pensar Felicidade como sucesso, sorte ou ainda, mais profundamente “consciência plenamente satisfeita”. O que pode tornar a consciência de alguém adjetivada desta forma? Aliás, o que é a própria consciência? E será mesmo correta a tradução do termo grego “eudaimonia” pelo inglês “happiness”?

Sobre este ponto, merece destaque a nota de Martha C. Nussbaum. Em “A Fragilidade da Bondade” a pesquisadora contemporânea aponta que a tradução do termo nem sempre é assertiva, concluindo-se que eudaimonia estaria muito mais distante de felicidade e mais próxima da ideia florescimento humano, ou seja, de “viver uma vida boa para um ser humano”, isto é, do agir com excelência.<sup>23</sup> Já para Bent Greve:

<sup>20</sup> FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 1. Ed. Botafogo, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975, p. 622

<sup>21</sup> INSTITUTO ANTONIO HOUAISS. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 1323.

<sup>22</sup> MCMAHON, Darrin. **Uma história da Felicidade**. Lisboa: Edições 70, 2009, p. 28.

<sup>23</sup> NUSSBAUM, Martha C. **A Fragilidade da Bondade**. 1. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

... eudaimonia é, portanto, uma abordagem filosófica fundamental da felicidade, que consiste em estudar como atingir o que é alcançável por meio das habilidades de cada pessoa (...) isso não é importante apenas para o indivíduo, mas para a sociedade como um todo, pois o capital humano frequentemente é o recurso mais essencial para uma sociedade.<sup>24</sup>

Tal concepção encontra respaldo na definição de felicidade sugerida por Matthieu Ricard, para o qual se traduz na “profunda sensação de florescer que surge em uma mente excepcionalmente sadia. Isso não é meramente um sentimento agradável, uma emoção passageira ou uma disposição de ânimo: é um excelente estado de ser.”<sup>25</sup>

Para o pesquisador, ainda, “a felicidade é também uma maneira de interpretar o mundo, pois se às vezes pode ser difícil transformá-lo, sempre é possível mudar a maneira de vê-lo.”<sup>26</sup> Então, sugere a prática do bem-estar para a felicidade, cultivando a sabedoria e paz interior, que elimina da mente toxinas como o ódio e a obsessão, permitindo à pessoa melhores compreensão da realidade, permitindo-se agir perfeito, voltado à liberdade interior e à bondade amorosa.<sup>27</sup>

De qualquer forma, pode-se extrair dos verbetes elencados certo consenso: a ideia de Felicidade ser algo com conotação positiva, sendo uma qualidade ou estado, e em alguns casos demonstrando algum tipo de ação. Aqui felicidade, eudaimonia e florescimento humano serão contemplados como vertentes do trato de uma felicidade expandida e necessária. Denota-se ainda tratar-se de conteúdo com viés ora subjetivo, ou seja, considerações do conceito de Felicidade atrelado ao indivíduo e suas realizações ou conquistas ou suas características, ora objetivo, portanto, envolvendo a percepção de seu impacto social ou seu contorno coletivo.

A abordagem linguística se complica ainda mais e demasiadamente quando reconhecido tratar-se de conceito polissêmico e quando se associam à Felicidade ainda outros vocábulos, como bem-estar, alegria e prazer. São sinônimos de Felicidade?

Bem-estar as vezes é utilizado como sinônimo de felicidade, em outras ocasiões é preferido como diverso por apresentar aspectos considerados mais

---

<sup>24</sup> GREVE, Bent. **Felicidade**. São Paulo: UNESP, 2013, p. 47.

<sup>25</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade**: a prática do bem-estar. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 29.

<sup>26</sup> Ibid, p. 29.

<sup>27</sup> Ibid, p. 32-34.

concretos e objetivos quando comparado com a amplitude da ideia de felicidade. Na verdade, não há conceito único e de consenso para qualquer destes termos.

Porém, recorte interessante preliminar é no sentido de bem-estar ser conceito plural que envolveria “elementos que têm relação com a riqueza geral da sociedade e a capacidade de distribuição de uma série de bens e serviços, e ao mesmo tempo, elementos de como o que cada pessoa possui e as oportunidades a que cada indivíduo tem acesso.”<sup>28</sup>

Assim, é conceito que engloba a felicidade no âmbito individual (que pode ter impacto coletivo ou não), e Produto Interno Bruto per capita e despesas com políticas de bem-estar social, no âmbito coletivo.<sup>29</sup> Nesta seara, felicidade corresponde à parte do bem-estar, muito correlacionada com aspectos subjetivos e seu reconhecimento como um sentimento ou emoção. Para outros, entretanto, pode-se tomar bem-estar como sinônimo de felicidade e para outros ainda felicidade é que teria condão mais amplo que o bem-estar, sendo este também o posicionamento aqui adotado, como também o faz Romeu Felipe Bacellar Filho, para quem “a felicidade não é sinônima de bem-estar. Mas, com certeza, este é um importantíssimo ingrediente daquela.”<sup>30</sup>

De fato, assegura-se que todos esperam por ela, porém por vezes encontram mais plausibilidade na ideia de bem-estar, como se este conceito fosse mais tangível, metrificável, sendo que os movimentos mais recentes em felicidade passaram a dar mais ênfase à expressão “felicidade e bem-estar”, sinalizando felicidade como aspecto individual e subjetivo, muito correlacionada com o nível de satisfação com a vida, e bem-estar para a dimensão coletiva. Como destaca Julian Marías, houve de certo modo no decorrer da história uma “limitação do horizonte vital pela redução da felicidade a bem-estar,”<sup>31</sup> com o que não se alinha.

---

<sup>28</sup> GREVE, Bent. **Felicidade**. 1. Ed. São Paulo: Unesp, 2013, p. 74.

<sup>29</sup> Ibid, p. 74. O mesmo pensamento é de Tim Soutphommasane: “Ao considerar a felicidade, o bem-estar e qualidade de vida conceitos idênticos, algo se perde. Em vez disso, deveríamos dizer que o bem-estar refere-se à finalidade da procura pela boa vida, que a felicidade é um sintoma do bem-estar e que a qualidade de vida representa uma combinação das condições sociais necessárias para florescer.” SOUTPHOMMASANE, Tim. Reações. In MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 129. Tais abordagens especificam muito a percepção individual da felicidade, coisa que neste trabalho se entende por um dos recortes, porém não o único possível.

<sup>30</sup> BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Posfácio. In GABARDO, Emerson; SALGADO, Eneida Desiree. **Direito, Felicidade e Justiça**. Belo Horizonte: Fórum, 2014, p. 276.

<sup>31</sup> MARÍAS, Julián. **A Felicidade Humana**. São Paulo: Duas Cidades, 1989, p. 171.

Maria Tereza Maldonado, comentando o autor, assevera que:

Marías critica a tendência atual de identificar a felicidade como bem-estar. Diz que muitas sociedades criaram condições de proporcionar bem-estar à população, mas isso não significa que as pessoas se sintam felizes. A maioria das definições atuais de felicidade inclui o bem-estar, mas esse nem sempre produz felicidade, é apenas um de seus ingredientes. A felicidade não é apenas estar bem, é fazer algo que dê sentido à vida.<sup>32</sup>

O autor em comento, aliás, ressalta que a origem da ideia de bem-estar é da psicologia, em contraposição justamente ao mal-estar, sendo que desta percepção decorreu uma nuance social:

Entende-se que é estar bem em uma sociedade ou comunidade, e imediatamente se passa do indivíduo à sociedade mesma, isto é, se trata do bem-estar dela em seu conjunto ou uma parte, por exemplo, uma classe; em todo caso, da vida coletiva. Este deslocamento logo conduz a outro: do social ao estatal, e assim a fórmula hoje consagrada quando se fala de bem-estar é o welfare state, que se costuma traduzir por 'estado do bem-estar'.<sup>33</sup>

Nesse sentido, "... a noção de bem-estar se associa à segurança, algo decisivo na interpretação da felicidade que domina em nosso tempo. Por isto, o welfare state está ligado à Segurança Social, são quase sinônimos."<sup>34</sup> Esta afirmação corrobora percepção de Maria Tereza Maldonado sobre a confusão que se faz em torno dos conceitos de felicidade e bem-estar, seu emprego em diferentes campos do saber, mais adiante comentados, sendo que aqui a felicidade é entendida como algo maior a que se destinam os intentos sociais individuais e coletivos, mesmo quando vez ou outra se utiliza a ideia de bem-estar<sup>35</sup>, filiando-se aos ensinamentos de Julian Marías:

Convém advertir que quando se adapta este termo inglês a outras línguas, seu sentido se altera ligeiramente: em inglês state é primeiramente estado ou condição, só muito remotamente vem a significar Estado, uma estrutura política, que é no que se pensa em primeiro lugar em francês, alemão, espanhol etc. E acontece que

<sup>32</sup> MALDONADO, Maria Tereza. **Construindo a felicidade**: a ciência de ser feliz aplicada no dia a dia. São Paulo: Ideias e Letras, 2017, p. 97.

<sup>33</sup> MARIAS, Julián. **A Felicidade Humana**. São Paulo: Duas Cidades, 1989, p. 172.

<sup>34</sup> Ibid, 173.

<sup>35</sup> MALDONADO, Maria Tereza. **Construindo a felicidade**: a ciência de ser feliz aplicada no dia a dia. São Paulo: Ideias e Letras, 2017, p. 97. Bent Greve, ao analisar felicidade e bem-estar, conclui que "Pode haver uma correlação entre felicidade e bem-estar, ou talvez não. Não está muito clara qual é essa relação, embora existam várias indicações de que, quanto mais bem-estar houver, maior é a felicidade." (GREVE, Bent. **Felicidade**. 1. Ed. São Paulo: Unesp, 2013, p. 75).

até em países de língua inglesa esta interpretação vai deslocando a original, e o social ou estatal predomina sobre o psíquico e individual.<sup>36</sup>

Como observa Yuval N. Harari há entre os pensadores modernos a ideia da busca da felicidade considerada como projeto de cunho coletivo, a exigir planejamento governamental.<sup>37</sup> A aproximação com bem-estar, em Estados de Bem-Estar, apareceria como tendência plausível então.

Prazeres são tidos, por sua vez, como sensações momentâneas, ou seja, com a satisfação não duradoura de um ou mais sentidos. Se correlacionam com um estímulo externo (alguma condição ou circunstância) e nem sempre fazem bem a longo prazo.<sup>38</sup> Trata-se de algo instável e uma experiência individual, em que a repetição do ato gerador do prazer pode ser que não surta mais o mesmo efeito ou gere até mesmo repulsa e que as vezes se relaciona com crueldade, violência, orgulho e ganância, entre outros, não se relacionando diretamente com felicidade.<sup>39</sup>

Já a alegria também é sensação momentânea, como resposta à um estímulo externo, porém é uma emoção mais abrangente e intensa, como aponta Frédéric Lenoir, “sua particularidade é ser sempre intensa e afetar o ser como um todo: o corpo, o espírito, o coração, a imaginação.”<sup>40</sup> A alegria pode ser expressão de felicidade, manifestada por um sorriso e até mesmo por tom de voz.<sup>41</sup>

Há quem entenda que “... ninguém sente prazer ou alegria acometido por uma doença, diante de uma catástrofe natural ou sofrendo perseguição.”<sup>42</sup> Ou seja, aquilo que abala a percepção da pessoa sobre sua vida, sofrendo por algo que não lhe satisfaz momentaneamente ou alguma característica ou condição experimentada, não será fonte de prazer ou de alegria. “Porém, ainda assim pode ser feliz. Eis a diferença. Mesmo sob a dor o sofrimento uma pessoa pode ser feliz, desde que saiba integrar as adversidades no sentido que imprimiu à sua

---

<sup>36</sup> MARÍAS, Julián. **A Felicidade Humana**. São Paulo: Duas Cidades, 1989, p. 172.

<sup>37</sup> HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus: uma breve história do amanhã**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 39.

<sup>38</sup> LENOIR, Frédéric. **O Poder da Alegria**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017, p. 16.

<sup>39</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade: a prática do bem-estar**. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 49-51.

<sup>40</sup> LENOIR, Frédéric. **O Poder da Alegria**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017, p. 22.

<sup>41</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade: a prática do bem-estar**. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 52-53.

<sup>42</sup> BETTO, Frei. Quanto custa ser feliz? In BETTO, Frei; BOFF, Leonardo; CORTELLA, Sergio Cortella. **Felicidade foi-se embora?** Petrópolis, RJ: Vozes, 2016, p. 16.

existência.”<sup>43</sup> Neste caso em que a felicidade está apontada como constructo interior, quase que inabalável.

O aceite dessa afirmação dependerá da escolha da forma como a felicidade é conceituada por quem a avalia. De qualquer forma, ao que parece, desde já, há dimensões de felicidade, em especial uma mais conectada com aspectos interiores da pessoa e outra de abordagem mais coletiva. Assim, em resumo, observar o Dicionário é fundamental e auxilia, porém possui limites evidentes. É o que afirma Zygmunt Bauman:

... com toda certeza, não muito mais do que uma definição da palavra como num dicionário, que ‘desembrulha’ seu significado repetindo o que o termo já implica, mas usando algumas palavras a mais nesse processo. Interpretações e pontos de vista beligerantes começam a brotar em profusão quando se trata de aplicá-la a estas e não àquelas coisas ou estado de coisas – e definições de dicionário não vão evitar, bloquear ou sequer mitigar as controvérsias resultantes.<sup>44</sup>

De fato, Felicidade possui tantos conceitos quantos forem os que se dedicarem a tentar defini-la. Por isso, na medida em que forem indicadas concepções, necessário entender o motivo de sua menção e seu contexto para que se justifique, sem qualquer pretensão de esgotar o tema, só de direcionar o quanto necessário para a presente pesquisa. Felicidade assim se apresenta como constructo, ou seja, como algo que compreende diversos elementos. Como aponta Pedro Calabrez:

Falar de felicidade hoje é algo paradoxal. Por um lado, a felicidade é um tema estudado racionalmente desde o princípio da filosofia, de forma séria e profunda (...) Por outro lado (e daí vem o paradoxo), existe uma enorme banalização do termo. (...) Devido a isso, a felicidade é constantemente associada a ‘sentir-se bem’, ou seja, àquilo que chamamos em psicologia de ‘emoções positivas’. O instante feliz, nesse caso, seria aquele em que estamos repletos de emoções positivas, como a alegria. É sentir-se bem. É o instante em que nos sentimos completos, plenos. No entanto, prefiro compreender a felicidade não como um ‘elemento’, mas como um ‘constructo’.<sup>45</sup>

<sup>43</sup> BETTO, Frei. Quanto custa ser feliz? In BETTO, Frei; BOFF, Leonardo; CORTELLA, Sergio Cortella. **Felicidade foi-se embora?** Petrópolis, RJ: Vozes, 2016, p. 16.

<sup>44</sup> **A Arte da Vida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009, p. 39-40.

<sup>45</sup> In BARROS Filho, Clóvis de. CALABREZ, Pedro. **Em Busca de Nós Mesmos**. Porto Alegre: CDG, 2017, p. 365. Explica Pedro Calabrez a ideia de constructo: “O que isso significa? Vou dar um exemplo paralelo. Vamos pensar em temperatura. Pressão barométrica. Velocidade do vento. Cada uma dessas coisas é um elemento. Em conjunto, esses elementos compõem aquilo que chamamos de ‘clima’. Ou seja, a temperatura não é o clima. O clima é o constructo – e um dos elementos é a temperatura, outro a velocidade

Para o fim que aqui se pretende, incursões em textos de Aristóteles, Baumann e teóricos da Psicologia Positiva e da Ciência da Felicidade, bem como, alguns recortes de Economia e, mais adiante, apontamentos provenientes de considerações sobre a Felicidade realizadas pela Organização das Nações Unidas, serão indispensáveis, passando-se então a realizá-las, para que do conjunto da obra seja emanado o conceito de felicidade para fins da presente pesquisa.

## 2.1 Perspectivas Científicas da Felicidade: Lições de Filosofia

A Filosofia ocupa espaço significativo na compreensão e na construção do que é sabedoria e na constante reflexão dos mais diversos problemas e perguntas existenciais. Suas perspectivas, aliás, começam, na maior parte das vezes, em perguntas fio condutoras da criação de saberes e formas de percepção da vida. Assim, não seria diferente o pensar sobre Felicidade.

De fato, na Filosofia diversos são os que dedicaram obras ou trechos destas para reflexão crítica acerca da Felicidade. Nesse sentido, Sócrates, Platão, Aristóteles, Epicuro, Sêneca, São Tomás de Aquino, Thomas Hobbes, John Locke, Immanuel Kant<sup>46</sup>, Friedrich Nietzsche, Hanna Arendt e Zygmunt Bauman, entre

---

o vento, etc. Com a felicidade é a mesma coisa. É óbvio que emoções positivas (ou seja, sentir-se bem, viver momentos alegres) são um elemento importante da felicidade. Mas a felicidade não se esgota nisso.” In BARROS Filho, Clóvis de. CALABREZ, Pedro. **Em Busca de Nós Mesmos**. Porto Alegre: CDG, 2017, p. 365-366.

<sup>46</sup> Zygmunt Bauman apresenta um recorte sobre felicidade em Immanuel Kant e acaba por asseverar algo de gerar perplexidade: “Embora Immanuel Kant tenha lutado toda a sua vida (e com grandes resultados) para aguçar e clarificar conceitos nebulosos ou discutíveis na esperança de chegar a uma definição que ‘resolvesse o assunto’ de um modo que fosse imune a todo e qualquer contra-argumento, e portanto tendente a ser aceitável e finalmente aceito por todos os seres humanos, sentiu-se obrigado a abandonar essa esperança no caso do conceito de ‘felicidade’.” In BAUMAN, Zygmunt **A Arte da Vida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009, p. 40. Darri McMahan, historiador norte-americano, questionando a própria viabilidade de sua obra “Uma História de Felicidade” afirmou: “Pois como escrever uma história de algo tão indefinível, tão abstracto – dessa ‘coisa’ que não é uma coisa, dessa esperança, desse anseio, desse sonho? Como disse, com razão, outro filósofo alemão, Immanuel Kant, ‘o conceito de felicidade é tão vago que embora toda a gente deseje alcançar a felicidade nunca ninguém consegue dizer de forma definitiva e constante o que realmente espera e deseja’.” In MCMAHON, Darrin. **Uma história da Felicidade**. Lisboa: Edições 70, 2009, p. 13. Já o filósofo francês Frédéric Lenoir extrai a seguinte perspectiva da obra de Kant no que se refere à felicidade: “... Immanuel Kant, para quem a felicidade não deve ser procurada enquanto tal, mas deve resultar de uma moral: ‘Faça o que o torne

outros. Epicuro, nome que conquistou muito relevo por sua construção em torno da felicidade, chegou a afirmar que o próprio propósito da filosofia se traduz em propiciar vida feliz.<sup>47</sup> Em suas palavras:

Que ninguém hesite em se dedicar à filosofia enquanto jovem, nem se canse de fazê-lo depois de velho, porque ninguém jamais é demasiado jovem ou demasiado velho para alcançar a saúde do espírito. Quem afirma que a hora de dedicar-se à filosofia ainda não chegou, ou que ela já passou, é como se dissesse que ainda não chegou ou que já passou a hora de ser feliz. Desse modo, a filosofia é útil tanto ao jovem quanto ao velho: para quem está envelhecendo sentir-se rejuvenescer por meio da grata recordação das coisas que já se foram, e para o jovem poder envelhecer sem sentir medo das coisas que estão por vir; é necessário, portanto, cuidar das coisas que trazem a felicidade, já que, estando esta presente, tudo temos, e, sem ela, tudo fazemos para alcançá-la. Prática e cultiva então aqueles ensinamentos que sempre te transmiti, na certeza de que eles constituem os elementos fundamentais para uma vida feliz.<sup>48</sup>

Por delimitação teórica e mesmo pela inviabilidade de traçar com profundidade cada uma das visões, faz-se aqui o recorte de análise das concepções apresentadas por Aristóteles, Zygmunt Bauman e Martha Nussbaum, para oportunizar a perspectiva de um autor clássico e dois contemporâneos, realizando como que a ponte entre a Felicidade quando desenhada de maneira muito conhecida e norte para muitos que se seguiram – a Aristotélica – e a Felicidade que permeia em paralelo a realidade presente – analisada por Bauman – e a Teoria das Capacidades em aproximação à felicidade – como feito por Martha Nussbaum. Todos estes fundamentais para pensar o passado, presente e futuro da Felicidade como constructo científico.

---

digno de ser feliz'. O mais importante é manter uma linha de conduta correta, conforme a razão, cumprir seu dever. O homem de consciência tranquila pode se considerar relativamente feliz, quaisquer que sejam as dificuldades que encontre, pois ele sabe como agir de modo justo." In LENOIR, Frédéric. **Sobre a Felicidade: uma viagem filosófica**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2016, p. 43.

<sup>47</sup> Maria Berenice Dias apontou em resumo que: "Há 23 séculos, Epicuro já afirmava que o propósito da filosofia é propiciar uma vida feliz. Dizia ele que, dentre os desejos, há os que são naturais e os que são inúteis. Dentre os naturais, há uns que são necessários e outros, apenas naturais. Dos necessários, há alguns que são fundamentais para a felicidade. E conclui: não existe vida feliz sem prudência, beleza e justiça e não existe prudência, beleza e justiça sem felicidade. São Tomás de Aquino sustentava que toda a pessoa age por um fim que é um bem: a felicidade. Foi este pensamento que influenciou Hobbes, Locke e Rousseau a criarem a figura do pacto social para assegurar os direitos naturais e manter a paz." In UNIFAA. **Revista Interdisciplinar de Direito**. 2011, vol. 8. DIAS, Maria Berenice. *Direito Fundamental à Felicidade*, p. 201.

<sup>48</sup> EPÍCURO. **Carta sobre Felicidade (a Meneceu)**. São Paulo: UNESP, p. 13.

### 2.1.1 Felicidade em *Ética a Nicômaco* e *Retórica*, por Aristóteles – um clássico

Para entender muito do que ainda hoje se aborda sobre Felicidade é de relevância buscar compreender a visão aristotélica de Felicidade, que se apresenta de maneira detalhada em *Ética a Nicômaco* e, também, em *Retórica*. A concepção aristotélica é bastante retomada entre os que abordam a felicidade na sociedade contemporânea, como será demonstrado no decorrer da pesquisa, sugerindo-se inclusive ser ele o grande referencial para se pensar o tema. Porém, uma análise depurada conduzirá à perspectiva de que alguns cuidados devem ser tomados quando da sua menção.

Assim, importa destacar que o local de fala do filósofo é a de um período em que crianças não eram tidas como sujeito de direitos, mulheres estavam em condição desigual em relação aos homens e a escravidão era marca da sociedade. Em consequência, a própria cidadania era de alcance restrito. Seu recorte de felicidade, portanto, é um alento e pode ser considerado necessário para o momento presente, porém, sem que se leve em consideração aquele contexto, o recorte fica fragmentado, limitado e mesmo romantizado: a felicidade aristotélica não era universal, só do homem adulto, livre, de posses e, entre outros, bonito.

De qualquer forma, há uma beleza em entender que Aristóteles reconhece existir no homem uma centelha de divindade, o *daemon*, que, a partir da ação, poderá ser ativado para o tornar melhor pessoa e melhor cidadão; afinal, ele deixa bastante nítida sua percepção de que a vida política é muito importante.

Então, ele se debruça em investigar as virtudes humanas. Assim, se preocupa em analisar e afirmar qual seria o bem mais importante alcançável pela ação virtuosa, qual teria nele mesmo um fim. Em primeiro lugar destaca-se que virtude para ele é justa medida das coisas, algo atrelado à alma, sendo que “a natureza nos dá a capacidade de recebê-las, e tal capacidade se aperfeiçoa com o hábito”.<sup>49</sup> Como analisa Marco Zingano, a virtude em Aristóteles é tanto algo natural no homem quanto também desenvolvida pelo hábito, com mais ênfase nesta possibilidade.<sup>50</sup>

---

<sup>49</sup> ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. São Paulo: Martin Claret, 2013, p. 31.

<sup>50</sup> ZINGANO, Marco. *Aristóteles: Ethica Nicomachea V 1-15 – Tratado da Justiça*. Estudo, tradução e comentários. São Paulo: Odysseus, 2017, p. 69.

Em outras palavras, “a virtude sendo aqui definida como um ‘meio-termo justo’ entre dois extremos, e distinta “exatamente como seu posto, o vício” de um apetite natural. A virtude se adquire por intermédio da razão e se fortifica pela prática”<sup>51</sup> Ou ainda, “A virtude é uma disposição interna que adquirimos por meio de nossa atuação e do hábito que nos permite regular nossos desejos e os seus opostos – nossos medos”.<sup>52</sup>

E qual então seria o resultado decorrente desse agir virtuoso de que o homem é capaz? A felicidade. Assim, acaba por afirmar ser esta o bem supremo:

Retomando a nossa investigação, tendo em vista o fato de que todo conhecimento e todo trabalho visam a algum bem, procuremos determinar o que consideramos ser os objetivos da ciência política e o mais alto de todos os bens que se podem alcançar pela ação. Em palavras, quase todos estão de acordo, pois tanto o vulgo como os homens de cultura superior dizem que esse bem supremo é a felicidade e consideram que o bem viver e o bem agir equivalem a ser feliz; porém divergem a respeito do que seja a felicidade...<sup>53</sup>

Nota-se que o recorte por ele feito denota justamente ser a felicidade o bem mais significativo e, some-se: o objetivo da política. A partir dessa constatação é que passa então a mapear o que se entende por felicidade. Afinal, o próprio filósofo aponta que mapeia divergências sobre o que possa ser conceituado como tal, porém afirmando de maneira assertiva que: “... a felicidade é algo absoluto e autossuficiente, e a finalidade da ação (...) a felicidade é atividade conforme à virtude”.<sup>54</sup>

Em outras palavras, de fato, o homem mentalmente saudável deve praticar atos voltados a resultados positivos e em prol da Felicidade, a sua e a dos outros – isto Aristóteles também corroborará adiante. O filósofo explica que os homens costumam ter tipos de vida: agradável, política e contemplativa. A Felicidade em cada uma delas tem uma conotação, respectivamente o prazer, a honra e a Felicidade suprema.<sup>55</sup>

Destaca-se que, para ele, uma “vida dedicada a ganhar dinheiro, é uma vida forçada, e a riqueza não é, obviamente, o bem que estamos procurando: trata-se

---

<sup>51</sup> LENOIR, Frédéric. **Sobre a felicidade**: uma viagem filosófica. Rio de Janeiro: Objetiva, 2016, p. 27.

<sup>52</sup> VANIER, Jean. **Aristóteles para quem busca a felicidade**. São Paulo: Gente, 2016, p. 130.

<sup>53</sup> Aristóteles. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2013, p. 11.

<sup>54</sup> Ibid, p. 11.

<sup>55</sup> Ibid, p. 12

de uma coisa útil, nada mais, e desejada no interesse de outra coisa.”<sup>56</sup> A Felicidade, por outro lado, seria bem desejável em si mesmo e deve ser o foco da ação virtuosa. Assim, “o homem feliz vive bem e age bem”<sup>57</sup> e, pode-se dizer, pela vida toda, assim, nele, a Felicidade tem contorno de perenidade.<sup>58</sup>

Deste modo, a felicidade tem caráter teleológico e é dotada de autossuficiência, decorrente da ação virtuosa, como exposto. Em Aristóteles não será um pequeno lapso temporal que faz um homem feliz, pois exige tempo, estudo, esforço e partilha, podendo ainda ser proveniente de providência divina ou acaso (este em menor proporção).<sup>59</sup> Desta afirmação, a Felicidade pode vir da aprendizagem e do exercício, da prática, e fará mais sentido se compartilhada com o outro; por isso o foco no bem agir e na partilha. Assim é que:

Aristóteles define a felicidade como atividade da alma expressando razão e virtude. A felicidade requer as melhores atividades que atualizem as capacidades do indivíduo, e as melhores atividades serão as que melhor expressam a razão prática. Daí que a pessoa virtuosa guie sua vida sobretudo pela razão prática.<sup>60</sup>

Aristóteles não exclui da vida do homem feliz os problemas, só que o homem feliz terá condições de suportar estes, por “nobreza e grandeza de alma”.<sup>61</sup> Relevante expor ainda que para Aristóteles a Felicidade exige alguns bens exteriores. Em suas palavras:

... é impossível, ou pelo menos não é fácil, praticar ações nobres sem os devidos meios. Em muitas ações usamos como instrumentos os amigos, a riqueza, e o poder político; e há coisas cuja ausência empana a felicidade – como a estirpe, a boa

---

<sup>56</sup> Aristóteles. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2013, p. 14.

<sup>57</sup> Ibid, p. 21.

<sup>58</sup> Ibid, p. 24.

<sup>59</sup> Ibid, p. 23. Por afirmar que Felicidade é atividade da alma conforme à virtude e por este contexto é que ele também assevera que crianças não são felizes. É curioso que enquanto modernamente afirma-se que estas são as que são mais felizes eis que preservadas na sua espontaneidade, para o autor justamente pela felicidade exigir uma vida inteira e ação da alma, as crianças não são felizes. Em suas palavras “... não são ainda capazes de praticar aquelas atividades, por causa da idade; e quando se diz que as crianças são felizes, trata-se apenas de um bom augúrio pelas esperanças que nelas depositamos. Porque, como dissemos, para a felicidade é preciso não apenas virtude completa, mas também uma vida completa, visto que muitas mudanças e vicissitudes de toda sorte ocorrem no decorrer da vida, e o mais próspero pode ser vítima de grandes infortúnios na velhice (...) e a ninguém ocorreria dizer que é feliz aquele que experimentou tais vicissitudes e terminou tão miseravelmente.” (Ibid, p. 23).

<sup>60</sup> IRWIN, T. H. A Felicidade Permanente: Aristóteles e Sólon. In ZINGANO, Marco (Coord.). **Sobre a ética nicomaqueia de Aristóteles: textos selecionados**. São Paulo: Odysseus, 2010, p. 228

<sup>61</sup> Aristóteles. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2013, p. 25.

descendência, a beleza. De fato, o homem de muito má aparência, ou mal-nascido, ou solitário e sem filhos, não tem muitas probabilidades de ser feliz, e tê-las ainda menos se seus filhos ou amigos fossem extremamente maus, ou se a morte lhe houvesse roubado bons filhos ou bons amigos.<sup>62</sup>

São muitos pontos a considerar neste trecho. Se a afirmação acima fosse categórica, de logo muitos não estariam excluídos da probabilidade de serem felizes? Os estudos recentes irão concordar que bons vínculos interpessoais são fundamentais para a Felicidade, que a felicidade possui dimensão pública fundamental, que felicidade exige ação, porém, no mais, quanto a aparência, ter filhos ou não, entre outros, haverá os mais diversos posicionamentos. Mesmo assim e com tudo isso, fato é que Aristóteles é um autor clássico em extremo diálogo com o momento presente.

### **2.1.2 Felicidade em A Arte da Vida, por Zygmunt Bauman – um contemporâneo**

Zygmunt Bauman dedica quase metade de sua obra *A Arte da Vida* para tratar da Felicidade. O faz de logo na introdução, denominada “O que há de errado com a felicidade?”, e ainda em capítulo que possui um título igualmente chamativo: “As Misérias da Felicidade”.<sup>63</sup>

Antes de contextualizar suas ideias centrais, importante notar que em outra obra, *Tempos Líquidos* encontra-se citação que dialoga com a análise que fará:

O ‘progresso’, que já foi a manifestação mais extrema do otimismo radical e uma promessa de felicidade universalmente compartilhada e permanente, se afastou totalmente em direção ao lado oposto, distópico e fatalista da antecipação: ele agora representa a ameaça de uma mudança inexorável e inescapável que, em vez de augurar a paz e o sossego, pressagia somente a crise a tensão e impede que haja um momento de descanso.<sup>64</sup>

Também em *Vidas Despedaçadas* afirmou que “a beleza, juntamente com a Felicidade, tem sido uma das mais excitantes promessas modernas e um dos ideais

<sup>62</sup> Aristóteles. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2013, p. 22.

<sup>63</sup> BAUMAN, Zygmunt. **A Arte da Vida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

<sup>64</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Tempos Líquidos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007, p. 16

que instigam o inquieto espírito moderno.”<sup>65</sup> Desse modo, o autor alerta que a felicidade é afetada pelo estilo de vida líquido, como não poderia ser diferente, e sustenta que justamente em torno da proclamação do direito humano universal à busca da felicidade e da postura do homem em relação à outras formas de vida que sobreveio novo momento histórico:

Poderíamos até dizer nossa era moderna começou verdadeiramente com a proclamação do direito humano universal à busca da felicidade, e da promessa de demonstrar sua superioridade em relação às formas de vida que ela substituiu tornando essa busca menos árdua e penosa, e ao mesmo tempo mais eficaz.<sup>66</sup>

Ocorre que, como irá discorrer, que há algo errado com a Felicidade, na medida em que a sociedade foi vinculando à esta o consumo, o dinheiro, bens e riqueza. Para ele não há relação direta entre riqueza e Felicidade, porém a modernidade assim o fez e tal postura gerou distorções, violências e comportamentos e relacionamentos de tempos líquidos. Aliás, ponderar que o nível de Felicidade será avolumado apenas a partir do Produto Nacional Bruto seria outro grande equívoco ao lado da associação com a ideia de consumo.<sup>67</sup>

Outros autores, como Frei Betto, caminham no mesmo sentido, vindo este apontar que:

... para o capitalismo neoliberal, a felicidade reside no hiperconsumo desenfreado (...) paradoxalmente essa ideia mercantilista de felicidade produz enorme infelicidade, na medida em que suscita em pessoas consumistas o medo da pobreza ou da perda de seus bens, o agudo senso competitivo, a ansiedade diante do futuro, gerando patologias físicas e mentais, como úlcera, depressão, síndrome do pânico etc. (...) O capitalismo não quer formar cidadãos. Quer gerar consumistas.<sup>68</sup>

<sup>65</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Vidas Despedaçadas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005, p. 140.

<sup>66</sup> BAUMAN, Zygmunt. **A Arte da Vida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009, p. 9.

<sup>67</sup> Ibid, p. 9ss.

<sup>68</sup> BETTO, Frei. Quanto custa ser feliz? In BETTO, Frei; BOFF, Leonardo; CORTELLA, Sergio Cortella. **Felicidade foi-se embora?** Petrópolis, RJ: Vozes, 2016, p. 18-19. Não é o intuito nesta pesquisa realizar discussões teóricas sobre o capitalismo, só que fica o registro de que como se propõe um estilo de vida que faça frente às desigualdades e que prestigie a dignidade de toda pessoa humana, bem como a felicidade de todos, por óbvio que questões correlatas ao tema podem emergir. Como desenho escolhido, parte-se do pressuposto de que a presente geração tem meios para o diálogo em que, em efetivo exercício democrático, em expressão máxima de cidadania, possa construir avanços que enfrentem o quanto necessário para os intentos de desenvolvimento sustentável. A própria Agenda 2030 da ONU, equaciona a questão ao mencionar a necessidade de novo estilo de vida: “12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em

Curiosamente, contexto como esse faz, segundo David Malouf, que as pessoas não tenham mais medo da morte em si, porém do que irá chamar de morte em vida, isto é, viver por bastante tempo, porém sem o exercício de faculdades físicas e/ou mentais<sup>69</sup>, sem a oportunidade de acesso ao que se promete enquanto existência.

E o que se promete? Zygmunt Bauman aponta que em “tempos líquidos” as pessoas de certo buscam “aprovação pública e reconhecimento social”<sup>70</sup>, ou seja, uma “identidade”<sup>71</sup>, que tem sido muito difícil de ser atingida e a Felicidade é frágil, pois “numa sociedade de compradores e numa vida de compras, estamos felizes enquanto não perdemos a esperança de sermos felizes.”<sup>72</sup> Como analisa Leandro Karnal, mencionando aquele filósofo:

Todo mundo que teve menos escolha (e menos liberdade para escolher) do que as possibilidades que existem hoje, tem a tendência de indicar que era mais feliz com menos e, ainda, que era mais feliz do que as crianças atuais, por exemplo. O desejo de consumo existe em todos os grupos sociais, mesmo que nem todos possam atendê-lo. Zygmunt Bauman chega a sugerir que as lojas fossem denominadas farmácias, porque oferecem remédios para variados males. Está triste? Compre! Está eufórico? Compre! Está com tédio? Compre!<sup>73</sup>

Para Bauman, aliás, há, nesta sociedade, “coerção para buscar a felicidade”, sendo que indaga: “Deixo aos leitores decidir se a coerção para buscar a felicidade, na forma praticada em nossa sociedade, líquido-moderna de consumidores, torna o coagido feliz.”<sup>74</sup> Assim, será a tendência do homem à felicidade ou uma cobrança por uma felicidade ilusória e mal compreendida?

Analisando o autor, Maria Tereza Maldonado destaca que em Bauman o ponto fundamental é seu chamado para a atenção da sociedade de consumo, alertando que esta promete a felicidade terrena, estimulando desejos e compras desnecessárias que geram uma satisfação passageira. Isso faz com que muitos

---

harmonia com a natureza.” INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL. **Agenda 2030**. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em abr. 2021.

<sup>69</sup> MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 86.

<sup>70</sup> BAUMAN, Zygmunt. **A Arte da Vida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009, p. 19.

<sup>71</sup> Ibid, p. 21.

<sup>72</sup> Ibid, p. 24-25.

<sup>73</sup> KARNAL, Leandro. **O Dilema do Porco Espinho**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018, p. 53.

<sup>74</sup> BAUMAN, Zygmunt. **A Arte da Vida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009, p. 69.

suprimam tempo de tranquilidade com família e amigos e o autocuidado em uma busca frenética por recursos para satisfazer àquelas.<sup>75</sup>

Como salienta Viktor E. Frankl:

É exatamente a busca ansiosa da felicidade que impede a felicidade. Quanto mais a fazemos objeto de nossos esforços, mais seguramente erramos o alvo (...) a felicidade acontece, não se pode tentar obtê-la. A felicidade deve acontecer, e nós devemos deixar que aconteça. Reciprocamente, quanto mais a buscarmos, tanto mais falhará nossa busca.<sup>76</sup>

Neste compasso, de certa forma, aborda-se o cultivo de uma felicidade interior, que subsiste aos dilemas e complexidades da vida, convidando as pessoas a viverem da melhor forma, buscarem alternativas, as quais, certamente, não estarão associadas ao consumo. Vislumbra-se também o convite para o repensar dos impactos coletivos da felicidade, na medida em que, um dos grandes nortes do pensamento baumaniano é o convite à análise das fragilidades da modernidade líquida e convite para a superação disso, como aponta em *Retropia*:

... a tarefa presente de erguer a integração humana até o nível de toda a humanidade provavelmente se mostrará muito árdua, onerosa e difícil de se levar a efeito e de se completar. Nós temos de nos preparar para um longo período marcado por mais perguntas que respostas e mais problemas que soluções, assim como para atuar à sombra de chances muito equilibradas de sucesso e derrota (...) Mais que em outro tempo, nós – habitantes humanos da Terra – estamos numa situação ou/ou: estamos diante da perspectiva de nos darmos as mãos ou de rumar para as nossas valas comuns.<sup>77</sup>

De fato, os desafios estão postos e passam pela percepção de felicidade. Yuval Noah Harari aponta que a sociedade contemporânea coloca a felicidade, em nível psicológico, atrelada com atender expectativas e que mesmo condições melhores de vida não necessariamente aumentam a felicidade, pois o que ocorre é o aumento das expectativas: “a impressão que se tem é de que nossa felicidade vai de encontro a um misterioso teto de vidro que não permite seu crescimento, a despeito das conquistas sem precedentes que foram alcançadas.”<sup>78</sup>

<sup>75</sup> MALDONADO, Maria Tereza. **Construindo a felicidade**: a ciência de ser feliz aplicada no dia a dia. São Paulo: Ideias e Letras, 2017, p. 81.

<sup>76</sup> FRANKL, Viktor E. **Um sentido para a vida**: psicoterapia e humanismo. São Paulo: Ideias e Letras, 2019, p. 37 e 79.

<sup>77</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Retropia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017, p. 155.

<sup>78</sup> HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus**: uma breve história do amanhã. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 43.

A partir do exposto, fica então certo convite para o repensar em que consiste felicidade e o que pode consistir caso a humanidade escolha superar este teto, enfrentando a percepção miserável dela, usando a expressão de Bauman a respeito, lembrando-se que este propõe, e tem esperança de que ocorra, é que se alcance um mínimo aceitável de estabilidade social e um grau satisfatório de autoconfiança.<sup>79</sup>

### 2.1.3 Felicidade na perspectiva de Martha Nussbaum – um caminho

Filósofa contemporânea, Martha Nussbaum possui vasta publicação em defesa de sua Teoria das Capacidades, que possui em parte inspiração em trabalhos que desenvolveu conjuntamente com Amartya Sen<sup>80</sup>. Para compreender esta, importa inicialmente destacar que a pesquisadora observou que por muito tempo os modelos de qualidade de vida consideravam apenas o crescimento econômico como indicador daquela, enquanto a demanda mais recente, em

---

<sup>79</sup> Para o autor: “O que eu chamo de retrotopia é um derivativo do já mencionado segundo grau de negação – a negação da negação da utopia. É um derivativo que compartilha com o legado de Thomas More a fixidez num topos territorialmente soberano: uma base sólida que, segundo se crê, fornece e otimizadamente garante um mínimo aceitável de estabilidade; e, por conseguinte, um grau satisfatório de autoconfiança. Entretanto, a retrotopia difere do seu legado ao aproar, absorver e incorporar as contribuições; correções supridas por seu predecessor imediato: a saber, a substituição da ideia de “perfeição suprema” por uma hipótese de incompletude e dinamismo endêmico da ordem que ela promove, permitindo, por conseguinte, a possibilidade (bem como a deseabilidade) de uma sucessão infinita de mudanças posteriores, as quais aquela ideia a priori deslegitima e obstaculiza. Fiel ao espírito utópico, a retrotopia deriva seu estímulo da esperança de reconciliar, finalmente, segurança e liberdade, feito que nem a visão original nem sua primeira negação tentaram alcançar – ou, se tentaram, fracassaram.” (BAUMAN, Zygmunt. **Retrotopia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017, p. 13-14).

<sup>80</sup> O diálogo entre os pensadores aparece em mais de um momento em obras, sendo no momento suficiente a narrativa de Susana de Castro na Apresentação à Edição Brasileira da obra em que comenta foi em 1986 que aqueles tiveram a oportunidade de começar um trabalho conjunto e Martha passou a desenvolver estudos que desembocaram na sua “lista transcultural, universal de ‘capacidades’ humanas essenciais para uma vida digna da dignidade humana...” (CASTRO, Susana de. Apresentação à Edição Brasileira. In NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2013, p. XIX)

especial pelo recorte advindo a partir de demandas das Nações Unidas, caminham no sentido de observar o desenvolvimento humano.<sup>81</sup>

Para ela esse se traduz na resposta das seguintes perguntas: “o que as pessoas são atualmente capazes de fazer e ser? Quais são as reais oportunidades para elas?”<sup>82</sup> Assim, considera que as intervenções político-sociais devem possuir significado, sendo necessário criar determinadas capacidades mínimas e que estas de fato sejam reais na vida de todos, com destaque, entretanto, ao trato que reconhece aos mais vulneráveis sob pena de violar a própria ideia de justiça.<sup>83</sup>

A autora então, a partir da filosofia, destaca uma lista das capacidades asseguradoras de dignidade:

1. Vida – Ter a capacidade de viver até o fim de uma vida humana de duração normal; não morrer prematuramente, ou antes que a própria vida se veja tão reduzida que não valha a pena vivê-la.
2. Saúde física – Ser capaz de ter boa saúde, incluindo a saúde reprodutiva; de receber uma alimentação adequada; de dispor de um lugar adequado para viver.
3. Integridade física. Ser capaz de se movimentar livremente de um lugar a outro; de estar protegido contra ataques de violência, inclusive agressões sexuais e violência doméstica; dispor de oportunidades para a satisfação sexual e para escolha em questões de reprodução.
4. Sentidos, imaginação e pensamento. Ser capaz de usar os sentidos, a imaginação, o pensamento e o raciocínio – e fazer essas coisas de um modo ‘verdadeiramente humano’ um modo informado e cultivado por uma educação adequada, incluindo, sem limitações, a alfabetização e o treinamento matemático e científico básico. Ser capaz de usar a imaginação e pensamento e conexão com experimentar e produzir obras ou eventos, religiosos, literários, musicais e assim por diante, da sua própria escolha. Ser capaz de usar a própria mente de modo protegido por garantias de liberdade de expressão, com respeito tanto a expressão política quanto artística, e liberdade de exercício religioso. Ser capaz de ter experiências prazerosas e evitar dores não benéficas.
5. Emoções. Ser capaz de manter relações afetivas com coisas e pessoas fora de nós mesmos, amar aqueles que nos amam e se preocupam conosco; sofrer na sua ausência; em geral, ser capaz de amar, de sentir pesar, sentir saudades, gratidão e raiva justificada. Não ter o desenvolvimento emocional bloqueado por medo e ansiedade (Apoiar essa capacidade significa apoiar formas de associação humana que podem se revelar cruciais para seu desenvolvimento).
6. Razão prática. Ser capaz de formar uma concepção de bem e de ocupar-se com a reflexão crítica sobre o planejamento da própria

---

<sup>81</sup> NUSSBAUM, Martha Craven. **Creating Capabilities: the human development approach.** USA: Belknap Harvard, 2011, p. ix-xii.

<sup>82</sup> Ibid, p. x.

<sup>83</sup> Ibid, p. xii.

vida (isso inclui proteção da liberdade de consciência e de prática religiosa).

#### 7. Afiliação

a. Ser capaz de viver com e voltado para os outros, reconhecer e mostrar preocupação com outros seres humanos, ocupar-se com várias formas de interação social; ser capaz de imaginar a situação do outro. (Proteger essa capacidade significa proteger as instituições que constituem e alimentam tais formas de afiliação e proteger a liberdade de associação e de expressão política.)

b. Ter as bases sociais de autorrespeito e não humilhação; ser capaz de ser tratado como um ser digno cujo valor é igual ao dos outros. Isso inclui disposições de não discriminação com base em raça, sexo, orientação sexual, etnia, casta, religião, origem nacional.

8. Outras espécies. Ser capaz de viver uma relação próxima respeitosa com animais, plantas e o mundo da natureza.

9. Lazer. Ser capaz de rir, brincar, gozar de atividades recreativas.

10. Controle sobre o próprio ambiente

a. Político. Ser capaz de participar efetivamente das escolhas políticas que governam a própria vida; ter o direito a participação política, proteção da liberdade de expressão e associação;

b. Material. Ser capaz de proteger a propriedade (tanto de imóveis quanto de bens móveis) e ter direitos de propriedade em base igual a dos outros; ter o direito de candidatar-se a empregos em base de igualdade com os demais; ter a liberdade contra busca e apreensão injustificadas. No trabalho, ser capaz de trabalhar como ser humano, exercendo a razão prática e participando de relacionamentos significativos, de reconhecimento mútuo com demais trabalhadores.<sup>84</sup>

Nota-se assim que a autora foca em destaque na proteção da vida, para que tenha sentido, propósito e longevidade, com saúde e proteção contra qualquer forma de violência. A autora prestigia o reconhecimento do homem em ser capaz de explorar todos seus sentidos, imaginação e pensamento, reconhecendo a finitude da existência, porém alimentando uma vida digna e desenvolvida em suas capacidades.

Defende educação de qualidade nesse sentido e, de alguma forma, transcende o referencial de uma educação simplória, voltada à expansão de capacidades, tanto que ao analisar o tema na obra da autora, Alcir Pécora destaca que para esta:

... a finalidade decisiva do processo de ensino é levar o aluno a pensar criticamente, o que implica em criar um ambiente de aprendizado no qual os conteúdos específicos das matérias nunca valem mais do que a criação de posturas favoráveis à autocrítica e à independência intelectual (...) Nessa perspectiva, propõe a

---

<sup>84</sup> NUSSBAUM, Martha Craven. **Creating Capabilities: the human development approach.** USA: Belknap Harvard, 2011, p.33-34.

centralidade do exercício da imaginação (...), da compreensão empática do outro (...) e, enfim, da adoção de uma ideia de cidadania em que as ações locais se reconhecem imediatamente como conectadas às de outras partes do planeta.<sup>85</sup>

Além disso e mesmo somando à esta intenção, em Martha, as pessoas reconhecem e expressam de maneira adequada suas emoções, são seres com autoconhecimento e em relação com o outro: é um ser que ama sua própria vida e do outro, expressando isso em todos os ambientes em que circula e na própria proteção da natureza.

Para ela pode-se observar, o homem é ser político, livre e constrói, a partir justamente de suas capacidades, um viver de desenvolvimento. Como observa Susana de Castro, a lista de Capacidades “tem o propósito de nortear políticas públicas e de fornecer uma base para os princípios constitucionais que os cidadãos podem exigir de seus governantes (...) lista de dez capacidades centrais (...) corresponde de certa forma à lista dos direitos humanos, porém mais detalhada.”<sup>86</sup>

Nas palavras da pesquisadora:

A lista é projetada para ser a base de um consenso sobreposto em uma sociedade pluralista, por isso é explicitamente não metafísica (...) O enfoque parte de uma ideia altamente geral da realização humana e de suas possibilidades, não de uma ideia única de realização, como na teoria normativa de Aristóteles, mas, sim, de uma ideia de um espaço para diversas possibilidades de realização. A alegação que é feita pelo uso de uma única lista, então, não é a de que só há um único tipo de florescimento para o ser humano, mas, sim, que os cidadãos razoáveis podem concordar que essas capacidades são pré-requisitos importantes de concepções razoáveis de florescimento humano, na medida em que levem em consideração a concepção política de pessoa como um animal político, tanto digno quanto necessitado; e, dessa forma, elas são boas bases para definir os direitos políticos básicos em uma sociedade justa.<sup>87</sup>

---

<sup>85</sup> PÉCORA, Alcir. Apresentação à edição brasileira. In NUSSBAUM, Martha. **Sem fins lucrativos**: por que a democracia precisa das humanidades. São Paulo: Martins Fontes, 2015, p., xi.

<sup>86</sup> CASTRO, Susana de. Apresentação à Edição Brasileira. In NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2013, p. XX.

<sup>87</sup> NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2013, p. 224. Segue a autora: “Só há portanto uma lista, não porque as ideias dos cidadãos a respeito de sua própria realização sejam únicas, mas porque parece ser razoável para as pessoas concordar com um grupo de direitos constitucionais fundamentais que forneçam a base para muitos modos diferentes de vida, direitos que parecem inerentes à ideia de dignidade humana.” (Ibid, p. 223-224).

Por isso, toda sua teoria foca na defesa dessas capacidades, sendo que em estudo específico realiza uma aproximação do tema com felicidade, em que resgata o sentido aristotélico desta, e, como desdobramento, a eudaimonia<sup>88</sup>, para apontar a necessidade de fazer frente à perspectiva meramente utilitarista da felicidade ou ao prazer.<sup>89</sup>

Deste modo, sinaliza que é necessário pensar em felicidade como atrelada à virtude e à Eudaimonia, o que permite a possibilidade de checar o impacto da felicidade subjetiva na vida pública.<sup>90</sup> Nesta linha de raciocínio busca então de maneira definitiva o despertar nas pessoas de todas as suas potencialidades.

A autora contempla que em diversos momentos o conceito de felicidade contemporâneo não dialoga com tal perspectiva. Assim, o afirma a partir da obra de Martin Seligman, expoente da Psicologia Positiva.<sup>91</sup> Ao final de suas considerações aponta certa limitação ou fragilidade das construções atuais:

... o apelo ao bem-estar subjetivo, como usado atualmente na literatura psicológica, não é totalmente inútil, mas no momento está tão crivado de confusão de concepção e ingenuidade normativa que seria melhor parar e resolver as coisas antes de prosseguir.<sup>92</sup>

Para a autora, simplificar o tema felicidade, ou reduzi-lo à uma perspectiva utilitarista, é um equívoco, já que nela as emoções e sentimentos possuem um papel essencial no ser humano e em suas construções políticas,<sup>93</sup> como acima

---

<sup>88</sup> Em estudo aprofundado destaca que “Para os gregos, eudaimonía significa algo como ‘viver uma vida boa para um ser humano’; ou, como sugeriu um escritor recente, John Cooper, ‘florescimento humano’. Aristóteles nos diz que é equivalente, no discurso ordinário, a “viver bem e fazer bem”. A maioria dos gregos entenderia eudaimonía como algo essencialmente ativo, do qual as atividades dignas de louvor não são apenas meios produtivos, mas efetivas partes constitutivas (...) atividades conforme à(s) excelência(s). In NUSSBAUM, Martha C. **A Fragilidade da Bondade**. 1. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009, p. 5-6.

<sup>89</sup> NUSSBAUM, Martha C. Who is the happy warrior? Philosophy poses questions to psychology. In POSNER, Eric A.; SUSTEIN, Cass R. (ed.) **Law & Happiness**. Chicago: Chicago, 2010, p. 90.

<sup>90</sup> Ibid, p. 81.

<sup>91</sup> Ibid, p. 92.

<sup>92</sup> Ibid, p. 108. Nesta pesquisa, mais adiante, serão expostas considerações sobre a Psicologia Positiva e aprofundamento das ideias de bem-estar subjetivo, que, em outro compasso, dialogam muito com o pensamento de Martha Nussbaum.

<sup>93</sup> “Todas as concepções políticas, da monarquia e do fascismo para o liberalismo, possuem um lugar para as emoções na cultura pública, suportando a estabilidade de seus princípios característicos.” NUSSBAUM, Martha C. **Political Emotions: why love matter for justice**. USA: BELKNAP HARVARD, 2013, p. 22.

destacado. Sua Teoria das Capacidades só é passível de ser desenvolvida a partir de bastante rigor e continuidade em projetos:

O enfoque das capacidades demanda bastante dos seres humanos (...) requer que as pessoas tenham uma simpatia e uma benevolência muito grandes, e que sustentem esses sentimentos ao longo do tempo (...) mas as instituições só surgem se as pessoas assim desejarem...<sup>94</sup>

Em linhas gerais, portanto, em Martha Nussbaum a felicidade integra a experiência humana, com enfoque notoriamente político e público, porém deve-se tomar cuidado com a abordagem do tema, para não o reduzir. Em outras palavras, a compreensão limitada da felicidade a fragiliza.

Nessa senda, diante do panorama filosófico apresentado, Aristóteles aponta a felicidade como o bem supremo, autoevidente, intento da vida humana centrada no exercício cotidiano das virtudes e revelando a máxima potência e excelência do ser humano. Bauman mostra a leitura fragilizada da felicidade no mundo contemporâneo que a mercantiliza, enquanto deveria compreender o quanto isso frustra a própria oportunidade de ser feliz. Então, Martha Nussbaum resgata também Aristóteles e sinaliza a importância de que as pessoas repensem suas capacidades traduzidas em direitos mínimos que podem equacionar vidas dignas. Deste modo, a felicidade tangência a obra da autora e irá dialogar com outros aspectos adiante suscitados.

---

<sup>94</sup> NUSSBAUM, Martha C. **Fronteiras da Justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2013, p. 501.

### 3. PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS DA FELICIDADE: LIÇÕES DE PSICOLOGIA

Além da abordagem da Filosofia, que, como apontado, apresenta diversas concepções de Felicidade, com assertivas colocações que até hoje encontram importância, perspectivas e aplicações, a Psicologia obviamente ocupará um papel central na compreensão do conceito de Felicidade e suas implicações em cada pessoa e na sociedade, já que se reconhece o homem como ser biopsicossocial.

Em um recorte factível nesta pesquisa, o cuidado então é em compreender minimamente a felicidade como emoção e/ou sentimento e apresentar uma linha de abordagem psicológica que tem se solidificado desde 2000 e que dialoga com a Felicidade ressignificada para o momento presente e futuro, a Psicologia Positiva.

#### 3.1 Felicidade como Emoção e/ou Sentimento básico

A diferença entre emoções e sentimentos procura centrar-se na indicação de que as emoções são “reações subjetivas a experiências que estão associadas a mudanças fisiológicas e comportamentais”.<sup>95</sup> Assim, se constitui como reação cerebral ao estímulo recebido, manifestando-se de diversas formas.

Aponta-se que as pessoas possuem certo padrão em suas reações, desenvolvidos desde a infância, porém com diferenças na frequência e na intensidade em sentir alguma emoção, o que as gera e como se manifestam, inclusive a partir do impacto que a cultura tem nisso.<sup>96</sup>

Já o sentimento é costumeiramente entendido como algo proveniente da emoção ou das emoções experienciadas, isto é construído e mais duradouro, com um quê de perenidade. Há então o processar de “respostas físicas e vivenciá-las como sentimentos.”<sup>97</sup>

---

<sup>95</sup> PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth Duskin. **Desenvolvimento Humano**. 12. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2013, p. 208.

<sup>96</sup> Ibid, p. 208-209,

<sup>97</sup> AUBELE, Teresa; WENCK, Stan; REYNOLDS, Susan. **Mentes Felizes: as mais modernas técnicas descobertas pela neurociência para te trazer a sensação de felicidade, todos os dias**. São Paulo: Universo dos Livros, 2017, p. 69.

Em linhas gerais, não exaustivas, as “emoções surgem da interface entre ativação fisiológica, expressão de um comportamento e experiência consciente.”<sup>98</sup> Entre os três e os seis anos de idade as pessoas desenvolvem a capacidade de entender e controlar aquelas, sendo que “a compreensão emocional torna-se mais complexa com a idade.”<sup>99</sup>

Segundo a pesquisadora Caroll E. Izard existem dez emoções básicas: culpa, desprezo, alegria, interesse-excitação, medo, nojo, raiva, surpresa, tristeza, vergonha<sup>100</sup>, as quais são mapeadas em virtude de padrões que manifestam:

Cada emoção fundamental possui uma função adaptativa inerente. Elas são denominadas fundamentais, pois cada uma tem: (a) um substrato neural específico notadamente determinado, (b) uma expressão facial característica ou padrão de expressão neuromuscular e, (c) uma qualidade subjetiva ou fenomenológica específica. Nenhuma destas três facetas constitui uma emoção, ao contrário, são componentes destas.<sup>101</sup>

Alguns autores, especialmente os da Psicologia Positiva, se preocupam em classificar as emoções como positivas ou negativas, ou, em outros termos, em construtivas e destrutivas pelo impacto gerando na pessoa. Em uma leitura dessas palavras, positivo seria o que tende à promoção da felicidade e bem-estar, beneficiando tanto a pessoa quanto os outros, enquanto que negativo o que gera sofrimento e infortúnio.<sup>102</sup> Segundo Bárbara Fredrickson, “ (...) a ciência registra

<sup>98</sup> MYERS, David G. **Psicologia**. 7. Ed. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos, 2006, p. 361.

<sup>99</sup> PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth Duskin. **Desenvolvimento Humano**. 12. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. Os autores citam ainda pesquisa desenvolvida por Lagattuta e que é muito interessante para uma reflexão jurídica: “Em um estudo, 32 crianças de 4 a 8 anos e 32 adultos foram instruídos a imaginar como um menino se sentiria se sua bola rolasse para o meio da rua e ele corresse atrás dela ou refreasse o impulso de ir buscá-la. Os resultados revelaram um salto na compreensão emocional dos ‘5 para os 7’ (...) As crianças de 4 e 5 anos tendiam a acreditar que o menino ficaria feliz se recuperasse a bola – ainda que ele estivesse quebrando uma regra – e infeliz se não a recuperasse. As crianças mais velhas, como os adultos, eram mais inclinados a acreditar que a obediência a uma regra faria o menino sentir-se bem e a desobediência o faria sentir-se mal.” Op. Cit. p. 287. A pesquisa citada encontra-se na íntegra em LAGATTUTA, Kristin Hansen. When you shouldn’t do what you want to do: Young children’s understanding of desires, rules, and emotions. In **Child Development**, 76, p. 713-733. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-8624.2005.00873.x>. Acesso em jun. 2019.

<sup>100</sup> IZARD, Caroll E. **Human Emotions**. New York: Springer Science + Business Media, 1977. Há inúmeras classificações, apresentou-se esta por constar em destaque por outros pesquisadores do assunto.

<sup>101</sup> Ibid, p. 83.

<sup>102</sup> HANSON, Rick. **O cérebro e a felicidade**. São Paulo: Martins Fontes, 2015, p. 7.

que emoções positivas podem colocar sua vida em espirais ascendentes, em trajetórias autossustentáveis de crescimento que o levam a se tornar a melhor versão possível de si.”<sup>103</sup> Neste cenário, diante de uma emoção de impacto negativo, a ideia “não é nem se livrar totalmente dela nem a transcender, mas lidar com maneira como a vivenciamos e o modo como ela se traduz em ação.”<sup>104</sup>

Os estudos também comprovam a necessidade do ser humano de uma proporção de pelo menos três experiências com emoções positivas a cada emoção negativa, sendo que o desequilíbrio nessa equação tende a impedir o funcionamento ótimo da pessoa, isto é, o que seria o florescimento, nos termos da Psicologia Positiva.<sup>105</sup>

Porém, a bem da compreensão da complexidade do que é ser humano, importante ressaltar que seria um raciocínio lógico preferir alegria ao medo, porém ambos possuem papel significativo e em medidas adequadas, ou seja, em equilíbrio experienciadas podem auxiliar no processo de desenvolvimento das pessoas, em sua proteção e sobrevivência, em aceitar sua condição humana.

O medo pode, por exemplo, ser capaz de fazer com que alguém atue com cautela, agora, em excesso, se o impede de fazer algo importante ou tido como razoável ou natural da existência, como quando se diagnostica uma fobia, aí sim, pode ser tido como algo a ser analisado e trabalhado.<sup>106</sup> Mesmo a alegria, em seu extremo, pode se traduzir em euforia e, também, ser um problema.

---

<sup>103</sup> FREDRICKSON, Bárbara L. **Amor 2.0**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2015, p. 14.

<sup>104</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade**: a prática do bem-estar. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 121. Goffredo Telles Junior curiosamente apresenta os sentimentos como causas das ações humanas vindo a classificá-los como atrativos ou repulsivos: “Entre outros, são sentimentos atrativos: a alegria, o desejo, o amor, a amizade, a simpatia, a admiração, o entusiasmo; E, entre outros, são sentimentos repulsivos, a tristeza, a antipatia, a inimizade, o ódio, o desprezo, o despeito, o desgosto, o medo, o pudor.” TELLES JUNIOR, Goffredo. **Ética**: do mundo da célula ao mundo dos valores. Saraiva: São Paulo, 2014, p. 219.

<sup>105</sup> LYUBOMIRSKY, Sonja. **Os mitos da felicidade**: o que deveria fazer você feliz, mas não o faz; o que deveria fazer você feliz, mas faz. Rio de Janeiro: Odisseia, 2013, p. 66-67. Em resumo: “Quando nos encontramos abaixo dessa proporção, as emoções positivas (ou pensamentos ou interações sociais positivas) que experimentamos são insuficientes para respaldar o funcionamento em níveis ótimos. Isto significa que, se experimentamos aproximadamente a mesma quantidade de emoções positivas em relação às negativas -, estamos suscetíveis a ficar debilitados, solitários e angustiados.” (Ibid, p. 67).

<sup>106</sup> “O medo nos ajuda a abordar um problema e a ensaiar estratégias para resolvê-los.” (MYERS, David G. **Psicologia**. 7. Ed. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos, 2006, p. 376). Durante a Pandemia declarada em 11 de março de 2020, o medo tem ocupado central espaço na dinâmica da vida das pessoas.

Assim, há um ponto de conexão com as ideias de Aristóteles, podendo-se afirmar que os extremos, a ausência ou o excesso de uma emoção ou outra pode gerar impactos negativos, o meio termo se apresenta, portanto, adequado.<sup>107</sup>

Estudos recentes tentam detalhar ao máximo as emoções, expressando desta forma como são externalizadas, ou seja, por meio dos sentimentos.<sup>108</sup> Aliás, é importante retomar a percepção da diferença entre alegria e felicidade, já exposta, e, a partir do quanto acima apontado, de fato nota-se que estaria a alegria mais próxima de uma emoção enquanto a felicidade, como sentimento.

E é justamente a compreensão da felicidade nestes moldes que faz mais sentido para o presente trabalho, por ser entendida aqui como um constructo, uma habilidade que pode ser aprendida, o contentamento com a vida, e que está muito próxima da capacidade de ser flexível e resiliente diante do que acontece, assimilando e reagindo como necessário e se regenerando mais rapidamente diante dos problemas.<sup>109</sup>

---

<sup>107</sup> Aqui muito interessante retomar o pensamento aristotélico que orienta que o meio-termo seria a justa medida, o espaço das virtudes, isto é, sem excesso ou falta. Aristóteles. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2013.

<sup>108</sup> As aproximações e diferenças conceituais entre emoções e sentimentos são muito vastas na literatura, tendo sido feito um recorte factível para o momento, mais correlacionado com as perspectivas de que se alinha a pesquisadora.

<sup>109</sup> Os conceitos de resiliência e antifragilidade estão evidência em estudos em conexão aos seres humanos, isto é, para além da física. A resiliência subjetiva traduz a capacidade de alguém seguir sua trajetória de vida apesar ou a partir de algum estressor. Como observa Silvia Helena Koller: “uma pessoa em desenvolvimento, que sofre um estressor, não volta à forma original, porque a experiência do evento se soma as suas experiências anteriores. Este diferencial desvela-se após a retirada do estressor. Se a pessoa for frágil, ficará mais vulnerável, se for mais forte e contar com fatores de proteção, mostrará sua resiliência.” (KOLLER, Silvia Helena. Resiliência e vulnerabilidade em crianças que trabalham e vivem na rua. In Universidade Federal do Paraná. **Educar em Revista**. n. 15. Curitiba Jan./Dec. 1999, p.2-3. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/2052/1704>. Acesso em mai.2021). Já a ideia de antifragilidade denota, segundo Nassim Nicholas Taleba a capacidade de se beneficiar diante de situações inicialmente tidas por ruins: “Algumas coisas se beneficiam com os impactos: elas prosperam e crescem quando são expostas à volatilidade, à aleatoriedade, à desordem e ao estresse, e a adoram a aventura, o risco e a incerteza. Contudo, apesar da ubiquidade do fenômeno, não existe uma palavra para nomear o oposto exato de frágil. Vamos chamá-lo de antifrágil. A antifragilidade está além da resiliência ou da robustez. O resiliente resiste às colisões e permanece igual: o antifrágil fica cada vez melhor.” (TALEB, Nassim Nicholas. **Anti-frágil**: coisas que se beneficiam com o caos. Rio de Janeiro: Objetiva, 2020, p. 9-10). Não é objetivo depurar os conceitos exaustivamente aqui, apenas contextualizar que pessoas felizes certamente são mais resilientes e/ou antifrágéis.

O estado de Felicidade implica, deste modo, em sentir-se bem e fazer o bem<sup>110</sup>, traduzindo-se, diante dessa simples afirmação, em sentimento de impactos individuais e coletivos. De fato, estudos comprovam que felicidade aumenta conexões neurais, melhora a cognição e capacidade de pensamento crítico e de solução de problemas, aprimora a atenção, gera um ciclo virtuoso e criativo.<sup>111</sup>

### 3.2 Abordagem da Psicologia Positiva e a ênfase nas Forças de Caráter

Data da década de noventa o início do movimento ou área da Psicologia que se ocupa especificamente do florescimento humano: Psicologia Positiva. Trata-se do “estudo científico do funcionamento humano ótimo. Visa identificar e promover os fatores que permitem que os indivíduos e as comunidades prosperem.”<sup>112</sup>

Tradicionalmente, a felicidade ocupa papel de destaque entre os psicólogos positivos, tanto que há quem defenda que a Psicologia Positiva é a própria Ciência da Felicidade, ou ainda a Ciência do Bem-Estar, como especificamente decorrerá de abordagem mais recente baseada nos estudos de Martin Seligman que é considerado o maior expoente daquela.<sup>113</sup>

Este pesquisador comenta que o primeiro cientista a utilizar a expressão Psicologia Positiva foi Abraham Maslow, porém considera, como outros

---

<sup>110</sup> MYERS, David G. **Psicologia**. 7. Ed. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos, 2006, p. 379.

<sup>111</sup> AUBELE, Teresa; WENCK, Stan; REYNOLDS, Susan. **Mentes Felizes: as mais modernas técnicas descobertas pela neurociência para te trazer a sensação de felicidade, todos os dias**. São Paulo: Universo dos Livros, 2017, p. 45. Os autores correlacionam intervenções/práticas neste sentido, como a compreensão das funcionalidades do cérebro e a neuroplasticidade, da mente e do corpo, sugerindo estímulo da expansão da consciência, meditação cotidiana, prática de exercícios e de atividades de diversão, alimentação saudável focada no reconhecimento do que pode gerar mais felicidade e sono de qualidade.

<sup>112</sup> SHELDON, Ken; FREDERICKSON, Barbara; RATHUNDE, Kevin; CSIKZENTMIHALYI, Mike. **Positive Psychology Manifesto**. Disponível em: [https://r.search.yahoo.com/\\_ylt=A2KLfRIZtPBf1QUAmCbz6Qt.;\\_ylu=Y29sbwNiZjEEcG9zAzlEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1609639129/RO=10/RU=https%3a%2f%2fppc.sas.upenn.edu%2fsites%2fdefault%2ffiles%2fPositive%2520Psychology%2520Manifesto.docx/RK=2/RS=vEGWxd40dt27XXduHXLE.qiKK.o-](https://r.search.yahoo.com/_ylt=A2KLfRIZtPBf1QUAmCbz6Qt.;_ylu=Y29sbwNiZjEEcG9zAzlEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1609639129/RO=10/RU=https%3a%2f%2fppc.sas.upenn.edu%2fsites%2fdefault%2ffiles%2fPositive%2520Psychology%2520Manifesto.docx/RK=2/RS=vEGWxd40dt27XXduHXLE.qiKK.o-). Acesso em dez. 2020.

<sup>113</sup> SELIGMAN, Martin E. P. **Florescer: uma nova compreensão da felicidade e do bem-estar**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

pesquisadores, que a abordagem que norteia toda a compreensão dessa área decorre de seus estudos e experimentos clínicos.<sup>114</sup>

Segundo Ken Sheldon, Barbara Frederickson, Kevin Rathunde e Mike Csikszentmihalyi, “o movimento da psicologia positiva representa um novo compromisso por parte dos psicólogos pesquisadores de focar a atenção sobre as fontes da saúde psicológica, indo assim, além da antiga ênfase na doença e nos sintomas.”<sup>115</sup>

Entende-se que por muito tempo as ciências da saúde se dedicaram muito nestes aspectos, quando poderiam também considerar o que pudesse ensejar mais prevenção e, em específico no campo da área em comento, o melhor funcionamento das pessoas, estimulando-as em relação às suas potencialidades. Tal Ben-Shahar assinala que a Psicologia Positiva traz simplicidade à complexidade, com ideias cientificamente comprovadas que podem auxiliar as pessoas a terem uma vida mais feliz.<sup>116</sup>

Enquanto movimento, também é dinâmico, de modo que tem passado por mudanças inclusive no que se refere a dimensão da felicidade em suas abordagens, que tem caminhado para uma percepção de integrar a noção de bem-estar, como será melhor detalhado adiante. De maneira objetiva, a Psicologia Positiva foi desenhada em torno de três pilares:

... o primeiro é o estudo da emoção positiva; o segundo é o estudo dos traços positivos, principalmente as forças e virtudes, mas também as ‘habilidades’, como a inteligência e a capacidade atlética; e o terceiro é o estudo das instituições positivas, como a democracia, a família e a liberdade, que dão suporte às virtudes, que, por sua vez, apoiam as emoções positivas.<sup>117</sup>

<sup>114</sup> SELIGMAN, Martin. Positive Psychology: A Personal History. In **Annual Review of Clinical Psychology**. Vol. 15:1-23 (Volume publication date May 2019). First published as a Review in Advance on December 10, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev-clinpsy-050718-095653>. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/doi/10.1146/annurev-clinpsy-050718-095653>. Acesso em mai. 2020, p. 18.

<sup>115</sup> SHELDON, Ken; FREDERICKSON, Barbara; RATHUNDE, Kevin; CSIKZENTMIHALYI, Mike. **Positive Psychology Manifesto**. Disponível em: [https://r.search.yahoo.com/\\_ylt=A2KLfRIZtPBf1QUAmCbz6Qt.;\\_ylu=Y29sbwNiZjEEcG9zAzlEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1609639129/RO=10/RU=https%3a%2f%2fppc.sas.upenn.edu%2fsites%2fdefault%2ffiles%2fPositive%2520Psychology%2520Manifesto.docx/RK=2/RS=vEGWxd40dt27XXduHXLE.qiKK.o-](https://r.search.yahoo.com/_ylt=A2KLfRIZtPBf1QUAmCbz6Qt.;_ylu=Y29sbwNiZjEEcG9zAzlEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1609639129/RO=10/RU=https%3a%2f%2fppc.sas.upenn.edu%2fsites%2fdefault%2ffiles%2fPositive%2520Psychology%2520Manifesto.docx/RK=2/RS=vEGWxd40dt27XXduHXLE.qiKK.o-). Acesso em dez. 2020.

<sup>116</sup> BEN-SHAHAR, Tal. **Seja mais feliz: aprenda a ver a alegria nas pequenas coisas para uma satisfação permanente**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018, p. 14-15.

<sup>117</sup> SELIGMAN, Martin E. P. **Felicidade Autêntica: usando a nova psicologia positiva para a realização permanente**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004, p. 13.

Assim, concentra-se nas emoções, traços e instituições positivos. O foco nas emoções positivas revela a preocupação da Psicologia Positiva em estimular no ser humano sua capacidade de percepção e de gratidão, reconhecendo que “para sermos felizes, temos de sentir que, no geral, quaisquer que sejam a mágoa, a aflição ou a tribulação que possamos encontrar, ainda experimentamos a alegria de estarmos vivos.”<sup>118</sup>

Trata-se de uma perspectiva que dialoga com o pressuposto de que a vida em si pode e geralmente irá apresentar desafios e momentos de extrema complexidade ou que gerem respostas, ou emoções que não são confortáveis, porém, quando o ser humano está consciente disso tudo, terá recursos internos para dar melhores respostas ao que ocorre. Como já exposto acima, não se trata de ignorar problemas e desafios, porém acolhê-los e seguir, o que deve ocorrer a qualquer tempo, como assinala Martin Seligman:

Desde 11 de setembro de 2001, tenho pensado na importância da Psicologia Positiva. Em tempos intranquilos, a compreensão e o alívio do sofrimento impedem a compreensão e a construção da felicidade? Acredito que não. Pessoas sem recursos, deprimidas ou com impulsos suicidas têm preocupações que vão muito além do alívio de seu sofrimento. Essas pessoas se preocupam – muitas vezes desesperadamente – com virtude, propósito, integridade e significado. As experiências que induzem emoções positivas fazem as emoções negativas se dissiparem rapidamente. As forças e virtudes (...) funcionam como um para-choque contra a infelicidade e as desordens psicológicas, e podem ser a chave da resistência. Os melhores terapeutas não curam simplesmente os sintomas; eles ajudam a construir forças e virtudes.<sup>119</sup>

Assim é que a questão dos traços positivos faz um convite para que o homem desenvolva exatamente suas qualidades, forças e virtudes, e promova a felicidade aprendida, ou, como mais recentemente prefere Martin Seligman, promova bem-estar, auxiliando as pessoas a florescerem.<sup>120</sup> Por isso que a Psicologia Positiva se

---

<sup>118</sup> BEN-SHAHAR, Tal. **Seja mais feliz:** aprenda a ver a alegria nas pequenas coisas para uma satisfação permanente. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018, p. 60.

<sup>119</sup> SELIGMAN, Martin E. P. **Felicidade Autêntica:** usando a nova psicologia positiva para a realização permanente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004, p. 14.

<sup>120</sup> SELIGMAN, Martin E. P. **Florescer:** uma nova compreensão da felicidade e do bem-estar. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019, p. 12. O autor chega a afirmar que o volume de ideias em torno de felicidade e como vem sendo utilizada em doutrinas o incomoda: “... minha visão original se aproximava mais à de Aristóteles – segundo a qual tudo que fazemos tem como objetivo nos fazer felizes -, mas, na verdade, detesto a palavra felicidade, que é usada com tanto exagero que se tornou quase sem sentido. É um termo impraticável para a ciência, ou para qualquer objetivo prático, como a educação, a

ocupa do bem-estar, composto por emoções positivas (sendo que aqui dentro destas estará a felicidade subjetiva), engajamento, relacionamentos, sentido e realização.<sup>121</sup>

Para cada um desses componentes há estudos correlatos e intervenções positivas a serem realizadas em indivíduos, grupos e na própria sociedade, sempre com foco no florescimento humano. Assim, pode-se resgatar o terceiro pilar da Psicologia Positiva entendendo sua relevância: reflexão sobre as instituições, pois demonstra a percepção do homem no meio em que vive, ou seja, não como ser isolado, mas em conexão com o outro.

Vale destacar que a Psicologia Positiva para alguns se confunde com a Ciência da Felicidade, como acima preliminarmente indicado. Porém, nos últimos anos, como aqui será defendido, esta tem se desenvolvido enquanto possível campo autônomo do saber que reúne todas as práticas voltadas para promover, manter e aumentar os níveis de Felicidade, valendo-se inclusive da Psicologia Positiva.

De qualquer forma, importa observar que na aplicação das técnicas tanto da Psicologia Positiva quanto desta Ciência não são encontrados apenas psicólogos, pois aberta para outros profissionais de diversas áreas desde que realizem formações específicas, em franco crescimento. Existem pesquisas e cursos sólidos, capazes de auxiliar pessoas e grupos, e mesmo a sociedade, a evoluírem no que se refere à percepção e vivência da felicidade e do bem-estar.<sup>122</sup>

---

psicoterapia, a política pública ou a simples mudança na vida pessoa. (...) Compreender a felicidade requer uma teoria, e este capítulo traz minha nova teoria.” (p. 20). Mais adiante o autor narra que seu livro *Felicidade Autêntica* era para ser denominado de Psicologia Positiva, porém “a editora achou que a presença da palavra ‘felicidade’ no título venderia mais livros.” (p. 21) e que “maximizar a felicidade” como um indicador social e coletivo é um caminho equivocado (p. 36-37), porém, com todo respeito ao autor, compreende-se nesta pesquisa que, pelo contrário, justamente a experiência humana deve tender à proteção da dignidade e à promoção da felicidade individual e coletiva.

<sup>121</sup> SELIGMAN, Martin E. P. **Florescer: uma nova compreensão da felicidade e do bem-estar.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2019, p. 35. Em resumo, trata-se do modelo “PERMA” em que constam as iniciais dos elementos em inglês: “positive emotion, engagement, relationships, meaning and achievement.”

<sup>122</sup> Martin Seligman reconhece o quanto o campo está em crescimento e tem influenciado a adjetivação de outras áreas como “Positivas”, como neurociência positiva e organizações positivas. SELIGMAN, Martin. *Positive Psychology: A Personal History.* In **Annual Review of Clinical Psychology.** Vol. 15:1-23 (Volume publication date May 2019). First published as a Review in Advance on December 10, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev-clinpsy-050718-095653>. Disponível em:

O intuito é oportunizar que as pessoas passem por substanciais processos de autoconhecimento, tomem consciência de práticas que possam aumentar o nível de felicidade no organismo, como lidar melhor com as emoções positivas e com as negativas, como tornar o efeito das emoções positivas mais perene por meio da resiliência e, ainda, a considerar a importância da genética, mas também das expectativas, escolhas e comportamentos. Some-se ainda a percepção do meio ambiente e seus impactos no eu e no outro.

No campo da Psicologia Positiva, como já sinalizado, há grande destaque para o florescimento humano e como despertá-lo. Por isso reuniram-se diversos especialistas no Instituto VIA<sup>123</sup> que mapearam quais as virtudes que podem ser reconhecidas em qualquer pessoa, ou seja, em qualquer Estado e cultura, independentemente, frise-se, de qualquer característica. Tais virtudes são entendidas como potencialidades humanas universais, portanto, capazes de ensejar o florescer.

Florescimento é conceito muito similar ao que se extrai de diversos autores clássicos quando abordam virtudes, tal como já estudado em Aristóteles.<sup>124</sup> André Comte-Sponteville resume a tradição grega em apontá-las como excelências (do grego areté, traduzido em latim como virtus), sinalizando a força que age ou pode agir, isto é, que nos homens significa “querer e agir humanamente.”<sup>125</sup>

Segundo os pesquisadores do Instituto VIA as virtudes contemplam subdivisão em forças de caráter, conceituadas como qualidades comuns nas pessoas e que são passíveis de serem desenvolvidas. Nas palavras de Ryan M. Niemiec, são “... qualidades centrais que nos ajudam a compreender a condição humana – que nos tornam mais humanos, nos ajudam a nos tornar melhores, a

---

<https://www.annualreviews.org/doi/10.1146/annurev-clinpsy-050718-095653>. Acesso em mai. 2020, p. 21.

<sup>123</sup> VIA - INSTITUTE ON CHARACTER. **A ciência das forças de caráter. A prática do bem-estar**. Disponível em: <https://www.viacharacter.org/>. Acesso em abr. 2021.

<sup>124</sup> Sobre o tema, retomar o tópico de estudo acerca dos ensinamentos do filósofo.

<sup>125</sup> COMTE-SPONTEVILLE, André. **Pequeno Tratado das grandes virtudes**. 3. ed. São Paulo: WMF, Martins Fontes, 2016. Em outro momento, com referências à Aristóteles, Montaigne e Spinoza, aponta que “A virtude de um ser é o que constitui seu valor, em outras palavras, sua excelência própria (...) virtude é poder (...) Toda virtude é, pois, histórica, como toda humanidade, e ambas, no homem virtuoso, sempre coincidem: a virtude de um homem é o que o faz humano, ou antes, é o poder específico que tem o homem de afirmar sua excelência própria, isto é, sua humanidade (no sentido normativo da palavra). Humano, nunca humano de mais (...) ela é o próprio bem, em espírito e em verdade. (...) O bem não é para se contemplar, é para se fazer. Assim é a virtude: é o esforço para se portar bem, que define o bem nesse próprio esforço.” (Ibid, p. 8-9)

apoiar e construir as qualidades de outros e contribuir para o bem (...), catalisadoras de ações e narrativas positivas (...)"<sup>126</sup>

São, portanto, "... características/capacidades positivas que são pessoalmente enriquecedoras, não diminuem os outros, são universais e valorizadas em todas as culturas, e alinhadas com diversos resultados positivos para si mesmo e outros."<sup>127</sup> Segundo Neal H. Mayerson, elas correspondem à "vasta gama das belas características psicológicas com as quais todos os seres humanos são dotados – características que podem ser utilizadas para ajudar cada um de nós a viver nossa vida de maneira mais plena, individual e coletivamente."<sup>128</sup>

Em complemento, para Martin Seligman as forças são características psicológicas que se manifestam de maneira frequente e em geral produzem consequências desejáveis, ainda possam ser valorizadas por si mesmas.<sup>129</sup> Aponta ainda que as virtudes de sabedoria, coragem, humanidade, justiça, temperança e transcendência são aquelas frequentes em todas as culturas.<sup>130</sup>

De fato, além de mapearem essas virtudes, os pesquisadores comprovaram cientificamente que a exceção de quadros de psicopatia ou alguns casos de doença mental severa incapacitante, todas as pessoas no mundo as apresentam, sendo que apenas se manifestam em menor ou maior grau. A pesquisadora Silvia Helena Koller e outros fizeram estudo quanto a aplicabilidade da teoria no Brasil, concluindo que "... resultados encontrados sugerem o uso do instrumento como uma medida unidimensional de potencialidades. A amostra apresentou médias altas de escores em todas as forças avaliadas..."<sup>131</sup>

---

<sup>126</sup> NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019, p. 24 e 31.

<sup>127</sup> Ibid, p. 32.

<sup>128</sup> MAYERSON, Neal H. Prólogo. In NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019, p. 15.

<sup>129</sup> SELIGMAN, Martin. **Felicidade Autêntica**: usando a nova Psicologia Positiva para a realização permanente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004, p. 158. Ainda: "Lembre-se de que se busca uma gratificação por ela mesma, e não pelas emoções positivas que possa acarretar. Aristóteles afirmou que as ações praticadas por motivos externos não são virtuosas, exatamente por serem forçadas." (Ibid., p. 159).

<sup>130</sup> Ibid, p. 26.

<sup>131</sup> SEIBEL, Bruna Larissa, DESOUSA, Diogo; e KOLLER, Silvia Helena. **Adaptação Brasileira e Estrutura Fatorial da Escala 240-item VIA Inventory of Strengths**. Psico-USF [online]. 2015, v. 20, n. 3 [Acessado 27 Junho 2021] , pp. 371-383. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-82712015200301>>. ISSN 2175-3563. <https://doi.org/10.1590/1413-82712015200301>.

As virtudes, são, como já apontado, divididas em forças de caráter. Na virtude sabedoria estão: criatividade, curiosidade, discernimento e senso crítico, amor ao aprendizado e perspectiva. Na coragem: bravura, perseverança, honestidade e entusiasmo. Na humanidade: amor, bondade e inteligência social. Na justiça: trabalho em equipe, imparcialidade e liderança. Na temperança: perdão, humildade, prudência e autocontrole. Por fim, na transcendência: apreciação da beleza e da excelência, gratidão, esperança, humor e espiritualidade.<sup>132</sup>

O conhecimento e o desenvolvimento das forças: “aumenta a confiança, aumenta a felicidade, fortalece relacionamentos, auxilia no gerenciamento de problemas, reduz o estresse, auxilia atingir metas e na construção de significado e propósito, além de melhorar o desempenho no trabalho.”<sup>133</sup>

Como destaca Flora Victoria:

Quanto mais são desenvolvidas as forças, mas a pessoa se engaja e mais próxima ela está do flow, por conta da profunda identificação e de saber que aquilo em que ela se engaja é produtivo para ela mesma e para os outros ao redor. Com a finalidade de promover essa cultura de forças, existe o VIA Institute, uma organização sem fins lucrativos que oferece o VIA Survey on line grátis e em 17 idiomas – um questionário elaborado para avaliar de que forma as 24 forças norteiam o comportamento dos indivíduos. Por meio dos resultados, é possível identificar as ‘forças de assinatura’ e planejar como desenvolvê-las. Assim, as pessoas podem descobrir, explorar e utilizar suas qualidades mais importantes a cada instante de suas vidas.<sup>134</sup>

---

<sup>132</sup> Para conceito detalhado de cada elemento e práticas para seu desenvolvimento, vide a página oficial a respeito do tema, disponível em: <https://www.viacharacter.org/>; e NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019. O tema é bastante vasto e enriquecedor, sendo importante neste momento registrar que o autor contempla para cada força suas características centrais (definição, essência e dimensões), correlações mais altas com outras forças, perguntas que auxiliam na construção da força, destaques de pesquisa e intervenções voltadas ao seu desenvolvimento, bem como se preocupa em sinalizar quando há sua subutilização e superutilização e os resultados disso (Ibid, p. 225-248).

<sup>133</sup> VIA - INSTITUTE ON CHARACTER. **Por que as forças de caráter são tão importantes?** Disponível em: <https://www.viacharacter.org/>. Acesso em abr. 2021.

<sup>134</sup> VICTORIA, Flora. **Florescimento na Prática**: semeando experiências positivas. São Paulo: SBCoaching Publishing, 2018, p. 203. A palavra flow designa “estado em que a pessoa fica tão envolvida numa atividade que nada mais parece importar, em que a experiência em si é tão apreciada que nos entregamos a ela mesmo a um alto preço, pela mera satisfação de vivê-la.” (In CSIKSZENTMIHALYI, Mihaly. **Flow**: a psicologia do alto desempenho e da felicidade. Rio de Janeiro: Objetiva, 2020, p. 14). Como explica o autor, por meio do flow há um ótimo estado da experiência interior, por meio de consciência no processamento das informações que estão na mente, o que acontece “quando a energia psíquica – ou a atenção – é investida em metas realistas e quando as habilidades se equiparam às oportunidades de ação.” (Ibid, p. 16-17).

As pessoas podem mapear suas forças de caráter em teste gratuito na página eletrônica do projeto. Aliás, há um teste para faixa etária de até 16 anos e outro para adultos.<sup>135</sup> O mapeamento permite afirmar com convicção que as cinco primeiras são as forças de assinatura da pessoa, ou seja, as forças que ela emana com máxima facilidade eis que são suas marcas mais significativas, “captam sua singularidade e essência. Elas também têm maior probabilidade de ser mais energizantes e expressas mais naturalmente que as outras forças do perfil da pessoa.”<sup>136</sup> Embora todas possam ser desenvolvidas, há certa tendência que as pessoas mantenham a sua hierarquia de forças no decorrer da vida.

As quatro até sete últimas são as forças que exigem maior empenho para que se manifestem, são as menores ou de baixo, “pouco desenvolvidas, não reconhecidas, não valorizadas (...) ou menos utilizadas.”<sup>137</sup> As outras, intermediárias, são, como o nome indica, medianas em sua capacidade de manifestação, exigindo um pouco de foco, atenção ou empenho para que sejam externalizadas.

Existem técnicas/intervenções para o desenvolvimento de cada força de caráter, acessíveis para todas as pessoas, sendo então de rigor necessário aventar que o reconhecimento das forças é um alento e sinal empoderamento de cada ser humano. Também pode traduzir exigência de certo esforço, seja o de se conhecer para melhor utilizar as virtudes ao seu alcance, seja para de repente focar em alguma que poderia gerar para o interlocutor algum resultado significativo.

Ryan M. Niemiec é um dos principais pesquisadores a respeito de práticas para que as forças sejam desenvolvidas, sendo sua obra inspiradora neste sentido,

---

<sup>135</sup> VIA - INSTITUTE ON CHARACTER. **A ciência das forças de caráter. A prática do bem-estar.** Disponível em: <https://www.viacharacter.org/>. Acesso em abr. 2021.

<sup>136</sup> NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter:** um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019, p. 57. Os estudos apontam a tendência de que as forças sejam mantidas no decorrer da vida: “O questionário VIA tem boa confiabilidade, o que significa que ele é replicável com o passar do tempo – indivíduos tendem a receber resultados consistentes ao longo do tempo porque nossa personalidade é estável com o passar do tempo e somos quem somos – não importa se estamos estressados, em meio a uma turbulência, no melhor de nós, dois anos mais velhos, sentindo tristeza etc. Agora, isso não quer dizer que, se alguém cresce por um autoconhecimento mais profundo, experimenta um evento traumático, se casa, tem um filho ou entra para as forças armadas, suas forças não mudarão. Apesar disso, não serão mudanças como as cinco forças do topo tornando-se as cinco de baixo e vice-versa. É, particularmente, comum e esperado que as forças mais altas se embaralhem nas dez do topo, e o mesmo para as forças de baixo da pessoa.” (Ibid, p. 464)

<sup>137</sup> Ibid, p. 57.

reconhecendo inclusive que há diversos caminhos para tanto e espaço para subjetividades e contextos.<sup>138</sup> Aliás, o autor, citando entre outros o próprio Aristóteles, recorda que “o desenvolvimento do caráter não é um tema novo, nem tampouco o argumento de que as intervenções deliberadas ou intencionais podem ser empregadas para melhorar uma força de caráter.”<sup>139</sup>

Não só na Psicologia Positiva há quem defenda que as qualidades podem ser cultivadas. Matthieu Ricard reforça esse aspecto ao questionar “por que, por exemplo, deve haver um limite para o nosso amor e a nossa compaixão? A disposição para cultivar essas qualidades é diferente em cada ser humano, mas todos temos o potencial de progredir ao longo da vida se persistirmos em nossos esforços.”<sup>140</sup> Em todas as etapas da vida isso será importante, sendo que nas crianças deve-se valorizar cada demonstração de qualquer das forças, desenvolvendo-as da maneira mais natural, isto é, dentro das atividades da própria família.<sup>141</sup>

Importa observar e destacar que virtude é, de certa forma, algo que exige esforço e ação. Neste sentido já se posicionava Aristóteles e como relembra André Comte-Sponville, para o qual “virtude: é o esforço para se portar bem, que define o bem esse próprio esforço.”<sup>142</sup> Assim, cada virtude e cada força em particular podem ser desenvolvidas, sendo que os estudos revelam que a intensidade com que as forças se manifestam pode variar no decorrer da vida, de acordo com o contexto.

Fato que é seu conhecimento e expressão auxiliam para a coerência existencial, sendo necessárias intervenções nesse sentido, lembrando-se que “as

---

<sup>138</sup> NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019. Nas significativas palavras do autor: “Apesar de centenas de estudos citados nesta obra, mais de cem atividades baseadas em pesquisas sobre forças de caráter, e diversos conceitos centrais envolvidos na aplicação deste trabalho, permanecem, e talvez sempre permanecerão, a subjetividade e a demanda pela compreensão da infinidade de fatores individuais e baseados em contextos. Então, não há algoritmo para entender completamente e aplicar as forças de caráter. Portanto, esta obra não tem uma abordagem do tipo ‘programa de dez semanas’, ou ‘seis passos para aplicar a ciência das forças’. Não que esses programas não deveriam existir, pois eles deveriam e existem. Mas esses programas são sempre uma extensão do praticante individual que os cria e lidera. Não há apenas um caminho.” (Ibid, p. 29).

<sup>139</sup> Ibid, p. 60.

<sup>140</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade**: a prática do bem-estar. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 46.

<sup>141</sup> SELIGMAN, Martin E. P. **Felicidade Autêntica**: usando a nova psicologia positiva para a realização permanente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004, p. 268.

<sup>142</sup> COMTE-SPONVILLE, André. **Pequeno Tratado das Grandes Virtudes**. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 9.

intervenções com forças de caráter são com frequência integradas em programas mais abrangentes que focam na construção do bem-estar, resiliência, realização e outras áreas dentro do campo da psicologia positiva.<sup>143</sup>

Acerca das forças em si, para fins de contato preliminar sobre o tema, importante neste momento o conceito base de cada força, separadas em blocos em relação às virtudes que integram dados os aspectos que aproximam umas das outras. Os conceitos foram coletados de uma das obras mais significativas na área, *Intervenções com Forças de Caráter: um guia de campo para praticantes*, de autoria de Ryan M. Niemiec<sup>144</sup>, e frise-se que uma pessoa não necessariamente terá todas as suas forças de assinatura vinculadas à única virtude: todos os seres humanos apresentam todas as forças, em ordem e intensidades diversas, estando aqui então a pluralidade do impacto das individualidades de cada ser humano.

Reconhecer isso é até mesmo uma questão de sabedoria. Esta é considerada virtude cujo estímulo certamente pode fazer com que a humanidade seja mais assertiva em respostas aos dilemas sociais que estão se avolumando. É um convite à percepção do quanto a vida demanda decisões e ações cotidianas para sua própria preservação em diálogo constante, inclusive com quem pensa de maneira diversa, certos de que deve buscar evidências na tomada daquelas.

O esforço em integrar saberes é quase que uma consequência desse processo ao mesmo tempo em que é algo próprio e uma necessidade crescente. De tal virtude, sabedoria, constam as seguintes forças de caráter:

**Quadro 1 – Virtude Sabedoria e suas Forças de Caráter**

<b>Força de Caráter</b>	<b>Conceito básico</b>
Criatividade	Pensar de maneiras novas e produtivas para conceituar e fazer as coisas; incluindo realização artística, mas não limitada a isso.
Curiosidade	Interessar-se em experiências contínuas por si mesmas; considerar assuntos e temas como fascinantes.
Discernimento/senso crítico	Pensar sobre as coisas examinando-as por vários ângulos; não tirar as conclusões precipitadas; ser capaz de mudar de ideia diante de evidências; pesar todas as evidências de maneira imparcial.
Amor ao aprendizado	Dominar novas habilidades, assuntos e conhecimentos por si mesmo, ou formalmente, relacionado à força da curiosidade, mas vai além

<sup>143</sup> NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019, p. 75.

<sup>144</sup> Ibid.

	disso para descrever a tendência de integrar sistematicamente tudo que sabe.
Perspectiva	Ser capaz de oferecer conselhos sábios aos outros; ter maneiras de ver o mundo que façam sentido para si e outras pessoas.

Fonte: Niemiec, 2019, p. 225-229.

Com relação à coragem, há muitos estudos sobre o mecanismo de luta e fuga que exerce influência na vida das pessoas e tantos outros que sinalizam a capacidade do homem agir diante dos desafios. Há uma preocupação tida por natural com relação à sobrevivência, a que se soma a perspectiva de um repensar sobre as práticas e ações necessárias para isso e para viver bem e dentro de um viver ético e de responsabilidade.

Reconhece-se ainda que agir de maneira espontânea e simplesmente viver com entusiasmo também são forças. Todas essas ideias estão atreladas com a virtude coragem, que contempla as seguintes forças:

**Quadro 2 – Virtude Coragem e suas Forças de Caráter**

<b>Força de Caráter</b>	<b>Conceito básico</b>
Bravura	Não recuar perante as ameaças, desafios, dificuldades ou dor; defender o que é certo; agir conforme convicções, mesmo que impopulares.
Perseverança	Terminar o que se começa; persistir em um curso de ação, apesar dos obstáculos; ter prazer em concluir tarefas.
Honestidade	Falar a verdade, mas de modo geral apresentar-se de maneira genuína e com sinceridade; sem ser pretencioso; assumir responsabilidade pelos próprios sentimentos e ações.
Entusiasmo	Abordar a vida com empolgação e energia; não fazer as coisas pela metade ou de modo irresoluto; viver a vida como aventura; sentir-se vivo e ativo.

Fonte: Niemiec, 2019, p. 230-233.

A virtude humanidade se realiza no contato com o outro, isto é, na experiência humana compartilhada, traduzida, o que se espera, em amor, bondade e inteligência social:

**Quadro 3 – Virtude Humanidade e suas Forças de Caráter**

<b>Força de Caráter</b>	<b>Conceito básico</b>
-------------------------	------------------------

Amor	Valorizar relacionamentos próximos com os outros, em particular com aqueles em que o compartilhar e o cuidar são recíprocos; estar próximo das pessoas.
Bondade	Fazer favores e boas ações para os outros; ajudá-los; cuidar deles.
Inteligência Social	Estar consciente dos motivos e sentimentos de outras pessoas e dos seus próprios; saber o que fazer para adaptar-se a diferentes situações; saber o que motiva outras pessoas.

Fonte: Niemiec, 2019, p. 234-236.

Na abordagem de forças de caráter, a justiça se revela uma abordagem de humanidade igualitária, envolvendo trabalho em equipe, imparcialidade e liderança. Nota-se que quando um se desenvolve, todos também conquistam tal resultado. Interessante o destaque quanto ao encorajar o outro a se desenvolver, inclusive o encorajamento coletivo, com impactos positivos na sociedade:

**Quadro 4 – Virtude Justiça e suas Forças de Caráter**

<b>Força de Caráter</b>	<b>Conceito básico</b>
Trabalho em equipe	Trabalhar bem como membro de um grupo ou equipe; ser leal ao grupo; fazer sua parte.
Imparcialidade	Tratar todas as pessoas igualmente, de acordo com as noções de imparcialidade e justiça; não deixar sentimentos pessoais influenciarem decisões sobre os outros; dar a todos uma chance igual.
Liderança	Encorajar o grupo do qual se é membro a terminar as coisas e, ao mesmo tempo, manter boas relações no grupo; organizar atividades do grupo e fazê-las acontecer.

Fonte: Niemiec, 2019, p. 237-239.

A virtude temperança envolve reconhecer as fragilidades humanas, a falta de perfeição e a potencialidade que isso envolve. Nota-se que envolve em relação aos outros o perdão, ou seja, a necessidade de que cada pessoa possa aceitar as limitações dos outros, bem como oportunizar que superem erros.

De outro lado, envolve um cuidado sincero em perceber-se como igual aos outros, nem melhor, nem pior; ser prudente e autocontrolado.

**Quadro 5 – Virtude Temperança e suas Forças de Caráter.**

<b>Força de Caráter</b>	<b>Conceito básico</b>
-------------------------	------------------------

Perdão	Perdoar aqueles que erraram aceitar as limitações dos outros; dar uma segunda chance às pessoas; não ser vingativo.
Humildade	Deixar que as próprias realizações falem por si; não se considerar como mais especial do que se é.
Prudência	Ser cuidado com próprias escolhas; não correr riscos desnecessários; não falar ou fazer coisas de que poderá se arrepender.
Autocontrole	Controlar o que se sente e se faz; ser disciplinado; controlar o apetite e as emoções.

Fonte: Niemiec, 2019, p. 240-243.

Por fim, a transcendência, implica em vidas expandidas de tal forma que parte do pressuposto do aprimoramento contínuo a partir das experiências do dia a dia. Envolve ser grato e ter esperança, aguçar espiritualidade e o humor:

**Quadro 6 – Virtude Transcendência e suas Forças de Caráter.**

<b>Força de Caráter</b>	<b>Conceito básico</b>
Apreciação da beleza e da excelência	Observar e apreciar a beleza, a excelência e/ou o desempenho habilidoso em vários domínios da vida, da natureza à arte, à matemática, à ciência e às experiências do dia a dia.
Gratidão	Ser consciente e grato pelas coisas boas que acontecem; gastar tempo para expressar gratidão.
Esperança	Esperar pelo melhor no futuro e trabalhar para alcançar; acreditar que um bom futuro é algo que pode ser construído.
Humor	Gostar de rir e provocar; fazer os outros sorrirem; ver o lado leve; fazer piadas (não necessariamente contar piadas).
Espiritualidade	Ter crenças coerentes acerca do propósito maior e significado do universo; saber onde você se encaixa dentro do grande todo; ter crenças sobre o significado da vida molda a conduta e fornece conforto.

Fonte: Niemiec, 2019, p. 244-248.

Mais adiante a força de caráter esperança será retomada com maior intensidade, uma vez que aqui se reforçará uma perspectiva de que ela deverá ocupar um papel central no momento presente e futuro. De qualquer forma, importa documentar que toda e qualquer intervenção voltada ao fortalecimento de forças pode ter um impacto transformador na vida das pessoas e fica evidente a tendência de ser algo positivo dada a dimensão especialmente inspiradora e propositiva de cada conceito.

Vale destacar que a Psicologia Positiva não está imune a críticas, como ocorre com qualquer ciência, aventando-se em específico no caso desta aqueles que apontam que ela acaba por ensejar “positividade tóxica”, ou seja, imposta a positividade como o padrão, quase que afastando do reconhecimento de que a vida cotidiana apresenta desafios e momentos de dor e sofrimento. Ser feliz seria a obrigatório e necessário de ser demonstrado, gerando muitas expectativas e frustrações, além de acentuada comparação com outras pessoas, o que é extremamente prejudicial ao pleno desenvolvimento humano. As pessoas podem se inspirar em outras, porém, se comparar é um dilema e pode resultar em efetivos problemas das mais diversas ordens.

De alguma forma essas afirmações remontam aqueles aspectos da ‘miséria da felicidade’ suscitadas e já debatidas quando do estudo de Zygmunt Bauman, acrescentando-se a perspectiva do enfrentamento da ideia do quanto isso pode impactar no desempenho das pessoas. No mesmo sentido, Edgar Cabanas e Eva Illouz alertam, por exemplo, a tendência ao alocar-se a felicidade como mercadoria, com promessas irreais alinhadas ao modelo neoliberal, dentro de uma perspectiva de sofrimento não gerar produtividade.<sup>145</sup>

Essa questão do desempenho é abordada por Byung-Chul Han. O autor aponta que “... a sociedade do desempenho e a sociedade ativa geram um cansaço e esgotamento excessivos. Esses estados psíquicos são característicos de um mundo que se tornou pobre em negatividade e que é dominado por um excesso de positividade.”<sup>146</sup> Assim, apresenta algumas reflexões:

---

<sup>145</sup> CABANAS, Edgar; ILLOUZ, Eva. **Happycracia**: como la ciencia y la industria de la felicidad controlan nuestras vidas. España: Planeta, 2019, p. 23. Os autores desenvolvem análise crítica da felicidade individual, sendo tido por saudável quem é pura e simplesmente feliz, com impacto inclusive na cidadania, por isso o nome da obra, sendo que defendem o conhecimento e a justiça como valores sociais, muito mais que a noção de felicidade ventilada pela Psicologia Positiva (Ibid, p. 185). Para eles, “A felicidade se postula, assim, como a nova normalidade, e os psicólogos positivos, de comum acordo com outros cientistas e experts da felicidade, tem contribuído amplamente para promulgar esse postulado.” (Ibid, p. 154)

<sup>146</sup> HAN, BYUNG-CHUL. **Sociedade do cansaço**. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017, p. 70. O autor explica sua percepção de que a sociedade contemporânea é fonte de cansaço, na medida em que contempla tantas exigências de projetos, iniciativas e motivação, centrada em desempenho resultante do poder ilimitado do homem que acaba a deslegitimar a importância da negatividade e, por isso, resulta em pessoas depressivas e fracassadas, entre outros. (Ibid., p. 24-25). O excesso de trabalho e a presença de pessoas que tentam ser multitarefas são sinais desse perfil de sociedade, que para o autor é verdadeiro retrocesso, posto que o homem deveria era ser contemplativo. (Ibid., p. 31-37).

Será que não há como escapar da tirania do positivo? Você deve ser feliz? Não, não deve. (...) A felicidade não é uma panaceia. De fato, as emoções chamadas de negativas, como o descontentamento, a incerteza, a repulsa, a raiva e o medo, ocupam um lugar importante na experiência humana. Afinal, tensão conflito e desacordo são partes vitais do processo criativo. Superar as rachaduras do desacordo usando a camuflagem do chamado pensamento positivo ou da felicidade simplesmente abafará as diferenças, que provavelmente surgirão de forma diversa, mais virulenta.<sup>147</sup>

Ao ponderar sobre certo “dever de ser feliz”, Lenoir acaba por sinalizar que:

... a obsessão pela felicidade em geral é um obstáculo à felicidade. Inicialmente porque a sociedade mercantil nos ilude com muitas falsas promessas de felicidade ligadas ao consumo de objetos, à aparência física, ao sucesso social. Aqueles que sucumbem a isso passarão de desejos realizados a novos desejos insatisfeitos, logo, de frustração em frustração.<sup>148</sup>

Fato que “a obsessão da felicidade ou a busca de uma felicidade perfeita demais pode produzir o resultado inverso.”<sup>149</sup> Assim sugere-se objetivos palpáveis e que acolham a realidade, que apresenta momentos de fracasso e acasos.<sup>150</sup> Afirmou-se que a Psicologia Positiva se ocupa do florescimento humano, o qual se correlaciona com o funcionamento ótimo das pessoas e, como explicado, com as ideias de bem-estar e felicidade. Então, o que seria a positividade não tóxica? Bárbara L. Fredrickson explica o contexto do uso do vocábulo:

A palavra positividade é propositalmente ampla. Eu a escolhi por abranger o espectro completo de emoções positivas e um pouco mais. Ela também engloba condições psicológicas que alimentam suas emoções positivas, bem como diversos efeitos – desacelerar o coração, abrir a mente e tornar seu rosto amigável e relaxado. Ela também abrange até mesmo os frutos das emoções positivas que você pode colher somente meses depois – os efeitos cumulativos de seus relacionamentos, seu caráter, sua vitalidade e crescimento

<sup>147</sup> GRANT; Anthony M.; LEIGH, Alison. **A Ciência da Felicidade e como isso pode realmente funcionar para você**. São Paulo: Fundamento Educacional, 2013, p. 14.

<sup>148</sup> LENOIR, Frédéric. **O Poder da Alegria**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017, p. 97-98.

<sup>149</sup> Ibid, p. 100.

<sup>150</sup> Ibid, p. 100. A perspectiva de uma felicidade de certo modo plausível, despida de excessos, se encontra em André Comte-Sponville. Para ele “A verdadeira felicidade tem mais valor que a felicidade ideal, que não passa de um mito ou de uma mentira. Cessemos de sonhar com a sabedoria. Cessemos de sonhar com a felicidade. (...) A felicidade não é o objetivo final do caminho, mas o próprio caminho. Um caminho cheio de tropeços, impreciso e difícil? Sim, quase sempre. (...) A felicidade não é um estado de repouso, mas um esforço recompensado ou uma decepção que foi superada (...). A felicidade não está nem no ser nem no ter. Ela reside na ação, no prazer e no amor.” (COMTE-SPONVILLE, André. **A Mais Bela História da Felicidade**: a recuperação da existência humana diante da desordem do mundo. Rio de Janeiro: Difel, 2006, p. 168-169). Para o autor, ela exige coragem (Ibid, p. 169).

espiritual (...) Ela circunda por completo o sistema dinâmico em que o amor e outras emoções positivas operam.<sup>151</sup>

Nesse sentido, o bom uso da Psicologia Positiva pode oportunizar impactos positivos de curto, médio e longo prazo nos seres humanos e na sociedade, sendo importante a ênfase nas forças de caráter, entre outras tantas possíveis intervenções.

---

<sup>151</sup> FREDRICKSON, Bárbara L. **Amor 2.0**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2015, p. 14-15.

#### 4. PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS DA FELICIDADE: LIÇÕES DE ECONOMIA

O papel que os recursos financeiros ocupam na manutenção da vida tornou-se ainda mais evidente dado o contexto atual. Aliás, situação da magnitude como a que se apresenta em virtude dos reflexos econômicos da Pandemia do Novo Coronavírus, que agravaram os dilemas mundiais, conclama todos na percepção de que a situação envolve de maneira enraizada a própria sobrevivência e a discussão – bem como tomada de decisões – acerca da desigualdade.

Não é o intuito aqui o de discorrer sobre todo o contexto histórico que desembocou em um mundo de miséria, pobreza, desigualdade e, ao mesmo tempo, tanta prosperidade e riqueza concentradas. Fato é que dado o estado da arte sobre o tema é possível asseverar que há evidências para sinalizar que é possível o combate da miséria e a diminuição das desigualdades<sup>152</sup> e que o caminho para isso passa também por diálogo sobre o papel da felicidade nisso.

Como aqui se defende, a proteção da vida, para que seja digna, envolve também ferramentas de intervenção à felicidade. Defende-se que felicidade e dignidade devem caminhar em paralelo eis que “a felicidade não é apenas um luxo, algo a ser buscado depois que todos os nossos males pessoais e sociais estão resolvidos. Aumentar os níveis (...) melhora a qualidade de vida das pessoas e pode fazer do mundo um lugar melhor e mais seguro.”<sup>153</sup>

Neste sentido, em outras palavras, a ideia norteadora dessa reflexão é que certamente a construção da felicidade, seja individual ou coletiva, não está focada em bens materiais e, antes disso, no atendimento de outros elementos ou

---

<sup>152</sup> Há diversos caminhos de análise possíveis do que pode ser feito para enfrentar as desigualdades. Entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, como consta da pesquisa, há diversas metas e ações efetivas voltadas para o tema, por exemplo. Anthony B. Atkinson em estudo sobre desigualdade afirma que “é verdade que desde 1980 temos visto uma ‘virada da desigualdade’ e que o século XXI trouxe desafios em termos de envelhecimento da população, mudanças climáticas e desequilíbrios mundiais. Mas as soluções para esses problemas estão em nossas mãos. Se estivermos dispostos a usar a maior riqueza que temos hoje para lidar com esses desafios, e aceitar que os recursos devem ser compartilhados de forma menos desigual, haverá de fato um espaço para o otimismo.” In ATKINSON, Anthony B. **Desigualdade: o que pode ser feito?** São Paulo: Leya, 2015, p. 67.

<sup>153</sup> BEN-SHAHAR, Tal. **Seja mais feliz: aprenda a ver a alegria nas pequenas coisas para uma satisfação permanente.** São Paulo: Planeta do Brasil, 2018, p. 87.

circunstâncias, mesmo direitos. Ao que consta, incentivar a felicidade deve dialogar com outros anseios e demandas sociais.

Aproximações entre felicidade e economia permitem com isso mapear diálogo entre o tema e dignidade, se o dinheiro é preditor de felicidade ou não e se esta pode ser efetivamente considerada um indicador econômico; sendo ambos aspectos que podem ser analisados para colaborar na mudança de mentalidade sobre o papel do dinheiro individual e socialmente.

De fato, há estudos que se preocupam especificamente com a dimensão da felicidade e dinheiro a partir de aspectos individuais, concluindo que “... conquistas profissionais e financeiras podem sim trazer felicidade (...) O problema objetivamente é quando alguém acredita que só isso será fonte de felicidade (...) um grande equívoco.”<sup>154</sup>

Conforme Tal Ben-Shahar, de uma maneira metafórica, aponta que “... para um ser humano, a moeda definitiva não é o dinheiro, nem qualquer outra forma externa de medida, como a fama, a fortuna ou o poder. A moeda definitiva para um ser humano é a felicidade.”<sup>155</sup> Apenas se recursos forem geridos não como fim em si mesmos é que farão sentido.

Nota-se que para o autor não há razão para a busca de fama e fortuna se estas de alguma forma não contribuírem para a felicidade individual e coletiva, ou seja, “a prosperidade material pode ajudar as pessoas, assim como a sociedade, a alcançar altos níveis de felicidade... ainda assim, não é o dinheiro por si mesmo que é valioso, mas o fato de que ele pode, potencialmente, proporcionar mais experiências positivas”.<sup>156</sup> Aqui residirá o espaço para mais tempo em lazer, com familiares e com amigos, esperando-se que o trabalho possa gerar espaço e segurança para isso.<sup>157</sup>

A questão é, portanto, muito maior do que poder aquisitivo, ainda mais quando analisada no aspecto coletivo, na dimensão objetiva da felicidade. Desse modo, pertinente considerar alguns dos aspectos acima de maneira mais ampla,

---

<sup>154</sup> BARROS Filho, Clóvis de. CALABREZ, Pedro. **Em Busca de Nós Mesmos**. Porto Alegre: CDG, 2017, p. 368.

<sup>155</sup> BEN-SHAHAR, Tal. **Seja mais feliz**: aprenda a ver a alegria nas pequenas coisas para uma satisfação permanente. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018, p. 79.

<sup>156</sup> Ibid, p. 79-81.

<sup>157</sup> LAYARD, Richard. **Felicidade**: lições de uma nova ciência. Rio de Janeiro: BestSeller, 2008, p. 68.

em especial a correlação que se tem entre felicidade e dinheiro e, ainda, a mensuração desta para fins econômicos.

#### 4.1 Miséria inviabiliza felicidade e a riqueza não a garante

Há muito é conhecido e comprovado cientificamente que dinheiro por si só não é um elemento de felicidade.<sup>158</sup> O economista Richard Layard evidencia que o trato da correlação do tema felicidade com seu campo de saber deve ser muito além de mudanças no poder aquisitivo, posto que no viés econômico da ciência da felicidade o que se leva em consideração são “... quais políticas e estilos de vida são sensatos, tendo como base a nova psicologia, a economia, a neurociência, a sociologia e a filosofia.”<sup>159</sup>

No campo subjetivo, nota-se que há dados de que as pessoas possuem organicamente um nível de felicidade mensurável em seu organismo e que ao conquistarem algo, como um bem material, logo com ele se acostumam, e voltam para seu padrão anterior de comportamento, trata-se da adaptação hedônica.<sup>160</sup>

Em virtude do reconhecimento da neuroplasticidade, isto é, justamente da capacidade de transformação do cérebro, é possível que as pessoas sejam mais felizes e construam níveis mais elevados de felicidade, os quais não estarão em bens. Neste sentido, Carol Graham realizou estudo que concluiu pela possibilidade de mapeamento de pessoas muito pobres e que são felizes e pessoas muito ricas que não o são.<sup>161</sup>

---

<sup>158</sup> Há um texto de La Fontaine que conduz à reflexão de que correlacionar felicidade e poder aquisitivo seria equívoco: “Um sapateiro cantava o dia todo. Dava gosto vê-lo, mais gosto ainda ouvi-lo. Cantava e cantava, contente e feliz, mais que qualquer dos Sete Sábios da Grécia. Seu vizinho, ao contrário, embora tivesse os bolsos cheios de dinheiro, cantava pouco e dormia menos ainda. Era um homem das finanças.” (LA FONTAINE. O Sapateiro e o Capitalista. In **Fábulas de La Fontaine**. Tradução e adaptação René Ferri; ilustrações Gustave Doré. São Paulo: Lafonte, 2016, p. 216).

<sup>159</sup> LAYARD, Richard. **Felicidade: lições de uma nova ciência**. Rio de Janeiro: BestSeller, 2008, p. 13.

<sup>160</sup> ANDREWS, Susan. **A Ciência de Ser Feliz**. São Paulo: Ágora, 2011, p. 99.

<sup>161</sup> GRAHAM, Carol. **Happiness around the world: the paradox of happy peasants and miserable millionaires**. New York: Oxford University Press, 2009, p. 13.

Agora, se a pessoa é desprovida de bens materiais básicos, de acesso aos serviços mais básicos, aí encontra-se um espaço para o descontentamento, o qual, tende a ser o antônimo de felicidade, mais que a própria infelicidade.<sup>162</sup> Na miséria não há felicidade, este é o ponto. Enquanto na riqueza não necessariamente estará a felicidade presente, a depender dos referenciais da própria pessoa, as comparações sociais que faz, seus hábitos e costumes.<sup>163</sup>

Susan Andrews ensina que “a felicidade tende a crescer à medida que a renda anual aumenta até certo nível – alguns estimam entre 15 mil, 20 mil ou 50 mil dólares. Acima disso, um aumento de renda deixa de proporcionar mais felicidade.”<sup>164</sup> “A cruel falta de dinheiro evidentemente pode entrar a felicidade, mobilizando todas as energias para atividades de sobrevivência, impedindo a realização das verdadeiras aspirações.”<sup>165</sup>

Para Mário Sérgio Cortella:

Ligar a felicidade à ideia de consumo a ponto de algo infelicitar mais do que o prazer de ter algo que já foi conquistado (...) É um sintoma da doença do século. Coloca-se a consumolatria como sendo fator de gerador de felicidade. É o contrário. Alguns também dizem que o pobre é mais feliz porque tem menos problemas e menos coisas para pensar (...) Uma pessoa não pode ser mais feliz se ela é mais carente. O que há é muita gente que tem uma vida mais simples, menos marcada pela propriedade, isto é, com um número menor de chaves, e com mais condição de admitir que, nos momentos em que a felicidade pode emergir, ela realmente se faça presente”<sup>166</sup>

Lembrando que para o autor a felicidade é transitória, de ocorrência eventual, correspondendo à momentos da vida e não algo perene.<sup>167</sup> Em suas palavras “felicidade é, no meu entender, um momento de vibração intensa da vida no qual você se coloca, inclusive com a compreensão de que naquele momento já poderia morrer. Isto é, que já tinha valido viver”.<sup>168</sup>

Essa percepção da felicidade como momento, de certo modo dialoga com a maneira que as pessoas podem estar reconhecendo nível de satisfação com a vida

<sup>162</sup> MARÍAS, Julían. **A Felicidade Humana**. São Paulo: Duas Cidades, 1989.

<sup>163</sup> LAYARD, Richard. **Felicidade: lições de uma nova ciência**. Rio de Janeiro: BestSeller, 2008, p. 59-61.

<sup>164</sup> ANDREWS, Susan. **A Ciência de Ser Feliz**. São Paulo: Agora, 2011, p. 28.

<sup>165</sup> LENOIR, Frédéric. **O Poder da Alegria**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017, p. 58.

<sup>166</sup> CORTELLA, Mário Sergio; KARNAL, Leandro; PONDÉ, Luiz Felipe. **Felicidade: Modos de usar**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2019, p. 104.

<sup>167</sup> Ibid, p. 113.

<sup>168</sup> Ibid, p. 28.

no instante de eventual pesquisa. Em termos econômicos, certa segurança financeira poderá auxiliar, portanto, naquela, sendo que isso se aplica tanto em relação ao indivíduo quanto a um país. Neste ponto, destaca-se, há indícios de que “um país terá um nível mais alto de felicidade média se sua renda for mais igualmente distribuída (...).<sup>169</sup> Porém, como mensurar a felicidade coletivamente?

#### 4.2 Felicidade como indicador econômico: possibilidades e desafios

Como medir felicidade? David Malouf explica que quando os estatísticos tentam medir o coeficiente de felicidade de uma sociedade buscam indicadores tais como igualdade de oportunidades, justiça perante a lei, liberdade civil, segurança civil, estabilidade econômica, emprego, comida e moradia, entre outros.<sup>170</sup> Tim Soutphommasane aponta ser um equívoco de se tentar medir, seja individual ou socialmente, felicidade, posto que inviável afirmar então quais seriam suas variáveis, elementos necessários para uma equação econômica.<sup>171</sup>

Quando pensado se há elo entre felicidade e economia, o primeiro questionamento foi se dinheiro em si é gerador de felicidade. Frédéric Lenoir assevera que “em um período de crise econômica em que cada vez mais pessoas sofrem com a precariedade, ou mesmo quando se ganha bem a própria vida, ainda sim hesitamos em escrever que o dinheiro não traz necessariamente felicidade.”<sup>172</sup>

Fato é que estudos demonstram desde a década de 70 que o mero crescimento econômico não é capaz de gerar aumento de felicidade, que não necessariamente são mais felizes as pessoas que vivem em países ricos e que comparações sociais impactam a percepção de felicidade<sup>173</sup>, como já exposto e agora reforçado no âmbito coletivo. De outro lado, as pessoas costumam, pelo estilo de vida, a correlacionar o dinheiro com felicidade; também diante de cenário

---

<sup>169</sup> LAYARD, Richard. **Felicidade: lições de uma nova ciência**. Rio de Janeiro: BestSeller, 2008, p. 71.

<sup>170</sup> MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 92.

<sup>171</sup> SOUTPHOMMASANE, Tim. Reações. In MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 127.

<sup>172</sup> LENOIR, Frédéric. **O Poder da Alegria**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017, p. 55.

<sup>173</sup> Ibid, p. 55-56.

de incertezas, anseiam por mais dinheiro e vislumbram neste a possibilidade de realização de diversos projetos.

Bent Greve resume que “existem, basicamente, duas escolas de pensamento e abordagens para explicar a conexão entre renda e o nível de nossa felicidade.” Então apresenta o Paradoxo de Easterlin, segundo o qual a felicidade dependeria da posição e da renda de cada pessoa; e, depois a teoria segundo a qual após satisfeitas as necessidades mais básicas, a renda pouco impactaria ou talvez sequer tenha impacto sobre os níveis de felicidade.<sup>174</sup> E como fica o cenário coletivo? Como destaca Susan Andrews, de fato,

... acima da linha de pobreza, a capacidade de o dinheiro gerar mais felicidade é marginal. Além de determinado ponto – quando as necessidades básicas relacionadas com alimento, moradia, segurança e emprego são atendidas -, mais riqueza não gera mais felicidade para a população de um país.<sup>175</sup>

Assim que modelos como o Produto Interno Bruto tem sido considerados cada vez mais insuficientes para mapear desenvolvimento socio, econômico e cultural, que passam por bem-estar e felicidade. Critérios muito objetivos como viver mais, não apuram necessariamente se se vive com qualidade de vida, embora possa ser um preditor de circunstâncias favoráveis ao aumento de anos de vida.

É possível mapear diversas formas de pensar o desenvolvimento, sendo modelo o apresentado por Amartya Sen, focalizado em uma economia do bem-estar social. Há de se observar, contudo, que quando o autor contempla sua teoria de desenvolvimento, está focado em liberdades e capacidades – na mesma esteira que Martha Nussbaum – e não em felicidade. Para o economista, o trato contemporâneo de felicidade remonta à projeção desta como utilitarista, ao prazer, à satisfação das necessidades individuais, o que por si só inviabiliza seja a felicidade mensurada.<sup>176</sup>

Ele destaca ser importante reconhecer que felicidade importa para a vida humana, porém o que constata é que essa é considerada como um objetivo último individual e autoevidente, o que gera problemas em tentativas de prová-la ou mensurá-la:

<sup>174</sup> GREVE, Bent. **Felicidade**. São Paulo: UNESP, 2013, p. 63-64.

<sup>175</sup> ANDREWS, Susan. **A Ciência de Ser Feliz**. São Paulo: Ágora, 2011, p. 27.

<sup>176</sup> SEN, Amartya. **Escolha coletiva e Bem-estar social**. Coimbra: Almedina, 2018, p. 303-324.

... a extensão da felicidade como um indicador da situação da pessoa é aplicada separadamente a cada indivíduo – sem nenhuma comparação entre os níveis de felicidade de suas pessoas diferentes – e não é possível recorrer à métrica da felicidade para avaliar a desigualdade e levar e conta as exigências da equidade.<sup>177</sup>

Deste modo é que emerge em sua teoria a perspectiva de que para os vulneráveis tentar metrificar felicidade seria ensejador de injustiça.<sup>178</sup> Há que se considerar a crítica que Amartya Sen faz, pois de fato, dependendo da perspectiva de felicidade que se contempla, pode-se gerar as distorções por ele apontadas e que conquistam força na medida em que complementa afirmando que sob a ótica das liberdades e das capacidades emergem obrigações de fazer frente à injustiça social, independentemente de qualquer vantagem.<sup>179</sup>

Noutro sentido, há diversos indicadores que contemplam a felicidade como mensurável, inclusive em suas dimensões coletivas e a necessidade de se fazer frente à desigualdade e às vulnerabilidades humanas. Assim por exemplo, a Felicidade Interna Bruta, originária do Butão, e mesmo os dados coletados pelos Relatórios Mundiais de Felicidade, que também contemplam viés econômico e estão cada vez mais se aproximando da ideia de sustentabilidade e o tracejar de novos paradigmas econômicos, políticos, sociais e culturais.

Para Sonja Lyubomirsky dinheiro e felicidade possuem uma correlação fraca, porém mais significativa para pessoas mais pobres do que para as mais ricas, ainda mais forte quando da comparação entre países e, neste caso, ainda com um importante detalhe: “apesar do aumento das perspectivas econômicas da população, a média relata que os níveis de felicidade não mudaram”.<sup>180</sup>

Em estudo, Abraham Maslow afirmou que as necessidades humanas, motivadoras de comportamento, podem ser de certa maneira hierarquizadas, eis que apenas após atendidas as necessidades de saciar fome e sede, é que a pessoa se preocupa em atender sua segurança física e uma vez atendida esta, então cuida

---

<sup>177</sup> SEN, Amartya. **Escolha coletiva e Bem-estar social**. Coimbra: Almedina, 2018, p. 314.

<sup>178</sup> Ibid, p. 317.

<sup>179</sup> Ibid, p. 305

<sup>180</sup> LYUBOMIRSKY, Sonja. **Os mitos da felicidade: o que deveria fazer você feliz, mas não o faz; o que deveria fazer você feliz, mas faz**. Rio de Janeiro: Odisseia, 2013, p. 152-155.

de sua necessidade de pertencimento e amor, de estima e, por fim, de autorrealização.<sup>181</sup>

Esse quadro de referência de fato induz ao raciocínio lógico de que é possível então que dadas as múltiplas realidades que assolam o mundo, pessoas estejam em diferentes momentos na aludida escala. Como mapeou David G. Mayers:

Em países pobres, em que não se tem acesso fácil ao dinheiro e ao alimento e abrigo que ele compra, a satisfação financeira prediz mais fortemente o bem-estar subjetivo. Nos países ricos, nos quais a maioria consegue satisfazer necessidades básicas, a satisfação na vida em família é mais importante. A autoestima tem maior importância em países individualistas, em que o foco tende a estar sobre as realizações pessoais e não sobre a identidade comunitária e familiar.<sup>182</sup>

Onde está a felicidade neste contexto? Há aqueles, como Matthieu Ricard<sup>183</sup> e Richard Layard<sup>184</sup> que apontam ser a felicidade algo interior, pois a expectativa com relação ao mundo externo tende a gerar desapontamento. Reconhece-se que certa qualidade de vida pode ser desejável, porém a riqueza em si não seria capaz de ensejar felicidade.

Daí a possibilidade de abordagem da economia da felicidade de maneira objetiva, sendo que se reconhece que há uma tendência nas últimas décadas de repensar o que é papel do PIB e evoluir para outros indicadores econômicos que considerem a felicidade.

O modelo de PNB que domina (monopoliza) a maneira como os habitantes da líquida, consumista e individualizada sociedade moderna pensam sobre bem-estar ou sobre uma “boa sociedade” (nas raras ocasiões em que admitem que tais pensamentos penetrem em suas preocupações com uma vida feliz e exitosa) é mais notável não pelo que ele classifica, de modo equivocado ou claramente errôneo, mas por aquilo que nem chega a classificar; por aquilo que ele deixa

---

<sup>181</sup> MASLOW, Abraham. **Motivação e Personalidade**. New York: Harper a& How, 1970, p. 20ss.

<sup>182</sup> MYERS, David G. **Psicologia**. Rio de Janeiro, LTC, 2006, p. 332.

<sup>183</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade: a prática do bem-estar**. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 44-45.

<sup>184</sup> LAYARD, Richard. **Felicidade: lições de uma nova ciência**. Rio de Janeiro: Best Seller, 2008.

totalmente fora do cálculo, negando, assim, na prática, qualquer relevância tópica à questão da saúde nacional e do conforto individual e coletivo.<sup>185</sup>

O modelo econômico que emerge da compreensão da felicidade como um componente a ser ponderado na economia não significa o estímulo ao consumismo, como já apontado na crítica de Bauman, pelo contrário, estará mais alinhada ao *lowsumerism* e a inteligência social.

As implicações para os governos são óbvias. Necessidades básicas, como alimentação, moradia, educação, saúde, transporte etc., precisam ser asseguradas como precursoras da felicidade. Mas quando essas necessidades básicas forem atendidas, as políticas públicas terão de focar não no crescimento econômico ou no Produto Interno Bruto, e sim no aumento da satisfação com a vida – a Felicidade Interna Bruta.<sup>186</sup>

Felicidade Interna Bruta (FIB) é indicador social de referência no Butão, tido como pioneiro em mencionar essa expressão e, portanto, em de alguma forma, se preocupar em mensurar o bem-estar coletivo, para além do crescimento econômico em si.<sup>187</sup> Foi a partir de suas experiências, que a Organização das Nações Unidas veio a trabalhar com o FIB, inspirando-se ainda para o avanço da entidade em reconhecer a felicidade como uma ideia central para o desenvolvimento efetivo.

Ele considera categorias para medir o bem-estar coletivo, integrando desenvolvimento material, cultural e espiritual:

Bem-estar psicológico (satisfação com a vida, autoestima, nível de estresse); saúde (recursos de assistência, padrões de nutrição, exercícios físicos); uso do tempo (deslocamento entre a casa e o trabalho, equilíbrio entre vida profissional, social e familiar); vitalidade comunitária (a rede de relacionamentos na comunidade, vínculos afetivos, de confiança e segurança, ações de voluntariado); educação (qualidade do ensino formal e informal, educação em valores, desenvolvimento de competências); cultura (tradições culturais, festas tradicionais, desenvolvimento de talentos artísticos); meio ambiente (acesso a parques e áreas verde, percepção sobre a qualidade do ar e da água, coleta de lixo, saneamento); governança (cidadania participativa, percepção das ações do governo e do judiciário, segurança pública); padrão de vida (renda pessoal e familiar, orçamento doméstico, qualidade de moradia).<sup>188</sup>

<sup>185</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 89.

<sup>186</sup> ANDREWS, Susan. **A Ciência de Ser Feliz**. São Paulo: Ágora, 2011, p. 28.

<sup>187</sup> MALDONADO, Maria Tereza. **Construindo a felicidade: a ciência de ser feliz aplicada no dia a dia**. São Paulo: Ideias e Letras, 2017, p. 118.

<sup>188</sup> *Ibid*, p. 119.

Em resumo... “... o crescimento econômico por si só não é suficiente para aumentar o bem-estar da população. A distribuição de renda de modo mais justo é o grande diferencial.”<sup>189</sup> Por isso que os critérios do FIB conquistam relevância cada vez maior como referencial e nota-se, a partir de sua leitura, uma percepção da vida humana em suas múltiplas facetas e extrema potencialidade decorrente do desenvolvimento de cada área.

Justamente por isso o Butão tornou-se referência em citações e, ao mesmo tempo, alvo de críticas dado que o país não está entre aqueles considerados mais ricos ou mesmo mais felizes. Porém, como observa Matthieu Ricard, tudo depende do que está sendo levado em consideração:

O Butão é considerado por alguns como um país subdesenvolvido – mas subdesenvolvido sob que ponto de vista? Há pobreza, mas não há miséria nem pessoas sem-teto. Menos de um milhão de habitantes vivem dispersos em uma paisagem deslumbrante de menos de quinhentos quilômetros de largura. Por todo o interior, cada família tem sua terra, seu gado, seu tear, e consegue satisfazer a maior parte de suas necessidades. A educação e os serviços de saúde são gratuitos.<sup>190</sup>

Aqui se considera que o país merece reconhecimento pelo fato de despertar para o tema e por ter em sua estrutura pública a cultura da felicidade. Yuval Noah Harari aponta que a percepção de uma tendência em substituir o PIB pelo FIB remonta à mudança na perspectiva do que é a produtividade, pois “afinal, o que as pessoas querem? Elas não querem produzir. Querem ser felizes. A produção é importante porque provê a base material para a felicidade. Mas ela constitui apenas os meios, não o fim.”<sup>191</sup>

---

<sup>189</sup> MALDONADO, Maria Tereza. **Construindo a felicidade: a ciência de ser feliz aplicada no dia a dia**. São Paulo: Ideias e Letras, 2017, p. 123.

<sup>190</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade: a prática do bem-estar**. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 196.

<sup>191</sup> HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus: uma breve história do amanhã**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 41.

## 5. A CIÊNCIA DA FELICIDADE: NASCE UM NOVO CAMPO DE ANÁLISE?

Já foi apontado anteriormente que a Psicologia Positiva para muitos se popularizou como Ciência da Felicidade, porém, aqui se entende de modo diferente. A defesa é que esta encontra autonomia científica.

Este posicionamento decorre especialmente de dois argumentos. O primeiro argumento é o de que o próprio Martin Seligman, um dos maiores expoentes da Psicologia Positiva, tem em seus textos mais recentes preferido o uso da expressão bem-estar subjetivo no lugar de felicidade, justamente por sinalizar ser esta, em seu entendimento, parte do bem-estar em si.<sup>192</sup>

O segundo argumento é o contexto apresentado Sonja Lyubomirsky, para quem “a ciência da felicidade cresceu como parte do movimento chamado psicologia positiva.”<sup>193</sup>

Da análise de obras sobre o tema<sup>194</sup>, percebe-se que o objetivo da ciência da felicidade é o de compartilhar todos os conhecimentos validados cientificamente – da psicologia ou não – que podem auxiliar as pessoas e a sociedade a alcançarem felicidade sustentável, articulando pesquisas e desenvolvendo intervenções voltadas à felicidade humana.

Assim, a Ciência da Felicidade se alimenta da Filosofia, da Psicologia, da Economia, da História, da Neurociência, da Medicina e outros – reforçando-se

---

<sup>192</sup> SELIGMAN, Martin E. P. **Florescer: uma nova compreensão da felicidade e do bem-estar**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

<sup>193</sup> LYUBOMIRSKY, Sonja. **Os mitos da felicidade: o que deveria fazer você feliz, mas não o faz; o que deveria fazer você feliz, mas faz**. Rio de Janeiro: Odisseia, 2013, p. 2.

<sup>194</sup> ANDREWS, Susan. **A Ciência de Ser Feliz**. São Paulo: Ágora, 2011; GAZIRI, Luiz. **A Ciência da Felicidade: escolhas surpreendentes que garantem o seu sucesso**. São Paulo: Faro, 2019; GILBERT, Daniel. **O que nos faz felizes: o futuro nem sempre é o que imaginamos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006; GRANT; Anthony M.; LEIGH, Alison. **A Ciência da Felicidade e como isso pode realmente funcionar para você**. São Paulo: Fundamento Educacional, 2013; LYUBOMIRSKY, Sonja. **Os mitos da felicidade: o que deveria fazer você feliz, mas não o faz; o que deveria fazer você feliz, mas faz**. Rio de Janeiro: Odisseia, 2013; LYUBOMIRSKY, Sonja. **The how of happiness: a new approach to getting the life you want**. New York: Penguin, 2008. Nota-se assim tendência à especificidade, rumo à autonomia da Felicidade como Ciência. Isso também está acontecendo com outros constructos como a gratidão e o amor, para o qual começam a emergir defensores de ciências específicas. A conclusão é que os avanços nas pesquisas sobre os temas são tamanhos que geram esse tipo de demanda de autonomia científica. Pode-se discutir se tamanha especialização auxilia ou não em algo, entendendo-se que sim para alguns institutos como a felicidade, de modo a viabilizar que, desde que amparados em argumentos sólidos e plausíveis, possa colaborar com a evolução da sociedade.

desde já que a aproximação como Direito também poderá trazer grandes benefícios – mas não se reduz a qualquer delas e ainda está crescendo como campo possível de saber autônomo.

Pedro Demo, no início dos anos 2000, discordou veementemente da expressão “ciência da felicidade”, pois para ele a felicidade perpassa por crenças e confiança que seriam fenômenos alheios à ciência, com seus métodos sistemáticos e pelo fato do forte apelo subjetivo da felicidade que tenderia a gerar resultados não passíveis de formalizações científicas; por acreditar que a tal abordagem poderia gerar expectativas quanto à soluções para vidas felizes, quase que como incontestes, isto é, sem espaços para reflexões críticas; e seu reconhecimento fomentaria a ‘indústria da felicidade’, com forte apelo à fragilidade humana e, ao mesmo tempo, seu anseio à uma vida com sentido e feliz.”<sup>195</sup>

Porém, como já observado, a felicidade possui dimensões. E, de fato, em uma delas se alinha a questões muito individualizadas, como crenças, valores e preferências. Porém, ainda assim, dentro do que se propõe, como todas as ações devem ser voltadas para a promoção do desenvolvimento humano, certamente esse perpassará por facilitar possam todos tomar decisões mais assertivas e éticas para sua felicidade de modo a que outros não sejam negativamente afetados por isso – pelo menos não na dimensão da violação de direitos humanos – e ainda colaborem na construção da felicidade coletiva ou objetiva.

Quanto às supostas fórmulas para a felicidade: não existem. O que há são estudos científicos que demonstram, de maneira validada, práticas que geram mudanças bioquímicas no organismo das pessoas, gerando felicidade e bem-estar, com impactos individuais e coletivos, portanto, não se trata de fórmulas limitadas, porém de recomendações fundamentadas em estudos. Assim, quando o autor correlaciona a expressão com auto-ajuda<sup>196</sup> está de alguma forma limitado em sua abordagem, pois são elementos completamente distintos. Será em torno de práticas validadas, que devem ter implementação paulatina e contínua, que as empresas e o poder público deverão atuar. Felicidade exige engajamento e esforço contínuo centrado em dados científicos.

---

<sup>195</sup> DEMO, Pedro. **Dialética da Felicidade**: felicidade possível. vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2001, p. 65-67.

<sup>196</sup> Ibid, p. 67.

Por fim, quanto ao desvirtuamento da felicidade em indústria, nota-se que há severas críticas de fato, porém como poderia acontecer com qualquer ciência. Tanto assim que Humberto Maturama e Francisco Varela convidam à reflexão do que é efetivamente conhecer e do que pode ser tido como científico, isto é, aquele, tido como “ação efetiva, ou seja, uma efetividade operacional no domínio da existência do ser vivo”<sup>197</sup> que depende de quatro condições:

- a. Descrição do fenômeno ou fenômenos a explicar de maneira aceitável para a comunidade de observadores; b. proposição de um sistema conceitual capaz de gerar o fenômeno a explicar de modo aceitável para a comunidade de observadores (hipótese explicativa); c. dedução, a partir de b., de outros fenômenos não explicitamente considerados em sua proposição, bem como a descrição de suas condições de observação na comunidade de observadores; d. observação desses outros fenômenos, deduzidos a partir de b.<sup>198</sup>

No último elemento, observação de outros fenômenos, são considerados “fenômenos sociais, domínios linguísticos, linguagem e autoconsciência.”<sup>199</sup> Assim, a partir desta proposição, torna-se ainda mais evidente a emergência do campo de saber Ciência da Felicidade, na medida em que a felicidade começa a conquistar cada vez mais um tónus que convida para sua análise estruturada, com teorias e práticas, dentro de possibilidade de ser estudada e implementada, com a exigência de que as intervenções possuam comprovação científica.

Além disso, já é possível constatar ser a felicidade hoje tratada socialmente com uma intensidade diversa de outros momentos da história, com linguagem específica e, justamente, como uma dinâmica que exige autoconsciência. Nesse sentido e analisadas estas questões, importante então checar o que alguns autores asseveram em suas teorias sobre a Ciência da Felicidade, as quais, nota-se são uma iniciativa justamente para o despertar da consciência sobre as potencialidades da felicidade nas pessoas e na sociedade.<sup>200</sup>

---

<sup>197</sup> MATURAMA, Humberto R.; VARELA, Francisco J. **A Árvore do Conhecimento**: as bases biológicas da compreensão humana. São Paulo: Palas Athena, 2001, p. 34.

<sup>198</sup> Ibid, p. 34.

<sup>199</sup> Ibid, p. 35.

<sup>200</sup> Rubem Alves explica a amplitude do que a ciência pode ser, realizando apontamentos que instigam a necessidade de investigação para que o conhecimento aconteça e em determinado ponto sinaliza que em termos de felicidade e sofrimento seriam necessárias pesquisas qualitativas, as quais, até então, não teriam espaço científico diante de um crivo de subjetividade que em certa medida integra aquelas: “Que pena que os cientistas proibam a investigação das coisas que trazem sofrimento ou felicidade aos homens!”

Sonja Lyubomirsky aborda que uma felicidade sustentável é possível e que há razões cientificamente comprovadas para o desenvolvimento desta, pois pessoas mais felizes: (a) sentem-se bem e possuem mais vitalidade, melhor sistema imunológico e saúde psicológica; (b) são mais flexíveis, sociáveis, caridosas e cooperativas; (c) são mais queridas pelos outros; (d) são mais propensas ao casamento e à permanecer neste, além de terem enriquecedores relacionamentos com amigos e suporte social; (e) são mais produtivas em seus trabalhos, melhores líderes e negociadores; (f) vivem mais; (g) geram benefícios sociais.<sup>201</sup> Em suas palavras:

Ao nos tornarmos mais felizes, não apenas aumentamos as experiências de alegria, contentamento, amor, orgulho e admiração, mas também melhoramos outros aspectos de nossas vidas: nossos níveis de energia, nosso sistema imunológico, nosso envolvimento com o trabalho e com outras pessoas, além de nossa saúde física e mental. Ao nos tornarmos mais felizes, reforçamos também nossos sentimentos de autoconfiança e autoestima; passamos a acreditar que somos seres humanos dignos, merecedores de respeito. Uma conclusão final e talvez menos apreciada é que, se nos tornamos mais felizes, beneficiaremos não apenas a nós mesmos, mas também nossos parceiros, famílias, comunidades e até a sociedade em geral.<sup>202</sup>

Os pesquisadores Sonja Lyubomirsky, David Schkade e Ken Sheldon são os responsáveis pelo dado científico, obtido a partir de pesquisa com gêmeos idênticos, segundo a qual a felicidade nas/das pessoas, de maneira individual, corresponde 10% às condições exteriores; 50% de genética e 40% de atividades volitivas.<sup>203</sup>

Na obra daquela pesquisadora então há o debruçar-se sobre os caminhos cientificamente comprovados para o despertar da felicidade, que passam pelo reconhecimento dos valores, interesses e necessidades das pessoas, pela prática da gratidão e do pensamento positivo; pelo investimento em conexões sociais; pelo controle do estresse, dos desafios e traumas; pela presença; por uma vida com significado; pelo cuidado com o corpo e com a alma, neste caso atrelada com

---

(ALVES, Rubem. **Entre a Ciência e a Sapiência**: o dilema da educação. São Paulo: Loyola, 1999, p. 121).

<sup>201</sup> LYUBOMIRSKY, Sonja. **The how of happiness: a new approach to getting the life you want**. New York: Penguin, 2008, p. 25.

<sup>202</sup> Ibid, p. 26.

<sup>203</sup> Ibid, p. 20-21.

espiritualidade e naquele com meditação, atividades físicas e “agir como uma pessoa feliz”.<sup>204</sup>

Para a autora, mesmo momentos críticos podem ser oportunidade, seja de renovação, de crescimento ou de mudança que tenha o condão de ser significativa, sendo que para que isso aconteça será, entretanto, necessária mente preparada para que a pessoa possa dar respostas ao que acontece de maneira adequada e autônoma.<sup>205</sup> Para ela, toda pessoa pode “identificar os passos a adotar para seguir em direção a uma vida plena e ‘nos ajudarmos’ a atingir e a superar os potenciais de nossa felicidade.”<sup>206</sup>

Neste sentido, comporta mencionar estudo científico segundo o qual, é possível mapear a curva da felicidade, ou seja, a reconhecer que há fases na vida nas quais o homem tende a ser mais feliz (infância e adolescência e após os sessenta anos) e um certo ponto, aos quarenta e cinco, em que há o ponto de tendência ao menor índice de felicidade.<sup>207</sup>

Comparando-se com as expectativas de cada período, o estudo encontra respaldo, sendo um convite para que as pessoas, apropriando-se desse saber, façam frente a ele, certamente engajadas em ações para uma felicidade construída e sustentável. Construída por poder ser aprendida e desenvolvida. Sustentável por ser traduzida muito mais como sentimento, que momento: “... uma pessoa pode

---

<sup>204</sup> As ideias expostas são desenvolvidas na obra já mencionada “The how of happiness: a new approach to getting the life you want”, sendo no momento importante o destaque para o que seria essa ideia de “agir como uma pessoa feliz”: “De alguma forma, é para completar nossa discussão sobre estratégias específicas de como ficar mais feliz com a prescrição de simplesmente agir como uma pessoa feliz. Surpreendentemente, fingir que está feliz - sorrindo, envolvente, imitando energia e entusiasmo - não só pode lhe render alguns dos benefícios da felicidade (sorrisos de volta, amizades fortalecidas, sucessos no trabalho e na escola), mas pode realmente torná-lo mais feliz.”

<sup>205</sup> LYUBOMIRSKY, Sonja. **Os mitos da felicidade**: o que deveria fazer você feliz, mas não o faz; o que deveria fazer você feliz, mas faz. Rio de Janeiro: Odisseia, 2013, p. 15.

<sup>206</sup> Ibid, p. 25.

<sup>207</sup> O estudo consta da obra RAUCH, Jonathan. **The Happiness Curve: why life gets better after 50**. New York: St. Martin’s Press, 2018. Nela o autor faz uma analogia com pinturas de Thomas Cole, denominadas de “The Voyage of Life”, de 1839, e assim faz a narrativa de que: “A vida começa e termina com felicidade, mas com felicidade de dois tipos muito diferentes, a primeira alegre e agitada, a última calma e resignada. O jovem e o velho veem aparições esperançosas, mas enquanto o jovem vê castelos no céu, o mais velho vê um anjo acenando. O homem de meia-idade, ao contrário, vê apenas rochas selvagens e águas turbulentas.” (Ibid, p. 9).

sofrer uma dor emocional de vez em quando e ainda assim ser feliz na generalidade.”<sup>208</sup>

Basicamente, para Tal Ben-Shahar a felicidade se traduz no objetivo de vida ao qual todos os outros levam e poderá ser experimentada quando as pessoas buscarem o maior tempo possível engajadas em tarefas que ofereçam benefícios no presente e no futuro, afirmando que “a pessoa feliz desfruta de emoções positivas ao mesmo tempo que vê significado em sua vida”.<sup>209</sup>

Assim, ele destaca que o ser humano, ao reconhecer e se permitir ser humano, pode escolher a vida que deseja ter e, para isso, indica ferramentas, em uma vasta lista de comprovação científica que inclui: fazer escolhas e estar atento aos acontecimentos, reconhecendo as maravilhas do mundo e fazendo pausas para fazer novas escolhas; pensar e agir de maneira proposital/consciente; cuidar-se; fazer a diferença no mundo; agir; perdoar; buscar propósito no trabalho; aprender com o sofrimento e com as pessoas que estão ao redor; se expressar, perceber que todos sentirão benefícios a partir disso; saborear a vida; tratar o corpo com respeito; criar seu destino; lembrar-se de seus valores; elogiar; perceber os benefícios; ouvir de maneira empática e aberta; investir em experiências; estar aberto às sugestões; saber dizer sim e não; acolher a realidade e agir a partir dela; trazer humor e leveza; focar no que realmente importa; ter esperança e otimismo; fazer os outros se sentirem bem; focar nas forças e habilidades; desapegar-se; focar no processo; reconhecer a temporalidade do sofrimento; se mexer; abrir a mente e o coração para aprender; conectar-se com valores; sorrir; ver o copo como meio cheio; estar presente e aproveitar o momento; aprender com os fracassos; ajudar e contribuir; respirar profunda e calmamente; respeitar as pessoas que estão perto de você; buscar a independência de pensamento; buscar realizar suas paixões; apreciar o que é bom; aproveitar o silêncio; ser verdadeiro consigo mesmo; reconhecer que fez o suficiente; acolher de maneira ativa as emoções; experimentar o entusiasmo; observar a chuva; tratar-se com bondade e generosidade; preencher a vida; pensar de maneira global e agir de maneira local; levar positividade onde for; se expressar; criar o futuro; ser aberto e sincero;

---

<sup>208</sup> BEN-SHAHAR, Tal. **Aprenda a ser feliz:** o Curso de Felicidade de Harvard. 6. ed. Alfragide: Lua de Papel, 2019, p. 46.

<sup>209</sup> BEN-SHAHAR, Tal. **Seja mais feliz:** aprenda a ver a alegria nas pequenas coisas para uma satisfação permanente. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018, p. 48, 55-57.

desacelerar; se tornar quem você quer ser; comprometer-se a superar os obstáculos; cantar, dançar e ouvir; perceber a dificuldade como um desafio; ser um bom amigo e perceber os outros; sentir medo e seguir mesmo assim; ser agradável; ser brincalhão e leve; considerar o contexto; ser escritor de sua própria jornada; focar no positivo; liderar com ações; procurar ser reconhecido; encontrar o novo no familiar; experienciar a positividade; trabalhar pelos seus sonhos; agir com a melhor das intenções; constatar a grandeza em cada pessoa; viver com integridade; ser humilde; simplificar a vida; observar os erros como aprendizados; observar o exterior; apreciar a família e os amigos; aprender sobre espiritualidade; aprender e trabalhar duro para resolver os problemas; ser agente ativo; mudar de perspectiva; focar no sucesso; dar a você a permissão de ser humano; agir generosamente; ter paciência; encontrar o extraordinário no comum e tratar os sonhos de maneira séria.<sup>210</sup> Assim, para ele é possível literalmente aprender a ser feliz, corroborando a ideia acima apresentada de felicidade aprendida.

Susan Andrews em sua obra<sup>211</sup> sustenta uma aproximação entre medicina e benefícios da respiração consciente, de massagem, da ioga e da meditação para o cultivo da felicidade. Ela assinala nossa busca por felicidade e que podemos e devemos “acessar a paz e o contentamento que são a nossa mais profunda essência”<sup>212</sup>

Ainda para a autora, somar isso com o ressignificar do homem acerca do papel dos bens materiais, ainda mais reconhecendo a adaptação hedônica, enfrentando-se o materialismo, poderá fazer com que as pessoas venham a “emergir dessa crise global mais ricos, com a riqueza que realmente conta: comunidades harmoniosas, relacionamentos carinhosos, ecossistemas resilientes e um coração feliz.”<sup>213</sup>

---

<sup>210</sup> BEN-SHAHAR, Tal, **Choose the life you want: the mindful way to happiness**. The Experiment: New York, 2014.

<sup>211</sup> ANDREWS, Susan. **A Ciência de Ser Feliz**. São Paulo: Ágora, 2011.

<sup>212</sup> Ibid, p. 99.

<sup>213</sup> Ibid, p. 101. Para ela, justificando a presença da Ciência de Ser Feliz, “Talvez seja essa sensação de não desfrutar a felicidade como poderíamos, e de não buscá-la onde deveríamos, que está deflagrando a avalanche de estudos sobre o tema. Pois, de fato, a busca da felicidade não é apenas uma obsessão burguesa, um mero sintoma da futilidade e do egocentrismo ocidental, abarrotando prateleiras com livros de autoajuda. Um crescente número de pesquisadores vem demonstrando que a felicidade e a satisfação com a vida são critérios centrais para a saúde e o sucesso na vida.” (Idem, p. 13).

Daniel Gilbert convida as pessoas a refletirem sobre o potencial humano de pensar e planejar o futuro, reconhecendo que esse exercício pode auxiliar, como comprova a neurociência, na tomada de decisões coerentes para uma vida mais feliz, melhorando sua relação com a percepção do tempo, destacando, ainda, a importância de um estudo individualizado do que possa ser a felicidade.<sup>214</sup>

### **5.1 Saúde, qualidade e vida e relacionamentos: os preditores de felicidade e uma possível aproximação com o Direito**

Revisão de literatura sobre o tema felicidade tende a sinalizar serem elementos preditores da felicidade a saúde, a qualidade de vida e os relacionamentos interpessoais. Corrobora essa informação um estudo em particular, que já perdura oitenta anos, iniciado em 1939, realizado pela Universidade de Harvard que se ocupa da análise de preditores psicossociais que colaboram nesse sentido, sendo que atualmente tem se dedicado à três recortes específicos: envelhecimento saudável, relacionamento saudáveis e neurociência social.<sup>215</sup> O estudo foi resumido por um de seus responsáveis no formato de apresentação verbal em que conclui exatamente nesse sentido.<sup>216</sup>

---

<sup>214</sup> GILBERT, Daniel. **O que nos faz felizes**: o futuro nem sempre é o que imaginamos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006, p. 4-15 e 135. O autor justifica a importância de se pensar felicidade de maneira autônoma, considerando que há muito material de diferentes fontes produzido sobre o tema, sendo que, entretanto, “até então, nenhuma ciência resolveu o quebra-cabeças sozinha. Costurando fatos e teorias da psicologia, da neurociência, da filosofia e da economia comportamental (...)” (Ibid, prefácio). Para comprovar suas teorias, entre outros comenta que: “Qualquer cérebro que tenha sido alimentado com uma dieta regular de filmes noir e histórias de detetive baratas espera que a frase Era uma noite escura e... seja completada com a palavra chuvosa, e assim, quando ele de fato encontra a palavra, está particularmente preparado para digeri-la. Enquanto seu cérebro faz estimativas corretas, você passeia alegremente, da esquerda para a direita, da esquerda para a direita, transformando garranchos em ideias, cenas, personagens e conceitos, sem perceber que ele está prevendo o futuro da frase numa velocidade fantástica. Somente quando seu cérebro faz estimativas incorretas é que você, de repente, se sente abacate. Isto é, surpreso. Viu só?” (Ibid, p. 6). Isso demonstra de maneira contundente como as pessoas costumam pensar, com certa antecipação, que pode ser trabalhada para que sejam mais felizes.

<sup>215</sup> Parte do estudo está disponível em: HARVARD MEDIAL SCHOOL; MASSACHUSETTS GENERAL HOSPITAL. **Second Generation Study**. Disponível em: <https://www.adultdevelopmentstudy.org>. Acesso em abr. 2021.

<sup>216</sup> WALDINGER, Robert. O que torna uma vida boa? Lições do estudo mais longo sobre a felicidade. **Palestra proferida no TEDx Beacon Street**, nov. 2015. Disponível em: [http://www.ted.com/talks/robert\\_waldinger\\_what\\_makes\\_a\\_good\\_life\\_lessons\\_from\\_the\\_longest\\_study\\_on\\_happiness?language=pt](http://www.ted.com/talks/robert_waldinger_what_makes_a_good_life_lessons_from_the_longest_study_on_happiness?language=pt). Acesso em: 17 de mar. 2021.

A leitura inicial dos elementos por si só evidencia certa conexão com temas que também são trabalhados no Direito, sendo certo que de rigor, tanto apresentar algumas possíveis aproximações como também entender o que esses preditores representam.

No que se refere à saúde, fica evidente que não corresponde à ausência de doença, mas a necessidade imperiosa do autocuidado e de diante dos eventuais problemas que acontecerem, procurar reagir da melhor maneira possível. Importa muito no cenário a percepção da pessoa com relação ao quanto é saudável, a noção de saúde integral e o impacto de doenças no tempo.

O Direito à Saúde é tema que poderia ser objeto de pesquisa própria, porém, para fins da presente abordagem importa ressaltar que a saúde em si precisa ser definitivamente compreendida não apenas como o antônimo de doença, pois “a saúde é o estado de completo bem-estar físico, mental e espiritual do homem e, não apenas, a ausência de afecções e doenças.”<sup>217</sup>

Assim, de logo, saúde para todos exige trabalho preventivo e, também, tratamentos para que se permita a saúde integral; a qual perpassa pela felicidade como aqui se defende eis que estudos comprovam que “se nos tornamos emocionalmente mais saudáveis, nós também nos tornamos fisicamente mais saudáveis. E o inverso também é verdadeiro.”<sup>218</sup>

Em outras palavras, pessoas mais felizes são mais atentas à fatores de risco à saúde, de modo que em resumo a felicidade pode ser apontada como um “fator de prolongamento da vida e da melhoria da saúde”.<sup>219</sup>

No que se refere à qualidade de vida, trata-se de um conceito que possui seu desenho histórico delineado. Houve uma primeira referência ao mesmo quando da percepção de que para além da vida, esta em si deveria coincidir com a existência de alguns referencias mínimos de satisfação material.

De fato, como já analisado no tópico referente à conexão de felicidade com economia, checkou-se que há um robusto material que analisa fatores que podem sinalizar presença de bem-estar objetivo. Boa parte da doutrina tem então utilizado essa expressão para sinalizar os momentos em que dinâmica de vida feliz de um

---

<sup>217</sup> BULOS, Uadi Lammêgo. **Constituição Federal Anotada**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 1435.

<sup>218</sup> GRANT; Anthony M.; LEIGH, Alison. **A Ciência da Felicidade e como isso pode realmente funcionar para você**. São Paulo: Fundamento Educacional, 2013, p. 204.

<sup>219</sup> P. 56 Seligman, felicidade autentica.

indivíduo está sendo analisada a partir de alguns dados qualitativos. A Organização Mundial de Saúde tem sinalizado também nesse sentido e a Organização das Nações Unidas?

Como aponta Tal Ben-Shahar, “o fator preditor número um do bem-estar subjetivo não é o dinheiro ou o prestígio, não é sucesso ou elogios, mas sim o tempo que nós gastamos com pessoas com quem nos preocupamos e se preocupam conosco.”<sup>220</sup> De fato, para o autor, esta é uma das coisas que realmente importam na vida<sup>221</sup>, eis que “intensifica os sentimentos de significado, consola as dores, aprofunda o senso de desfrute do mundo.”<sup>222</sup>

Susan Andrews constata que “... a felicidade derivada de relacionamentos sociais, diferentemente das recompensas monetárias, é mais duradoura, pois não está sujeita às limitações de comparação ou adaptação.”<sup>223</sup> Como aponta Dean Burnett, “somos uma espécie social e, mesmo que valorizemos nosso próprio espaço e privacidade acima de tudo, saber que existem pessoas lá fora é uma garantia reconfortante. Grande parte da nossa existência é baseada em nossas interações (...), e muito disso afeta nossa felicidade...”<sup>224</sup>

Conforme Martin Seligman resume um de seus estudos em que observou que universitários os mais felizes tinham mais vida social, passando o menor tempo possível sozinhos e, segundo o pesquisador, “muitos outros estudos demonstram que as pessoas felizes têm mais amigos, sejam casuais ou íntimos, ficam mais tempo casadas e participam mais de atividades de grupo do que as infelizes.”<sup>225</sup> Esse cenário é preditor também de altruísmo.<sup>226</sup>

Essas afirmações acerca dos relacionamentos serem preditores de felicidade colocam-se como um desafio ainda maior em uma sociedade em que os laços entre as pessoas possuem uma certa fragilidade. Em Amor Líquido, Zygmunt Baumann ressalta tal fragilidade, decorrente das expectativas muitas vezes

---

<sup>220</sup> BEN-SHAHAR, Tal, **Choose the life you want: the mindful way to happiness**. The Experiment: New York, 2014, p. 248.

<sup>221</sup> Ibid, p. 84.

<sup>222</sup> BEN-SHAHAR, Tal. **Seja mais feliz: aprenda a ver a alegria nas pequenas coisas para uma satisfação permanente**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018, p. 146.

<sup>223</sup> ANDREWS, Susan. **A Ciência de Ser Feliz**. São Paulo: Ágora, 2011, 49.

<sup>224</sup> BURNETT, Dean. **Happy Brain: Where happiness comes from, and why**. London: Norton, 2018, p. 301.

<sup>225</sup> SELIGMAN, Martin E. P. **Felicidade Autêntica: usando a nova psicologia positiva para a realização permanente**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004, p. 58-59.

<sup>226</sup> Ibid, p. 59.

frustradas decorrentes dos relacionamentos, da insegurança decorrente da própria fragilidade e, ao mesmo tempo, uma vontade conflitante do ser humano em estreitar laços e ao mesmo tempo mantê-los “frouxos”.<sup>227</sup>

O ambiente virtual de algum lado aproxima pessoas e de outro as afasta ou torna ainda mais frágeis os contatos na medida em que um comentário pode ser capaz de fazer com quem alguém seja excluído de sua rede. De outro lado, o homem conectado em regra se faz pela escrita, perdendo muito da capacidade de que outros meios de linguagem possam se fazer presentes e enriquecer a comunicação.

O excluído digital também passa por ver-se obrigado a buscar nas tecnologias alguma ponte com a nova forma de interação – não sendo raro entretanto ainda aqueles que não conseguem esta ou não podem por algum motivo fazer um “up load” na forma de se comunicar.

Há ainda o apego ao contato via aparelhos como smartphones que podem fazer com que as pessoas estejam próximas fisicamente, mas sem qualquer interação real, cada um em seu equipamento que promete a ponte para a integração com o mundo, em que amigos podem virar seguidores ou contatos para networking.

Assim, de fato, o que se pode afirmar é que “as relações virtuais (rebatizadas de ‘conexões’) estabelecem o padrão que orienta todos os outros relacionamentos. Isso não traz felicidade aos homens e mulheres que se rendem a essa pressão (...)”<sup>228</sup> O problema se agiganta quando se relembra que é no estabelecimento de vínculos intersubjetivos que o homem se faz, tanto que “parentesco, afinidade, elos causais são traços da individualidade e/ou do convívio humano”.<sup>229</sup>

Não que não existam alguns benefícios nessa forma de interação e grandes laços podem ser firmados ou restabelecidos pelo uso das redes, porém o que se alerta é para o outro lado, que, como já apontado, pode tornar os relacionamentos cada vez mais rarefeitos. Consoante Zygmunt Baumann, “o fracasso no relacionamento é muito frequentemente um fracasso na comunicação.”<sup>230</sup>

---

<sup>227</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 9-10.

<sup>228</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 13.

<sup>229</sup> Ibid, p. 17.

<sup>230</sup> Ibid, p. 31.

E o que fazer diante de tudo isso? Estão os homens fadados ao não vínculo ou à vínculos superficiais? Bárbara L Fredrickson reforça que as pessoas não estão investindo tempo necessário para que pudessem se conectar de verdade com os outros: “Pelo contrário, a sociedade contemporânea, com sua tecnologia que muda rapidamente e pelas cargas de trabalho opressivas, faz com que você corra pelos seus dias a um ritmo que é totalmente contrário ao da conexão.”<sup>231</sup>

A tendência do homem é do convívio social, então a pergunta que emerge é como ele pode melhorá-lo? Será necessário “tentar, repetidamente.”<sup>232</sup> E em um mundo com tantas pessoas, essa tentativa certamente poderá levar ao encontro e criação de relacionamentos saudáveis e construtivos, sendo imperioso destacar que não se trata de algo quantitativo, só que qualitativo.

Ainda trazendo mais uma afirmação de Zygmunt Baumann sobre a importância do amor: “Amar o próximo pode exigir um salto de fé. O resultado, porém, é o ato fundador da humanidade. Também é a passagem decisiva do instinto de sobrevivência para a moralidade”<sup>233</sup>

Como aponta a já mencionada pesquisadora Bárbara L Fredrickson, a conexão de verdade e positiva com outros seres humanos é um anseio do homem, estando isso comprovado cientificamente.<sup>234</sup>

---

<sup>231</sup> FREDRICKSON, Bárbara L. **Amor 2.0**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2015, p. 34.

<sup>232</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 43.

<sup>233</sup> Ibid, p. 100.

<sup>234</sup> FREDRICKSON, Bárbara L. **Amor 2.0**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2015, p. 10. A autora destaca o quanto a sua abordagem de amor é atrelada à ciência, de modo que para ela: “Para resumir, amor é a ressurgência momentânea de três eventos fortemente interligados: primeiro, o compartilhamento de uma ou mais emoções positivas entre você e outra pessoa; em segundo, sincronia entre a bioquímica e comportamento de vocês dois; e, em terceiro, um motivo de duas partes para investir no bem-estar um do outro que se transforma em atenção mútua.” (Ibid, p. 25) A autora aponta e explica em sua obra práticas cientificamente comprovadas que podem auxiliar no despertar e no desenvolvimento do amor, sendo elas: refletir sobre vínculos sociais, criar três conexões amorosas, narrar o dia com aceitação e gentileza, usar o sofrimento como oportunidade para se conectar, criar compaixão na vida cotidiana, reconstruir o passado para descobrir oportunidades para o amor e redefinir o trabalho em torno do amor. Além disso, orienta meditações específicas para colaborar neste sentido. (Ibid, p. 103ss). O conceito científico de amor apresentado pela autora é muito significativo, sendo muito mais comum, ao menos por enquanto, o conhecimento em torno da concepção do amor entendido como eros, philia e ágape. O eros corresponde ao amor relacionado à conquista, ao erotismo, à paixão; o philia, atrelado à amizade, com a alegria pela existência do outro; e o ágape atrelado à graça divina, do amor profundo de Deus pelo homem (FERRY, Luc. **Do amor**: uma filosofia para o século XXI. Rio de Janeiro: Difel, 2013, p. 67-69).

O Direito é enquanto ciência se ocupa muitas vezes de conceitos abstratos ou com maleabilidade, sendo certo ainda que dado o fato de uma de suas fontes ser costumes, muitas vezes acaba se atualizando para acompanhar as dinâmicas sociais. Se é correto afirmar que a sociedade deve observar o Direito, mais correto ainda é de alguma forma pensar que é ela quem concebe o mesmo e o modela a partir de suas necessidades.

Dado o objeto em estudo, felicidade, como apontam os especialistas, uma vida feliz contempla em sua essência bons relacionamentos interpessoais, qualidade de vida e saúde. De alguma forma, esses itens revelam a importância em se pensar na amizade, no amor e no bem-estar e, se de alguma forma, o Direito os contempla.

A amizade e o amor se conectam com a ideia de que “nenhum ser humano pode viver e crescer sem amor e laços afetivos com outros e com o mundo.”<sup>235</sup> Como afirma Aristóteles, “com efeito, ninguém escolheria viver sem amigos, ainda que dispusesse de todos os outros bens.”<sup>236</sup> Para o autor, “quando os homens são amigos não necessitam de justiça, ao passo que mesmo os justos necessitam também de amizade; e considera-se que a mais autêntica forma de justiça é uma espécie de amizade.”<sup>237</sup>

O autor aponta o tema como complexo, admitindo-se a necessidade de percepção do homem para com ele mesmo e do que lhe é útil, bom e agradável; espécies de amizade e mesmo gradações de amizade, ainda com nuances diferentes quando se dá entre desiguais, parentes ou na comunidade, chegando-se à expectativa de uma “verdadeira amizade” quando do encontro longo entre pessoas boas e qualidades/virtudes similares, o que ele considera raro, mas possível.<sup>238</sup>

Frédéric Lenoir explica ainda que Aristóteles acaba por apontar amor e amizade em essência como amor profundo e recíproco que une as pessoas, sendo “fundamento de todo relacionamento humano autêntico.”<sup>239</sup>

Aristóteles no sentido genuíno depura amor como excesso de amizade, e explicita o que é amizade verdadeira, como base da felicidade, e a realiza na

---

<sup>235</sup> LENOIR, Frédéric. **O Poder da Alegria**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017, p. 80.

<sup>236</sup> ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2013, p. 163.

<sup>237</sup> Ibid, p. 164.

<sup>238</sup> Ibid, Livros VIII e IX.

<sup>239</sup> LENOIR, Frédéric. **O Poder da Alegria**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017, p. 81.

cidade, eis que entre os concidadãos admite-se “ser amigo de muitos sem ser obsequioso, e sim um homem genuinamente bom.”<sup>240</sup> Assim, “na amizade, o indivíduo se faz outro, sai de si, se objetiva; é preciso tomar consciência do pensamento e da atividade do outro para ter consciência do próprio pensamento e da própria atividade, condição da eudaimonia.”<sup>241</sup>

De maneira contemporânea, Francisco Ortega dedica-se ao estudo da amizade.<sup>242</sup> Para ele há que se reconhecer que embora muitos tenham na construção aristotélica a referência de amizade, que esta “... é uma manifestação que não se comporta uniformemente no tempo e no espaço.”<sup>243</sup> Justamente por isso seria possível sondá-la em relação ao amor, família e homossexualidade etc., além de considerá-la como questão de filosofia e política.<sup>244</sup> Para o autor:

A genealogia da amizade ajuda a compreender como a amizade (a qual tinha uma função fundamental na organização sociopolítica e cultural da civitas da Antiguidade greco-romana, e que continuou sendo um elemento significativo no tecido social e relacional da modernidade – fazendo parte das redes de sociabilidade e convivialidade que ligavam os indivíduos entre si) foi progressivamente desaparecendo do espaço público, deslocando-se cada vez mais para a esfera privada e doméstica, e sendo posteriormente integrada à família nuclear (...) o declínio da amizade nas sociedades contemporâneas está ligado aos processos de despolitização e familiarização do privado.<sup>245</sup>

De fato, o ser humano é tido como ser biopsicossocial, ou seja, de sua natureza e essência está se relacionar e anteriormente já foi exposta a importância dos relacionamentos como preditor de felicidade.

---

<sup>240</sup> ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2013, p. 204.

<sup>241</sup> ORTEGA, Francisco. **Genealogias da Amizade**. São Paulo: Iluminuras, 2002. Ortega, 2002, p. 41.

<sup>242</sup> ORTEGA, Francisco. **Para uma política da amizade**: Arendt, Derrida, Foucault. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000. ORTEGA, Francisco. **Genealogias da Amizade**. São Paulo: Iluminuras, 2002. Ortega, Francisco. **Amizade e estética em Foucault**. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

<sup>243</sup> ORTEGA, Francisco. **Genealogias da Amizade**. São Paulo: Iluminuras, 2002. Ortega, 2002, p. 11-12.

<sup>244</sup> Ibid, p. 14.

<sup>245</sup> Ibid, p. 15. O autor explica que esse processo levou séculos, proveniente de “... uma série de fatores, tais como a incorporação do amor e da sexualidade no matrimônio, a incidência de um dispositivo biopolítico sobre família, a novo papel centralizador do Estado, a passagem de um dispositivo da aliança para um dispositivo da sexualidade e do erotismo para a sexualidade, a medicalização da homossexualidade, a ‘invenção da infância e da adolescência, etc. Todos esses fatores promoveram no século XIX a hegemonia da família nuclear e o declínio das práticas e da reflexão sobre a amizade na sociedade moderna.” (Ibid, p. 15)

O Direito de diversas formas orienta que com relação às pessoas deve-se existir o respeito mútuo, assentado no reconhecimento da dignidade da pessoa humana, só que de outro lado, salvo no caso de impedimentos para o matrimônio, não determina quais as pessoas de quem podemos nos aproximar e nutrir a amizade e amor.<sup>246</sup>

De alguma forma Luc Ferry aventa ser necessário o Amor como uma filosofia para o Século XXI, desenhando uma política do amor afirmando que a narrativa da individualidade como imperiosa nas sociedades deve ser questionada, pois observa ser possível asseverar que elas “(...) nunca estiveram tão preocupadas com pessoas, mais ligadas a seus direitos e seu bem-estar quanto nossas velhas democracias (...) Que seja insuficiente (...) e que as desigualdades se aprofundam em período de crise, quem contestaria? Mas já se fez melhor antes (...)?”<sup>247</sup>

Então, ele realiza o convite de construção de “um novo imperativo categórico: ‘aja de maneira a desejar ver as decisões que você toma se aplicarem também aos seres que mais ama’.”<sup>248</sup>

De alguma forma o Direito percebe que “os verdadeiros amigos e companheiros se escolhem. Essa relação não é sofrida nem imposta. Implica uma escolha e deve ser cultivada para poder se desenvolver”<sup>249</sup> mas ao mesmo tempo, tem tido uma tendência a pensar em situações em que o afeto deveria ser uma prioridade, pensando-se inclusive na ideia de abandono afetivo.

Para Matthieu Ricard:

... o objetivo da vida é obter um estado profundo de bem-estar, sabedoria e plenitude em todos os momentos, acompanhado do amor por cada ser. Não esse amor individualista que a sociedade atual nos incute, mas o amor verdadeiro, que surge da bondade essencial, fazendo com que, de todo coração, desejemos que todos encontrem sentido em suas vidas. Trata-se de um amor que está sempre disponível, sem ostentação ou interesse próprio, a simplicidade imutável do bom coração.<sup>250</sup>

---

<sup>246</sup> Stefano Rodotà assinala em obra específica a existência do Direito ao Amor: RODOTÀ, Stefano. **Diritto D'Amore**. Roma: Laterza, 2015.

<sup>247</sup> FERRY, Luc. **Do amor: uma filosofia para o século XXI**. Rio de Janeiro: Difel, 2013, p. 241-242.

<sup>248</sup> Ibid, p. 244.

<sup>249</sup> LENOIR, Frédéric. **O Poder da Alegria**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017, p. 83.

<sup>250</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade: a prática do bem-estar**. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 40.

## 6. A FELICIDADE COMO OBJETO JURÍDICO

Expostas as bases para a compreensão da Felicidade enquanto elemento de que se ocupam outros campos do saber, resta saber como pode aquela ser abordada no Direito, isto é, pode a felicidade ser um objeto jurídico? Quando Martha Nussbaum assinala um conjunto de capacidades que poderá traduzir um conjunto mínimo de direitos de consenso universal que atenda aos mais diferentes estilos de vida, será que de alguma forma já não estabelece uma ponte significativa com o debate em termos de felicidade? Há a necessidade de que algo considerado tão abstrato e subjetivo seja acolhido ou reconhecido como direito? Será felicidade direito? Um direito em si ou resultado de efetividade de outros direitos? Há evidências do trato jurídico da felicidade?

São essas as perguntas exploratórias iniciais, das quais emergem tantas outras reflexões e caminhos possíveis. A inquietação cresce para checar em resumo se felicidade é também direito e, em sendo possível asseverar isso, o que já emerge como uma expectativa desde o início da pesquisa, levantar os argumentos poderá em momento futuro auxiliar em pensar em meios concretos à sua realização, traduzida, se for o caso de ser direito, em efetividade.

Em outras palavras, qualquer fundamentação futura de positivação da felicidade, sua viabilidade em políticas públicas e, quiçá futura responsabilidade pela sua ausência ou baixa efetividade – de longe talvez o tema mais complexo decorrente –, deverá estar solidificado em uma defesa dela como direito e, como um desdobramento disso, traçar perspectivas sobre a viabilidade de normatizar ou positivar o tema.

Para tanto, será analisado o estado da arte sobre o tema a partir do mapear do tema a partir de documentos da Organização das Nações Unidas, por meio de Resoluções e da aproximação do tema com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e da força que o tema conquista a partir dos Relatórios Mundiais de Felicidade. Após, será feito diagnóstico do tema em documentos legislativos de países pelo mundo e a tentativa de sua positivação no Brasil.

Será esse o panorama que invocará um recorte específico em torno da ideia da dignidade da pessoa humana, a qual será, de alguma forma, resgatada enquanto essência de modo a viabilizar conexões mais profundas com felicidade.

Ao que consta, a humanidade está diante da oportunidade de resgatar seus valores mais profundos a bem de um redesenho do presente e futuro.

## 6.1 Felicidade nas entrelinhas da Organização das Nações Unidas

Há décadas a Organização das Nações Unidas se estruturou com objetivos claros expostos em sua Carta constitutiva adiante comentada. Ela engendra esforços para que o desenvolvimento aconteça em todos os países do mundo e, neste sentido, data de 2011 um novo ciclo na sua pauta, que passa a incluir a felicidade de alguma forma.

Nas linhas que se seguem, serão estudadas as evidências que possibilitam essa afirmação e a tentativa de clarificar o que de alguma forma ainda está em entrelinhas, ou seja, em sentido implícito, como quando por exemplo a ONU assevera ser a felicidade o espírito dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.<sup>251</sup>

### 6.1.1 As Resoluções que abordam a Felicidade

Em 19 de julho de 2011 a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas adotou a Resolução de número 65/309, intitulada “Felicidade: em direção a uma abordagem holística do desenvolvimento.”

Nela, a ONU reafirmou seus propósitos e princípios, e deu destaque ao quanto necessário para o avanço e progresso social dos povos, do que, então, indicou ser a busca da felicidade “objetivo humano fundamental”<sup>252</sup> e “a felicidade como um objetivo universal e aspiração incorpora o espírito dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.”<sup>253</sup>

---

<sup>251</sup> ONU. RES 65. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução** 65/309. AG Index: A/RES/65/309, 19 de julho de 2011. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/65/309>. Acesso em mar. 2021.

<sup>252</sup> Ibid.

<sup>253</sup> Ibid.

Deste modo, então, indicou ainda ser o PIB indicador que não contempla abordagem de felicidade e bem-estar e que o desenvolvimento humano sustentável perpassa por estes e por igualdade e eliminação da pobreza.<sup>254</sup>

Desse modo, orientou que os Estados Membros, justamente por serem recomendados quanto à implementação da Agenda, viessem a considerar felicidade e bem-estar em políticas públicas; repensem os indicadores de desenvolvimento e alinharem estes com a Agenda 2030 da ONU; e, por fim, estimula a troca de ideias entre Estados e organizações sobre busca da felicidade e bem-estar.<sup>255</sup>

A Agenda será adiante exposta, sendo necessário afirmar desde já ser um compromisso assumido por diversos países do mundo, como o Brasil, que tem feito estudos de aplicabilidade e estruturados ações voltadas à implementação das metas da ONU em território nacional.<sup>256</sup>

Ato contínuo, em 28 de junho de 2012, na Resolução 66/281, proclamou 20 de março como Dia Internacional da Felicidade, considerando que o fomento à celebração da data colaborará para os objetivos assumidos na Resolução anterior.<sup>257</sup> Sugerir que a data seja celebrada traduz um estímulo para que passe a constar dos calendários, porém, mais que isso, que seja uma abertura para que se reflita a respeito e se estabeleçam marcos indicativos disto.

Por isso é que consta também da Resolução o reforço para que Estados Membros, organizações que integram o sistema das Nações Unidas e outras organizações internacionais e regionais, e mesmo a sociedade civil – considerando aqui expressamente organizações não governamentais e indivíduos – a considerarem a data apropriadamente, inclusive por meio de educação e atividades que possam gerar sensibilidade ao tema.<sup>258</sup>

---

<sup>254</sup> ONU. RES 65. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução** 65/309. AG Index: A/RES/65/309, 19 de julho de 2011. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/65/309>. Acesso em mar. 2021.

<sup>255</sup> Ibid.

<sup>256</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL. **Agenda 2030**. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em abr. 2021.

<sup>257</sup> ONU. RES 66. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução** 66/281. AG Index: A/RES/65/309, 28 de junho de 2012. Disponível em: <https://daccess-ods.un.org/TMP/9430974.72190857.html>. Acesso em mar. 2021.

<sup>258</sup> Ibid.

Assim, de alguma forma, todos os atores sociais são convocados para viabilizar o intento da ONU de fazer com que a felicidade esteja presente nos diálogos de desenvolvimento humano e, mais do que isso, nas ações em si que a considerem como possível e pilar daquele.

### 6.1.2 A Felicidade nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

O ano de 2015 marcou a assinatura de um compromisso internacional, pelos países membros da Organização das Nações Unidas, em prol do Desenvolvimento Sustentável de todas as nações.<sup>259</sup> Conhecida como Agenda 2030, justamente por demarcar o prazo esperado para o término dos vários processos para sua conclusão, contempla dezessete objetivos, cada qual com metas delineadas de maneira criteriosa.

A ONU possui em sua tradição estabelecer regras, princípios e agendas internacionais, não sem dificuldades, em especial decorrentes das desigualdades entre sociedades, as quais impulsionaram aquela na defesa do progresso econômico e social traduzida justamente na força da expressão desenvolvimento sustentável, sendo que apesar da discussão em torno do comprometimento ou não dos países em torno de suas propostas, fato é caminha para continuar a fortalecer compreensão e conscientização sobre os temas a que se dedica, com forte marca na promoção dos Direitos Humanos.<sup>260</sup>

Em momento algum a Organização das Nações Unidas utiliza o vocábulo “felicidade” na nomenclatura dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ou em suas metas. O mais próximo, de maneira terminológica, é o terceiro objetivo, sobre saúde e bem-estar, que contempla metas acerca de vida longa e saudável.

Porém, da leitura de todos aqueles e a partir de uma análise integrada percebe-se que as ideias se alinham à expectativa de vidas felizes, isto é, pode-se então compreender que o sentido da existência de todas as metas é justamente o de oportunizar a felicidade humana individual e coletiva. Talvez por isso acima

---

<sup>259</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em mai. 2021.

<sup>260</sup> AMARAL JUNIOR, Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 204-206.

exposto ter a ONU atribuído à felicidade status de objetivo humano fundamental e espírito dos Objetivos. De rigor, portanto, conhecê-los, o que se fará a partir do título de cada qual, além de sua ideia resumo, constando como anexo o inteiro teor da Agenda para facilitar posteriores aproximações com o já exposto. Portanto, são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com intuito de implementação até 2030:

**Quadro 7 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**

<b>Objetivo</b>	<b>Ideia em Resumo</b>
Erradicação da pobreza	Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
Fome Zero e Agricultura Sustentável	Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
Saúde e Bem-Estar	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
Educação de Qualidade	Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
Igualdade de Gênero	Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas
Água potável e Saneamento	Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos
Energia acessível e limpa	Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos
Trabalho Decente e Crescimento Econômico	Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos
Indústria, Inovação e Infraestrutura	Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação
Redução das Desigualdades	Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Cidades e Comunidades Sustentáveis	Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Consumo e Produção Responsáveis	Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
Ação contra a mudança global do clima	Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos
Vida na água	Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
Vida terrestre	Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda
Paz, Justiça e Instituições Eficazes	Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
Parcerias e Meios de Implementação	Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Fonte: ONU.

Cada ideia possui metas, como já informado, sendo esperada sua implementação até 2030, estimulando a ONU que os países tenham este norte de ideias para ações em qualquer agenda política, constando da própria lista a ideia de acolhimento de particularidades locais, sem, contudo, inviabilizar que as ideias supra sejam atingidas.

Em resumo, espera-se que possa o desenvolvimento ter como premissas a eliminação das violações mais severas do que, embora não nomeados, são direitos humanos. Há o fomento da ideia de parcerias para que a pobreza, a desigualdade, as mortes evitáveis e a degradação do meio ambiente sejam enfrentados. Para tanto um redesenho nos estilos de vida, com impacto nas pessoas e, como não poderia deixar de ser, nas organizações públicas e privadas. Mais uma vez, a ONU invoca a participação de todos os agentes sociais, sem o que a efetividade do planejamento se frustra.

A agenda possui justamente como marco ser precisa no que espera com relação à diversos indicadores, conclamando todas as pessoas no engajamento à

sua realização, a exemplo do que acontece no último objetivo ao prever uma série de elementos necessários à uma atuação colaborativa para o desenvolvimento sustentável, incluindo planejamento e monitoramento. Por si só a Agenda é um reforço ao repensar do que pode representar a Organização das Nações Unidas, frisando-se que, como afirma Alberto do Amaral Júnior, “a ONU é, na verdade, a expressão das limitações e potencialidades da sociedade internacional...”<sup>261</sup>

Os paradigmas apresentados decorrem, como já observando, de antecedentes históricos aprimorados, sendo que a presente década, de 2020 até 2030, começa a ser tratada como a década da ação, a qual passa a ser ainda mais desafiadora dado o contexto pandêmico que em diversos sentidos pode ter atingido o fluxo de realização da própria agenda ou, ao que consta, de muitas metas, enquanto, de outro lado, aguça sua urgência em viabilidade.

Além de indicadores afetados pelo caos decorrente da Pandemia, há que se notar que algumas metas por si só antes mesmo desta já possuíam contorno de dificuldade, a exemplos evidentes como acabar com o processo de desertificação. Que dirá acerca de tantas outras que deveriam ser o mínimo para uma sociedade desenvolvida e são lutas históricas ainda não superadas, como o fato notório de ainda existirem pessoas que morrem de fome no mundo.

As agendas internas dos países precisam acolher cada vez mais o referencial, em diálogo com as agendas políticas internas, clarificando as conexões com os direitos humanos e com os direitos fundamentais previstos. Por qual motivo? A bem de viabilizar o desenvolvimento sustentável que se espera – e acredita-se ainda seja possível como de alguma forma desde o início desta pesquisa vem sendo delineado.

### **6.1.3 Os Relatórios Mundiais de Felicidade**

Corroborando a ideia de que a ONU se ocupa do tema felicidade, nota-se que desde 2012, anualmente, com exceção de 2014, tem apresentado, por meio

---

<sup>261</sup> AMARAL JUNIOR, Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 203.

de sua Rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável, os Relatórios Mundiais de Felicidade, em que os países são analisados segundo seis indicadores, os quais integram uma perspectiva econômica, mas não apenas. São eles: renda per capita, expectativa de vida, suporte social do Estado, liberdade de fazer escolhas, generosidade da população e percepções de corrupção do governo. Além disso, cada relatório possui desdobramentos temáticos a partir dos dados coletados.<sup>262</sup>

A cada ano nota-se o avanço no trato da felicidade como novo paradigma econômico e social, necessário à melhora da condição humana, buscando acolher preditores no cálculo que consigam, portanto, dar um salto na análise da renda, agregando tantos outros recortes para que as pessoas possam efetivamente reconhecer a possibilidade de viverem mais e melhor, a partir dos referenciais que os próprios indicadores em si sugerem: o que fazer para que cada país melhore em cada um desses aspectos?

De fato, a observação conjunta desses indicadores permite a realização de reflexões de ordem política e econômica, entre outros, pois, não raro, países com os piores resultados no ranking são pobres, como adiante demonstrado, só que não necessariamente a riqueza por si só gera felicidade, como já explicado.

Sabe-se que estruturas das sociedades podem afetar a felicidade das pessoas, especialmente quando considerada a felicidade individual. Julían Marías, por exemplo, explica que felicidade pode não ser a pretensão de uma pessoa no momento, pois no momento pode por exemplo apenas ter o foco em uma oportunidade de trabalho e não necessariamente na felicidade, a qual, pode, inclusive, se fosse a expectativa, ser frustrada.<sup>263</sup>

Porém, como nota ainda o próprio autor, é possível pensar-se em uma “felicidade média em uma sociedade”<sup>264</sup>, o que abre espaço para a análise de algumas comparações possíveis e um apelo, em um mundo cada vez mais globalizado e integrado, em um nível médio de felicidade geral. Isto é que o Relatório oportuniza, o encontro de reflexões individuais e coletivas sobre o tema.

---

<sup>262</sup> Relatórios na íntegra em: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **World Happiness Report**. Disponível em: <https://worldhappiness.report/>. Acesso em jun. 2021.

<sup>263</sup> MARÍAS, Julían. **A Felicidade Humana**. São Paulo: Duas Cidades, 1989, p. 238.

<sup>264</sup> Ibid, p. 238.

Desse modo, mostram que “a felicidade – individual e coletiva – é multifacetada e não pode ser reduzida a uma única dimensão. É importante integrar as diversas concepções para ter uma visão mais abrangente dos fatores que facilitam a construção da felicidade e do bem-estar.”<sup>265</sup>

Para obter dados plausíveis e aceitáveis, é realizado um levantamento de informações oficiais junto à várias entidades, pesquisa de opinião direta com população e o cruzamento do obtido, sendo que embora anual, com apenas falta de relatório em 2014, os dados levam em consideração média dos últimos três anos para ter maior expressividade.<sup>266</sup> Assim, por exemplo, para checar o Produto Interno Bruto, são verificados dados do Banco Mundial e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e a Organização Mundial de Saúde traz o norte para compreender expectativa de vida.<sup>267</sup>

A Gallup realiza pesquisas de opinião com as sociedades sobre diversos indicadores. Deste modo, acerca de apoio social pergunta “Se você estava com problemas, você tem parentes ou amigos com quem você pode contar para ajudá-lo sempre que você precisar deles, ou não?”. Para checar liberdade de escolhas, pergunta “Você está satisfeito ou insatisfeito com sua liberdade de escolha o que você faz da sua vida?”. Para generosidade, são considerados dados de pesquisas da Gallup e novamente do Banco Mundial e da OCDE, com o resultado do PIB, isto é, aquela pergunta “você doou dinheiro para uma instituição de caridade no mês passado?” e do cotejo da média das respostas com o PIB emerge indicador de generosidade. Para corrupção também são utilizadas pesquisas de percepção junto à sociedade, sendo perguntas “A corrupção está disseminada em todo o governo ou não?” e “É corrupção difundido dentro das empresas ou não?”.<sup>268</sup>

---

<sup>265</sup> MALDONADO, Maria Tereza. **Construindo a felicidade**: a ciência de ser feliz aplicada no dia a dia. São Paulo: Ideias e Letras, 2017, p. 26.

<sup>266</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey; DE NEVE, Jan-Emmanuel. eds. 2021. **World Happiness Report 2021**. New York: Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2021/>. Acesso em mar. 2021, p. 17.

<sup>267</sup> Ibid, p. 17.

<sup>268</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey; DE NEVE, Jan-Emmanuel. eds. 2021. **World Happiness Report 2021**. New York: Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2021/>. Acesso em mar. 2021, p. 17.

Então é feito o cruzamento de todas as médias para obter os reflexos em efeitos positivos e negativos para a felicidade nos países.<sup>269</sup> O intuito, destaca-se, não é o de gerar concorrência entre os países para que fiquem melhor no ranking, pelo contrário, é viabilizar reflexões estruturais mais profundas sobre comportamentos e ações políticas individuais e coletivas que podem auxiliar aquele país a desenvolver-se no ranking, gerando benefícios para si e para o mundo.

Para colaborar neste objetivo, cada Relatório apresenta o resultado dessas análises e apresenta estudos de pesquisadores de diversos campos do saber e de variados países do mundo em temas sensíveis. Tais temas aprofundam as reflexões do papel da felicidade e de como ela é promovida ou desprestigiada, sendo que desde já se assevera a tendência marco de todos os estudos em asseverar a desigualdade como uma realidade obstáculo à felicidade.

O Relatório de 2012 contou justamente com a justificativa da necessidade de “levar-se felicidade à sério” e corresponde à primeira análise do estado da Felicidade no mundo, sinalizando as causas tanto da felicidade como da miséria e as implicações políticas esperadas. Estudou-se o caso do Butão, da OMS e da OCDE.<sup>270</sup> Entre seus diferenciais está também a importante menção da felicidade como direito e os desafios que emergem a partir das questões atinentes à sustentabilidade:

À medida que o mundo entra nas perigosas próximas décadas do Antropoceno, devemos intensificar nossos esforços para alcançar um novo curso, que garanta que os países pobres tenham o direito de se desenvolver e todos os países tenham o direito de felicidade, ao mesmo tempo em que restringe a destruição do meio ambiente induzida pelo homem. É muito tarde evitar totalmente as mudanças climáticas e a perda de biodiversidade. Ainda há tempo, porém, de mitigar os danos e para construir resiliência às mudanças que virão. A busca pela felicidade será realizada no contexto de crescentes riscos ambientais.<sup>271</sup>

É de extrema relevância este recorte, eis que os desafios climáticos e todas as questões ambientais estão em evidência e podem ser exatamente os que podem

---

<sup>269</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey; DE NEVE, Jan-Emmanuel. eds. 2021. **World Happiness Report 2021**. New York: Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2021/>. Acesso em mar. 2021., 17.

<sup>270</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2012. **World Happiness Report 2012**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2012/>. Acesso em abr. 2021.

<sup>271</sup> Ibid., p. 7.

e costumam invocar limites nos comportamentos humanos, sob pena de inviabilizar a manutenção de vidas.

Em 2013, o relatório teve sua estrutura ampliada, de modo que além de analisar tendências e a distribuição da felicidade pelo mundo e novamente estudar a abordagem da OCDE, trouxe os números por países, o que não constou do Relatório de 2012, embora tenha apresentado gráfico; capítulos para o estudo da correlação entre doença mental e infelicidade; os benefícios do bem-estar subjetivo; o paradigma da ética da virtude na busca da felicidade; o bem-estar como guia para política e recursos para o contentamento; e reflexões sobre desenvolvimento humano e a satisfação da vida.<sup>272</sup> Nota-se como destaque que já naquele período havia reflexão sobre saúde mental, tema que tem se tornado cada vez mais expressivo.

Em 2015, o relatório focou em abordar o que denominou de geografia da felicidade; relação entre da felicidade com idade e gênero; política e felicidade; neurociência da felicidade; saúde mental das crianças; valores humanos, economia civil e bem-estar subjetivo; e capital social como investimento. O relatório enfrenta deste modo temas cruciais, evocando a percepção de que qualidade de vida inclui vida longa, livre de misérias e feliz, o que passará pela necessidade da política enfrentar dilemas sérios, como o título de cada assunto contemplado aponta.<sup>273</sup>

Em 2016, novamente traçou novamente a distribuição da felicidade mundial; ética da felicidade como maior princípio da felicidade; e felicidade e desenvolvimento sustentável, evocando-se a centralidade que deve ocupar o bem comum.<sup>274</sup>

O Relatório Mundial de Felicidade 2016 (World Happiness Report) aponta as semelhanças entre as metas propostas pela Agenda

---

<sup>272</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2013. **World Happiness Report 2013**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2013/>. Acesso em abr. 2021.

<sup>273</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2015. **World Happiness Report 2015**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2015/>. Acesso em abr. 2021. Não será objetivo desta pesquisa traçar recortes sobre a questões de gênero, porém, apenas a título de curiosidade, no ano deste relatório, foram mapeadas poucas diferenças no nível de felicidade entre homens e mulheres, estas com mínima diferença para mais, sendo mais significativa a percepção de felicidade de maneira díspar entre pessoas de diferentes faixas etárias. (Ibid, p. 7).

<sup>274</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2016. **World Happiness Report 2016**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2016/>. Acesso em abr. 2021.

2030 e pela encíclica Laudato Si. Os dois documentos enfatizam a necessidade de um compromisso coletivo para promover o bem comum, integrando metas econômicas, sociais e ambientais e não apenas a meta de crescimento econômico. Portanto, construir o bem-estar coletivo depende do tripé prosperidade econômica com consumo consciente, inclusão social e sustentabilidade ambiental.<sup>275</sup>

Em 2017, além da perspectiva geral, abordou-se fundações sociais da felicidade mundial; crescimento e felicidade na China; felicidade na África; principais determinantes da felicidade e da miséria; felicidade no trabalho; e felicidade americana. Há então, após análises mais profundas sobre questões subjetivas e políticas, um despertar para particularidades em alguns países e continente, no caso da África são apontados dilemas com democracia, infraestrutura, pobreza e desenvolvimento, bem como ainda preocupação crescente da interrelação da felicidade com trabalho e desemprego.<sup>276</sup>

Em 2018, o foco foi em aproximações entre felicidade e migração: migração internacional e felicidade mundial; fundações sociais da felicidade na América Latina; crise de saúde na América; e a vida dos migrantes nos países em que se alocam. Reconhece-se o crescimento do número de imigrantes e que a felicidade deles depende, entre outros, do grau de aceitação que conquistam no local de destino, bem como do referencial de felicidade que tinham no lugar de origem.<sup>277</sup>

Em 2019 pensou-se acerca da relação entre felicidade e comunidade; felicidade e comportamento de voto; comportamento pró-social e felicidade; mídia digital e big data e seus impactos na Felicidade; vícios e infelicidade. Destaca-se aqui a conexão conclusiva no sentido de que a felicidade dos cidadãos costuma representar que tipo de governo eles apoiam e, de outro lado, como a política impacta o nível de felicidade das pessoas.<sup>278</sup>

---

<sup>275</sup> MALDONADO, Maria Tereza. **Construindo a felicidade: a ciência de ser feliz aplicada no dia a dia**. São Paulo: Ideias e Letras, 2017, p. 125 e 126. Laudato Si, é documento de Papa Francisco, escrito em 2015.

<sup>276</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2017. **World Happiness Report 2017**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2017/>. Acesso em abr. 2021.

<sup>277</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2018. **World Happiness Report 2018**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2018/>. Acesso em abr. 2021.

<sup>278</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2019. **World Happiness Report 2019**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2019/>. Acesso em abr. 2021.

Em 2020, foco no estudo da correlação entre o ambiente e felicidade, analisando cidades, aproximações e diferenças entre espaço urbano e rural, qualidade ambiental, grau de urbanização e ainda um recorte de como o meio ambiente encontrado nos países nórdicos, além de menor desigualdade interna, impacta na constante presença destes entre os países mais felizes do mundo.<sup>279</sup>

Por fim, o relatório de 2021 apresentou específico sobre o impacto da pandemia na Felicidade, concluindo entre outros que: a desigualdade foi agravada, sendo que sempre foi e segue sendo um dos principais desafios para a felicidade nos/dos países; que os países precisam aprender muito uns com os outros quanto as respostas possíveis diante de uma Pandemia; a centralidade do papel dos relacionamentos interpessoais para a felicidade; e o quanto é necessário o cuidado de curto, médio e longo prazo com a saúde mental das pessoas.<sup>280</sup>

Para tais reflexões, foram temas contemplados no relatório: Visão geral: vida sob COVID-19; Felicidade, confiança e mortes sob COVID-19; Prevalência e bem-estar do COVID-19: lições do Leste Asiático; Razões para o sucesso da Ásia-Pacífico na supressão de COVID-19; Saúde mental e a pandemia COVID-19; Conexão social e bem-estar durante o COVID-19; Trabalho e bem-estar durante COVID-19: impacto, desigualdades, resiliência e o futuro do trabalho; viver muito e viver bem: a abordagem das pessoas idosas, que deram melhores respostas do que os mais jovens durante a pandemia.<sup>281</sup>

A partir dessas considerações iniciais sobre os Relatórios, que não esgotam as múltiplas possibilidades de análise dos dados, o que se espera é uma primeira aproximação e o aguçar da curiosidade sobre os mesmos e da seriedade com que relacionam temas sociais tão importantes com felicidade. Tais aspectos fortalecem a necessidade de sua continuidade e o reconhecimento cada vez maior do impacto esperado em torno da felicidade, tratada cientificamente como elemento em construção nos países para que a vida das pessoas seja efetivamente melhor.

---

<sup>279</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey; DE NEVE, Jan-Emmanuel. eds. 2020. **World Happiness Report 2020**. New York: Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2020/>. Acesso em abr. 2021.

<sup>280</sup> HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey; DE NEVE, Jan-Emmanuel. eds. 2021. **World Happiness Report 2021**. New York: Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2021/>. Acesso em mar. 2021.

<sup>281</sup> Ibid.

Assim, uma vez expostas as linhas mestras de que se ocupou cada relatório, a seguir há quadro referencial comparativa por ano dos dez países e respectivas notas nas melhores colocações do ranking mais o Brasil:

**Quadro 8 - Ranking dos países com melhor colocação no WHR e Brasil**

	2012	2013	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1º	Dinamarca	Dinamarca (7.693)	Suíça (7.587)	Dinamarca (7.526)	Noruega (7.537)	Finlândia (7.632)	Finlândia (7.769)	Finlândia (7.809)
2º	Finlândia	Noruega (7.655)	Islândia (7.561)	Suíça (7.509)	Dinamarca (7.522)	Noruega (7.594)	Dinamarca (7.600)	Dinamarca (7.646)
3º	Noruega	Suíça (7.650)	Dinamarca (7.527)	Islândia (7.501)	Islândia (7.504)	Dinamarca (7.555)	Noruega (7.554)	Suíça (7.560)
4º	Países Baixos	Países Baixos (7.512)	Noruega (7.522)	Noruega (7.498)	Suíça (7.494)	Islândia (7.495)	Islândia (7.494)	Irlanda (7.504)
5º	Canadá	Suécia (7.480)	Canadá (7.427)	Finlândia (7.413)	Finlândia (7.469)	Suíça (7.487)	Países Baixos (4.488)	Noruega (7.488)
6º	Suíça	Canadá (7.477)	Finlândia (7.406)	Canadá (7.404)	Países Baixos (7.377)	Países Baixos (7.441)	Suíça (7.480)	Países Baixos (7.449)
7º	Suécia	Finlândia (7.389)	Países Baixos (7.378)	Países Baixos (7.339)	Canadá (7.316)	Canadá (7.328)	Suécia (7.343)	Suécia (7.353)
8º	Nova Zelândia	Áustria (7.369)	Suécia (7.364)	Nova Zelândia (7.334)	Nova Zelândia (7.314)	Nova Zelândia (7.324)	Nova Zelândia (7.307)	Nova Zelândia (7.300)
9º	Austrália	Islândia (7.355)	Nova Zelândia (7.286)	Austrália (7.313)	Austrália (7.284)	Suécia (7.314)	Canadá (7.278)	Áustria (7.294)
10º	Irlanda	Austrália (7.350)	Austrália (7.284)	Suécia (7.291)	Suécia (7.284)	Austrália (7.272)	Áustria (7.246)	Luxemburgo (7.238)
Brasil	25	24 (6.849)	16 (6.983)	17 (6.952)	22 (6.665)	28 (6.419)	32 (6.300)	32 (6.376)

Fonte: Freitas, 2021.

O marco preponderante que se observa é o da presença mais acentuada de países da Europa, geralmente de pequenas dimensões territoriais, e que convivem com menor desigualdade. Das Américas, entre os dez países, apenas o Canadá se faz presente. Da Oceania, Nova Zelândia e Austrália. Como os dados também apontam, o Brasil nunca esteve entre os dez melhores no ranking, porém, o fato de estar decaindo é mais significativo.

Diz-se isso pelo fato de os dados não serem para fins de concorrência entre os países, eis que o incremento de todos em cada indicador seria algo de exponencial importância para a humanidade, porém, de outro lado, a diminuição da média em si sugere, em uma análise direta que o país vem perdendo a oportunidade de tomar medidas capazes de atender critérios internacionais capazes de estimular felicidade e bem-estar.

Como já apontado, os especialistas, que integram equipe da Rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável, esperam provocar a comunidade global no reconhecimento de que há um movimento norteador da importância da felicidade em temas que estão no cotidiano dos debates políticos, econômicos, jurídicos etc. Mais do que obter boas colocações, os países são então orientados em repensar suas estruturas para fortalecer o necessário para atender as oportunidades cotidianas na construção da felicidade mundial.

Isso fica ainda mais evidente com a análise do quadro seguinte, em que são apontados os países com pior colocação no ranking. Esta deixa notório o quanto a desigualdade e a miséria refletem nos dados de maneira acentuada, como já apontado por meio da essência dos relatórios acima expostos, mas que agora, ao ter indicações dos países acaba por clarificar aqueles.

Assim é que entre os países com menor índice no ranking, nota-se então forte presença de países africanos, seguida de alguns da Ásia e apenas um americano (Haiti) e um europeu (Bulgária). Quanto aos países africanos, foram foco de análise na desigualdade pela ONU, como acima exposto, sinalizando respostas decorrentes dos modelos políticos, da pobreza e da falta de infraestrutura. É de conhecimento comum as péssimas condições financeiras nos países abaixo.

Chama muita atenção ainda a discrepância entre os resultados obtidos pelos melhores e os piores colocados, pois enquanto aqueles pontuam acima de sete, estes abaixo de quatro, sendo portanto acentuado o gap que separa e segrega os países em questão. São os países com colocação mais baixa no ranking de felicidade:

**Quadro 9 - Ranking dos países com pior colocação no WHR**

	2012	2013	2015	2016	2017	2018	2019	2020
10º	Bulgária	Senegal 3.959	Chade 3.667	Madagascar 3.695	Iêmen 3.593	Malawi 3.587	Haiti 3.597	Índia 3.573

9º	Congo	Síria 3.892	Guiné 3.656	Tanzânia 3.666	Sudão do Sul 3.591	Haiti 3.582	Botsuana 3.488	Malawi 3.538
8º	Tanzânia	Cômoros 3.851	Costa do Marfim 3.655	Libéria 3.622	Libéria 3.533	Libéria 3.495	Síria 3.462	Iêmen 3.527
7º	Haiti	Guiné 3.847	Burquina Faso 3.587	Guiné 3.607	Guiné 3.507	Síria 3.462	Malawi 3.410	Botsuana 3.479
6º	Comores	Tanzânia 3.770	Afeganistão 3.575	Ruanda 3.515	Togo 3.495	Ruanda 3.408	Iêmen 3.380	Tanzânia 3.476
5º	Burundi	Ruanda 3.715	Ruanda 3.465	Benin 3.484	Ruanda 3.471	Iêmen 3.355	Ruanda 3.334	República Centro Africana 3.476
4º	Serra Leoa	Burundi 3.706	Benin 3.340	Afeganistão 3.360	Síria 3.462	Tanzânia 3.303	Tanzânia 3.231	Ruanda 3.312
3º	República Centro- Africana	República Centro- Africana 3.623	Síria 3.006	Togo 3.303	Tanzânia 3.349	Sudão do Sul 3.254	Afeganistão 3.203	Zimbabue 3.299
2º	Togo	Benin 3.528	Burundi 2.906	Síria 3.609	Burundi 2.905	República Centro- Africana 3.083	República Centro- Africana 3.083	Sudão do Sul 2.817
1º	Benin	Togo 2.936	Togo 2.839	Burundi 2.905	República Centro- Africana 2.693	Burundi 2.905	Sudão do Sul 2.853	Afeganistão 2.567

Fonte: Freitas, 2021.

Como outrora apresentado, a desigualdade é, certamente, um dos grandes desafios à felicidade, lembrando-se que o ranking jamais deve ser considerado como concorrência entre os países: que todos tivessem os melhores indicadores não seria o ideal? Ao que consta, muitos são os desafios a serem superados para viabilizar significativos incrementos nas médias em cada país, além de, ao que parece, um ressignificar da política, necessário se fará o enfrentamento da miséria e da pobreza, das desigualdades social e de renda, do repensar o papel dos direitos humanos e de, de alguma forma, o envolvimento de toda a sociedade nesse processo, como mais adiante será aguçado.

Outrossim, some-se que a análise mais detida desses relatórios pode oportunizar reflexões acentuadas acerca de questões históricas, políticas, econômicas, jurídicas e outras. Entre possíveis análises de impacto dos relatórios,

é interessante, por exemplo, observar que o Afeganistão está em queda nos documentos, sendo fato notório os problemas que o país teve aguçados recentemente. O relatório neste caso, talvez pudesse ser mais um elemento levado em consideração na análise de conjuntura.

## 6.2 Positivção da Felicidade em Alguns Países

Positivar tema tão sensível e por muitos considerado como eminentemente subjetivo pode ser um desafio, porém diversos países já incorporaram felicidade em seus documentos constitucionais, seja no preâmbulo, muito próxima de um valor, seja em um ou mais dispositivos, com expressa indicação de tratar-se de um direito. Localiza-se a tendência recente do uso do vocábulo felicidade ou feliz ou ainda alegria, como será demonstrado.

Yuval Noah Harari destaca entre os grandes projetos da agenda humana estará encontrar “a chave para a felicidade.”<sup>282</sup> Para o autor, após a menção à felicidade foi frequente em muitos, como Epicuro (com suas lições quanto à vida com propósito ser feliz) e Jeremy Bentham (com a ideia de a maior felicidade para a maior quantidade de pessoas).<sup>283</sup>

Porém, nota que o interesse do governo ao calcular o Produto Interno Bruto, criar sistemas de educação e saúde, e a própria origem do Estado de Bem-Estar Social estiveram atreladas ao interesse imediato de fortalecer as nações, ter soldados e trabalhadores em condições de labor e mulheres que pudessem dar à luz a mais soldados.<sup>284</sup> Assim, ele assinala também que adveio a Declaração de Independência dos Estados Unidos, ao assinalar a felicidade, indicando-a como direito não em si, mas ao direito de cada pessoa buscá-la.<sup>285</sup>

---

<sup>282</sup> HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus**: uma breve história do amanhã. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. 38.

<sup>283</sup> Ibid, p. 39-40. “Até mesmo o sistema de bem-estar foi planejado originalmente tendo em vista o interesse da nação, e não dos indivíduos necessitados. Otto von Bismark, pioneiro na instituição de pensões do Estado e seguridade social na Alemanha do fim do século XIX, tinha como objetivo principal garantir a lealdade dos cidadãos e não incrementar seu bem-estar.” (Ibid, p. 40)

<sup>284</sup> Ibid, 39-40.

<sup>285</sup> Ibid, p. 40.

Porém, nota que mais recentemente passou-se a acreditar que “os imensos sistemas estabelecidos há mais de um século para fortalecer a nação deveriam efetivamente prover felicidade e bem-estar aos cidadãos (...):”<sup>286</sup>

O direito de buscar a felicidade, concebido na origem como uma restrição ao poder do Estado, imperceptivelmente ganhou forma de direito à felicidade – como se os seres humanos tivessem o direito natural de serem felizes, e tudo o que nos faça ficar insatisfeitos seja uma violação de nossos direitos humanos básicos, de modo que o Estado deveria fazer algo a respeito.<sup>287</sup>

As ideias expostas somam-se à toda a narrativa desta pesquisa no sentido de compreender de que felicidade está sendo feita abordagem agora e o que pode implicar em termos de demandas individuais e coletivas. Logo nas ideias preliminares da pesquisa aliás já foi oportunizada a reflexão que espera de uma felicidade expandida e fortalecida na medida que possa traduzir muito do que já em Aristóteles já se encontrava: felicidade com viés público e oportunizado a excelência do ser humano.

Cabe então compreender o significado do marco da Declaração de Independência dos Estados Unidos da América e após apreciar o tema em textos constitucionais em diversos países do mundo, bem como situar a discussão no Brasil.

### **6.2.1 O Marco da Declaração de Independência dos Estados Unidos da América**

Consta como primeiro exemplo de expressa previsão da procura da felicidade como direito a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, de 1776, sendo que nela “(...) a felicidade era vista como central para o desenvolvimento comunitário. A declaração que guiaria o desenvolvimento dos Estados Unidos baseou-se na busca da felicidade como medida-chave do desenvolvimento de uma sociedade e também de indivíduos.”<sup>288</sup>

---

<sup>286</sup> HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus**: uma breve história do amanhã. São Paulo: Companhia das Letras, 2016, p. p. 39-40.

<sup>287</sup> *Ibid.*, p. 40.

<sup>288</sup> GREVE, Bent. **Felicidade**. São Paulo: UNESP, 2013, p. 138.

Conforme texto original: “Consideramos estas verdades como evidentes por si mesmas, que todos os homens são criados iguais, dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis, que entre estes estão a vida, a liberdade e a procura da felicidade.”<sup>289</sup>

Estudos apontam que quando de sua redação, Thomas Jefferson teria tido contato com texto da Constituição do Estado da Virgínia, de 1776, que previa o direito à procura da felicidade ao mesmo tempo em que estava assegurada. Na Constituição referência há menção ao Estado como capaz de produzir felicidade:

Declaração de direitos formulada pelos representantes do bom povo de Virgínia, reunidos em assembléia geral e livre; direitos que pertencem a eles e à sua posteridade, como base e fundamento do governo. I Que todos os homens são, por natureza, igualmente livres e independentes, e têm certos direitos inatos, dos quais, quando entram em estado de sociedade, não podem por qualquer acordo privar ou despojar seus pósteros e que são: o gozo da vida e da liberdade com os meios de adquirir e de possuir a propriedade e de buscar e obter felicidade e segurança. (...) III Que o governo é instituído, ou deveria sê-lo, para proveito comum, proteção e segurança do povo, nação ou comunidade; que de todas as formas e modos de governo esta é a melhor, a mais capaz de produzir maior felicidade e segurança, e a que está mais eficazmente assegurada contra o perigo de um mau governo; e que se um governo se mostra inadequado ou é contrário a tais princípios, a maioria da comunidade tem o direito indiscutível, inalienável e irrevogável de reformá-lo, alterá-lo ou aboli-lo da maneira considerada mais condizente com o bem público.<sup>290</sup>

David Malouf registra que embora Thomas Jefferson tenha assinalado originalidade em seu texto, teria ele de fato, alguns dias antes da redação, lido um documento de George Mason, em que se apresentava preâmbulo da Constituição do Estado da Virgínia nos seguintes termos:<sup>291</sup>

Todos os homens são criados igualmente livres e independentes, e têm determinados direitos inerentes e naturais (...), entre os quais se encontra o gozo da vida e da liberdade, por meio da aquisição e posse de propriedades, e da procura e do alcance da felicidade e da segurança.

<sup>289</sup> GREVE, Bent. **Felicidade**. São Paulo: UNESP, 2013, p. 138.

<sup>290</sup> UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. Declaração do Bom Povo da Virgínia. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-bom-povo-de-virginia-1776.html>. Acesso em abr. 2021. Textos Básicos sobre Derechos Humanos. Madrid. Universidad Complutense, 1973, traduzido do espanhol por Marcus Cláudio Acqua Viva. APUD. FERREIRA Filho, Manoel G. et. al. **Liberdades Públicas**. São Paulo, Ed. Saraiva, 197

<sup>291</sup> MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 22-23.

Segundo ainda Malouf o texto de Jefferson enfatiza a felicidade e “afasta-se do sentido mais restrito de prosperidade material e se aproxima de mais um amplo e generalizado de bem-estar emocional.”<sup>292</sup> Ainda, “a procura da Felicidade recebe agora o mesmo valor, como direito natural, que a Liberdade e a Vida (...)”<sup>293</sup>

Mais contida, a Declaração se ateve ao ponto de reconhecer o direito apenas da busca, que, não deixa de passar por algumas críticas:

É interessante observar que o documento usamericano não fala em direito à felicidade, e sim em direito de procurar a felicidade. Esse diferencial tem suas implicações. Primeiro, incute a ideia de que a felicidade resulta do empenho individual, como se não dependesse também das condições sociais e políticas em que se vive (...) Para a ideologia neoliberal, como assegurar a todos o direito à felicidade se a natureza distribui aleatoriamente os dotes? (...) a felicidade não pode ser normalizada pelo Direito, mas sim a sua procura. Ora, esse falacioso argumento encobre o fato de uma sociedade ser ideologicamente dominada por uma classe que impõe aos demais o seu modelo de felicidade, em geral baseado no consumismo, para reforçar o mercado. E assim, cria um sentimento de inferioridade naqueles que não se enquadram no modelo prevalente.<sup>294</sup>

Para David Malouf:

... pode-se considerar que a garantia de felicidade para todos, feita por Jefferson, foi feita para uma geração de pessoas que ainda não tinham alcançado a existência plena, que viam a felicidade como algo que se devia tentar obter (...)”<sup>295</sup>

Hanna Arendt comenta o texto e o contexto da Declaração, asseverando que a felicidade seria, entre os direitos humanos, o mais evasivo, exigindo reflexões mais profundas e ação, sendo que pondera: “não é axiomático que o fim último do governo e a primeira lei de toda a ação política sejam a promoção da felicidade e da sociedade?”<sup>296</sup> Aponta a noção de felicidade da época, muito atrelada ao aspecto privado da vida e à busca, enquanto que a autora passa a refletir sobre a felicidade pública, próxima da participação do governo.<sup>297</sup>

<sup>292</sup> MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 23.

<sup>293</sup> Ibid, p. 24.

<sup>294</sup> BETTO, Frei. Quanto custa ser feliz? In BETTO, Frei; BOFF, Leonardo; CORTELLA, Sergio Cortella. **Felicidade foi-se embora?** Petrópolis, RJ: Vozes, 2016, p. 30-31.

<sup>295</sup> MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 47.

<sup>296</sup> ARENDT, Hanna. **Ação e a Busca da Felicidade:** Organização e notas de Heloísa Starling. Ensaios Contemporâneos. v. 3. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2018, p. 123.

<sup>297</sup> Ibid., p. 140. A expressão utilizada pela autora demanda estudos em separado que não serão objeto desta pesquisa, registrando-se no momento sua importância e certo diálogo

Há ainda aqueles que entendam que por apresentar a felicidade, ainda no sentido de busca e apesar de qualquer contexto, que tal documento histórico tem seu valor e possibilitaria avanços na percepção da felicidade. Segundo Cristovam Buarque, que caminha nesse sentido e como será apontado idealizou uma Proposta de Emenda Constitucional para o Brasil, o ideário de Jefferson era positivo e acabou se perdendo historicamente:

Estes conceitos perderam valor com a consolidação da civilização industrial, no século XIX, e a primazia da produção e do consumo com o propósito social, no século XX. Ao vincular bem-estar e felicidade de cada pessoa ao montante de sua renda e consumo, as propostas da Declaração de Independência foram sendo esquecidas. Thomas Jefferson foi substituído por Henry Ford.<sup>298</sup>

Em linhas gerais, portanto, nota-se que a Declaração é um marco, passível de contradições. Para o momento, como não serão feitas outras incursões históricas, vale o reforço em pensar o ponto curioso de não ter o texto contemplado a ideia do “alcance”, mas apenas a possibilidade de sua busca, a qual de alguma forma talvez não esteja tão longe desse consumismo a que se refere acima e que dialoga com o exposto anteriormente.

Viktor E. Frankl sinaliza algo muito importante a respeito, retomando o debate já exposto acerca de considerar pela existência de “busca pela felicidade” ou “busca da felicidade”, quando isso pode projetá-la para algo distante, futuro ou quiçá inatingível:

Quanto mais for frustrada a busca de sentido, tanto mais o indivíduo irá devotar-se àquilo que a Declaração Americana de Independência denominou a ‘busca da felicidade’ (...) Em última análise trata-se de uma autofalência, pois a felicidade pode originar-se apenas como resultado de um viver não fechado em si mesmo, da autotranscendência, da dedicação a uma causa pela qual lutar ou a uma pessoa a quem amar.<sup>299</sup>

---

possível com a conceito aristotélico em que se percebe a felicidade no exercício da cidadania, isto é, na vida política.

<sup>298</sup> BUARQUE, Cristovam. PEC da Felicidade. In VELLOSO, João Paulo dos Reis (Coord.). **O Sentido da Vida e a Busca da Felicidade**. Rio de Janeiro: José Olympio: INAE, 2011, p. 43.

<sup>299</sup> FRANKL, Viktor E. **Um sentido para a vida: psicoterapia e humanismo**. São Paulo: Ideias e Letras, 2019, p. 86-87.

## 6.2.2 Apontamentos sobre a Presença da Felicidade em Textos Constitucionais

Há autores que mencionam a previsão da felicidade em algumas Constituições, porém, entre os consultados, não foi localizado recorte e exercício hermenêutico comparativo entre os textos constitucionais em vigor, históricos e aguardando aprovação tal como oportuniza o banco de dados do *Constitute Project*.<sup>300</sup> Assim, por meio desta ferramenta foram mapeadas entre as Constituições vigentes as que contemplam expressamente os vocábulos felicidade, feliz e alegria. Foram também levantados textos históricos e localizado um texto que está para entrar em vigor.<sup>301</sup>

Na Constituição Japonesa de 1946, em seu artigo 13, menciona-se também o direito à busca da felicidade. Na da Coreia, de 1948, aponta-se no preâmbulo pela garantia da felicidade para as presentes e futuras gerações e em artigo específico, de número 10, assinala o direito de buscar a felicidade.<sup>302</sup>

No Paquistão, em texto de 1973, há no preâmbulo expectativa de prosperidade e que o país colabore para com a felicidade da humanidade, o que é reforçado em anexo da Constituição.<sup>303</sup>

Guiana, em 1980, menciona o compromisso à felicidade do Estado.<sup>304</sup> Antigua e Barbuda, em texto de 1981, assinada em seu preâmbulo que democracia é espaço que melhor permite a busca da felicidade, sendo que espera que todos “na medida de sua capacidade” desempenhem algum papel na vida nacional.<sup>305</sup>

---

<sup>300</sup> COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>301</sup> A íntegra da pesquisa foi alocada no Apêndice 3: Quadros Comparativos de Textos Constitucionais.

<sup>302</sup> COREIA. [Constituição (1948)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>303</sup> PAQUISTÃO. [Constituição (1973)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>304</sup> GUIANA. [Constituição (1980)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>305</sup> ANTIGUA E BARBUDA. [Constituição (1981)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

Belize, em texto de 1981, logo também no preâmbulo, prevê o direito à busca da felicidade.<sup>306</sup> Na Turquia (texto de 1982, rev. 2017) o trato de felicidade é em artigo separado de bem-estar, ambos tratados objetivos e deveres do Estado.<sup>307</sup>

Na da Libéria de 1986 aponta-se que o governo deve ser alterado ou reformado quando a felicidade assim o exigir.<sup>308</sup> Tuvalu 1986 (rev. 2010) no capítulo de princípios assinala que felicidade e bem-estar são intentos como a estabilidade do Estado, sendo que se atribui a manutenção dos valores, culturas e tradição do próprio país a realização daqueles, sinalizando que cooperação, autoajuda e unidade na comunidade são fundamentais para que isso aconteça.<sup>309</sup>

Haiti em 1987 no preâmbulo cita entre os direitos inalienáveis e imprescritíveis a busca da felicidade.<sup>310</sup> Na Nicarágua de 1987, logo também no preâmbulo, menciona-se a necessidade de garantia da felicidade.<sup>311</sup>

Na Namíbia, em 1990, no preâmbulo, menciona-se o direito à busca da felicidade.<sup>312</sup> Gana, em texto de 1992, aponta ser dever do estado garantir entre outros, o máximo de felicidade de cada pessoa.<sup>313</sup> Vietnã, em 1992, afirma no preâmbulo lutas históricas pela independência, liberdade e felicidade do povo.<sup>314</sup>

---

<sup>306</sup> BELIZE. [Constituição (1981)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>307</sup> TURQUIA. [Constituição (2017)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>308</sup> JAPÃO. [Constituição (1946)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>309</sup> TUVALU. [Constituição (1986)]. COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>310</sup> HAITI. [Constituição (1987)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>311</sup> NICARÁGUA. [Constituição (1987)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>312</sup> NAMÍBIA. [Constituição (1990)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>313</sup> GANA. [Constituição (1982)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>314</sup> VIETNÃ. [Constituição (1992)]. COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

Na Constituição da Mongólia de 1992 há descritivo do Brasão do Estado, do qual consta elemento representativo da felicidade, alinhada com progresso e prosperidade.<sup>315</sup> Segychelles, de 1993, prevê direito à busca da felicidade.<sup>316</sup>

Suazilândia, em 2005, no preâmbulo, assinala que deve ocorrer marcha progressiva da nação para a felicidade de todo o povo, sendo que mais adiante apresenta texto que merece transcrição na totalidade:

O Estado deve tomar todas as medidas necessárias para garantir que a economia nacional seja gerida de forma a maximizar a taxa de desenvolvimento econômico e para garantir o máximo bem-estar, liberdade e felicidade de cada pessoa na Suazilândia e para fornecer meios de subsistência adequados e emprego adequado e assistência pública aos necessitados.<sup>317</sup>

A Constituição Butanesa, de 2008, contempla felicidade no preâmbulo como benção e afirma em artigo próprio ser dever do Estado se empenhar na promoção das condições que permitam a busca da Felicidade Nacional Bruta. Em outro artigo reforça o dever do governo em garantir a felicidade do povo e em anexo assevera o anseio de que o “o sol da paz e da felicidade brilhe sobre todas as pessoas.”<sup>318</sup>

Na da Nigéria, de 2010, há artigo que afirma a necessidade de que ocorra trabalho incansável pela felicidade do povo, sendo que o Presidente da República e Presidente da Assembleia Nacional, além de outras diversas outras autoridades públicas prestam juramento perante Deus nesse sentido. Na Nigéria já em 1999, esperava-se que a economia assegurasse o máximo de felicidade para todos.<sup>319</sup>

---

<sup>315</sup> MONGÓLIA. [Constituição (1992)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>316</sup> SEGYPHELLES. [Constituição (1973)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>317</sup> ESWASTINI. [Constituição (2005)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>318</sup> BUTÃO. [Constituição (2008)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>319</sup> NIGÉRIA. [Constituição (2010)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

A Constituição do Egito, de 2014 aponta no preâmbulo marcos históricos da construção do estado egípcio entre os quais está referência deste como “lugar de felicidade comum para seu povo”, o que aliás foi propagado em oração.<sup>320</sup>

Tailândia de 2017 no preâmbulo aborda-se a ideia de trazer felicidade, que se reforça em outros momentos da Constituição que contemplam que o Estado e sua estrutura devem agir pela felicidade, que a sociedade deve ser encorajada a coexistir, entre outros, com felicidade, e que haverá Comissão Nacional de Direitos Humanos que deve considerar a felicidade do povo tailandês e o interesse comum do país.<sup>321</sup>

A título de curiosidade, sobre o uso do vocábulo feliz e ainda sobre alegria, que a Áustria (1920) menciona que as escolas devem oportunizar que os seres humanos se tornem felizes. Guiana (1980) aponta que cada pessoa tem o direito básico a uma vida feliz. A da Coreia (1972), já mencionada, aponta a “vida socialista feliz do povo”. Tailândia (2017) que é um objetivo que o povo seja feliz. Tuvalu (1986) também menciona isso. Vietnã (1992) aborda que todos tenham uma vida feliz, fala também em família feliz. Zimbábue (2013) anseia por sociedade sustentável, com vida feliz para as pessoas.. A alegria se faz presente como vocábulo nas Constituições da Turquia (1982) e Lêmen (1991), correlacionado com a ideia de nação. Por fim, nota-se que a Islândia (2011) possui texto em análise que assinala e preâmbulo o anseio por bem-estar e felicidade para as presentes e futuras gerações.<sup>322</sup>

Nota-se que os países mencionados não estão entre aqueles com os melhores resultados no ranking mundial da felicidade, porém é curioso registrar que o número significativo de textos que apresentam o tema. As vezes a felicidade se apresenta como característica e direito individual, as vezes como coletivo, na maior parte dos casos em preâmbulo.

É comum a indicação do direito de “buscar a felicidade”. Sobre o papel do Estado neste sentido, são muitas as perspectivas dos países, como observado,

---

<sup>320</sup> EGITO. [Constituição (2014)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>321</sup> TAILÂNDIA. [Constituição (2017)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

<sup>322</sup> COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

havendo bom número de comandos por meio de verbos: “atuar para manter a felicidade”; “assegurar o máximo de felicidade”; “dedicar energia para a felicidade” do país; “assegurar para as presentes e futuras gerações”; controlar economia para assegurar a felicidade; “ocasionar felicidade”; “estimular a coexistência feliz”, etc.

Nota-se que há nestas expressões um alinhamento com perfil de Constituições Dirigentes, ensejando a tentativa de que sinalizem o que se espera realizar e que o Estado promova obrigatoriamente transformações em sua estrutura econômico-social a bem desta intenção.<sup>323</sup>

A presença significativa de Felicidade em preâmbulos chamou a atenção, fazendo com que se buscasse justificativas. Assim, foi há que se destacar a importância dos preâmbulos como norte do que se espera em cada território.<sup>324</sup>

Tom Ginsburg e outros pesquisadores destacam que preâmbulos costumam ter estrutura básica comum: valores, marcos históricos, necessidades e aspirações, direitos básicos e princípios fundamentais, além da expressão da soberania. Assim, sinalizam a possibilidade de mensurar em cada preâmbulo sentimentos negativos e sentimentos positivos, em que eles mensuram “a pontuação de felicidade do texto inteiro”.<sup>325</sup>

Deve-se admitir que há processos históricos formativos diversos em cada país, implicador de culturas diferentes, o que torna delicada qualquer comparação, porém dado o norte da construção dos Direitos Humanos universais é sempre interessante destacar uma tendência da humanidade para documentar sua intenção em prol do desenvolvimento humano ao passo que convive com as dificuldades de implementação.

Uma análise sutil sugere que em regra países bem pobres e com colocações singelas no ranking dos Relatórios Mundiais de Felicidades estão entre os países que no texto mais aspiram felicidade. Interessante ainda pontuar que geralmente

---

<sup>323</sup> BERCOVICI, Gilberto. **Constituição Econômica e Desenvolvimento**: uma leitura a partir da Constituição de 1988. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 37. A análise sobre a obrigação do Estado em assegurar a felicidade e qual a responsabilidade civil decorrente disso ficará para outro momento, porém uma linha que desde já se aventa é a análise destas perspectivas suscitadas pelo autor.

<sup>324</sup> GINSBURG, Tom; FOTI, NICK; ROCKMORE, Daniel. **“We the Peoples”**: The Global Origins of Constitutional Preambles. United States: The Law School – University of Chicago, march 2014. Disponível em: [https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1438&context=public\\_law\\_and\\_legal\\_theory](https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1438&context=public_law_and_legal_theory). Acesso em jun. 2019.

<sup>325</sup> Ibid.

países com um marco de espiritualidade e/ou cuidado com o meio ambiente logo no preâmbulo também deixam mais evidente esse tipo de anseio. Porém, os dados e análises podem caminhar em diversos rumos, não se esgotando nesse momento.

De qualquer forma, não esgotar o tema não retira sua importância. Aliás, após comentar os textos de Constituições, a Japonesa de 1946, a Francesa de 1958, a Butanesa de 2008 e a da Coreia do Sul de 1948, Tamer Fakhoury Filho, aponta que:

(...) constata-se que a felicidade se encontra presente em declarações e constituições, estas últimas documentos reconhecidamente com valor jurídico normativo, diplomas encontrados em diversos países do mundo, de vários continentes, o que demonstra a heterogeneidade e relevância dessa temática inerente à vida humana, independentemente de seu tempo e localização no globo.<sup>326</sup>

A expectativa é de fato elevada, porém encontra sororidade nos aspectos já levantados e um caminho aos países para a oportunidade de reflexão mais detida sobre o tema. No caso do Butão, a expectativa aliás é de longo prazo, pois a Constituição Butanesa de 2008 apresenta expressamente que há um compromisso pela felicidade e bem-estar, entre outros valores: “Comprometendo-nos somente a fortalecer a soberania do Butão, a assegurar as bênçãos da liberdade, a garantir justiça e tranquilidade e a aumentar a unidade, felicidade e bem-estar do povo para sempre...”<sup>327</sup>

### 6.3 Felicidade e Direito no Brasil

Necessário fazer um recorte do tema em termos de Brasil, para checar se houve trato jurídico da felicidade, identificando-se a presença dela na Constituição de 1824 e que houve Propostas de Emenda Constitucional para o texto em vigor sobre o tema, as quais não resultaram em alteração, entretanto, do texto. Além disso, e justamente por esse motivo, será apontada a viabilidade sugerida no

<sup>326</sup> FAKHOURY FILHO, Tamer. **Felicidade, Direito, Holocracia e Advocacia no Brasil**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018, p. 64.

<sup>327</sup> COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

sentido de que venha a integrar o grupo de países que contemplem no seu texto constitucional o direito à felicidade.

### 6.3.1 As Constituições Brasileiras de 1824 e 1988 e os diálogos com felicidade

O Preâmbulo da Constituição de 1824 menciona intenção pela “felicidade individual e geral política”, porém não tece qualquer outro comentário. Dos Anais da Constituinte, entretanto, por diversas vezes se faz presente em expressões como: felicidade da pátria, felicidade geral do Estado, felicidade do povo, felicidade pública, felicidade futura, agricultura e população como essenciais à felicidade, entre outros. Em determinado momento, um dos Constituintes, Sr. José Custodio Dias, assevera:

... direi que esta assembléa deliberante e constituinte tem o exercicio de direitos soberanos, e nas mãos as rédeas de toda a felicidade brasileira. Infelizes de nós se ella não deliberar com a independencia e liberdade que he compete, fazendo instruir o publico que esses escriptores abjectos e illusores o escravisão quando pretendem deprimir a força moral da assembléa, mostrando esta que o espirito daquelles é a fraude e o artificio!<sup>328</sup>

Neste trecho há o uso do vocábulo de maneira exponenciada, sendo possível aproximar as expectativas decorrentes como similares ao exposto acima no que se refere à presença da felicidade em outros preâmbulos constitucionais. Muita a expectativa em torno do texto constitucional, porém, neste caso específico sobre felicidade, sem qualquer desdobramento legislativo. Não há em outros textos constitucionais o mesmo cenário.

Apenas em 2010 houve uma tentativa de que texto constitucional brasileiro contemplasse a felicidade. São os Projetos de Emenda Constitucional que tramitaram no Senado (PEC nº 19/2010) e na Câmara (PEC nº 513/2010),

---

<sup>328</sup> BRASIL. SENADO FEDERAL. **Anais da Assembleia Constituinte do Império do Brasil.** Disponível em: [https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais\\_Imperio/1823/1823%20Livro%201.pdf](https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1823/1823%20Livro%201.pdf). Acesso em fev. 2021.

conhecidos como PECs da Felicidade, o primeiro de autoria de Cristovam Buarque e o segundo e Manuela D'Ávila, e que foram arquivados por fim de legislatura.

Em resumo, de acordo com a proposta de Cristovam Buarque, constava como Ementa: “Altera o artigo 6º da Constituição Federal para incluir o direito à busca da Felicidade por cada indivíduo e pela sociedade, mediante a dotação pelo Estado e pela própria sociedade das adequadas condições de exercício desse direito”, sendo explicação da Ementa “Altera o art. 6º da Constituição Federal para considerar os direitos ali previstos como direitos sociais essenciais à busca da felicidade.” A redação proposta se dava nos seguintes termos:

São direitos sociais, essenciais à busca da felicidade, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.<sup>329</sup>

Já a proposta de Manuela D'Ávila apresentava alguns outros detalhes:

Inclui o direito à busca da felicidade como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil e direito inerente a cada indivíduo e à sociedade, mediante a dotação, pelo Estado e pela própria sociedade, das adequadas condições de exercício desse direito.<sup>330</sup>

Porém, como destacado, focaliza na questão do ideário da “busca” e embora mencione o aspecto individual, não o contempla como direito de que venha se ocupar o Estado. Um aspecto bastante positivo foi o de apontá-la como objetivo fundamental do país, mesmo antes da Resolução da ONU que caminhou nesse sentido, como mencionado.

Ao discorrer sobre a PEC levada ao Senado, Cristovam Buarque narra que seu anseio decorreu de como político não teria a ilusão de ajudar as pessoas na busca da felicidade pessoal, porém acreditava que teria de “... oferecer as

---

<sup>329</sup> BRASIL. Senado Federal. **Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2010**. Altera o artigo 6º da Constituição Federal para incluir o direito à busca da Felicidade por cada indivíduo e pela sociedade, mediante a dotação pelo Estado e pela própria sociedade das adequadas condições de exercício desse direito. Brasília: Senado Federal, 2010. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/97622>Acesso em: mai. 2020. Acesso em mai. 2020.

<sup>330</sup> BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 513, de 2010**. Inclui o direito à busca da felicidade como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil e direito inerente a cada indivíduo e à sociedade, mediante a dotação, pelo Estado e pela própria sociedade, das adequadas condições de exercício desse direito. Brasília: Câmara dos Deputados, 2010. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=484478>. Acesso em mai. 2020.

condições sem as quais essa busca ficaria difícil ou até impossível.”<sup>331</sup> Para ele, a felicidade não é possível de “... ser criada por governantes, políticos ou documentos legais. Mas leis e governos são muitas vezes produtores de infelicidade ou facilitadores da felicidade.”<sup>332</sup>

Seu pensamento encontra sororidade com o de Julián Marías, para quem “não é fácil que regime político algum nos faça felizes (alguns podem fazernos infelizes, mas não o contrário).”<sup>333</sup> Para Cristovam Buarque:

Nenhum governante pode fazer uma pessoa mais feliz porque os valores são subjetivos, e são inúmeras as variáveis que tocam a vida e a emoção de cada cidadão, mas pode causar infelicidade ou facilitar a busca da felicidade. Por isso o papel do dirigente político é eliminar entulhos nessa busca e conduzir o país a um tempo mais feliz.<sup>334</sup>

Importante registrar que Cristovam Buarque documenta que a ideia de inclusão da palavra felicidade na Constituição foi de Gilberto Dimenstein e Mauro Montorin.<sup>335</sup> e que estava alinhada com outros países, como França, bem como com ideias observadas nas Nações Unidas, com a criação do Índice de Valorização Humana.<sup>336</sup> Então ponderou que:

... a fim de evitar passar a falsa noção de oferecer e distribuir felicidade por meios legais, escolhemos um caminho simples ao incluir no texto da Constituição aquilo que senti quando governador: ‘que a oferta dos serviços sociais é uma condição básica para que cada pessoa possa buscar sua felicidade pessoal, conforme ela queira e definia subjetivamente, mas sobre condições concretas e objetivas do mundo e da cidade em que vive.’<sup>337</sup>

Segundo ele a PEC foi mal interpretada eis que não assegurava direito à felicidade às pessoas, como ressoou, mas apenas “a essencialidade dos direitos sociais como condição prévia para a busca da felicidade por cada pessoa.”<sup>338</sup>

---

<sup>331</sup> BUARQUE, Cristovam. PEC da Felicidade. In VELLOSO, João Paulo dos Reis (Coord.). **O Sentido da Vida e a Busca da Felicidade**. Rio de Janeiro: José Olympio: INAE, 2011, p. 39.

<sup>332</sup> Ibid, p. 39.

<sup>333</sup> MARIAS, Julián. **A Felicidade Humana**. São Paulo: Duas Cidades, 1989, p. 182.

<sup>334</sup> BUARQUE, Cristovam. PEC da Felicidade. In VELLOSO, João Paulo dos Reis (Coord.). **O Sentido da Vida e a Busca da Felicidade**. Rio de Janeiro: José Olympio: INAE, 2011, p. 40.

<sup>335</sup> Ibid, p. 42.

<sup>336</sup> Ibid, p. 44.

<sup>337</sup> Ibid, p. 42.

<sup>338</sup> Ibid, p. 46.

Quanto a necessidade da expressão, ou seja, se não era de supor que os direitos sociais já contemplavam a ideia: "... felicidade aproxima os direitos sociais políticos e coletivos do emocional, humaniza-os, traz o sentimento de que, sem sua oferta a todos, cada pessoa tem menos chance de buscar sua felicidade"<sup>339</sup>

As propostas apresentadas reforçam a necessidade de se questionar se em algum momento a felicidade possa vir a constar expressamente do texto constitucional brasileiro. De fato, dada a tendência constatada no desenho jurídico internacional e em especial pelas recentes colaborações da Organização das Nações Unidas, não seria algo desarrazoado, motivo pelo qual faz-se uma sugestão ao final dessa pesquisa. O intuito é uma proposta de previsão da felicidade como direito, conforme redação costumeira dos direitos, eis que não se afirma, por exemplo, direito à busca da educação, saúde etc.

Além disso, dadas as facetas do direito em tela, adiante explorados, será sugerida sua inclusão em mais de um dispositivo. Que conste do preâmbulo, bem como a dignidade da pessoa humana deva também deste ser expressa. Que conste também do artigo terceiro, como objetivo da nação, no mesmo sentido do que prevê a Organização das Nações Unidas. Que conste dos artigos quinto e sexto, para que, respectivamente, suas dimensões individual e coletiva, sejam presentes.

Isso sugere-se apesar de existir quem defenda que a felicidade já consta da Constituição. Neste sentido, Tamer Fakhoury Filho aponta que não obstante não esteja a palavra felicidade escrita no texto da Constituição, pode-se afirmar seu tratamento como direito fundamental, na condição de princípio, a partir da fluidez de seu conceito:

Essa fluidez, esse não detalhamento, esse não exaurimento são características do direito à felicidade, expresso por meio de termos variados em enunciados normativos que perpassam toda a Constituição da República brasileira vigente, a serem devidamente considerados e interpretados, de modo que possam adquirir roupagem normativa (principiológica implícita e explícita) e produzir efeitos como norma jurídica.<sup>340</sup>

---

<sup>339</sup> BUARQUE, Cristovam. PEC da Felicidade. In VELLOSO, João Paulo dos Reis (Coord.). **O Sentido da Vida e a Busca da Felicidade**. Rio de Janeiro: José Olympio: INAE, 2011, p. 46.

<sup>340</sup> FAKHOURY FILHO, Tamer. **Felicidade, Direito, Holocracia e Advocacia no Brasil**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018, p. 82.

Após análise do constitucionalismo e da clássica Teoria dos Direitos Fundamentais, de Robert Alexy, o autor então sustenta que:

A felicidade no campo do Direito deve ser trabalhada de forma a considerar: uma análise sistemática e conceitual, analítico-lógica, de modo a examinar seu conceito técnico-jurídico, discernindo-o de conceitos alternativos; uma descrição do direito positivo, em uma perspectiva empírico-descritiva, de forma a verificar sua aplicabilidade; por fim, uma dimensão prático-normativa, a fim de desenvolver propostas para solução de questões práticas afetas ao indivíduo e a sociedade; é o que se pode observar das abordagens realizadas sob o prisma do (neo) constitucionalismo, do (pós)positivismo e das teorias de Alexy.<sup>341</sup>

Por isso, mais adiante afirma que a felicidade é um direito, um princípio ou um mandamento de otimização constitucional com “... vertentes polissêmicas e roupagem jurídica multifacetária (...) condensar respeito, realização pessoal e social, inclua-se, e ainda, sobretudo, dignidade (...)”<sup>342</sup> Após agrega ainda a ideia de bem-estar, bastante significativa no texto constitucional e que para o autor é um dos sinônimos.<sup>343</sup>

### 6.3.2 O Resgate do sentido da Dignidade da Pessoa Humana

A aproximação entre economia e felicidade demonstrou que a riqueza por si só não é fonte de felicidade, porém pode viabilizar condições para que as pessoas estejam mais próximas de algum patamar de qualidade de vida que viabilize maiores oportunidades de uma vida mais feliz. Deste modo, afirmou-se que a miséria ou pobreza extrema são elementos que impedem que a pessoa se desenvolva e tenha vida digna, muito menos então feliz.

E o que é essa dignidade da pessoa humana? Trata-se de um tema muito caro ao Direito, eis que se aventa como um princípio deste, núcleo duro dos Direitos

---

<sup>341</sup> FAKHOURY FILHO, Tamer. **Felicidade, Direito, Holocracia e Advocacia no Brasil**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018, p. 82.

<sup>342</sup> Ibid, p. 85.

<sup>343</sup> Ibid, p. 86.

Humanos e sinaliza o papel que o homem ocupa no mundo.<sup>344</sup> Dalmo de Abreu Dallari afirma que a dignidade é a parte não-material do ser humano.<sup>345</sup>

Existe uma dignidade inerente à condição humana, e a preservação dessa dignidade faz parte dos direitos humanos. O respeito pela dignidade da pessoa humana deve existir sempre, em todos os lugares e de maneira igual para todos. O crescimento econômico e o progresso material de um povo têm valor negativo se forem conseguidos à custa de ofensas à dignidade de seres humanos. O sucesso político ou militar de uma pessoa ou de um povo, bem como prestígio social ou a conquista de riquezas, nada disso é válido ou merecedor de respeito se for conseguido mediante ofensas à dignidade e aos direitos fundamentais dos seres humanos.<sup>346</sup>

Sua afirmação decorre do reconhecimento da percepção de que todos são iguais dada sua condição humana, sendo que todas as culturas possuem concepções de dignidade humana decorrentes de suas condições naturais e sociais.<sup>347</sup> Em uma percepção vasta “... todos os outros valores só são valores na medida em que sirvam à dignidade humana e promovam a sua causa.”<sup>348</sup>

Nota-se que “a afirmação da igualdade de todos os seres humanos não quer dizer igualdade física e intelectual ou psicológica.”<sup>349</sup> Em outras palavras, há como desdobramento da ideia de dignidade que as particularidades e individualidades de cada ser devem ser levadas em consideração.

---

<sup>344</sup> GANHO, Maria de Lourdes Sirgado. Acerca do pensamento de Giovanni Pico Della Mirandola. In MIRANDOLA, Giovanni Pico Della. **Discurso sobre a dignidade do homem**. 6. ed. Edições 70: Lisboa, 2018, P. XXI. A partir da afirmação, a autora relembra o antropocentrismo, com a máxima valorização do homem em sua condição terrena. (Ibid, p. XXI) e que vai ser de alguma forma aventada pelo autor sobre a “grandeza da natureza humana: ser o homem vínculo das criaturas, familiar com as superiores, soberano das inferiores; pela agudeza dos sentidos, pelo poder indagador da razão e pela luz do intelecto, ser intérprete da natureza; intermédio entre o tempo e a eternidade e, como dizem os persas, cópula, portanto, himeneu do mundo, e segundo atestou David, em pouco inferior aos anjos.” MIRANDOLA, Giovanni Pico Della. **Discurso sobre a dignidade do homem**. 6. ed. Edições 70: Lisboa, 2018, p. 53.

<sup>345</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2. Ed. São Paulo: Moderna, 2004, p. 15.

<sup>346</sup> Ibid., p. 15.

<sup>347</sup> SARLET, Ingo Wolfgang (Org.) **Dimensões da Dignidade**: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. 2. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p. 38.

<sup>348</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 104-105. Ainda em continuidade: “A negação da dignidade humana deprecia o valor de qualquer causa que necessite dessa negação para afirmar a si mesma. E o sofrimento de uma única criança deprecia esse valor de forma tão radical e completa quanto o sofrimento de milhões.” (idem, p. 105).

<sup>349</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2. Ed. São Paulo: Moderna, 2004, p. 13.

Ainda que fortalecida a questão da igualdade e da diversidade, há que se destacar a importância dos vínculos, eis que “a minha própria identidade depende, decisivamente, das minhas reações dialógicas com os outros.”<sup>350</sup> Como aponta Eduardo Carlos Bianca Bittar:

A concepção que se propõe para a importância da expressão dignidade da pessoa humana, sobretudo na pós-modernidade, passa por uma compreensão não-unilateral das culturas, e muito menos centrista-ocidental das culturas, mas pela visão de que a afirmação da dignidade da pessoa humana, em territórios com amplas distinções culturais regionais (...), ou mesmo, projetando-se para fora do território do Estado, para se alcançar o plano das relações entre os povos, passa por um profundo respeito da diferença, bem como pela afirmação da multiculturalidade (...).<sup>351</sup>

Ingo Wolfgang Sarlet apresenta a dificuldade de se conceituar o que seria essa dignidade, dadas “as imprevisíveis e praticamente incalculáveis manifestações da personalidade humana”<sup>352</sup>, porém indica reconhecer dimensões da dignidade, as quais tendem a demonstrar ser essa “atributo intrínseco da pessoa humana e expressar o seu valor absoluto (...).”<sup>353</sup>

... tem-se por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.<sup>354</sup>

O mesmo autor apresenta fragmentos do que pode compor a ideia de dignidade, a partir da ótica de dimensões, sinalizando a necessidade de reconhecê-la em diálogo multicultural para que seja possível “a promoção e proteção da

<sup>350</sup> TAYLOER, CHARLES. **Multiculturalismo**: examinando a política de reconhecimento. Piaget: Lisboa, 1994. O autor destaca que “A política de igual dignidade surgiu na civilização ocidental sob a forma de dois modelos, que poderíamos associar aos nomes de duas referências: Rousseau e Kant.” Rousseau teria sido o primeiro a destacar o respeito igual a todos, apontando-o como fator à liberdade, acerca de Kant não tece detalhes.

<sup>351</sup> BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. A Ética dos Direitos Humanos. In BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de (Org.). **Direitos Humanos, Democracia e República**: homenagem a Fábio Konder Comparato. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 377-378.

<sup>352</sup> SARLET, Ingo Wolfgang (Org.) **Dimensões da Dignidade**: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. 2. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p. 15.

<sup>353</sup> Ibid, p. 21.

<sup>354</sup> Ibid, p. 37.

dignidade de todas as pessoas em todos os lugares.”<sup>355</sup> Frise-se que é indispensável que todos tenham, concretamente, a mesma possibilidade de gozar dos direitos humanos<sup>356</sup> e será a dignidade “o denominador comum de toda espécie normativa.”<sup>357</sup>

Consoante Fábio Konder Comparato, a dignidade conecta-se com “a revelação de que todos os seres humanos, apesar das inúmeras diferenças biológicas e culturais que os distinguem entre si, merecem igual respeito, como únicos entes no mundo capazes de amar, descobrir a verdade e criar a beleza.”<sup>358</sup> Em virtude disso, acrescenta que “em razão dessa radical igualdade, ninguém – nenhum indivíduo, gênero, etnia, classe social, grupo religioso ou nação – pode afirmar-se superior aos demais.”<sup>359</sup>

Claudineu de Melo aponta que o mero apontar da igualdade na lei, traduzida então em igualdade formal, é “a mais injusta desigualdade entre as pessoas, na medida em que, ao tratar igualmente pessoas desiguais, justifica-se o estado de absoluta miséria a que estão submetidas populações inteiras.”<sup>360</sup> Para o autor, o

---

<sup>355</sup> SARLET, Ingo Wolfgang (Org.) **Dimensões da Dignidade**: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. 2. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p. p. 39. Em sua dimensão ontológica, a dignidade se traduz como qualidade divina ou natural intrínseca do ser humano, muito próxima de sua capacidade de autonomia e autodeterminação, embora se faça presente mesmo em pessoa absolutamente incapaz (Idem, p. 20-23); em sua dimensão comunicativa, advém seu aspecto intersubjetivo, que sinaliza a necessidade do respeito pela pessoa, a partir do reconhecimento que os vínculos são presentes nas interações humanas e que estas possuem princípios e direitos tidos por consagrados, ensejando os “bens indispensáveis ao ‘florescimento humano’” (Idem, p. 25); o que de alguma, inspirando-se em Hanna Arendt, faz com que Ingo destaque a dimensão política da dignidade que representa o reconhecimento da pluralidade como condição da ação humana e da própria política (Idem, p. 25); a dignidade como construção histórico-cultural, compreendido enquanto aberto e ajustável ao tempo em que analisado (Ibid, p. 27); e, por fim, a dimensão negativa e prestacional da dignidade, “... que se manifesta enquanto simultaneamente expressão da autonomia da pessoa humana (vinculada à ideia de autodeterminação no que diz com as decisões essenciais a respeito da própria existência) bem como da necessidade de sua proteção (assistência) por parte da comunidade e do Estado, especialmente quando fragilizada ou até mesmo – e principalmente – quando ausente a capacidade de autodeterminação.” (Ibid, p. 30).

<sup>356</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2. Ed. São Paulo: Moderna, 2004, p. 14.

<sup>357</sup> LAZARI, Rafael de. **Reserva do Possível e o Mínimo Existencial**: a pretensão de eficácia da norma constitucional em face da realidade. 2. Ed. Curitiba: Juruá, 2016, p. 42.

<sup>358</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 1.

<sup>359</sup> Ibid, p. 1.

<sup>360</sup> MELO, Claudineu de. O Valor Supremo da Dignidade da Pessoa Humana. In BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de

brado da igualdade aventado pelo capitalismo tem o condão de promover individualismo e miséria, ao passo que o valor supremo da dignidade deve ser o norte para se fazer frente à isso e justamente por isso “os direitos humanos constituem um sistema universal e indivisível, fundado sobretudo na solidariedade, cujo escopo é, em última análise, a dignidade da pessoa humana.”<sup>361</sup>

Ainda para este, um dos elementos garantidores da dignidade é a promoção do bem-comum, ou seja, “o que se atribui ou partilha a todos em absoluta igualdade de condições”<sup>362</sup> Como assinala Flávia Piovesan, que caminha no mesmo sentido:

Daí a primazia do valor da dignidade da pessoa humana, como paradigma e referencial ético, verdadeiro superprincípio a orientar o constitucionalismo contemporâneo, nas esferas local, regional e global, dotando-lhes de especial racionalidade, unidade e sentido.<sup>363</sup>

Desse contexto emerge, portanto, a necessidade de que legislação contemple a proteção e a promoção da dignidade. Jeremy Waldron sustenta, aliás, que o próprio pensar acerca da legislação deve apresentar esta “como um modo de governança dignificado e uma fonte de direito respeitável”<sup>364</sup>, o que exigirá “a contribuição distinta que uma assembleia plural pode dar e a respeitabilidade do majoritarismo como processo decisório.”<sup>365</sup>

Some-se ainda que “a dignidade evidentemente não existe apenas onde é reconhecida pelo Direito e na medida que este a reconhece, já que (...) constitui

---

(Org.). **Direitos Humanos, Democracia e República**: homenagem a Fábio Konder Comparato. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 285.

<sup>361</sup> Ibid, p. 289.

<sup>362</sup> Ibid, p. 293.

<sup>363</sup> PIOVESAN, Flávia (*et al.*). Introdução à Parte I. In PIOVESAN, Flávia (Coord.). **Código de Direito Internacional dos Direitos Humanos Anotado**. São Paulo: DPJ, 2008, p. 8.

<sup>364</sup> WALDRON, Jeremy. **A Dignidade da Legislação**. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 3. Para o autor, que para poder realizar suas afirmações analisou a obra de Aristóteles, John Locke e Emmanuel Kant, “o direito deve ser visto como fruto da política.” (Ibid., p. 201). Ainda em suas palavras “Recorremos a Aristóteles, supostamente o teórico da virtude política diferencial; recorremos a John Locke, o filósofo dos direitos naturais e como limites às legislaturas; e recorremos à Emmanuel Kant, supostamente o sumo sacerdote do raciocínio moral individual autônomo (...), nenhum dos três (...) pode ser razoavelmente considerado como proponente da legislação pelo povo (...)” Ibid., p. 197-198. Porém, destaca que todos assinalam a importância da pluralidade no processo legislativo.

<sup>365</sup> WALDRON, Jeremy. **A Dignidade da Legislação**. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 198.

dado prévio, no sentido de preexistente e anterior a toda experiência especulativa.”<sup>366</sup>

Logo, pode-se afirmar, ser a dignidade da pessoa humana tema central e de relevo, envolvendo direcionamento para que todos e cada um possam se desenvolver plenamente, o que, de per si, também exigirá desenvolvimento social, político e econômico sustentáveis, nos moldes do que vem sendo desenhado na presente pesquisa.

O peso da construção em torno da ideia da dignidade da pessoa humana é tamanho que Robert Alexy aponta que se trata de princípio e mesmo regra exceção, que pode ter precedência sobre outros princípios, eis que é o fim último dos direitos fundamentais e que caso fosse possível a redução destes para único princípio talvez fosse exatamente esta.<sup>367</sup> Nesse sentido,

Por isso, é necessário que se pressuponha a existência de duas normas da dignidade humana: uma regra da dignidade humana e um princípio da dignidade humana. A relação de preferência do princípio da dignidade em face de outros princípios determina o conteúdo da regra da dignidade humana (...) O princípio da dignidade humana pode ser realizado em diferentes medidas. O fato de que, dadas certas condições, ele prevalecerá com maior grau de certeza sobre outros princípios não fundamenta uma natureza absoluta desse princípio, significando apenas que, sob determinadas condições, há razões jurídico-constitucionais praticamente inafastáveis para uma relação de precedência em favor da dignidade humana.<sup>368</sup>

Em algum momento pode-se afirmar ser a felicidade um dos pressupostos da dignidade? Vidas dignas e felizes? Quais os pontos de intersecção? Há que se pensar mais a respeito, tendendo-se a afirmar que caminham em paralelo para asseverar coerência existencial.<sup>369</sup>

---

<sup>366</sup> SARLET, Ingo Wolfgang (Org.) **Dimensões da Dignidade**: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. 2. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p. 21.

<sup>367</sup> ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 41 e 97.

<sup>368</sup> Ibid., p. 113-114. Mais adiante afirma o autor: “... a fonte jurídico-positiva mais geral de critérios substanciais é a norma da dignidade humana.” (Ibid, p. 354).

<sup>369</sup> Sobre coerência existencial há uma reflexão no formato de crônica como Apêndice.

## 7. FELICIDADE COMO DIREITO HUMANO

Historicamente diversos elementos conquistaram o status de Direito Humano, todos de alguma forma se alinhando com a proteção e afirmação da própria dignidade das pessoas, ressonando em cada um a partir de sua percepção pessoal, também do que é na vida em sociedade e mesmo a partir de suas reflexões sobre o mundo. De alguma forma, entretanto, como sinaliza a própria expressão, são pontos que conseguem encontrar certo consenso quanto à sua importância para todos.

Nesta pesquisa foi apontado quanto o homem vem buscando seu pleno desenvolvimento. Certamente a plenitude deste perpassa pela felicidade. Brados da Filosofia, da Economia, da Psicologia e, mais recentemente, da Ciência da Felicidade e do próprio Direito demonstraram a centralidade desta como anseio do homem e da sociedade. Porém, é o suficiente para afirmar ser a felicidade da categoria jurídica Direito Humano?

Para responder esta questão central, serão feitas considerações sobre o conceito e classificação tradicional dos Direitos Humanos e, após alguns argumentos, a sugestão de uma nova abordagem a partir da consideração da felicidade também no rol destes.

### 7.1 Conceito e classificação tradicional dos Direitos Humanos

Albert Einstein realiza, em determinado momento de sua obra, aproximação entre civilização e bem-estar, quando explica que deve ser uma preocupação da humanidade “uma ideologia comum superior (...) [que] situa-se para além de qualquer política e de todas as barreiras fronteiriças.”<sup>370</sup> Uma reflexão a respeito traz o anseio de identificar quais seriam os valores humanos supremos capazes de integrar tal ideologia, diante de tamanha diversidade.

---

<sup>370</sup> EINSTEIN, Albert. **Como Vejo o Mundo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981. O título original foi publicado em 1953, na Suíça.

Pelo exposto, e dado o avanço do estado da arte sobre tema, espera-se que, por exemplo, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável delineados outrora, bem como as Capacidades indicadas por Martha Nussbaum, sinalizem a forma pela qual a presente geração encontrou para efetivar os Direitos Humanos em, justamente, uma abordagem transfronteiriça e multinível.

Em essência, os Direitos Humanos representam os elementos que uma vez negados às pessoas significam a violação da própria dignidade destas. São os Direitos que pertencem, sem qualquer condicionante, à cada pessoa humana única e exclusivamente por serem assim nomeadas.

Como conceitua Dalmo de Abreu Dallari: “Trata-se daquelas necessidades que são iguais para todos os seres humanos e que devem ser atendidas para que a pessoa possa viver com a dignidade que deve ser assegurada a todas as pessoas.”<sup>371</sup> Na construção das ideias que ensejaram a afirmação histórica dos direitos humanos, Fábio Konder Comparato contempla serem estes “...aqueles sem os quais as sociedades acabam perecendo, fatalmente, por um processo

---

<sup>371</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania. 2.** Ed. São Paulo: Moderna, 2004, p. 13. Não serão feitos muitos comentários à corrente que engendra esforços em colocar que a previsão de Direitos Humanos de caráter universal é contrária à própria existência da diversidade humana, porém, elege-se uma o comentário de Charles Taylor para uma reflexão pontual sobre desdobramentos dessa afirmação: “A noção de que qualquer lista de direitos poderia ter uma aplicação diferente consoante os contextos culturais, de que as suas aplicações poderiam ter de considerar diferentes objetivos, é tida como totalmente inaceitável.” (TAYLOR, Charles. **Multiculturalismo: examinando a política de reconhecimento.** Lisboa: Piaget, 1994, p. 72). Então o autor se debruça sobre o tema a partir de um case canadense, sobre debate entre canadenses franceses e povos indígenas em virtude da Carta dos Direitos do Canadá, de 1982, passando por exemplo pela própria questão do idioma e outras diretrizes que poderiam ensejar discriminação em nome de um falso interesse da coletividade. Então, após crítica à alguns vértices do modelo liberal, conclui pelo necessário respeito ao multiculturalismo e a diversidade e pelo combate ao que naquele modelo está na entranha que é a hostilidade à diferença: “Existe uma forma de política de igual respeito, guardada religiosamente num liberalismo de direitos, que é hostil à diferença, porque (a) insiste na aplicação, sem qualquer exceção, uniforme das regras que definem esses direitos, e porque (b) desconfia dos objetivos colectivos. É evidente que isto não significa que este modelo procure abolir as diferenças culturais. Afirmá-lo seria uma acusação absurda. Mas digo que é hostil à diferença, porque não pode ajustar-se àquilo que os membros das sociedades distintas aspiram realmente: a sobrevivência. Trata-se de (b) um objetivo colectivo, que (a) irá, é quase inevitável, necessitar de algumas variações nos tipos de leis que consideramos admissíveis de um contexto cultural para outro (...). (Ibid., p. 81). Essa visão ajuda a compreender outros pontos já debatidos na pesquisa, acerca da pluralidade de compreensões sobre alguns dos vocábulos utilizados na pesquisa, como felicidade e bem-estar, e também demarca a centralidade da sobrevivência como um anseio geral da humanidade, ou seja, entre tantas diversidades, a preservação da vida é um ponto em comum entre os homens.

irreversível de desagregação.”<sup>372</sup> Por isso mesmo que em sua narrativa demonstra que a própria construção do conceito de pessoa possui identidade com os Direitos Humanos.<sup>373</sup>

A magnitude de tais Direitos se alinha com a existência de diversas teorias a respeito de sua origem, não sendo o intuito aqui tecer detalhes das concepções. Importa documentar, entretanto, que há no jusnaturalismo a explicação de serem direitos naturais prévios a serem reconhecidos ou declarados; no positivismo, serem direitos constituídos; e no realismo, a ideia de que a positivação enseja desdobramentos para que se pense em como protegê-los.<sup>374</sup>

Há também concepções que diferem direitos do homem, direitos humanos e direitos fundamentais. O primeiro assinala aqueles que pertencem ao ser humano por sua própria natureza, enquanto os segundos são os positivados no âmbito internacional e os terceiros nos ordenamentos jurídicos internos de cada Estado.<sup>375</sup>

Em qualquer das correntes doutrinárias e concepções acima observa-se a tendência da centralidade dos Direitos Humanos como resposta à proteção da própria vida, para que seja digna; e aqui se acresce, feliz. Isso conquistou relevo com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no contexto Pós-Guerras. Segundo Flávia Piovesan:

... uma serena e cuidadosa análise da evolução da humanidade a partir de 1948 autoriza uma conclusão otimista: a universalização dos Direitos Humanos vai ganhando espaço, penetrando em regiões e culturas até há pouco impermeáveis às propostas humanistas e fechadas em sistemas fundados em discriminações e privilégios.<sup>376</sup>

---

<sup>372</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **Afirmção Histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 26

<sup>373</sup> Ibid.

<sup>374</sup> TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 458-460. João Paulo dos Reis Velloso afirmou acerca dos direitos naturais que “Todos os seres humanos, por natureza, têm desejo de conhecimento. Mas esse e os demais direitos naturais são também subordinados ao direito à Busca da Felicidade.” VELLOSO, João Paulo dos Reis (Coord). **O Sentido da Vida e a Busca da Felicidade**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011, p. 26.

<sup>375</sup> Nota explicativa: Houve no parágrafo uma simplificação em torno das expressões para facilitar sua compreensão, não se entendendo necessário aprofundar nas discussões e possibilidades de classificações a partir das terminologias. Frise-se apenas, como aponta Manuel Gonçalves Ferreira Filho que “É verdade que, no diálogo político, não mais se fala em direitos do Homem”, mas Direitos Humanos, para assim acomodar-se a questão de gênero. (FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos Humanos Fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 14).

<sup>376</sup> PIOVESAN, Flávia (Coord.). **Código de Direito Internacional dos Direitos Humanos Anotado**. São Paulo: DPJ, 2008, p. XIII.

De fato, a partir dela foi que “a maioria dos governos solenemente enunciou os princípios fundamentais da conduta humana, sinal evidente de que, a partir de então, um mínimo ético reverbera concordância generalizada.”<sup>377</sup> A Declaração sinaliza a perspectiva de busca de um mundo renovado e transformado, centrado na paz e na vida e advém pouco após o próprio início das Nações Unidas.

Na Carta das Nações Unidas, de 1945, preconizou-se propostos alinhados que após iriam se alinhar e detalhar nos Direitos Humanos, tanto na Declaração acima mencionada, quando na Declaração dos Direitos Humanos de Viena, de 1993. Esta estimula os países a pensarem em sua responsabilidade primordial quanto à proteção e promoção daqueles e outros documentos internacionais, com destaque para os Pactos de Direitos Humanos, um para Direitos Civis e Políticos e outro para Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966.

Ainda nesse contexto, em período pós-guerras, foi que se criou “o primado dos direitos humanos fundamentais. Entraram eles, já, na consciência de todos os povos”<sup>378</sup>, passando-se à luta incessante pela efetividade. Conforme próprios objetivos da ONU, em resumo, o foco passou a ser o de “juntar todas as nações do mundo em prol da paz e do desenvolvimento, com base nos princípios de justiça, dignidade humana e bem-estar de todos.”<sup>379</sup>

Esses ideais encontrarão respaldo exatamente nas normativas de Direitos Humanos, os quais são considerados de suma importância para a proteção da vida. Dalmo de Abreu Dallari assinala que a garantia dos Direitos Humanos, “de modo igual para todos os seres humanos, é indispensável para que as pessoas sejam felizes e vivam em paz.”<sup>380</sup>

A felicidade aqui neste ponto parece ser então o resultado da efetividade dos Direitos Humanos, porém, como já vem sendo delineado, não será também a felicidade um destes? Importante compreender em que medida, portanto, se faz necessário o reconhecimento disto.

---

<sup>377</sup> AMARAL JUNIOR, Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 680.

<sup>378</sup> BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberado ao Estado Social**. 9. Ed. Malheiros: São Paulo, 2009, p. 211.

<sup>379</sup> VON, Cristina. **Cultura de Paz: o que os indivíduos, grupos, escolas e organizações podem fazer pela paz no mundo**. São Paulo: Peirópolis, 2013, p. 73.

<sup>380</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2. Ed. São Paulo: Moderna, 2004, p. 11.

## 7.2 Nova classificação dos Direitos Humanos a partir da inclusão do Endo-Direito Humano à Felicidade: uma questão de justiça

Observou-se que muitos são os referenciais sobre felicidade em diversos campos do saber. No Direito, o número dos que realizam conexões com o tema é ainda singelo, porém crescente e encontra alguns destaques importantes, os quais, entretanto, ainda não esgotam o assunto e, aliás, estimulam mais reflexões.

O Direito sempre é convidado a trazer respostas para os mais complexos problemas sociais e acredita-se que o contemplara a felicidade pode auxiliar nesse processo. Assim como comenta Goffredo Telles Junior, inspirado em Jellinek, “O Direito constitui um conjunto de condições indispensáveis à conservação da sociedade: é o mínimo ético de que a sociedade precisa, em cada momento de sua vida, para continuar vivendo.”<sup>381</sup>

Maria Berenice Dias, por exemplo, assinala que a felicidade pode ser compreendida como um sonho, o fim da sociedade e, de fato, um direito fundamental inalienável, enquanto a busca da felicidade é um princípio. Para ela, felicidade dialoga com o espaço da solidariedade familiar e, como tal, é “direito coletivo e não individual.”<sup>382</sup> Ocorre que, como se constata na presente pesquisa, a felicidade também possui dimensão individual, portanto, deixando a autora uma lacuna. Outrossim, ela também entende suficiente correlação entre felicidade e bem-estar, como se denota quando afirma que no Brasil a felicidade “decorre do dever do Estado de promover o bem de todos e garantir o respeito à dignidade.”<sup>383</sup>

Emerson Gabardo conceitua felicidade, por sua vez, a partir de múltiplas perspectivas.<sup>384</sup> Reconhece-a como fundamento do desenvolvimento humano,

---

<sup>381</sup> TELLES JUNIOR, Goffredo. **A Criação do Direito**. v. 1. São Paulo: sem editora, 1953, p. 413.

<sup>382</sup> DIAS, Maria Berenice. Direito Fundamental à Felicidade. In **Revista Interdisciplinar de Direito**, [S.l.], v. 8, n. 01, dez. 2011. ISSN 2447-4290. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/index.php/FDV/article/view/358/275>. Acesso em mar. 2021.

<sup>383</sup> Ibid.

<sup>384</sup> GABARDO, Emerson. A felicidade como fundamento teórico do desenvolvimento em um Estado Social. FDRP/USP. **Revista Digital de Direito Administrativo**. Disponível em: URL: [www.revistas.usp.br/rdda](http://www.revistas.usp.br/rdda). DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2319-0558.v5n1p99-141>. Acesso em mar. 2021.

como bem-estar das pessoas, como princípio e “direito instrumental.”<sup>385</sup> Para ele deve-se trabalhar com a ideia de felicidade objetiva, isto é a jurídica e política, afirmando a necessidade de enfrentar a desigualdade e acolher a ideia de proibição do retrocesso social, pois, por uma questão de ética, “um modelo de Estado social que garanta direitos fundamentais precisa superar a noção de dignidade rumo à de felicidade, a partir de uma sobreposição e não de abandono”.<sup>386</sup>

Salomão Ismail Filho, ao estudar os Direitos Sociais, aponta, com base na Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, a busca da felicidade como direito inalienável da pessoa humana, sendo ainda que para o autor, pensar em um direito humano à felicidade seria possível, considerando-o como ideia mais ampla que a de mínimo existencial e de proibição da insuficiência e que “envolve não somente o atendimento às necessidades sociais básicas da pessoa, mas também o direito de se sentir realizado, de desfrutar emoções sociais e sentimentos positivos em relação à vida.”<sup>387</sup>

Para ele a felicidade é um direito, “embora de natureza determinável, resultado da observância de um conjunto de outros direitos individuais e sociais (...), invocado para, em conjunto com outros direitos, justificar determinadas pretensões.”<sup>388</sup> Em outras palavras, decorre do “resultado de uma interpretação teleológica e sistêmica de todos os direitos fundamentais da pessoa humana. O direito à felicidade não é o reflexo apenas de uma visão liberal ou individual dos direitos fundamentais.”<sup>389</sup>

Entende-se que, salvo melhor juízo, a argumentação do autor ainda não preenche a lacuna da afirmação da felicidade como Direito Humano autônomo e os argumentos apontados para reconhecer felicidade como Direito Humano são ainda tímidos, pois geralmente decorrem do apontamento histórico da felicidade como Direito nos EUA e com a tendência de relacioná-lo como direito invocável apenas

---

<sup>385</sup> GABARDO, Emerson. A felicidade como fundamento teórico do desenvolvimento em um Estado Social. FDRP/USP. **Revista Digital de Direito Administrativo**. Disponível em: URL: [www.revistas.usp.br/rdda](http://www.revistas.usp.br/rdda). DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2319-0558.v5n1p99-141>. Acesso em mar. 2021.

<sup>386</sup> Ibid.

<sup>387</sup> ISMAIL FILHO, Salomão. **Direitos Sociais: das origens à universalidade**. Curitiba: Juruá, 2019, p. 206.

<sup>388</sup> Ibid, p. 209.

<sup>389</sup> Ibid, p. 208.

em relação à outros direitos, notadamente os sociais; quando aqui se apresentam facetas da felicidade em cada dimensão dos direitos humanos.

Uma contribuição valiosa para reflexão dada por Salomão Ismail Filho entretanto caminha no sentido de que há um espaço de felicidade que talvez o Estado não venha a alcançar, em virtude da liberdade individual:

Na hipótese dos direitos sociais, objeto mais específico do nosso estudo acadêmico, importante aduzir que o Estado, deveras, contribuirá para que o indivíduo chegue à felicidade, mediante prestações ou ações afirmativas no âmbito da saúde, da educação, da igualdade racial etc. Utilizamos a expressão 'contribuirá' pois há que ser respeitada a liberdade individual de cada pessoa humana de escolher ser ou não feliz. Cabe ao Estado (principalmente e à sociedade em geral apresentar os instrumentos para que cada pessoa tenha maiores condições de chegar a níveis de satisfação pessoal tais que possa, enfim, atingir, ainda que em determinados momentos, um estado psicológico de felicidade.<sup>390</sup>

Neste ponto o autor também deixa evidente sua percepção de que a felicidade talvez se traduza realmente, apesar de atrelada aos direitos sociais, ao impacto apenas individual e momentâneo no homem, quando na presente pesquisa, consoante recortes efetuados, a felicidade se traduz em um componente cotidiano da existência humana em caráter individual e coletivo. Quanto à questão da liberdade das pessoas em serem felizes ou não, importa o destaque, posto que como vem sendo delineado, uma vez estimuladas em suas forças de caráter e realizadas em suas capacidades as pessoas tendem à felicidade.

Importa destacar ainda que o autor até sustenta conexão da felicidade com solidariedade, mas notadamente para alinhá-lo ao seu contorno de reflexo individual, em suas palavras, “a ideia de solidariedade também, no direito à felicidade, encontra-se presente, pois, muitas vezes, é preciso respeitar os limites aos nossos próprios direitos ou deveres legais na qualidade de cidadãos, a fim de garantir a felicidade do nosso próximo.”<sup>391</sup>

Em outra perspectiva, complementar, partindo-se também do marco da Declaração da Virgínia e a Declaração de Independência dos Estados Unidos, ambos de 1776, Fábio Konder Comparato afirma que:

O artigo I da Declaração que ‘o bom povo da Virgínia’ tornou pública, em 16 de junho de 1776, constitui o registro de nascimento dos

---

<sup>390</sup> ISMAIL FILHO, Salomão. **Direitos Sociais: das origens à universalidade**. Curitiba: Juruá, 2019, p. 208-209.

<sup>391</sup> Ibid, p. 204.

direitos humanos na História. É o reconhecimento solene de que todos os homens são igualmente vocacionados, pela sua própria natureza, ao aperfeiçoamento constante de si mesmos. A 'busca da felicidade', repetida na Declaração de Independência dos Estados Unidos, duas semanas após, é a razão de ser desses direitos inerentes à própria condição humana. Uma razão de ser imediatamente aceitável por todos os povos, em todas as épocas e civilizações. Uma razão universal, como a própria pessoa humana."<sup>392</sup>

Assim, nota-se que embora não denomine a felicidade como direito, legitima a existência dos direitos humanos a partir da percepção da busca da felicidade.

Tamer Fakhoury Filho contempla o "... viés universal da felicidade como direito humano (...) a felicidade pode e deve, de plano, ser considerada direito, direito humano, de natureza basilar à existência dessa espécie de vida."<sup>393</sup> Para o autor, ainda, a felicidade deve ter reconhecido o status de direito fundamental, por decorrer da dignidade; em suas palavras: "a dignidade da pessoa humana constitui o âmago da felicidade reconhecida como direito humano fundamental."<sup>394</sup>

A argumentação para tanto se dá em torno da previsão expressa da busca da felicidade ou da felicidade em alguns diplomas legislativos.<sup>395</sup> Nota-se que afirma ser a felicidade decorrente da dignidade, como comparação, seria afirmar ser a felicidade decorrente de todos os direitos humanos, similar ao que aconteceu quando da tentativa de positivação da felicidade no Brasil, em que foi expressa a ideia de serem os direitos sociais como os indispensáveis para a busca da felicidade.

Saul Tourinho Leal realiza esforço também no reconhecimento da felicidade como direito. Entre outros pontos possíveis de destaque reforça-se o afirmar de suas ideias terem aporte no utilitarismo e na dignidade da pessoa humana, por meio dos quais portanto entende pela necessidade da maior felicidade para o maior número de pessoas tendo-se como norte a dignidade; e no aceitar sinonímia entre

---

<sup>392</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 50.

<sup>393</sup> FAKHOURY FILHO, Tamer. **Felicidade, Direito, Holocracia e Advocacia no Brasil**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2018, p. 65.

<sup>394</sup> Ibid, p. 66.

<sup>395</sup> Mais de uma vez reforça a ideia de que "Nas declarações, Constituições e dispositivos jurídicos acima mencionados, a proteção à (busca da) da felicidade assume destaque, sobretudo, em razão de um fenômeno que se denomina constitucionalismo." (Ibid, p. 68)

felicidade e bem-estar, o que enseja, portanto, por exemplo, o reconhecimento da felicidade como presente na Constituição de 1988.<sup>396</sup>

O autor afirma a partir desses referenciais que há um “direito amplo à felicidade, que se desdobraria em algumas espécies.”<sup>397</sup> Estas decorrem da necessidade de se compreender justamente o fato de ser felicidade termo polissêmico e complexo, de que análise jurídica detalhada resultaria na previsão do:

(i) direito à felicidade pública (participação popular); (ii) direito à busca da felicidade (liberdade); (iii) bem-estar objetivo (direitos sociais); (iv) vedação a prazeres sádicos (dignidade da pessoa humana); e (v) maximização da felicidade coletiva como consequência das decisões estatais, incluindo as judiciais (ponderação utilitarista).<sup>398</sup>

Nota-se a preocupação em acolher múltiplas propostas conceituais de felicidade, porém não exaure o tema e a possibilidade de outras análises, como aqui se faz. Embora importantes todas as colocações acima, de todos os autores, de seu cotejo e mesmo a partir do aprendizado decorrente dessas leituras, sente-se falta de uma percepção sistêmica contemporânea propositiva e do reconhecimento do papel do costume neste contexto.

Aqui se defende que o conceito de felicidade, nesta perspectiva sistêmica, como mais amplo do que o de bem-estar, não como sinônimo ou algo reduzido em relação a como acontece em diversos momentos. Também se defende a felicidade em si, não sua busca.

Outrossim os estudos e dados anteriormente apresentados justificam seja reconhecida a felicidade como habilidade e capacidade passível de ser desenvolvida e necessária para que o homem, sustentado em aguçado autoconhecimento, alcance a excelência em sua vida, e que justamente por isso a felicidade seja hábito individual e coletivo, ainda mais quando recentemente considerada como mensurável como indicador socio, político e econômico e de possível leitura e compreensão jurídica.

Frise-se que em não sendo exaustivo o rol dos Direitos Humanos, pelo contrário, justamente diante de sua historicidade, que tende a acolher novos

---

<sup>396</sup> LEAL, Saul Tourinho. **Direito à Felicidade**. São Paulo: Almedina, 2017.

<sup>397</sup> Ibid, p. 443.

<sup>398</sup> Ibid, p. 443-444.

Direitos diante da dinamicidade social, de rigor o entendimento da própria felicidade como presente naquele. Assim, fato é que a felicidade vem se traduzindo costumeiramente como um Direito Humano, tanto assim que crescente sua presença nos documentos da Organização das Nações Unidas e em diversas Constituições de países pelo mundo.

Lembre-se, como faz Alberto do Amaral Junior, que “não é mais necessário o transcurso de séculos ou mesmo de muitos decênios para que seja formado”<sup>399</sup> um costume, o qual se manifesta quando presentes dois elementos, o material e o psicológico, assim definidos “o elemento material constituído pela repetição constante e uniforme de determinados atos durante certo período; o elemento psicológico, ou seja, a convicção de que tais atos correspondem à execução de uma obrigação jurídica.”<sup>400</sup>

Em outras palavras, a Agenda 2030 da ONU, seus sucessivos relatórios mundiais de felicidade e as Resoluções que contemplam o tema podem ser interpretados um estímulo à consolidação do costume da felicidade enquanto Direito, certo que “as organizações internacionais passaram a ser instância privilegiada de nascimento de costumes”.<sup>401</sup>

Isso fica mais evidente a partir da tomada de consciência do crescente impacto que o tema vem conquistando e quiçá também pelo número de países que já contemplam a felicidade em seus textos constitucionais.<sup>402</sup> A felicidade traduz o

---

<sup>399</sup> AMARAL JUNIOR, Alberto do. O Direito de Assistência Humanitária e a Evolução dos Direitos Humanos. In CASELLA, Paulo Borba (*et al.*, Orgs.). **Direito Internacional, Humanismo e Globalidade**. São Paulo: Atlas, 2008, p. 26.

<sup>400</sup> O reconhecimento do Direito de Assistência Humanitária contempla essa perspectiva: “O direito de assistência humanitária, cujo exercício depende do livre acesso às vítimas, preenche os dois requisitos, para a formação da norma consuetudinária. A aprovação, pela Assembleia Geral, da Resolução 43;131 é expressão viva da relevância que a comunidade internacional concede à assistência humanitária. As resoluções do Conselho de Segurança que a admitiam demonstram a presença de m comportamento constante e com apreciável grau de generalidade, não desfigurado pela atitude daqueles que vêm em tais resoluções respostas específicas a situações particulares. De modo semelhante, a convicção de obrigatoriedade converte em regra jurídica as reiteradas manifestações do Conselho de Segurança em matéria de auxílio humanitário.” *Ibid*, p. 26-28.

<sup>401</sup> AMARAL JUNIOR, Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 131.

<sup>402</sup> Carlos Alberto Simões de Tomaz assinala que a felicidade é direito fundamental do homem que “não pode se reduzir a um imperativo hipotético, o que se percebe quando se divisa que aquilo que está em causa é a felicidade alheia, do outro, que deve guiar a autonomia da vontade do homem, como ser racional, em sua experiência cotidiana, a partir do momento em que compreende que sua felicidade pessoal depende da felicidade alheia. Isso pressupõe, sem dúvida, que a liberdade tenha como imperativo realmente categórico

desenho atual de tentativa de consolidação da pauta dos Direitos Humanos, sendo também um destes. Estão postos os elementos material e psicológico acima indicados, isto é, o trato contínuo de um lado e, de outro, um conjunto de metas cujo espírito deve traduzir felicidade às pessoas.

O tratamento internacional do tema, portanto, tende a asseverar tal posicionamento de maneira mais contundente: há um desenho no campo internacional que permite acolher a felicidade como Direito Humano. Aliás, em vários momentos a felicidade sai de sua dimensão de busca individual e é convocada também como parâmetro para ações políticas.<sup>403</sup>

Se tomada em consideração Miguel Reale e sua Teoria Tridimensional do Direito, em que este se constitui como resultante do tripé fato, valor e norma, poder-se-ia afirmar a percepção da integração dos fatos acima narrados a partir do que está sendo valorado cada vez mais individual e socialmente, cada vez mais acolhida pelas instâncias de poder, tanto o estatal – e mesmo supraestatal – e anda, talvez em uma escala de mesmo impacto ou maior, pelo poder social difuso, revelando a força do Direito à Felicidade.<sup>404</sup>

A exemplo do que referencia Goffredo Telles Junior, no sentido de que “A natureza inteligente do ser humano tende para os bens soberanos de sua própria ‘paisagem’ histórica”<sup>405</sup>, nota-se que a felicidade vem sendo delineada como que

---

a igualdade, porque, realmente, apenas haverá espaço para a manifestação da autonomia da vontade racional direcionada a agir segundo leis universais se todos forem livres (...). É nessa exata medida que o direito à felicidade deixa de ser um imperativo hipotético, porque, aqui, a cooriginalidade entre o Direito e a moral, que os leva a agir conforme leis universais, encontra-se na cotidianidade, nos costumes...” (TOMAZ, Carlos Alberto Simões de. **Direito à Felicidade**. Belo Horizonte: Folium, 2010, p. 105-106)

<sup>403</sup> Entre as fontes do Direito Internacional Público, afirma Alberto do Amaral Júnior a importância, entre outros, dos Tratados, cujo conceito compreende diversas formas de realidade convencional, e dos costumes, sinalizando que a doutrina tem papel fundamental no reconhecimento de normas jurídicas desse ramo do Direito: “Em razão das características das relações externas, as normas internacionais são, em geral, mais vagas e imprecisas, acentuando o aspecto político que marca o seu nascimento. Por esse motivo, avulta a tarefa da doutrina na fixação do significado das regras internacionais. A doutrina prima ademais por auxiliar no processo de individualização das normas jurídicas. Essa função é particularmente saliente no caso dos costumes e dos princípios gerais de Direito. A doutrina não só os identifica como também ministra critérios para que venham a ser aplicados.” (AMARAL JÚNIOR, Alberto do. **Lições de Direito**. Barueri: Manole, 2011, p. 66-70).

<sup>404</sup> REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 554. Ainda: “Ora, é esse caráter concreto da norma jurídica, em razão de seus enlaces fáticos e axiológicos, que corresponde ao ‘ser de situação’ que é o ser humano.” Ibid.

<sup>405</sup> TELLES JUNIOR, Goffredo. **Ética: do mundo da célula ao mundo dos valores**. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 248.

um bem desta monta. Só que enquanto para o autor, a felicidade era o resultado dos bens<sup>406</sup>, aqui na presente pesquisa se alinha não só como fim, porém, sobretudo, como Direito autônomo.

Nota-se que, dadas as características dos Direitos Humanos, bem como seu conceito, será possível afirmar que Felicidade pode ser considerada como um destes só que com particularidades. A historicidade dos Direitos Humanos evoca essa releitura da Felicidade para o momento contemporâneo em que superada a ideia de “busca de felicidade” para a felicidade em si a ser assegurada.

É possível pensar-se que há nos indivíduos a possibilidade de busca interior da felicidade, até mesmo como uma habilidade que poderá ser estimulada e desenvolvida por ele mesmo, ainda mais com o compartilhar de educação para a felicidade, a partir das técnicas que já foram desenvolvidas e validadas interna e internacionalmente. Porém, haverá ainda facetas coletivas da felicidade, verificáveis pelos indicadores traçados pela Organização das Nações Unidas, seja por seus relatórios mundiais de felicidade, seja pela Agenda 2030.

Ainda cada Estado é convidado a refletir quanto a potencialidade de sua inclusão em seus ordenamentos internos, uma vez que se nota uma certa tendência do homem a valorizar mais direitos que se encontrem positivados, dando-lhes ainda mais concretude e tornando mais assertiva a possibilidade de responsabilização para o caso de violação; tema que certamente poderá ser objeto de discussões.

Em resumo, o modo como a Felicidade é tratada especialmente no âmbito internacional demonstra que, como costume, é um direito humano, sendo que uma percepção integrada de todo o exposto permite afirmar que tende a consolidar-se como pauta nas agendas políticas como um direito humano multidimensional.

Deve-se superar, entretanto, a questão da fixação da felicidade em torno de uma busca incessante e sem norte, para a felicidade em si, com contornos claros tendentes à indicar ser feliz o homem protegido em sua dignidade e plenamente

---

<sup>406</sup> Ao analisar a construção histórica do mundo da cultura, das mudanças que decorrem no tempo e nos comportamentos, assevera: “Não se sentindo satisfeito, o ser humano substitui os bens por bens. Velhos bens, que tiveram sua hora, e que, talvez caracterizaram uma época, não produzem, muitas vezes, a felicidade esperada. Decepcionam e entristecem os seres humanos. E, como estrelas cadentes, descambam e se apagam. Em seu lugar, outros bens passam a luzir. Outra constelação de bens é organizada. Outro sistema axiológico de referência se implanta. Formulam-se outros juízos de dever. E um novo tipo de comportamento é adotado. Se a renovação é profunda e ampla, uma nova época tem início. TELLES JUNIOR, Goffredo. **Direito Quântico**. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 251-252.

desenvolvido ou ainda florescido ou desenvolvido em sua felicidade eudaimônica, enquanto que sociedade feliz é aquela em que justamente pretende-se que todos, sem exceção, experimentem essa vida, que se traduz, conseqüentemente, em notório desenvolvimento socio, político e econômico sustentável.

Os paradigmas engendrados pelos Relatórios Mundiais de Felicidade e as metas da Agenda 2030 são importantes referências aos governos locais para que possam viabilizar de maneira assertiva a felicidade em suas pautas. Ao propor um novo estilo de vida, como o faz expressamente, a Organização das Nações Unidas acaba por nortear a possibilidade desse vislumbre de facetas de felicidade, tanto individual quanto coletiva.

Não é o caso de criação de nova dimensão dos Direitos Humanos que pudesse contemplar a Felicidade. A felicidade é um direito autônomo, com contornos próprios, eis que equiparar com a Dignidade da Pessoa Humana, em virtude do caminho percorrido, não é o caso, pois são conectados, porém com distinções. Dignidade é o núcleo duro dos Direitos Humanos, ao passo que a felicidade integra tanto o núcleo, quanto cada dimensão dos direitos e ainda os reveste, sendo, desta forma, Endo-Direito Humano.

Em outras palavras, não se pretende criar outra dimensão de Direitos Humanos, nem equiparar a Felicidade com a Dignidade da Pessoa Humana, ou torná-la fragmento desta; nem afirmar ser a felicidade como resultado da realização de outros Direitos; ou ser apenas individual ou coletiva, entre outros.

A hipótese é que a Felicidade se constitui como um Direito Humano que reveste todos os demais, como um invólucro, que os cobre, e que ao mesmo tempo também é parte de todos os Direitos. Por isso a denominação Endo-Direito Humano. O prefixo “endo” possui o significado de “movimento para dentro”. Metaforicamente, se os Direitos Humanos se mantem em torno do núcleo dignidade da pessoa humana, que os mantem em diversos aspectos interconectados e correlacionados dado o intuito maior de proteção da dignidade, a Felicidade será o manto ao redor e, ao mesmo tempo, parte de cada um deles.

O manto se compõe de camadas, a primeira é o da Felicidade Subjetiva, afinal, cada pessoa conta para que o todo exista e nesse sentido o conteúdo jurídico do direito à felicidade contempla o autoconhecimento e o acesso às condições de seu pleno desenvolvimento, será necessário o incremento das forças de caráter e

o reforço na teoria das capacidades, na contínua efetividade dos Direitos Humanos, inclusive da própria felicidade.

O invólucro mais afastado do núcleo, corresponde à segunda camada, o coletivo, pois fisicamente o todo tem de ser maior que a soma das partes e neste compasso o conteúdo jurídico será, neste momento, alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e aos indicadores dos Relatórios Mundiais de Felicidade, ambos, como a aqui se pretende, fortalecidos pela leitura também Teoria das Capacidades que se encontra com a proteção individual das pessoas. Trata-se de um mosaico necessário.

Dada a flexibilidade e a permeabilidade do manto, e dada a tomada de decisões de algumas pessoas, a impressão é de que o aspecto subjetivo poderia se impor, porém, como destacado, as pessoas estão conectadas em uma sociedade cada vez mais globalizada. Pensar em fazer algo diferente seria retrocesso, reforçando o que Aristóteles de alguma forma há muito tempo já delineou acerca do atingir felicidade:

Ainda que esse fim seja o mesmo para o indivíduo e para a cidade-Estado, o fim desta última parece ser algo maior e mais completo, seja a atingir, seja a preservar; e embora seja desejável atingir esse fim para um indivíduo só, é mais nobre e mais divino alcançá-lo para uma nação ou para as cidades-Estados.<sup>407</sup>

Nesta senda, aventa-se, portanto, que o Endo-Direito Humano à Felicidade possui natureza individual e coletiva, e justamente por isso se amoldaria a qualquer das dimensões dos direitos humanos. Estas são apresentadas por diversos autores, sendo Antônio Carlos Wolkmer, em sua Teoria Geral dos “Novos” Direitos<sup>408</sup>, uma das referências na explicação daquelas catalogadas em cinco e que aqui serão aproximadas de uma teoria geral da felicidade como direito humano multidimensional.

Entre os direitos civis e políticos, na primeira dimensão, a felicidade em sua dimensão individual, revela a importância do autoconhecimento, por meio das mais diversas formas, como a partir das forças de caráter, além do desenvolvimento pleno de capacidades.

---

<sup>407</sup> ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. 5. reimp. São Paulo: Martin Claret, 2013, p. 10.

<sup>408</sup> WOLKMER, Antônio Carlos. Introdução aos fundamentos de uma Teoria Geral dos “Novos” Direitos. In WOLKMER, Antônio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (Orgs). **Os “Novos” Direitos no Brasil: natureza e perspectivas**. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 7ss.

Entre os direitos sociais, econômicos e culturais, segunda dimensão, o direito à felicidade apresenta o enfrentamento das desigualdades e essência do que a geração em análise considera como indispensável à felicidade coletiva, o que no momento presente encontra, portanto, respaldo nos referenciais dos Relatórios Mundiais de Felicidade, na própria Agenda 2030 e em uma perspectiva sistêmica da efetividade de todos os Direitos Humanos. Felicidade como coletiva, mensurável e esperada/fomentada em todos os países do mundo. Nota-se, como reforço ao mínimo esperado, mais uma vez, a importância da Teoria das Capacidades, reveladora justiça social.

Entre os direitos de solidariedade, na terceira dimensão, nota-se a felicidade como direito que convoca especificamente desenvolvimento sustentável, paz e qualidade de vida, entre outros, ao que se soma nuances próprias do direito à felicidade, a partir do referencial das virtudes e forças de caráter: generosidade, amor, inteligência emocional e justiça, entre outros. Ainda, com diversos pontos da Teoria das Capacidades, a exemplo da capacidade da coexistência, da preocupação com o outro e de se colocar no lugar do outro, como já observado.

Na dimensão dos direitos da engenharia genética, quarta dimensão, a felicidade no aguçar dos estudos mais avançados sobre seus impactos no organismo, da neurociência e bioquímica da felicidade. Por fim, entre os direitos da quinta dimensão, provenientes das novas tecnologias e da era digital, será necessário pensar temas como o impacto destas na felicidade humana, o acesso as informações seguras sobre o tema, entre outras tantas possibilidades.

Além das dimensões, possível assinalar que enquanto objetivo fundamental humano, na abordagem sugerida pela ONU, também se alinha com toda a sistemática dos direitos humanos e pode sinalizar uma vertente principiológica, porém aqui se entende demandar status de direito, de modo a esmiuçar os conteúdos mais concretos acima ventilados e na linha de como, enquanto costume, a felicidade vem se apresentando.

De rigor mencionar que “enquanto reivindicações morais, os direitos humanos nascem quando devem e podem nascer”.<sup>409</sup> De fato, “... sendo inerentes aos seres humanos, em grupo ou individualmente, se apresentam em constante

---

<sup>409</sup> PIOVESAN, Flávia (*et al.*). Introdução à Parte I. In PIOVESAN, Flávia (Coord.). **Código de Direito Internacional dos Direitos Humanos Anotado**. São Paulo: DPJ, 2008, p. 4.

mutação, acompanhando e interferindo na evolução social, regional e global.”<sup>410</sup> O agudizar do clamor pela felicidade dos povos e das pessoas, portanto, sugere o endo-direito humano à felicidade, que, ainda em uma linguagem que o aproxima da física, exige movimentos centrífugo e centrípeto simultâneos e contínuos para que venha a ocorrer, bem como percepção flexível de seus conceitos.<sup>411</sup>

Como ocorre com qualquer direito humano, a cada momento terá determinados contornos e isso é condizente, como apontado, com a dinamicidade da própria vida. Reconhecê-la como Direito Humano, proveniente do costume, é esperar muito do Direito? O Direito e a sociedade ao trazerem à lume a percepção da felicidade como tal colaborarão para o avanço no sentido da cultura em torno da presença da felicidade no bojo do direito, política e, portanto, das políticas públicas. Trata-se de algo complexo, porém necessário que demandará cada vez mais a interface entre os países.

Justificado o reconhecimento do Endo-Direito Humano à Felicidade, restará a ideia que sonda todo direito: como efetivá-lo? Inicialmente a presente pesquisa se preocupava em investigar a viabilidade do trato daquela como tal, deixando para outras oportunidades a reflexão mais profunda acerca dos caminhos necessários para a efetividade.

É que em um primeiro momento, reconhece-se a demanda pela própria defesa da felicidade como direito humano, sendo que como ensina Antônio Augusto Cançado Trindade, “um dos aspectos básicos do labor de promoção dos direitos humanos reside na difusão da normativa de proteção.”<sup>412</sup> Daí o peso da abordagem

---

<sup>410</sup> WEIS, Carlos. **Direitos Humanos Contemporâneos**. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 164. Segue o autor: “Assim, ainda que os tratados internacionais tenham conteúdo obrigatório, gerando direitos aos seus beneficiários, nada impede uma nova formulação, seja pela sua inclusão em algum texto legal futuro, seja por via da interpretação das expressões empregadas.” (Ibid, p. 164-165)

<sup>411</sup> É importante que se reconheça a necessidade de adaptações, de flexibilidade tanto no que se refere ao trato do conceito de felicidade quanto aos pensamentos desenvolvidos a respeito, depurando com maestria sua potência. Leonard Mlodinou aponta explica essa necessidade de pensamento flexível e entre as conclusões assinala: “De todos os princípios referentes a como abrir a mente para insights e descobertas, para mim a melhor realização é a felicidade ...” MLODINOW, Leonard. **Elástico**: como o pensamento flexível pode mudar nossas vidas. Rio de Janeiro: Zahar, 2019, p. 271.

<sup>412</sup> TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Direito Internacional e Direito Interno: sua interação na proteção dos Direitos Humanos. In SÃO PAULO. Procuradoria Geral do Estado. **Instrumentos Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos**. São Paulo: 1997, p. 15.

feita sobre a felicidade a partir do referencial da ONU e os marcos em diversos países do mundo.

Porém, o momento avassalador pandêmico exigiu viesse a presente contemplar também, ainda que sutilmente, algumas ponderações na tentativa de dar um passo maior, sinalizando respostas à pergunta formulada. De logo, o pensamento singelo pode implicar na consideração dos inúmeros desafios à consolidação da felicidade na vida de todas as pessoas, a começar pelo próprio aspecto de subjetividade inicial que o tema provoca.

Quais são então os pilares para a efetividade do endo-direito humano à felicidade? A implementação de todo e qualquer Direito Humano costuma ser um desafio. A história revela avanços, porém muitos retrocessos. A própria educação em Direitos Humanos ao mesmo tempo que encontra defensores, experimenta limites na realidade cotidiana. Há uma significativa crise na humanidade, que ao mesmo tempo convive com inúmeras iniciativas voltadas para concretizar direitos, encontra limites tangíveis, como a miséria e a desigualdade, sendo a seguir apontados alguns dos pilares que, para o momento, entende-se pela prioridade.

### **7.3 Os Pilares para a efetividade do Endo-Direito Humano à Felicidade**

A abrangência do Direito à Felicidade e a expectativa que seu reconhecimento possa gerar, de certo modo convoca à plenitude da efetividade de todos os direitos humanos, perpassando pela dignidade da pessoa humana. Esse cenário é o inverso da miserabilidade e certamente exige a diminuição das desigualdades, em especial para viabilizar o acesso às condições mais básicas da existência, as quais aqui conquistaram a perspectiva no sentido de que: não basta ser mínimo, precisa ser de qualidade e viabilizar o desenvolvimento humano pleno.

As características dos Direitos Humanos devem ser invocadas, eis que como são interdependentes e complementares, todo e qualquer incremento em qualquer deles gera impacto nos demais. A interpretação sistêmica da felicidade permite constatar sua potencialidade em relação as pessoas e à sociedade.

Serão necessárias mudanças de curto, médio e de longo prazo. Na primeira etapa entende-se pelo robustecer do reconhecimento da Felicidade como Direito

Humano e incorporá-la de maneira contundente e assertiva nos debates públicos e privados, entendendo-a como importante fator de governança. Aliás, nesta perspectiva já se desenha uma aproximação possível do conceito que vem conquistando cada vez mais espaço, que é o “environmental, social and governance (ESG), aventando-se a felicidade com aproximações possíveis com cada um desses componentes.

Então, em médio prazo, podendo cada país, a partir dos dados já consolidados nos Relatórios Mundiais de Felicidade, realizar análise de conjuntura integrada à tais perspectivas checando o quanto a partir dessa incorporação emergem ou são remodeladas pautas em políticas públicas e privadas. Como os relatórios destacam a questão de desigualdade, esta deverá ser preocupação constante.

A longo prazo, estimado em 2030, com base na Agenda da ONU, realizar as metas desta, com a preocupação da efetividade de todos os Direitos Humanos. Some-se ainda afirmação de Claudineu de Melo:

... a plena realização dos direitos humanos, e por conseguinte, o cumprimento do sagrado respeito à dignidade da pessoa humana, pressupõe a integral observância de outros valores também fundamentais: o princípio republicano da supremacia do bem comum sobre o interesse particular, o princípio democrático da soberania popular direta, o desenvolvimento nacional, e os valores éticos da vida política.<sup>413</sup>

Para ele, “em outras palavras, as políticas econômicas devem ser eticamente orientadas e organizadas de acordo com os supremos objetivos da vida republicana e democrática, visando o desenvolvimento nacional e a felicidade de todos.”<sup>414</sup> De fato, então aqui se expande a percepção do quanto a felicidade está enraizada como possibilidade política que demanda ações múltiplas.

---

<sup>413</sup> MELO, Claudineu de. O Valor Supremo da Dignidade da Pessoa Humana. In BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de (Org.). **Direitos Humanos, Democracia e República: homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 293.

<sup>414</sup> Ibid, p. 300. Ainda em suas palavras: “impõe-se promover a adequação de meios e fins necessários à realização do bem comum e da soberania popular; isto é, a aplicação da técnica de governar visando à realização da felicidade de todos, limitando o u reduzindo a desigualdade que se irradia sob a máscara da fatalidade ou destino, e é aceita como fato natural da vida, em que uns nascem para a riqueza e outros para a pobreza.” (Idem, p. 300).

Matthieu Ricard aponta como caminho para a transformação da realidade social o que denomina de revolução do altruísmo, acreditando que este se faz presente em todas as pessoas e pode ser cultivado e ensinado, o que exigirá ousadia<sup>415</sup>, sendo, entretanto,

... a melhor garantia de uma vida plena de sentido, uma vida na qual se trabalha pela felicidade dos outros e que procura remediar seus sofrimentos (...). A verdadeira felicidade é indissociável do altruísmo, pois ele participa de uma bondade essencial acompanhada do desejo profundo que cada um possa florescer na existência.<sup>416</sup>

Aqui tais entendimentos são capturados e assimilados em sua potencialidade, ou seja, há que se dar efetividade aos direitos humanos, à dignidade, democracia e valores republicanos, em diálogo com altruísmo. O foco no combate à desigualdade deve ser prioritário, frise-se mais uma vez, pois como observado ela é fator que prejudica em demasia o desenvolvimento da sociedade, e, dentro dessa ideia, da própria felicidade.

Será necessário o empenho para que a educação, informal e formal, colaborem neste intento. Educar para a felicidade talvez seja uma oportunidade de cultivo da espontaneidade e criatividade das crianças para que perdurem na vida adulta, além de trazer novos enfoques para o que pode ser educar em habilidades socioemocionais. Porém adultos também precisarão ser educados quanto a esses aspectos. A educação contemporânea precisará refletir a respeito e não passa despercebido que a ONU tenha assinalado que a resiliência deverá ser estimulada em pessoas, organizações e comunidades.

À tais ideias somam-se ainda como caminhos à consolidação da felicidade, como parte do processo, sugerem-se quatro pilares específicos em evidência, sendo que todos passam pela ideia de fortalecimento: o fortalecimento do direito à

---

<sup>415</sup> “No entanto, para que as coisas mudem de fato, é preciso ousar o altruísmo. Ousar dizer que o altruísmo verdadeiro existe, que ele pode ser cultivado por cada um de nós, e que a evolução das culturas pode favorecer sua expansão. Ousar, do mesmo modo, ensiná-lo nas escolas como um precioso instrumento que permite às crianças realizar seu potencial natural de benevolência e de cooperação. Ousar afirmar que a economia não pode se contentar com a voz da razão e do interesse pessoal estrito, mas que ela deve também ouvir e fazer ouvir aquela da solicitude. Ousar levar seriamente em conta o destino das gerações futuras, e modificar a maneira como hoje exploramos o planeta que será delas amanhã. Ousar, enfim, proclamar que o altruísmo não é um luxo, mas uma necessidade.” (RICARD, Matthieu. **A Revolução do Altruísmo**. São Paulo: Plas Athena, 2015, p. 615).

<sup>416</sup> Ibid, p. 617.

saúde integral; fortalecimento das Ciências; o fortalecimento da cultura de paz; e, por último, porém não menos importante, o fortalecimento da esperança na humanidade. Cada qual desses sempre em articulação com as ideias de forças de caráter, com a Teoria das Capacidades e da própria Agenda 2030.

### 7.3.1 Fortalecimento do Direito à Saúde Integral: percepção sistêmica

Durante a Pandemia do novo Coronavírus a saúde tem sido colocada entre os temas centrais da manutenção da existência humana, sendo que ficou evidente que não é só dos Estados que são aguardadas respostas em saúde. A integração de todas as pessoas no intuito comum de preservação da vida tornou-se urgente, exigindo cooperação e a solidariedade.

Como decorrência da Agenda 2030, a saúde envolve ampla gama de sentidos, como o acesso aos serviços mais básicos como água e luz, em parâmetros sustentáveis, eliminação da fome<sup>417</sup>, educação e trabalho de qualidade, igualdade, melhor estrutura da vida em comunidade, integração com o meio ambiente e paz. A Organização das Nações Unidas assinala de maneira expressa sua confiança e expectativa no sentido de estímulo à capacidade de todos os países para alertas precoces, redução e gestão de todos os riscos nacionais e globais.<sup>418</sup> O foco é a cobertura universal de saúde, envolvendo os “serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos.”<sup>419</sup>

O terceiro Objetivo de Desenvolvimento Sustentável destaca exatamente a necessidade de “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades”<sup>420</sup>, na qual estão os pontos acima indicados.

---

<sup>417</sup> Uadi Lammêgo Bulos ressalta: “Acompanha a saúde, nutrição, ou seja, o complexo processo que vai da produção de alimentos até a absorção qualitativa e quantitativa indispensáveis à vida.” (BULOS, Uadi Lammêgo. **Constituição Federal Anotada**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 1435)

<sup>418</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em mai. 2021.

<sup>419</sup> Ibid.

<sup>420</sup> Ibid.

Nota-se que assegurar significa de maneira concreta viabilizar, efetivar e permitir, ou seja, tudo alinhado com a necessária e imperiosa proteção da vida, com a proteção da saúde amplamente compreendida.

Nesta compreensão constam metas redigidas como prioritárias: redução de mortes evitáveis, com destaque para gestantes e parturientes e de recém-nascidos e crianças (incluindo-se todos os aspectos de proteção da saúde sexual e reprodutiva), bem como situações como mortes por acidentes em estradas; a eliminação de epidemias e combate de doenças transmissíveis; cuidado com a promoção da saúde mental e bem-estar; e prevenção e tratamento de situações que envolvam substâncias entorpecentes e produtos químicos; melhor integração com o meio ambiente; pesquisa científica e atenção direta voltada para o financiamento da saúde, que envolve custos diretos de cada uma dessas metas e a formação de profissionais.<sup>421</sup>

Ingo Wolfgang Sarlet aponta que:

... como critério aferidor do que seja uma vida saudável, parece-nos apropriado utilizar os parâmetros estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde, quando se refere a um completo bem-estar físico, mental e social, parâmetro este que, pelo seu reconhecimento amplo no âmbito da comunidade internacional, poderia igualmente servir como diretriz mínima a ser assegurada pelos Estados.<sup>422</sup>

Nota-se que há várias metas a serem atingidas as quais dialogam de algumas formas com o exposto dentro da Teoria das Capacidades e das próprias Forças de Caráter, pensando que a primeira defende a vida, saúde física e mental e a segunda estimula o desenvolvimento humano pleno a partir das forças que reconhece em todos. Há esperados cuidados preventivos e promotores de saúde integral, sendo evidente, frise-se que além das questões físicas, as mentais ocupam papel de destaque.

A história documenta que a humanidade de alguma forma sempre lidou muito mais com o tratamento do que com a prevenção de doenças e a questão da saúde mental conquistou maior destaque de maneira mais recente. Curiosamente,

---

<sup>421</sup> Para leitura das metas na íntegra e adaptações para o Brasil, vide: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL. **Agenda 2030**. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em abr. 2021.

<sup>422</sup> SARLET, Ingo Wolfgang (Org.) **Dimensões da Dignidade**: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009, p. 37.

mais próximo do início deste Século e aguçada pela atual Pandemia do SARS-COV2 esta passou a ser objetivo de maior preocupação:

Cada época possuiu suas enfermidades fundamentais. Desse modo, temos uma época bacteriológica, que chegou ao seu fim com a descoberta dos antibióticos. Apesar do medo imenso que temos hoje de uma pandemia gripal, não vivemos numa época viral. Graças à técnica imunológica, já deixamos para trás essa época. Visto a partir da perspectiva patológica, o começo do século XXI não é definido como bacteriológico nem viral, mas neuronal. Doenças neuronais como a depressão, transtorno de déficit de atenção com síndrome de hiperatividade (TDAH), Transtorno de personalidade limítrofe (TPL) ou a Síndrome de Burnout (SB) determinam a paisagem patológica do começo do século XXI.<sup>423</sup>

Não há que se esperar que estatísticas que aventam ondas de problemas em saúde mental se consolidem para depois buscar o tratamento, afinal, pertinente que sejam canalizados esforços para evitar ou pelo menos diminuir a possibilidade de que isso aconteça: a luta pela vida é imperiosa e traduz a percepção sistêmica da saúde, incluindo questões dessa ordem.

Vale ressaltar que além da saúde constar do rol dos Direitos Humanos, está presente em muitos textos constitucionais há muito tempo, pois “(...) os constituintes compreenderam que a vida humana é o bem supremo que merece amparo na Lei Maior. Por isso, o estado de higidez dos indivíduos passou a ser um ponto de destaque nas constituições hodiernas.”<sup>424</sup>

De outro lado, como acomete em sua maioria com os Direitos, em especial os de natureza social como a saúde, o problema está no plano da efetividade. Para que se realize devem ocorrer prestações positivas e negativas. “Pela primeira, os Poderes Públicos devem tomar medidas preventivas ou paliativas ao combate e ao tratamento de doenças. Já pela segunda, incumbe a eles abster-se, deixando de praticar atos obstaculizadores do cabal exercício desse direito (...)”<sup>425</sup>

<sup>423</sup> HAN, BYUNG-CHUL. **Sociedade do cansaço**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017, p. 7-8.

<sup>424</sup> BULOS, Uadi Lammêgo. **Constituição Federal Anotada**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 1436. Aponta o autor: “A Constituição de 1988, pela primeira vez na história brasileira, elevou à saúde à condição de direito fundamental. Seguiu o exemplo da pioneira Carta Italiana de 1948 (art. 32) e do Texto português de 1976 (art. 64). Aliás, esses dois diplomas supremos foram acompanhados, nesse particular, pelas Constituições da Espanha (art. 43) e da Guatelama (art. 93 a 100). Isso revela a preocupação de se constitucionalizar a saúde, vinculando-a à seguridade social (...)” (Ibid., p. 1436).

<sup>425</sup> Ibid, p. 1436.

Em linhas gerais, a proteção da saúde integral passa por promover, proteger e recuperar, passa pelo acesso universal, passa por todos e cada um e cada ato voltado a isso, deve ser estimulado, controlado e fiscalizado, somando-se à teia que engendra a plenitude da proteção da dignidade da pessoa humana e sua felicidade subjetiva e objetiva. São indispensáveis políticas públicas voltadas à saúde integral.

Amartya Sen defende a ideia de equidade da saúde, entendida como necessidade de viabilizar a boa saúde para todos, para além de só viabilizar atendimento, trata-se, portanto, de considerar os aspectos individuais e focalizar nisso por ser questão de justiça social.<sup>426</sup>

### 7.3.2 Fortalecimento das Ciências, inclusive da Felicidade

Diante da complexidade dos problemas sociais, a aproximação entre campos do saber talvez seja aquela que melhor possa inspirar respostas com efetivo potencial transformador. De fato, a divisão do conhecimento é uma necessidade para fins de estudos, porém, cada vez mais a integração se faz oportuna. Como aqui observado, compreender o que significa a Organização das Nações Unidas apontar a felicidade como objetivo humano fundamental exigiu o enfoque múltiplo do tema, por exemplo.

Aliás, de alguma forma, o que se propõem aqui contempla essa trajetória de ressignificado e contemporaneidade do tema em estudo, demonstrando, entre outros, a importância das emoções e dos sentimentos na vida e na política. Como afirma Martha Nussbaum esses são muito significativos:

O objetor provavelmente pensa que as nações precisam de cálculos técnicos: pensamento econômico, pensamento militar, bom uso da informática e da tecnologia. Então, nações precisam daqueles pensamentos, mas eles não precisam do coração? Eles precisam de perícia, mas não precisam de uma variedade de emoções diárias, a simpatia, lágrimas, e risos, que exigimos de nós

---

<sup>426</sup> SEN, Amartya; KLIKSBURG, Bernardo. **As pessoas em primeiro lugar, a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado**. São Paulo: Cia das Letras, 2010, p. 86-91.

mesmos como pais, amantes e amigos, da maravilha com que contemplamos a beleza?<sup>427</sup>

De fato, para que o Direito Humano à Felicidade pudesse ser aqui desenhado, buscou-se fontes da Filosofia, da Psicologia, da Economia, da própria Ciência da Felicidade e, porque não dizer, na Política, como um tema transversal sobre o qual se pretende debruçar com mais profundidade em algum momento para que a felicidade pública se robusteça nas agendas políticas dos países, como uma decorrência própria dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e das já mencionadas Resoluções da ONU.

No momento se faz necessário, como um ponto de norte para que o Direito Humano à Felicidade se efetive, apresentar pelo menos alguns caminhos concretos no campo de estudos. Sugere-se, portanto, inicialmente o contínuo estudo da felicidade como enfoque científico, no Direito e em outras áreas de saber e mesmo como autônoma, como decorre da vertente da Ciência da Felicidade.

John Bronsteen, Christopher Buccafusco e Jonathan Masus em estudo que estabelece conexões entre leis e felicidade, concluem algo semelhante. Eles orientam que toda lei deve estar conectada com a realidade da vida, por isso que reconhecem que para justamente compreender as leis há o desdobramento natural da necessidade de se entender as pessoas. Para tanto, afirmam que “... a coisa mais importante para se entender sobre as pessoas é o que as faz felizes ou não...”<sup>428</sup> Desse modo, sugerem que as autoridades públicas mantenham uma comissão para o estudo contínuo da felicidade, o que viabilizará exatamente a conexão entre leis e vida.<sup>429</sup>

São muitas as possibilidades para que esta conexão e outras aconteçam. Como acima afirmado, o enfoque na própria Ciência da Felicidade oportuniza norte seguro e embasado, com evidente intento humanizado e integrado. Será possível ainda fortalecer e aprofundar os estudos por campo de saber, tal como aqui proposto, e ainda buscar pontes de interface entre estes.

---

<sup>427</sup> NUSSBAUM, Martha C. **Political Emotions: why love matter for justice**. USA: BELKNAP HARVARD, 2013, p. 396-397.

<sup>428</sup> BRONSTEEN, John (et. all). **Happiness and The Law**. Chicago: The University of Chicago Press, 2015, p. 183.

<sup>429</sup> Ibid, p. 184.

Entre as pontes, aqui se sugere ainda um campo de abordagem crescente que é o da Psicologia Política. Como o próprio nome sugere, há um amálgama acentuado de duas ciências, mais conhecido a partir de 1960 e que se constitui, como ensina Alessandro Soares da Silva, em “campo interdisciplinar dinâmico” que se ocupa de “fenômenos coletivos e políticos”.<sup>430</sup> Deste modo, percebendo a amplitude que o tema felicidade alcança socialmente, seja quando de sua abordagem subjetiva quando objetiva, neste caso mais próxima da felicidade coletiva ou pública, pode ser um dos objetos deste campo.

A Ciência da Felicidade de alguma forma já puxa para si estudos de mais de um campo do saber, porém a Psicologia Política pode trazer mais um reforço, colaborando justamente por ser de sua natureza o entrelaçar de saberes. “Ela se constitui no interstício das fronteiras disciplinares e muitas vezes se vê refém de sua própria identidade, mas com possibilidades efetivas de dar respostas a questões que a tradição disciplinar não tem conseguido responder.”<sup>431</sup>

A partir de uma releitura de Aristóteles, ousa-se afirmar que talvez o mesmo possa ser indicado como um teórico da Ciência da Felicidade e talvez da Psicologia Política, afinal, observava o homem e seu impacto na comunidade e o desta naquele, convidando para que a expressão da vida virtuosa realmente seja no seio desta, que exige boas leis e constituições, como emerge do próximo trecho, como de muitos outros:

O que o conhecimento político – definido como a perícia no estabelecimento de boas leis e boas constituições – tem que ver com definir e explicar o sumo bem humano, o emprego ativo, da parte dos indivíduos, de suas virtudes humanas? Pode-se compreender de modo suficientemente fácil que essas virtudes podem de diversas maneiras depender de circunstâncias políticas favoráveis, incluindo boas leis e uma boa constituição, caso se as haja de empregar da maneira requerida para ser plenamente feliz na vida. Caso, ademais, se pretenda tornar um grupo de pessoas (não, ou não apenas, a si mesmo) feliz, talvez seja necessário conhecer as boas leis e constituições como condição preliminar. O

---

<sup>430</sup> SILVA, Alessandro Soares da. Notas para uma História da Ciência da Psicologia Política. In **Revista Brasileira de História da Ciência**. Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 108-128, jan./jun., 2017. Disponível em: [https://www.sbhc.org.br/arquivo/download?ID\\_ARQUIVO=2818](https://www.sbhc.org.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=2818). Acesso em jun. 2019, p. 125.

<sup>431</sup> ROSA, Leandro; SILVA, Alessandro Soares da. A Psicologia Política: um breve olhar sobre as Américas. In ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de; SILVA, Alessandro Soares da; Corrêa, Felipe. **Psicologia Política: Debates e Embates de um Campo Interdisciplinar**. São Paulo: Edições EACH, 2012. Disponível em: [http://each.uspnet.usp.br/edicoes-each/psicologia\\_politica.pdf](http://each.uspnet.usp.br/edicoes-each/psicologia_politica.pdf). Acesso em jun. 2019, p. 11.

conhecimento político por certo pode ser razoavelmente pensado como uma valiosa ancila do conhecimento acerca das virtudes e da vida virtuosa. Aristóteles, porém, vai mais além. No livro X, ele afirma que “nós” (seus leitores e ouvintes, bem como o próprio Aristóteles, ao estudar o tema com seus alunos à medida que apresenta seu curso) ora precisamos estudar as leis e as constituições para nos tornarmos capazes de agir de acordo com as virtudes (1179b1-2) – i.e., atingir a felicidade e viver vidas felizes.<sup>432</sup>

Parece então, sustentar que, em vista de aprender por completo ou definir e explicar o que é o sumo bem humano – o objeto de estudo do tratado como um todo -, a atividade feliz deve ser concebida de algum modo em termos políticos, investigados e explicados na Política. Será apenas em razão de a entendermos dessa maneira, julga ele, que poderemos agir plena e adequadamente de acordo com as virtudes.<sup>433</sup> Nesse sentido, como aponta Frei Betto:

... criar condições de felicidade é uma exigência política (...) A felicidade é, portanto, uma conquista política e um estado de espírito. Seremos todos plenamente felizes ao viver livres de angústias e inquietações em suma sociedade e quem todos se sintam felizes e por terem estruturalmente assegurados seus direitos de cidadania e democracia.<sup>434</sup>

David Malouf afirma que:

Uma diferença, ao menos nas sociedades desenvolvidas (...) é que isso que chamamos de felicidade é uma condição a que todos aspiramos e da qual, seja qual for o nosso lugar na sociedade, consideramos ter o direito de desfrutar. Julgamos uma sociedade e o Estado ao qual ela pertence pelo grau de liberdade e felicidade de sua população, bem como pela extensão em que suas instituições alimentam essa possibilidade.<sup>435</sup>

A Psicologia Política pode ser um dos espaços para a troca e simbiose na tomada de decisões voltadas às políticas públicas para a felicidade. Depurar os conceitos, articular narrativas e traçar percepção robusta do que pode ser o impacto da Ciência da Felicidade nas vidas das pessoas, refletindo acerca do cidadão feliz.

---

<sup>432</sup> COOPER, John M. A Comunidade Política e o Bem Supremo. In ZINGANO, Marco. **Aristóteles: Ethica Nicomachea V 1-15 – Tratado da Justiça.** Estudo, tradução e comentários. São Paulo: Odysseus, 2017, p. 440.

<sup>433</sup> Ibid, p. 440.

<sup>434</sup> BETTO, Frei. Quanto custa ser feliz? In BETTO, Frei; BOFF, Leonardo; CORTELLA, Sergio Cortella. **Felicidade foi-se embora?** Petrópolis, RJ: Vozes, 2016, p. 29.

<sup>435</sup> MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 16.

Nesse mesclar de campos, talvez advenha espaço para Psicologia Política Positiva, para atender os Psicólogos Positivos, ou mesmo da Psicologia Política Jurídica da Felicidade; deste modo invocando o alicerce também do significativo repertório jurídico.<sup>436</sup> Seguindo o exemplo acima acerca da ideia do que implica a Psicologia Política, tratar-se-á de uma integração de saberes ao mesmo tempo em que novos emergem e podem nortear soluções para os desafios que a implementação do direito à felicidade sugere.

Pensar em Psicologia Política Jurídica da Felicidade é, ao que consta, uma forma de abordagem que siga, portanto, no cotejo de evidências do quanto o tema tem alçado ainda mais importância histórica e a potencialidade que oportuniza. No mesmo sentido a própria Ciência da Felicidade que, por exemplo, ao fortalecer as evidências quanto aos preditores da felicidade no homem torna-se de relevo.

### **7.3.3 Fortalecimento da Cultura de Paz: união de esforços como exercício da cidadania ativa em prol do bem comum**

A paz é um tema extremamente significativo e amplo, com interfaces com felicidade. Para uma abordagem de pontos de conexão, necessário resgatar algumas noções do conceito de paz, em que consiste a cultura de paz e aspectos específicos da Agenda 2030 quanto ao tema, conforme Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de número dezesseis.

Este orienta, em linhas gerais, que seja promovido o Estado de Direito, com sociedades pacíficas e inclusivas, as quais cooperem para o desenvolvimento sustentável, proporcionando o acesso à justiça para todos e construindo instituições eficazes, transparentes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Para tanto as decisões devem ser responsivas, inclusivas, participativas e representativas.<sup>437</sup>

---

<sup>436</sup> Para defesa da abordagem do campo no Direito vide: FREITAS, Aline da Silva. A Urgente Necessidade da Inclusão de Psicologia Política nos Cursos de Direito no Brasil. *In Revista Gestão e Políticas Públicas*. 8(1), p. 54-73. 2018. DOI: <https://doi.org/10.11606/rg&pp.v8i1.174517>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rgpp/article/view/174517>.

<sup>437</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em mai. 2021.

Norberto Bobbio define preliminarmente paz por sua ideia antítese, isto é, paz como ausência de conflito, o que, segundo observa, pode se dar no plano interno ou externo. Paz interna corresponde à tal ausência na pessoa, em relação a si mesmo, enquanto a externa se dá entre pessoas ou grupos. Segundo ele, há quem considere que a primeira é condição para esta.<sup>438</sup>

Após, se ocupará da paz como não-guerra ou o fim de uma, sinalizando que no cenário internacional, se traduz como conceito técnico-jurídico, no momento que Estados deixam de ser hostis um com o outro e regulamentam suas relações, tendendo à segurança destas.<sup>439</sup> Afirma que em um sentido teológico-filosófico agrega ainda a ideia de justiça.<sup>440</sup>

Como atualmente a hostilidade pode se manifestar? Seria pela ausência de Grandes Guerras Mundiais como as que marcaram a história? Dado histórico inconteste de que as guerras sempre se fizeram presentes e ainda são realidade, inclusive a civil ou velada, por outro lado, o brado pela paz também sempre esteve presente; Immanuel Kant afirma ser a paz perpétua um projeto que deve ser realizado.<sup>441</sup>

Dor, sofrimento e violação de direitos humanos são uma realidade traduzida em muitas hostilidades. Como observa Bert Hellinger:

Conflitos acontecem todos os dias. Eles surgem quando precisamos nos impor. Ajudam-nos a crescer, a encontrar soluções melhores, a ampliar nossas fronteiras. Portanto, em última análise, contribuem para a segurança e a paz. Esses são os pequenos conflitos. Eles nos são familiares. Por trás deles, porém, existem conflitos de tipos bem diferente (...) envolvem extremos: vida ou morte, sobrevivência ou extinção. Esses são os grandes conflitos.<sup>442</sup>

---

<sup>438</sup> BOBBIO, Norberto (*et al.*). **Dicionário de Política**. Brasília: UnB, 2007, p. 910.

<sup>439</sup> *Ibid.*, p. 911-912.

<sup>440</sup> *Ibid.*, p. 913.

<sup>441</sup> KANT, Immanuel. **À Paz Perpétua: um projeto filosófico**. Rio de Janeiro: Vozes, 2020. O autor apresenta as leis e os entraves para a paz, sendo que ao final aponta: “Se há um dever, e ao mesmo tempo, uma esperança fundada aí, de tornar real um Estado de Direito Público (...) então a paz perpétua que se segue (...) não é uma ideia vazia, mas uma tarefa que, resolvendo-se pouco a pouco, aproxima-se constantemente de sua meta (porque é de se esperar que os tempos em que acontecem iguais progressos se tornem cada vez mais curtos.” (*Idem*, p. 87).

<sup>442</sup> VON, Cristina. **Cultura de Paz: o que os indivíduos, grupos, escolas e organizações podem fazer pela paz no mundo**. São Paulo: Peirópolis, 2013, p. 11.

Esses grandes conflitos e mesmo os sutis interiores das pessoas devem ser cuidados para que a paz se estabeleça, de modo que aqui o convite que se faz é o de pensar na cultura de paz como uma resposta capaz de, inclusive, possibilitar a felicidade das pessoas. No ano de 2000 foi assinado um Manifesto pela cultura de paz que se conecta com isso, na medida em que entende esta cultura como o respeito pela vida, ausência de toda forma de violência, generosidade, compreensão a partir de escuta, preservação do planeta e solidariedade.<sup>443</sup>

O foco da cultura de paz é a de valores voltados ao bem comum, com forte sentido de humanidade, isto é, “semear aquilo que realmente é importante para a construção de um homem melhor, de uma sociedade melhor. Com certeza, além de proporcionar a paz, esses valores nos ajudarão a ser mais felizes.”<sup>444</sup> Quais são esses valores? Cristina Von indica-os: amor, compaixão, solidariedade, cooperação, humildade, liberdade, responsabilidade, união, flexibilidade, sensibilidade, temperança, prudência, paciência, perseverança, respeito, tolerância e honestidade.<sup>445</sup>

A lista corresponde ao pensamento de Bert Hellinger, para o qual são necessárias intervenções para a paz, a qual “nos torna realmente humanos, dedicados aos outros e conectados a eles pelo respeito e pelo amor. Essa paz nos ajuda a encontrar, finalmente, a nossa felicidade real, a mais profunda e a mais rica.”<sup>446</sup>

O cultivo da paz pode ainda ser um convite para que se pense, portanto, neste viés da paz interior e a importância da valorização da igualdade; elemento este fundamental à felicidade. Afinal, “a paz não só é a ausência de conflito, mas requer uma participação positiva, dinâmica, em que o diálogo é encorajado e os conflitos, resolvidos em um espírito de compreensão mútua e cooperação.”<sup>447</sup>

O indivíduo sente permanentemente em si o conflito entre diferentes emoções, necessidades e pulsões. Embora importantes, elas só podem impor-se e alcançar suas metas na medida em que se respeitarem e se compatibilizarem entre si. Nesse processo elas ganham algo mas também precisam renunciar a algo, pelo bem do todo maior. Quando elas são balanceadas entre si, sentimo-nos bons e em paz. Mas enquanto estiverem em conflito,

---

<sup>443</sup> VON, Cristina. **Cultura de Paz**: o que os indivíduos, grupos, escolas e organizações podem fazer pela paz no mundo. São Paulo: Peirópolis, 2013.

<sup>444</sup> Ibid, p. 21.

<sup>445</sup> Ibid, p. 22-23.

<sup>446</sup> HELLINGER, Bert. **Conflito e Paz**: uma resposta. São Paulo: Cultrix, 2007, p. 12.

<sup>447</sup> Ibid, p. 11.

permanecendo indefinidos seus limites e suas possibilidades, sentimo-nos mal e, eventualmente, nervosos, estressados e doentes.<sup>448</sup>

Cristina Von orienta a necessidade da cultura de paz fomentada por meio da educação “em princípios que geram a dignidade humana, levando em consideração às diferenças, a superação das situações de exclusão, a solidariedade entre os povos e o diálogo como instrumento de negociação.”<sup>449</sup>

Embora não mencione democracia, assim como ocorre na Agenda 2030, certamente espaço democrático tende a viabilizar melhores resultados à cultura de paz. Entre as várias possibilidades de democracia, como aponta Arend Liphart, uma democracia de consenso tende a apresentar como atributos generosidade e benevolência que resultam em:

... maior probabilidade de constituírem um estado de bem-estar; obtêm melhor resultado quanto à proteção do meio ambiente; mandam menos pessoas para a prisão e têm menor probabilidade de adotarem a pena de morte. Além disso, as democracias de consenso, no mundo desenvolvido, são mais generosas em sua assistência econômica às nações em desenvolvimento.<sup>450</sup>

Deste modo, haverá a necessidade de diálogos entre pessoas que pensam diferente, com norte e base maiores de proteção das vidas dignas e felizes. Assim, como ensina Dalmo de Abreu Dallari, as pessoas devem reconhecer a interdependência existente entre elas, no sentido da satisfação de suas necessidades mais básicas, sendo que “existe, portanto, uma solidariedade natural, que decorre da fragilidade da pessoa humana e que deve ser completada com o sentimento de solidariedade.”<sup>451</sup>

Aí está o ponto de partida para a concepção básica dos direitos humanos neste começo de milênio. Se houver respeito aos direitos humanos de todos e se houver solidariedade, mais do que egoísmo, no relacionamento entre as pessoas, as injustiças sociais serão eliminadas e a humanidade poderá viver em paz.<sup>452</sup>

---

<sup>448</sup> HELLINGER, Bert. **Conflito e Paz: uma resposta**. São Paulo: Cultrix, 2007, p. 21.

<sup>449</sup> VON, Cristina. **Cultura de Paz: o que os indivíduos, grupos, escolas e organizações podem fazer pela paz no mundo**. São Paulo: Peirópolis, 2013, p. 9.

<sup>450</sup> LIJPHART, Arend. **Modelos de Democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 311.

<sup>451</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania. 2. Ed.** São Paulo: Moderna, 2004, p. 16.

<sup>452</sup> Ibid, p. 16.

Recorda-se que “... os cidadãos são mais felizes em clima de paz.”<sup>453</sup> e ainda que “a felicidade futura não pode compensar a infelicidade do presente”<sup>454</sup>, mas construí-la é o que geração futura pode fazer para ressignificar este e demonstrar que algo foi aprendido. Trata-se de um fenômeno a ser construído a partir do maior e cada vez mais aprimorado conhecimento sobre felicidade, com bases sólidas, éticas e fortalecidas pela percepção de humanidade na dinâmica social.<sup>455</sup> Tal Ben-Shahar caminha nesse sentido ao sinalizar que:

A revolução da felicidade não virá através do confisco e redistribuição de riquezas para as massas, mas, sim, de uma revolução interna de percepção. Não virá através de uma revolta sangrenta que livre a sociedade de milhares de dissidentes, mas, sim, de uma revolta conceitual para a busca da moeda definitiva. A revolução da felicidade diz respeito à criação de uma mudança de paradigma, com amplitude social, para um nível mais alto de consciência, para um plano mais alto de existência – para a percepção da felicidade. Se a maioria das pessoas na nossa sociedade entenderem e internalizarem a ideia de que a felicidade não é um jogo de soma zero e que a sua busca não nos coloca em competição uns com os outros, surgirá uma tranquila revolução em a busca da felicidade e a ajuda aos outros para que atinjam níveis mais altos de felicidade serão dois objetivos complementares. Quando chegar essa revolução, testemunharemos uma abundância, com amplitude social, não apenas de felicidade, mas também de benevolência.<sup>456</sup>

Zygmunt Bauman reforça a necessidade de que as pessoas tentem realizar as transformações necessárias por meio da adoção de virtudes.<sup>457</sup> Fica então mais uma vez evidente a necessidade de reflexões sobre, entre outros a importância da Teoria das Capacidades e das intervenções em Força de Caráter como caminhos estratégicos para compor mentalidade para a felicidade e paz.

---

<sup>453</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade**: a prática do bem-estar. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 183.

<sup>454</sup> DOLAN, Paul. **Felicidade Construída**: como encontrar prazer e propósito no dia-a-dia. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015, p. 212.

<sup>455</sup> “Todo ato humano ocorre na linguagem. Toda ação na linguagem produz o mundo que se cria com os outros, no ato de convivência que dá origem ao humano. Por isso, toda ação humana tem sentido ético. Essa ligação do humano ao humano é, em última instância, o fundamento de toda ética como reflexão sobre a legitimidade da presença do outro.” MATURAMA, Humberto R.; VARELA, Francisco J. **A Árvore do Conhecimento**: as bases biológicas da compreensão humana. São Paulo: Palas Athena, 2001, p. 269.

<sup>456</sup> BEN-SHAHAR, Tal. **Aprenda a ser feliz**: o Curso de Felicidade de Harvard. 6. ed. Alfragide: Lua de Papel, 2019.

<sup>457</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 106.

Pensar no direito à felicidade pode ser um reforço nesse sentido, sendo que lembrando Werner Jaeger, “ ... foi a ideia do direito que deu ao ansioso pensamento do Homem um ponto firme de apoio, naqueles tempos de violentas alterações da ordem social e econômica...”<sup>458</sup>

Assim, nota-se a felicidade revelando-se como algo mais forte e fácil de ser cultivada em espaços de paz, sendo ainda fruto de compartilhamento, pois “(...) para que ousemos conservar a felicidade precisamos fazer algo mais: que os outros compartilhem dela.”<sup>459</sup> E nessa história, ninguém pode ser esquecido: “ninguém que tenha pertencido ao sistema pode ser excluído dele. A nenhum deles pode ser negado o direito de pertencer ao sistema.”<sup>460</sup>

Bert Hellinger analisa esta perspectiva por meio de constelações familiares, sendo de alguma forma correto afirmar, a partir da consideração de todo o exposto, que a família humana é agigantada para além dos laços de parentesco e amizade, afinal, todos contam. Por isso, analisa conflitos entre pessoas muito próximas como pais e filhos e ao mesmo tempo conflitos entre povos, sinalizando ao final a necessidade de “consciência da terra e do mundo”.<sup>461</sup>

Deve-se recordar que paz talvez seja a consequência e a tradução do artigo primeiro da Declaração dos Direitos Humanos “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.” Então, o ponto de inflexão é que o anseio ora apresentado, pela paz, bem como pela própria felicidade, transborda de todo um movimento que demanda união.

Nota-se paridade entre os valores acima expostos com as forças de caráter e a Teoria das Capacidades outrora estudadas. Nesta última há grande enfoque da importância da afiliação, com destaque aos relacionamentos entre as pessoas e um nível acentuado de engajamento da vida política. Já o exercício de cada força se dá a bem do próprio desenvolvimento pessoal, porém da forma como isso reverbera nos outros. O convívio é, em ambos os casos, o espaço em que forças e capacidades se realizam.

---

<sup>458</sup> JAEGER, Werner. **Paideia: A Formação do Homem Grego**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

<sup>459</sup> HELLINGER, Bert. **Conflito e Paz: uma resposta**. São Paulo: Cultrix, 2007, p. 59.

<sup>460</sup> Ibid, p. 53.

<sup>461</sup> Ibid, p. 151.

### 7.3.4 Fortalecimento da Esperança na Humanidade: suporte em Forças de Caráter e na Teoria das Capacidades

Efetivar o Direito Humano à Felicidade envolve, entre muitos outros aspectos que poderiam ainda ser citados, a esperança. Será fundamental acreditar naquela possibilidade e na amplitude de oportunidades que isto enseja, encarando-o com seriedade em suas múltiplas dimensões e, sobretudo, agindo em seu favor de maneira contínua e contundente.

Vocábulo permeado de elevada carga valorativa voltada para novas perspectivas de presente e futuro, a esperança não é construída em sentido passivo, isto é, em aguardar que algo positivo lhe aconteça, pelo contrário, exige ações.<sup>462</sup> Como é uma força de caráter, pode ser desenvolvida.

Neste sentido, segundo Yan M. Niemiec, a esperança se traduz em “esperar pelo melhor no futuro e trabalhar para alcançar; acreditar que um bom futuro é algo que pode ser construído.”<sup>463</sup> Shane J. Lopes caminha na mesma direção, sinalizando que o modo como desenhamos o futuro e o que dele esperamos pode ser indicador de como vivemos e como viveremos, sendo que quando as pessoas encontram sentido no futuro, a tendência é que se movam neste sentido e que encontrem formas de encarar e solucionar problemas individuais e coletivos, o que passa pela esperança, a qual pode ser aprendida.<sup>464</sup>

É cientificamente comprovado que sua falta gera negativismo ou pessimismo, que podem ser óbices reais às mudanças positivas, e seu excesso

---

<sup>462</sup> Em *Anger and Forgiveness: resentment, generosity, justice*, Martha Nussbaum afirma que “O foco deve ser estabelecer a responsabilidade por transgressões, como um ingrediente crucial para construir a confiança pública, expressar valores compartilhados e, então, ir além de todo o drama da raiva e do perdão para forjar atitudes que realmente apoiem a confiança e a reconciliação. Que valores prometem esse apoio? Generosidade, justiça e verdade.” (NUSSBAUM, Martha C. **Anger and Forgiveness: resentment, generosity, justice**. USA: Oxford, 2019, p. 13) A autora constrói tudo um referencial desses elementos, sendo que para agora a reflexão que se faz necessária é a de que mesmo atos lícitos podem gerar danos aos outros, como é de conhecimento notório da teoria da Responsabilidade Civil. Assim, de alguma forma, fica a inspiração para pensar que talvez à força esperança somem-se tantas outras ideias, como o próprio perdão e a confiança... fato é que qualquer cotejo de uma humanidade reformulada passará por uma revolução das emoções e sentimentos, das forças de caráter e da efetividade de direitos humanos.

<sup>463</sup> NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter: um guia de campo para praticantes**. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019, 246.

<sup>464</sup> LOPEZ, Shane J. **Making Hope Happen: create the future you want for yourself and others**. New York: Atria, 2013, p. 9-11.

tende a gerar ilusão, traduzida em ingenuidade ou capacidade de fantasiar o futuro.<sup>465</sup> Sua presença adequada gera “realização; relacionamentos sociais positivos; bem-estar físico; resolução de problemas (...); baixos níveis de ansiedade e depressão; conscienciosidade; diligência; habilidade para adiar a gratificação.”<sup>466</sup> Esperança tem alta correlação com curiosidade, perspectiva, bravura, perseverança, entusiasmo, autocontrole, gratidão, humor e espiritualidade.<sup>467</sup>

O contexto – ainda mais como o experienciado em virtude da Pandemia do Coronavírus – demonstra algo que a ciência já comprovava, que as pessoas reconhecem a importância da positividade, porém de alguma forma tendem ao inverso no que se refere aos pensamentos, justificando que sejam buscadas formas de modificar isso. Por isso a importância da valorização de intervenções em força de caráter, lembrando-se que a esperança integra o conjunto de forças, da teoria das capacidades, uma vez que do rol dessas emana esperança.

Fortalecer esperança “...pode ser feito aprimorando-se as habilidades de observação e escuta.”<sup>468</sup> Outrossim, pelo reconhecimento da tendência do ser humano em pensar que o futuro será melhor que o presente.<sup>469</sup>

Ryan M. Niemiec assinala que a esperança é uma das principais forças que se conecta com felicidade, fortemente associada com sentido de vida e engajamento e ainda se relaciona com a capacidade de manter motivação em realizar algo, bem como pensar em caminhos para alcançar os resultados.<sup>470</sup> Orientar-se rumo ao futuro, com otimismo, pode então traduzir sua essência<sup>471</sup>, sendo que quem a manifesta tende a influenciar outras pessoas.<sup>472</sup>

Shane J. Lopez reforça estas ideias, indicando que é possível criar o futuro que a sociedade anseia individual e coletivamente por meio da esperança, a qual importa, é uma escolha e força que pode ser aprendida e compartilhada com

---

<sup>465</sup> NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019, p. 246.

<sup>466</sup> Ibid, p. 47.

<sup>467</sup> Ibid, p. 225-248.

<sup>468</sup> Ibid, p. 111.

<sup>469</sup> LOPEZ, Shane J. **Making Hope Happen**: create the future you want for yourself and others. New York: Atria, 2013, p. 18.

<sup>470</sup> NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019, p. 246.

<sup>471</sup> Ibid, p. 246.

<sup>472</sup> Ibid, p. 120.

outros.<sup>473</sup> Ainda para ele é necessário reconhecer que há muitos caminhos para isso e que, entretanto, obstáculos estão presentes em todos eles, exigindo estratégias e resiliência.<sup>474</sup>

Frise-se que há estudos que comprovam uma predisposição humana à negatividade, isto é, por uma questão de sobrevivência e proteção, as pessoas fixam com facilidade as experiências negativas<sup>475</sup>, porém, outros tantos orientam que é possível evoluir, diante da neuroplasticidade e diante de todo o exposto.

Como já observado o pensamento positivo em si é muito importante para que as pessoas possam construir mentalidade capaz de gerar bons resultados para uma vida de sentido e propósito. Porém, o que ficou mais claro é que o homem precisará pensar e agir para que isso efetivamente aconteça, isto é, dar um passo para além do otimismo e realmente demonstrar a realização de esperança<sup>476</sup>. Veja-se que também é o que decorre de referenciais da Filosofia:

... felicidade não é um absoluto, é um processo, um movimento, um equilíbrio (...), sempre a ser defendida, sempre a ser continuada ou recomeçada. (...) Trata-se, na ordem teórica (...) de conhecer um

---

<sup>473</sup> LOPEZ, Shane J. **Making Hope Happen**: create the future you want for yourself and others. New York: Atria, 2013, p. 13.

<sup>474</sup> Ibid, p. 13. O autor nos lembra que esperança não se reduz a uma atitude simples ou crença e que os estudos científicos comprovam isso, bem como que pessoas esperançosas respondem aos desafios da vida de maneira melhor, pois acreditam em significado e dignidade na vida para seguir adiante. (Ibid, p. 61 e 72)

<sup>475</sup> HANSON, Rick. **O cérebro e a felicidade**. São Paulo: Martins Fontes, 2015, p. 25. O autor defende a necessidade de promoção de neuroplasticidade autodirigida por meio de técnicas de experimentação, em que os momentos positivos são enriquecidos mentalmente, absorvidos com mais calma e, se necessário, associadas também com momentos negativos para ressignificá-los. Ao pesquisador há a necessidade de “transformar experiências fugazes em melhorias permanentes do patrimônio neurológico” (Idem, p. xvi), e, sendo ambicioso, sugere que este perfil de intervenção poderá, ao ser utilizada pelas pessoas todas, com impacto, portanto, nas famílias, nas empresas, na comunidade, nos governos e nações (Ibid., p. 225). Algumas de suas ideias encontram ressonância na obra de Mo Gawdat, para que, a felicidade das pessoas será igual ou maior a partir da correlação entre a forma como percebem os acontecimentos da vida e expectativas prévias, com destaque para o fato de que não são os acontecimentos em si que afetam cada pessoa, porém a forma como são percebidos. (GAWDAT, Mo. **A Fórmula da Felicidade**. Rio de Janeiro: LeYa, 2017, p. 30-31). E ainda em Shawn Achor, que consolida pesquisas que demonstram que a atitude mental é fundamental para felicidade e, em consequências, realização e sucesso (ACHOR, Shawn. **O jeito Harvard de ser feliz**. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 28).

<sup>476</sup> LOPEZ, Shane J. **Making Hope Happen**: create the future you want for yourself and others. New York: Atria, 2013. No mesmo sentido, afirma o autor que a expectativa em torno de um futuro melhor é universal, porém as pessoas são mais otimistas que esperançosas, impactando no resultado, eis que, segundo estudos “apenas metade das pessoas do mundo podem de maneira vigorosa buscar objetivos que realmente importam, mantendo energia e encontrando caminhos para enfrentar os obstáculos” (Ibid, 129-130), por isso a necessidade de se educar para a esperança.

pouco mais; na ordem prática, política ou ética, trata-se de esperar um pouco menos e de agir um pouco mais.<sup>477</sup>

Mesmo na concepção aristotélica, inicialmente abordada no trabalho, a ação já se fazia presente. Mesmo antes na narrativa da história de Sólon em diálogo com Crespo, notou-se que o homem só avaliaria ter sido feliz durante a vida ao observar seu passado, ou seja, ao observar todo seu conjunto de atos e omissões e as consequências decorrentes. Assim, a esperança de que aqui se trata é a que decorre do verbo esperar.

Ainda em respeito às ponderações que aventaram anteriormente a necessidade de mentalidade social voltada às soluções éticas, tal como o são as que esperam por felicidade individual e coletiva, destacam-se os ensinamentos de Fábio Konder Comparato. Este propõe que a estrutura social possui fatores determinantes (ideário, costumes e mentalidade social, envolvendo, portanto, as instituições de poder e a sua finalidade) e fatores condicionantes (patrimônio genético, meio ambiente e estado da técnica).<sup>478</sup> Reconhece a partir disso a necessidade de “instauração de uma nova ética para a humanidade, agora que ela se transforma e em sujeito unitário da História”.<sup>479</sup>

Assim, ele demonstra o quanto há necessidade de mudança de mentalidade em prol de uma percepção sistêmica do que é ser humano e um agir transformador centrado na ética e na dignidade da pessoa humana. Afinal, “talvez fosse melhor mudar os costumes do mundo e tornar nosso hábitat mais hospitaleiro à dignidade humana.”<sup>480</sup>

Um mundo ético se traduz em um mundo em que as pessoas sejam felizes? Sejam mais felizes? Acredita-se que sim, posto que, como já observado, haverá nesse cenário a preocupação com desenvolvimento sócio, econômico, cultural e sustentável, com vidas dignas, com justiça social e com a felicidade das pessoas.

Trata-se da efetividade de todos os Direitos Humanos, para o que as pessoas devem esperar. Serão necessários outros componentes como

---

<sup>477</sup> COMTE-SPONTEVILLE, André. **A felicidade desesperadamente**. São Paulo: Martins Fontes, 2015, p. 88-89.

<sup>478</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **Ética: Direito, Moral e Religião no Mundo Moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 21.

<sup>479</sup> Ibid, p. 46.

<sup>480</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 106.

confiança, compromisso, senso de justiça e cooperação, os quais se acredita estarem nos seres humanos.<sup>481</sup>

Trata-se de fato de mudança de mentalidade ou de mindset de felicidade, cultura da felicidade, entendida aqui a cultura como modo de vida global geral, manifesto por todo o âmbito das atividades sociais.<sup>482</sup> Trata-se ainda da ênfase na esperança, a qual como apontado é uma força de caráter e se associa ao que Martin Seligman denomina de otimismo aprendido. Para ele,

ter ou não ter esperança depende da reunião de duas dimensões. Encontrar as causas permanentes e universais de eventos positivos, junto com as causas temporárias e específicas dos eventos negativos, é a arte da esperança; encontrar as causas permanentes e universais de eventos negativos, e ao mesmo tempo as causas específicas e temporárias de eventos positivos, é a prática do desespero.<sup>483</sup>

A linha entre esperança e desespero está posta, portanto. Assim, deve-se tomar cuidado com o desalento. Contrariar alguns pensamentos, checar as crenças que estão por trás deles, as consequências deles e aprender algo, ou seja, se capacitar e crescer a partir deles. Isso traduz um método de raciocínio para o otimismo aprendido.<sup>484</sup>

Dado o estado da arte em termos de conhecimento e informações, a sociedade precisa dar um salto e perceber que para todos deve ser assegurado vida digna e feliz objetivamente e, além de meios para que florescida possa ser feliz subjetivamente. O mínimo existencial passa então a traduzir, como aqui proposto, o referencial da plenitude dos Direitos Humanos, com o aporte da Teoria das Capacidades e das Forças de Caráter, teses fundamentais para entender mesmo a dinâmica propositiva da Agenda 2030.

Richard Layard destaca que as pessoas são programadas para felicidade, de modo que seria evidente que toda política pública deva ser analisada a partir da perspectiva de se é capaz de gerar felicidade ou não, ao mesmo tempo em que os

---

<sup>481</sup> LAYARD, Richard. **Felicidade: lições de uma nova ciência**. Rio de Janeiro: Best Seller, 2008, p. 119ss.

<sup>482</sup> Ibid, p. 119ss.

<sup>483</sup> SELIGMAN, Martin E. P. **Felicidade Autêntica: usando a nova psicologia positiva para a realização permanente**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004, p. 112.

<sup>484</sup> Ibid, p. 114.

comportamentos humanos de natureza privada também devam colaborar também neste sentido.<sup>485</sup> Assim destaca que:

Nossa sociedade não tenderá a se tornar mais feliz se as pessoas não concordarem em que é isso que querem que aconteça. (...) A sociedade moderna precisa desesperadamente de um conceito de bem comum em torno do qual unir os esforços de seus membros. Eis o conceito certo.<sup>486</sup>

Ainda para o autor, se faz necessário, que “a felicidade seja levada a sério”<sup>487</sup>, o que implica em monitorá-la nos países, repensar a vida cotidiana e comportamentos avessos à felicidade, combater a pobreza, cuidar da doença mental, investir na melhora da vida familiar, fomentar a vida comunitária, combater o desemprego, combater o consumismo e, sobretudo, em suas palavras “uma educação melhor, para um mundo melhor (...) a consciência de um propósito global mais amplo do que o próprio eu.”<sup>488</sup> Investir na educação sempre será primordial, sendo que, a exemplo de Paulo Freire, que robustece a discussão sobre centralidade do papel da educação e mesmo da esperança: “a importância da educação, que, não podendo tudo, pode alguma coisa.”<sup>489</sup> Tais ideias se alinham com toda a Teoria das Capacidades e com a necessidade do fomento das forças de caráter, entre as quais está a esperança.

Retomando outro ponto significativo, como reforço à esperança, talvez isso tudo implique uma perspectiva de retomada do sentido clássico de amizade suscitado por Francisco Ortega: amizade tomada como fenômeno público, como “... experimento social e cultural plausível. Intensificando nossas redes de amizade, podemos reinventar o político.”<sup>490</sup> Ou quiçá os relacionamentos deixem de ser líquidos, como conclama Zigmunt Bauman em suas obras.

---

<sup>485</sup> LAYARD, Richard. **Felicidade**: lições de uma nova ciência. Rio de Janeiro: Best Seller, 2008, p. 254-255.

<sup>486</sup> Ibid, p. 255.

<sup>487</sup> Ibid, p. 264.

<sup>488</sup> Ibid, p. 264-267. Para o autor o bem comum se traduz em “buscar a maior felicidade de todos – cada pessoa contando igualmente” (p. 266).

<sup>489</sup> FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2020, p. 127.

<sup>490</sup> ORTEGA, Francisco. **Genealogias da Amizade**. São Paulo: Iluminuras, 2002. Ortega, 2002, p. 162. Para ele a amizade deve ser entendida como “exercício do político.” ORTEGA, Francisco. **Para uma política da amizade**: Arendt, Derrida, Foucault. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000, p. 87.

Em outro momento, serão discutidas as bases para exigir que os Estados Nacionais possam ser responsabilizados pela ausência de felicidade objetiva<sup>491</sup>, por hora, importa reconhecer que a felicidade objetiva é mensurável e possível e que os Estados serão instados a pensar políticas públicas capazes de atender essa demanda. Este é o ponto de inflexão que, em resumo, possui total aderência com a ideia de bem comum nos termos assinalados por Nicola Matteucci:

O Bem comum é, ao mesmo tempo, o princípio edificador da sociedade humana e o fim para o qual ela deve se orientar do ponto de vista natural e temporal. O Bem comum busca a felicidade natural, sendo portanto o valor político por excelência, sempre, porém, subordinado à moral. O Bem comum se distingue do bem individual e do bem público. Enquanto o bem público é um bem de todos por estarem unidos, o Bem comum é dos indivíduos por serem membros de um Estado; trata-se de um valor comum que os indivíduos podem perseguir somente em conjunto, na concórdia. Além disso, com relação ao bem individual, o Bem comum não é um simples somatório destes bens; não é tampouco a negação dele; ele coloca-se unicamente como sua própria verdade ou síntese harmoniosa, tendo como ponto de partida a distinção entre indivíduo, subordinado à comunidade, e a pessoa que permanece o verdadeiro e último fim. Toda a atividade do Estado, quer política quer econômica, deve ter como objetivo criar uma situação que possibilite aos cidadãos desenvolverem suas qualidades como pessoas; cabe aos indivíduos, singularmente impotentes, buscar solidariamente em conjunto este fim comum.<sup>492</sup>

Fato é que ser feliz se constitui individual e coletivamente como algo que demanda ação, portanto, está associado com a esperança, que se traduz em acreditar que algo positivo pode acontecer e agir no mesmo sentido, ou seja, agir para que o bom, belo, justo, moral, adequado etc, se realizem, traduzindo, frise-se mais uma vez, a efetividade dos Direitos Humanos.

Será de fato todo homem capaz de agir e colaborar para tal movimento? Pensando no nível micro, será todo e qualquer ser humano capaz de colaborar para o processo que aqui se propõe de construção de uma sociedade global com vidas

---

<sup>491</sup> Em comentários acerca das gerações de direitos humanos, Francisco Rezek faz uma afirmação que dialoga com a complexidade do que se propõem: “As coisas se tornam menos simples quando se cuida de saber de quem exigiremos que garanta, em plano global, nosso direito à um meio ambiente saudável, à paz ou ao desenvolvimento.” (REZEK, Francisco. **Direito Internacional: curso elementar**. São Paulo: 2010, p. 228).

<sup>492</sup> BOBBIO, Norberto (*et al.*). **Dicionário de Política**. Brasília: UnB, 2007, p. 106.

dignas e felizes, tendo esperança efetiva? Esperança exige escolhas conscientes.<sup>493</sup>

As vezes é notável que as pessoas se esquecem que cada Estado é um ente abstrato, com personalidade jurídica por ficção, no fundo composto por pessoas, as quais poderão moldar os Estados em que estão. Ora, o que esperar da humanidade? O que esperar de cada indivíduo? Sendo pessimista realista, há muita violação de direitos humanos na sociedade, mas será que é possível ainda ter esperança e ser otimista realista? O que isto implica? Constatado foi que no estudo da Psicologia Positiva há o espaço do reconhecimento das virtudes e forças de caráter que, de maneira validade, se fazem presentes em todas as culturas e em todas as pessoas.

O estudo deixou claro poder variar é a intensidade de cada força em cada pessoa, porém todas as possuem, o que por si só é extremamente motivador para o reconhecimento do potencial do ser humano em ser agente de transformação social: todos possuem com mais ou menos intensidade esperança e poder florescer neste sentido. Sempre se esperou muito dos homens, agora o que se tem é mais uma comprovação científica desse potencial.

Só que cultivar uma força exige engajamento, mas é fonte de excelência humana e de impacto individual e coletivo, gerando um círculo virtuoso de esperança transformadora. E como apontado antes acerca da capacidade do homem de planejar e realizar o futuro, por quais motivos não ter esperança?

Para fortalecer a esperança, sugere-se no plano individual e coletivo que as pessoas percebam momentos em que ela se manifesta; como podem sustentar seus níveis de esperança; como ela é apoio em tempos desafiadores e como se relaciona com o real e o irreal; desenhar cenários futuros com otimismo; e trazer a clareza da temporalidade de eventos ruins e da possibilidade de duração e maior repetição de bons eventos, analisando a correlação de cada com ações.<sup>494</sup>

Em um efetivo e comprovado plano de ação, para fomentar esperança as pessoas precisam desenhar metas, gerenciá-las e pensar em caminhos para atingi-las, como explica Niemiec:

---

<sup>493</sup> LOPEZ, Shane J. **Making Hope Happen**: create the future you want for yourself and others. New York: Atria, 2013, p. 24

<sup>494</sup> NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019, p. 246.

1. Meta. Identifique uma ideia sobre quem você quer ser, o que quer conquistar e/ou onde quer ir em curto prazo ou em longo prazo. 2. Agência, Construa pensamentos de que você pode responsabilizar-se por seguir em frente direção às suas metas e que você tem as forças de caráter em si mesmo para motivar-se. 3 Caminhos. Crie diversas rotas para alcançar sua meta. Considere seus planos orientados pelas forças de caráter para passar pelos obstáculos que podem surgir a qualquer momento.<sup>495</sup>

E qual a correlação entre esperança e bem-estar?

... a esperança leva à felicidade e ao bem-estar? E se sim, como? Até o momento, a pesquisa de esperança sugere que a resposta é provável. Mesmo uma breve intervenção com os alunos destinada a aumentar sua esperança levou a um aumento mensurável na satisfação com a vida. Estudos longitudinais com trabalhadores também sugeriram que os funcionários com muita esperança vivenciam mais bem-estar com o passar do tempo. E parece que o bem-estar amortecce os efeitos dos eventos negativos da vida, protegendo-nos da adversidade, protegendo-nos do estresse e da tristeza e abrindo espaço para a felicidade (...) Nossos pensamentos sobre o futuro podem fazer mais do que nos proteger dele vida ruim - eles podem contribuir diretamente para o significado e propósito na vida e, portanto, para o nosso bem-estar.<sup>496</sup>

Lembra-se então que as virtudes se manifestam em todos e são fundamentais para a felicidade. Então, o que justifica a existência de tantos problemas sociais? Será o homem então provido de tantas qualidades e ao mesmo tempo inclinado para a prática do que lhe for contrário?

Devemos recordar que a forma como se deu a formação histórica das sociedades, das mais primitivas para os Estados que se denominaram como “Modernos”, foi marcada por guerras, lutas, violência, escravidão, sujeição, imposição e opressão. As crianças já foram objeto de Direito, os negros escravos, as mulheres consideradas inferiores aos homens, a desigualdade social se constituiu, o trabalho manual foi desvalorizado, os países comparados e apenas alguns conquistaram relevo político e econômico. Isso tudo deixa suas marcas e ainda há muito a ser feito.

Embora a história possa aliás ser traçada em um tempo, fato é que os Países possuem recortes distintos e histórias distintas e em alguns pontos cada qual está em seu estágio de construção, com suas particularidades, sem que isso signifique

---

<sup>495</sup> NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019, p. 377.

<sup>496</sup> LOPEZ, Shane J. **Making Hope Happen**: create the future you want for yourself and others. New York: Atria, 2013, p. 59-57.

ser mais ou menos que outro, mesmo porque, cada um pode ensinar muito para outro e a partir do seu local de fala, de seu processo de construção histórica, de suas demandas, se colocar no mundo, ainda que hoje, como apontado, encontre-se algum consenso, via Organização das Nações Unidas do que se pode esperar de todo país em qualquer lugar neste mundo em metas e resultados.

Assim, frise-se que a história foi marcada também por superação e direcionamento para um modelo social que possui crenças e valores depositados em ordenamento jurídico e voltados para o reconhecimento, resgate e valorização dos Direitos Humanos, da busca de, sobretudo, sua efetividade, já com algumas conquistas documentadas e novas outras que serão em breve catalogadas em virtude da Pandemia que acelerou alguns processos.

Ainda há distorções históricas, ainda há problemas, e outros vão surgir por esta conjuntura pandêmica e por outros muito motivos, porém não se admite mais qualquer guerra, eis que em sua maioria a sociedade busca a cultura da paz. Existem lutas pela efetividade dos Direitos Humanos, ainda há violência só que há mecanismos de responsabilidade e sanção; ainda há casos de escravidão, mas são considerados crimes e há estruturas para combatê-la e a meta global de ser eliminada; ainda há sujeição, mas há múltiplos processos para o empoderamento de cada indivíduo e ao mesmo tempo que se construa uma mentalidade menos individualista, para que o indivíduo seja potência realizada no mundo e ao mesmo tempo exatamente por isso seja agente de colaboração de algo melhor.

Este traduzido na implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e do que sobretudo se espera que a partir da realização dos Direitos Humanos, de seu núcleo – dignidade da pessoa humana – ao seu invólucro componente – a Felicidade Individual e a Coletiva. Se espera que a imposição dê lugar à solidariedade e a opressão à empatia.

Mas afinal, pode-se esperar tanto das pessoas? É pergunta que volta à tona quando se delineiam essas reflexões. E do Direito? Qual seu potencial nesse processo? Para este momento foram guardados alguns argumentos finais.

Para Claudineu de Melo, no que se refere às pessoas, “o que importa é formar o homem”<sup>497</sup>, eis que entende, a partir dos ensinamentos de Edmund Freud

---

<sup>497</sup> MELO, Claudineu de. O Valor Supremo da Dignidade da Pessoa Humana. In BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de

e Aristóteles, que o homem não nasce bom ou mau, só moldável a partir do meio, das oportunidades e das potencialidades.<sup>498</sup>

Já Aristóteles reforçava “uma predisposição para nos tornarmos virtuosos”<sup>499</sup>, exigindo-se o hábito para que isto se consolide. A pesquisadora Bárbara assinala que as pessoas possuem em sua natureza a vocação para o amor.<sup>500</sup> Assim pessoas possuem virtudes, seres em transformação constante e que as vezes se deixam levar pelo prazer momentâneo, por falso juízo, por impulsos emocionais ou preferências não alinhadas com um propósito humano.

As intervenções voltadas à felicidade podem colaborar para robustecer o senso de pertencimento à comunidade global. Inclusive biologicamente está comprovado que geram oxitocina no organismo, que é associada à sensação de bem-estar e felicidade. Paul Zak explica algo curioso ao afirmar que “(...) em circunstâncias seguras e estáveis a oxitocina nos torna ‘essencialmente bons’. A oxitocina gera empatia, que leva ao comportamento moral, que inspira confiança, que, por sua vez, libera mais oxitocina...”<sup>501</sup> Mais do que classificar como ‘bons’, importa o estímulo da esperança na capacidade humana em agir pelo bem comum.

No fundo, o que se propõe é o resgate do que deve ser a potencialidade do ser humano e que as pessoas cada vez mais despertem e se unam para que mais pessoas percebam que a felicidade individual e a felicidade coletiva são possíveis e a realidade de ambas depende de atuações múltiplas, mas possível. O que se revela também como preocupação em relação aos Estados e seu agir na comunidade internacional, sendo que estão sendo convocados à tomada de diferentes rumos de modo a viabilizar a própria sobrevivência humana:

---

(Org.). **Direitos Humanos, Democracia e República: homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 279.

<sup>498</sup> Ibid, p. 279-280.

<sup>499</sup> COOPER, John M. A Comunidade Política e o Bem Supremo. In ZINGANO, Marco. **Aristóteles: Ethica Nicomachea V 1-15 – Tratado da Justiça**. Estudo, tradução e comentários. São Paulo: Odysseus, 2017, p. p. 444

<sup>500</sup> FREDRICKSON, Bárbara L. **Amor 2.0**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2015.

<sup>501</sup> O autor explica o fenômeno da Empatia Humana mediada pela oxitocina. Esta molécula libera serotonina (que reduz a ansiedade) e a dopamina (responsável por repetição, pela recompensa do cérebro), sendo correlacionada, portanto, aos mecanismos cerebrais que nos tornam pró-sociais, morais e felizes. Aponta que no funcionamento normal humano, mas estresse, testosterona, traumas, anomalias genéticas e falta de saúde mental podem inibir seus efeitos (ZAK, Paul. **A molécula da Moralidade: as surpreendentes descobertas sobre a substância que desperta o melhor em nós**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, pp. 64 e 207).

Os Estados agem frequentemente sob o impulso do interesse próprio livres de outras motivações que ponham em risco os planos para aumentar o poder e a riqueza. Não obstante, o elo entre a parte e o todo, entre o bem-estar individual e o bem-estar coletivo, exposto pela proteção do meio ambiente, recomenda maior atenção ao interesse geral quando em conflito com interesses nacionais de curto prazo. É provável que no futuro próximo o imperativo da sobrevivência humana, ameaçada por alterações climáticas irreversíveis, revigore o interesse comunitário<sup>502</sup>

Se a sociedade se reunir em torno do que realmente importa, a vida digna e feliz, em breve irá perceber que tudo isso está ao alcance dessa geração presente. Delegar às gerações futuras um mundo melhor enquanto a geração atual pode e deve fazer muito para viver bem e melhor e mais feliz é uma contradição. A autorresponsabilidade deve ser convocada.

A perda moderna da fé, que não diz respeito apenas a Deus e ao além, mas à própria realidade, torna a vida humana radicalmente transitória. Jamais foi tão transitória como hoje. Radicalmente transitória não é apenas a vida humana, mas igualmente o mundo como tal. Nada promete duração e subsistência. Frente a essa falta do Ser surgem nervosismos e inquietações. A pertença à espécie poderia ajudar o animal que trabalha para ela a alcançar uma serenidade (...).<sup>503</sup>

A Sociedade de Mal-Estar precisa ser colocada em xeque, ressignificada. É inadmissível falar em novo normal Pós-Pandemia. O mundo é de uma transitoriedade criativa e transformadora; uma transitoriedade que obviamente enaltecesse o sentido da própria existência. Como destaca Matthieu Ricard:

Se formos ainda mais fundo, o provável é descobrir que nossa aspiração primária, na base de todas as outras, é ter uma satisfação forte o suficiente para alimentar nosso amor pela vida. Este é o desejo: 'Possas cada instante da minha vida, e da vida dos outros, ser um instante de sabedoria, florescimento e paz interior'.<sup>504</sup>

Talvez o 'novo normal', e aí sim seria aceitável, seja reconhecer a centralidade dos Direitos Humanos, fundamentados na base da Dignidade da Pessoa Humana e interdependentes do Direito à Felicidade em suas duas esferas,

<sup>502</sup> AMARAL JUNIOR, Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 676.

<sup>503</sup> HAN, BYUNG-CHUL. **Sociedade do cansaço**. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017, p. 44.

<sup>504</sup> RICARD, Matthieu. **Felicidade: a prática do bem-estar**. São Paulo: Palas Athena, 2007, p. 37.

individual e coletiva. Há um cenário de insegurança e incertezas, conforme aponta Clóvis de Barros Filho somos inéditos em um mundo inédito.<sup>505</sup> Isso pode ser assustador ou gerar superação de desafios que estão postos.

Neste segundo caso será a realização do espaço do cerne da Teoria das Capacidades, em que o homem emerge com vida, saúde e integridade física, capaz de usar sentidos, imaginação, pensamento e raciocínio com humanidade, capaz de gerir emoções, bem se relacionar e se afiliar, com autorrespeito, como já exposto. E, também nesse sentido, será necessário que tenha suas Forças de Caráter estimuladas, oferecendo assim um contorno novo no compromisso pelos Direitos Humanos. Como ensina Dalmo de Abreu Dallari:

O aprofundamento teórico das questões relativas aos direitos humanos é necessário e oportuno. É preciso demonstrar, sem descanso e com sólida argumentação, a fragilidade dos obstáculos opostos à efetivação desses direitos pelos que, adeptos da concepção materialista e egoísta da pessoa humana e da vida social, usam argumentos, supostamente teóricos e consistentes, rotulados de ‘globalização’, ‘neoliberalismo’, ‘submissão às leis do mercado’, ‘modernidade’ e outras falácias da mesma inspiração para fugir aos compromissos com a dignidade humana e a justiça.<sup>506</sup>

Para Alberto do Amaral Júnior, coexistência, cooperação e solidariedade devem nortear toda a compreensão do Direito Internacional e, pode-se dizer, a vida em sociedades para mudanças da realidade.<sup>507</sup> De fato, a conexão entre as pessoas é fundamental, pois “mais do que em qualquer outra época do passado, dependemos de pessoas que nunca vimos, e elas dependem de nós. Os problemas que precisamos resolver – econômicos, ambientais, religiosos e políticos – têm um alcance global.”<sup>508</sup>

Trata-se, de maneira significativa, de uma questão de cidadania global e de foco no bem comum e “não há esperança de resolvê-los a não ser que as pessoas outrora distantes se aproximem...”<sup>509</sup> Isso pode ser um propósito da humanidade,

<sup>505</sup> In BARROS FILHO, Clóvis; KARNAL, Leandro. **Felicidade ou morte**. Campinas, SP: Papyrus 7 Mares, 2016, p. 60.

<sup>506</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. Prefácio em WEIS, Carlos. **Direitos Humanos Contemporâneos**. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 5.

<sup>507</sup> AMARAL JUNIOR, Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 675ss.

<sup>508</sup> NUSSBAUM, Martha. **Sem fins lucrativos: porque a democracia precisa das humanidades**. São Paulo: Martins Fontes, 2015, p. 79.

<sup>509</sup> Ibid.

que exigirá engajamento para sua realização e os resultados, como já assinalado, tendem a indicar felicidade, no percurso e como resultado, individual e coletiva.

## 8. CONCLUSÕES

Quais são as nossas prioridades comuns enquanto geração presente? Onde mora a coerência existencial coletiva? A revisão de literatura sobre o tema “Felicidade como Direito Humano: em busca de um eu e de uma sociedade que valorizem o que realmente importa” sinaliza a necessidade de, dado o contexto sempre atual, do respeito pelas vidas para que possam ser dignas e felizes.

Aspectos da Filosofia, da Psicologia, da Economia, da Ciência da Felicidade e do Direito, entre outros, como a própria História e etimologia da palavra, corroboram que a felicidade é um componente importante em diversos campos do saber e vem se desenhando como uma das respostas – que são provenientes de um lugar apenas – para as prioridades humanas, além de notoriamente traduzir, em diversos momentos, expectativas.

O enfoque inicial, ou seja, a questão problematizadora era checar se a felicidade pode ser considerada um direito humano e para tanto foi necessário recorrer a mais de um campo de saber para gerar a possibilidade mínima de compreender a complexidade e relevância do tema, além de ter uma percepção sistêmica e holística deste. Como resultado dessas ponderações, nota-se a confirmação da hipótese no sentido de ser a Felicidade um Direito e que o ideal é que a humanidade se concentre justamente na proteção da vida, para que todos possam tê-la e que seja digna e feliz; florescida.

Pode-se concluir que esta é a reflexão que o subtítulo da pesquisa provoca e que há muito o Direito dialoga com a felicidade, seja por meio de temas correlatos, seja em uma aproximação um pouco mais acentuada com a tendência no trato do homem em contínuo desenvolvimento e desde que sejam atendidos os patamares mínimos de existência. A afirmação da possibilidade do trato da felicidade em si como Ciência engendra esforços para que se repense tantos aspectos da vida humana, em especial a saúde integral, relacionamentos e bem-estar coletivo.

Os patamares mínimos a que se fez menção estão longe de serem simplórios ou insignificantes, o que aliás, aqui, foram eleitos como fontes do próprio florescimento humano. A plena efetividade dos direitos humanos, entre os quais está a felicidade, e com o cuidado necessário e decorrente para com a dignidade da pessoa humana, é algo grandioso, porém, como sinalizado: possível.

Em resumo e em linhas de conclusões evidenciou-se que Felicidade é vocábulo que possui múltiplos conceitos, com possível e necessária abordagem dinâmica e transversal em diversos campos do saber, conquistando no período contemporâneo espaço para que se configure também como ciência autônoma e como objeto jurídico.

Outrossim, em virtude de exatamente dessas ideias, a felicidade contempla espaço para que cada pessoa possa ter seu conceito individual ao mesmo tempo que em participe do diálogo contínuo, elástico e flexível do que venha a ser a felicidade coletiva ou pública.

De várias formas então a sociedade é exigida em ressignificar seu papel educador, formal e informal, incluindo a felicidade de modo a viabilizar presente e futuro melhores. Perceba-se que embora a felicidade seja algo que se esperava não ter de aprender, porém apenas viver, tornou-se muito complexa por questões históricas, políticas, econômicas e culturais a que se deve fazer frente para viabilizá-la socialmente – inclusive no que se refere a trazê-la para a realidade como algo concreto e possível. Espera-se que a comunidade global possa entrar em flow na construção da felicidade de todos.

Com o status aqui defendido de Endo-Direito Humano, construído historicamente como costume, e com sentidos plurais dos quais não se pode abrir mão, a efetividade do Direito à Felicidade será sinal de exercício de cidadania ativa com demandas multiníveis constantes. Necessário afirmar a importância de que tal exercício não seja delegado ao futuro, mas exigência imperiosa para o momento: está cada um de nós individual e coletivamente disposto nesse sentido?

De fato, o que sobretudo se pretende é cultura em que todas as pessoas vivam o bem-estar objetivo e sejam florescidas, o que representará avanços extraordinários dada a tradução de humanidade que toda a concepção desenhada provoca. Os caminhos estão postos e abrem espaço para que individualmente cada pessoa também possa ser mais feliz.

Aliás, há tantos pontos de intersecção entre os saberes elencados no trabalho. É possível afirmar que a etimologia da palavra orienta a se pensar que felicidade não é questão de sorte, afinal felicidade é uma construção histórica. Da filosofia, em linhas gerais, a partir das incursões eleitas extraiu-se sua centralidade como bem humano, a necessidade de adequação de seu conceito fazendo frente

ao modelo de consumo e, ainda, o diálogo preliminar com as capacidades humanas.

Assim, cogitou-se em sequência, o reconhecimento de trata-se algo entranhado no ser humano, resposta deste aos acontecimentos da vida e que pode ser cultivado, trabalhado, desenvolvido etc. a partir de diversas ferramentas cientificamente comprovadas e com reflexos na dimensão do eu e do coletivo.

Foi quando, aliás, foi possível entender sua mensurabilidade em termos científicos seja pela psicologia seja como indicador econômico. Nesta senda, o insight acaba sendo de que embora seja variável flexível no tempo e no espaço, possui ainda elos que permitem exatamente sua leitura e compreensão em todo meio e espaço.

Para tanto, basta um pouco de paciência e um pouco menos de ilusão: embora traduza o ápice do que pode ser a vida humana, a felicidade que aqui se desenha é tão concreta que não ignora, pelo contrário, reconhece a fragilidade humana, só que não tolera que violações aos direitos humanos continuem a acontecer dadas as condições reais para que uma revolução positiva da humanidade aconteça em substituição.

Justamente por isso é que a felicidade não se encaixa em qualquer das dimensões de direitos humanos com exclusividade, pelo contrário, está em todas, como explicado, sendo que a efetividade de todas também se destina à felicidade, de modo que Endo-Direito Humano que evoca ações com forças centrípetas e centrífugas para que se realize. Ela está entranhada e enraizada em qualquer direito humano e tem sua nuance própria. A felicidade não é direito meio ou direito fim, há toda uma retroalimentação e contornos específicos.

Tais forças centrípetas e centrífugas não se esperam sejam acaso e o desembocar espontâneo da sociedade, porém precisam é ser realizadas pela própria humanidade que possui – e não e de agora – condições para tanto. Esse é o ponto: espera-se que a felicidade, a partir da sua robustez jurídica evocada, deixe de ter um contorno quase transcendental e inatingível, como espírito ou pano de fundo da história e passe centralidade em conjunto com os demais Direitos Humanos.

Proposta e indispensável releitura da classificação tradicional dos direitos humanos para um salto qualitativo da humanidade que contemple a própria felicidade como conceito elástico. Como estudado, o trato concedido pela

Organização das Nações Unidas para o tema, embora ainda singelo, significa o ímpeto para que a felicidade seja objetivo humano efetivamente construído. Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Relatórios Mundiais da Felicidade são sinais de um movimento político cultural para que se reconheça exatamente isso.

Relembre-se que a Organização das Nações Unidas apresenta a busca da felicidade como objetivo humano fundamental, que pode e deve ser indicador econômico por auxiliar na promoção de perspectiva com mais inclusão, equidade e equilíbrio e, ainda, objetivo em políticas públicas.

Assim como aqui exposto, a ONU afirma que essa forma de abordagem é necessária ao desenvolvimento sustentável e, ao mesmo tempo à própria felicidade e bem-estar dos povos. Ela estrutura sua pauta em torno dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, provocando definitivamente todos para o foco na felicidade, por meio, em especial, de educação e conscientização pública.

Outrossim, notou-se que há bom número de países que advogam pela felicidade em seus textos constitucionais, demonstrando a aspiração histórica crescente de que as pessoas sejam felizes nas esferas privada e pública, com forte tendência à reflexão desta, dado o necessário aumento no engajamento social para que venha a ocorrer.

Dada a seriedade que se invoca é que, embora quando do projeto da tese não tenha sido pensada a necessidade de que responder como efetivar a felicidade, na medida em que o texto foi se desenvolvendo o curso da pesquisa essa foi a primeira inquietação e mesmo incômodo que emergiu, tornando-se, portanto, um desdobramento natural da pesquisa.

Efetivar como? As respostas são simples e complexas: o ser humano precisa voltar a acreditar na possibilidade de algo diferente acontecer e, como apontado, se engajar nisso. Trata-se no caso de um acreditar coletivo, como cultura. Todos conhecem pessoas que advogam por sociedade melhores, são muitos, não?

Então, haverá necessidade de reunião dessas pessoas e o estímulo para que mais venham a aderir ao projeto de humanidade que está em construção – e curiosamente não há que se esperar o final da obra para que a felicidade aconteça, ela realmente deverá fazer parte do processo e a própria abertura ao trato da felicidade em cada projeto social já esboça o fortalecimento da cultura da felicidade. É necessário o cultivo da esperança, que é uma das forças de caráter analisadas.

Além disso, como exposto, será necessário o foco na saúde integral do ser humano. A saúde é preditor da felicidade, a individual e a coletiva. A Sociedade do Mal-Estar precisa ser cuidada. Há tantas crises em andamento e nota-se o avolumar de questões em saúde mental que, com todo empenho, devem ser acolhidas e tratadas. Falar em felicidade sem o devido cuidado pode gerar ansiedade, entre outros, porém, feito de maneira adequada é um alento.

Não se pode esquecer do trato de saúde integral envolver também cuidados com saúde física. Quando abordada a Teoria das Capacidades, de certo modo, pulsou vida saudável como resposta, assim como quando enaltecidas Forças de Caráter e tantas outras formas de se vislumbrar a preocupação com todo ser humano poder, no fundo, se desenvolver plenamente.

O preciosismo linguístico e científico será necessário, por isso foram feitas reflexões sobre a necessidade do fortalecimento não apenas da esperança e da saúde integral, porém das próprias trocas entre as ciências e saberes, trazendo para o campo da política mais psicologia, para esta mais daquela, para o direito mais de ambos, para todos mais abertura, pelo amor ao aprendizado, que permita tratar cada vez mais cientificamente a felicidade. Pode ser leve, lúdico, criativo e exatamente por isso também ser ciência.

Aliás, isso pode ser capaz de estimular um dos caminhos à construção de pontes de consenso e paz universal, bem como do esforço à cultura de paz emerge mais espaço para a felicidade e à dignidade. A imagem mental de pessoas desenvolvidas plenamente, com seus direitos humanos tutelados, serenas em seus semblantes por experimentarem vida digna e feliz não é justamente um caminho e ao mesmo tempo resultado de paz? O fortalecimento da cultura de paz em cada casa, escola, organizações públicas e privadas, comunidade, Estados e no mundo é imperioso.

Desse modo, o que se apresentou foi uma forma de se apreciar a felicidade, dentre as inúmeras possíveis, porém com uma intenção que a cada tópico se tornou mais contundente: reconhecer a importância do ser humano como indispensável no processo de transformação de si e da sociedade em prol da efetividade dos direitos humanos, entre os quais definitivamente está a felicidade.

Por onde começar? Cada um de nós é convidado a ser agente de felicidade de si mesmo e do outro. Aqui respondeu-se o convite pessoal do que é ser agente

de felicidade e acabou-se por descobrir que embora estas sejam as conclusões, há muito a produzir em teoria e prática, por si e pelo outro.

Por isso, ainda à guisa de conclusões, sinaliza-se que constou da pesquisa o despertar de um Brasil aberto à cultura da felicidade, provocando-o a reconhecer que tem caído no ranking mundial e que há muito trabalho a ser feito, motivo pelo qual sugere-se até mesmo uma Emenda Constitucional que o coloque juntamente de outros países na tutela do Endo-Direito Humano à Felicidade. Nela a felicidade aparece, como sugestão, no preâmbulo, também como objetivo nacional e ainda como direito fundamental individual e coletivo.

O intuito é de que não se olvide mais a sociedade brasileira de que vida digna e feliz é o mínimo-máximo que se espera para cada pessoa. Ademais, para que fique evidente que no caminho para o desenvolvimento sustentável deve-se levar em consideração tais norteadores, sem o que as potencialidades humanas são renegadas.

Em 1824 a Constituição Política do Império do Brasil apresentou certa aproximação entre Política e Felicidade, eis que em seu preâmbulo destacou que do Projeto de Constituição se esperava a “individual e geral felicidade política”, sem, contudo, tecer qualquer direcionamento em seus dispositivos. Dos Anais se extrai uma percepção dos Congressistas de que a felicidade possui dimensão pública incontestada, sendo, como exposto, um marco em alguns dos posicionamentos.

A ideia não se repetiu em outros textos constitucionais, vindo no máximo, em 2010, terem sido apresentadas no Senado (PEC nº 19/2010) e na Câmara (PEC nº 513/2010) como PECs da Felicidade sugestões de alteração ao texto constitucional para incluir a “busca da felicidade”. As PECs foram arquivadas, sem alcançarem, portanto, seu intento, sendo que atualmente não seria o ideal a reapresentação de qualquer delas, tendo em vista que ainda deixava a felicidade como conceito subjacente, ao passo que se pretende o efetivo despertar da percepção da felicidade como um direito de cunho individual e coletivo, passível de ser efetivado.

Não que de alguma forma os outros direitos sociais efetivados não sejam capazes de auxiliar na felicidade, porém há, como direitos humanos que são, interdependência, além do que se deve destacar a felicidade em si como direito, não “a busca”.

Assim, justificam-se as alterações acima apontadas, ficando agora a cargo de outras legislações o detalhar da felicidade como direito, bem como ser realizado

conjuntamente com os demais direitos fundamentais, asseverando seu paralelismo com a interpretação mais ampla do que pode ser a dignidade da pessoa humana resguardada e assegurada de maneira expansiva e adequada ao estado da arte da evolução do conhecimento e da capacidade humana de efetivar a transformação social de que se espera.

Poderá fazê-lo de diversas formas, em especial: conclamando a população para a mais profunda reflexão crítica quanto ao potencial de seus comportamentos para a proteção de sua vida e dos outros, para que sejam dignas e felizes; incorporação nas políticas públicas de agenda efetivamente voltada à dignidade e felicidade das pessoas, envolvendo o despertar das forças de caráter e outras fontes de autoconhecimento, e o referencial da teoria das capacidades; criação de estruturas multi e interdisciplinares consultivas para verificação da presença destas em todos os projetos de lei e práticas da agenda pública; maior incentivo à implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, entre outros, como pensar o quanto a ideia crescente no momento atual em torno de ESG pode também dialogar com tudo isso.

Em tendo ainda o país dúvidas quanto ao como fazer, não se deve acanhar, deve experimentar os modelos, checando pontos de intersecção entre propostas e, sobretudo, realizando curadoria próxima de uma releitura da agenda pública, sempre questionando se de fato está possibilitando ou não vidas dignas e felizes. É o mínimo que se pode esperar da presente e das futuras gerações.

Além desse ponto, importante registrar outros anseios e inquietações que surgiram e que ficam para considerações futuras, em outras pesquisas e intervenções. A incorporação da felicidade nos projetos de vida individuais e coletivos, este último compreendendo empresas, organizações sociais e o Estado; pensar em como viabilizar e documentar a incorporação da felicidade em políticas públicas, aprofundando os marcos econômicos e psicológicos, trazendo mais emoção e sentimento à Política; checar os dados obtidos nos Relatórios Mundiais de Felicidade de maneira desassociada por indicador, para checar os gargalos em cada país; e, ainda, algo que certamente deixará muitos inquietos: como efetivamente responsabilizar o Estado pela felicidade, sendo que ultimamente o Estado sequer tem conseguido garantir o mínimo existencial.

Esta última provocação será uma constante, porém, o saldo em não tentar a efetivação será em muito pior do que tentar equacionar de logo o tema da

responsabilidade, afinal, para além do Estado: a responsabilidade em termos de felicidade conduz para a autorresponsabilidade exponencial de cada ser humano. Em tendo esse tanto as suas forças de caráter e quanto suas capacidades estimuladas, será também um agente de felicidade de si e propulsor da felicidade coletiva. É algo potencializador de desenvolvimento humano sustentável.

Tentando equacionar algumas respostas para essas reflexões, se considera tendência de a felicidade ser incorporada em mais textos constitucionais e com mais clareza em documentos legislativos internacionais, não como pano de fundo transcendental, porém algo mais tangível, dados os estudos que se avolumam quanto a possibilidade de mensurá-la tanto individual quanto coletivamente.

De outro lado, será importante a clareza do como abordagens assim podem ser feitas, uma vez que a falta de cuidado no trato de que felicidade se está falando pode conduzir à fadada positividade tóxica. O próprio trazer a lume a ideia da felicidade como um direito para alguns poderá representar aflição e inquietação, porém, como já apresentado: se das práticas políticas não houver intenção de efetivar dignidade e felicidade, há de se repensar a política. Repensar a correlação entre dignidade e felicidade, que se retroalimentam na medida em que efetivadas.

As intervenções individuais e sociais em felicidade devem ser realizadas a partir de ferramentas validadas, com cuidado para que tenham a curadoria da técnica, lembrando-se que, como é algo da experiência humana, felicidade também pode ser aprendida e ensinada, sendo esses um dos focos norte desdobramento possível desta pesquisa.

Perceber a felicidade como direito e educar para a felicidade não elimina ou desconsidera o espaço da espontaneidade e da criatividade humanas, pelo contrário eis que inclusive são componentes importantes de vida feliz e digna, como decorre da essência de todas as teorias apontadas na tese.

Também não elimina ou desconsidera fragilidade e vulnerabilidade humanas, nem os dilemas complexos que a humanidade enfrenta e enfrentará, pelo contrário: potencializa o acolhimento das mais diversas situações para que, de maneira apreciativa, sejam refletidas e, como afirmado, enfrentadas. Por mais desafiador que seja o momento, será sempre solo fértil para o florescimento humano, desde que, como já afirmado, as práticas e intervenções sejam levadas à sério.

Serão necessárias ações conjuntas, que dialoguem principalmente com os pontos de intersecção entre as teorias já desenvolvidas e que seguirão em contínuo aprimoramento. Fez-se questão de documentar para robustecer e fortalecer a viabilidade de efetivar o Direito em comento no momento presente, a potencialidade da Teoria das Capacidades, de Martha Nussbaun, e os Objetivos do Desenvolvimento Humano que estão em implementação, porém sabe-se que tanto aquela autora pode ampliar e alterar algo, quanto a ONU pode rever e ampliar ou mesmo adaptar para as novas necessidades seu rol de metas.

Há dinamicidade nesses pontos, sendo que neste conjunto de ações o “eu” e a “sociedade” são instigados a serem agentes de felicidade nos movimentos centrípeto e centrífugo para efetividade dos direitos humanos, lembrando ser a dignidade da pessoa humana o núcleo duro destes e a felicidade o endo-direito humano multifacetado. Toda abordagem será bem-vinda, desde que fundamentada, e nota-se uma tendência, proveniente de maneira curiosa de muitos espaços do mercado financeiro, de práticas em ESG que podem viabilizar importantes diálogos sobre práticas de bem-estar e felicidade em setor privado e público.

Isso robustece a importância dos diversos caminhos apontados para que se reconheça a essência do que pode ser construído enquanto humanidade e que, com urgência, ocorra o enfrentamento do descompasso entre os diversos documentos à felicidade, inclusive muitos com viés legislativo, e a realidade...

É inadmissível que a felicidade seja um anseio social, um sentimento individual e coletivo, e se disperse em uma sociedade do consumo e em meio à tanta desigualdade e miséria e de tantas outras violações de direitos humanos. Isso é falta de coerência existencial a que se refere logo do início dessas conclusões. É inadmissível que em um ranking mundial de felicidade alguns países cheguem a obter notas dois terços menores que as dos primeiros colocados. Essa afirmação coloca em evidência a necessidade de se pensar o que cada país tem feito pela felicidade global.

Há necessidade de se reconhecer o costume no trato da felicidade como direito e, portanto, com as mesmas responsabilidades para sua efetividade; de se valorizar as qualidades do ser humano, percebendo que há distorções e desafios, porém com muita potencialidade; e de se articular os saberes e as pessoas.

Em linhas gerais, o que realmente importa são as vidas, sendo então a felicidade assinalável, em resumo, como uma resposta de coerência existencial da humanidade para os dilemas contemporâneos e o norte para uma transformação efetiva da realidade.

A presente geração é convidada e inclusive tem o dever de, dado o momento histórico que vive, de descontentamento pandêmico, de considerar definitivamente a crise de humanidade que experimenta como a oportunidade em voga de se modificar a realidade. Sem o contexto de pandemia isso já seria possível, porém com esta tornou-se algo de incomensurável relevância e urgência.

Como afirmado logo na dedicatória dessa pesquisa, acreditasse que há muitos que ainda consideram a felicidade possível, sendo importante, de rigor, mais estudos a respeito, mais disseminação de teoria e prática em felicidade, mais tomada desta à sério e, sobretudo, mais ações individuais e coletivas.

É necessário agir para fazer frente as mazelas sociais e os seres humanos têm forças de caráter importantes para isso. Muitas vezes lhes faltam delas tomar ciência e consciência, em muitos casos as forças são negadas em outros superestimadas. O mundo possui recursos para alterar isso, só que falta melhor gestão dos mesmos e da consideração de que uso e a construção das capacidades, dentro da perspectiva da efetividade plena dos direitos humanos, deve ser voltado para que seja efetivado o que realmente importa: vidas dignas e felizes para as presentes e futuras gerações. O que se sugere é um caminho: o reconhecer da felicidade como direito humano e fortalecer o quanto necessário para efetivá-lo.

Fato é que Felicidade como Endo-Direito Humano corrobora a imperiosa demanda social de que a dignidade da pessoa humana seja assegurada a partir de um novo viés do mínimo existencial que contemple este de maneira exponencial e qualitativa, alinhado às forças e capacidades dos seres humanos. Trata-se, consoante já exposto, de um dos muitos caminhos possíveis, com a intenção de gerar, a partir de critérios científicos, novas perspectivas sobre a felicidade e, como descoberto, sobre a dignidade e a vida.

De maneira derradeira documenta-se algo singelo, retomando uma música popular brasileira bastante conhecida de Toquinho, Vinicius de Moraes e Maurício

Fabrizio: “E ali logo em frente, a esperar pela gente, o futuro está”.<sup>510</sup> Que a esperança de dias melhores se realize no presente a partir de uma agenda pública cada vez mais humanizada, fortalecida para que cada qual possa então ser agente de felicidade, como vocação indispensável da cidadania ativa.

---

<sup>510</sup> TOQUINHO; MORAES, Vinícius; FABRIZIO, Maurício. **Aquarela**. São Paulo: Ariola: 1983. 4min13s. Disponível em: <http://www.toquinho.com.br/album/aquarela-polygram-1983/>.

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS<sup>511</sup>

ACHOR, Shawn. **O jeito Harvard de ser feliz**. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 28).

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALVES, Rubem. **Entre a Ciência e a Sapiência: o dilema da educação**. São Paulo: Loyola, 1999.

AMARAL JUNIOR, Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Atlas, 2012.

\_\_\_\_\_. O Direito de Assistência Humanitária e a Evolução dos Direitos Humanos. *In* CASELLA, Paulo Borba (et al., Orgs.). **Direito Internacional, Humanismo e Globalidade**. São Paulo: Atlas, 2008.

ANDREWS, Susan. **A Ciência de Ser Feliz**. São Paulo: Ágora, 2011.

CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

ARENDDT, Hanna. **Ação e a Busca da Felicidade**: Organização e notas de Heloísa Starling. *Ensaaios Contemporâneos*. v. 3. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2018.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2013.

ATKINSON, Anthony B. **Desigualdade: o que pode ser feito?** São Paulo: Leya, 2015.

AUBELE, Teresa; WENCK, Stan; REYNOLDS, Susan. **Mentes Felizes: as mais modernas técnicas descobertas pela neurociência para te trazer a sensação de felicidade, todos os dias**. São Paulo: Universo dos Livros, 2017.

BARROS FILHO, Clóvis de. CALABREZ, Pedro. **Em Busca de Nós Mesmos**. Porto Alegre: CDG, 2017.

\_\_\_\_\_; KARNAL, Leandro. **Felicidade ou morte**. Campinas: Papirus 7 Mares, 2016.

BAUMAN, Zigmunt. **A Arte da Vida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

\_\_\_\_\_. **Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

\_\_\_\_\_. **Retropia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

\_\_\_\_\_. **Tempos Líquidos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

<sup>511</sup> De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6023)

\_\_\_\_\_. **Vidas Despedaçadas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BELIZE. [Constituição (1981)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

BEN-SHAHAR, Tal. **Aprenda a ser feliz: o Curso de Felicidade de Harvard**. 6. ed. Alfragide: Lua de Papel, 2019.

\_\_\_\_\_. **Choose the life you want: the mindful way to happiness**. The Experiment: New York, 2014.

\_\_\_\_\_. **Seja mais feliz: aprenda a ver a alegria nas pequenas coisas para uma satisfação permanente**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2005

BETTO, Frei. Quanto custa ser feliz? In BETTO, Frei; BOFF, Leonardo; CORTELLA, Sergio Cortella. **Felicidade foi-se embora?** Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada de Aparecida**. Tradução de Padre José Raimundo Vidigal. Aparecida/São Paulo: Editora Santuário, 2020. Edição Ecumênica.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. A Ética dos Direitos Humanos. In BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de (Org.). **Direitos Humanos, Democracia e República: homenagem a Fábio Konder Comparato**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

BOBBIO, Norberto (*et al.*). **Dicionário de Política**. Brasília: UnB, 2007.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberado ao Estado Social**. 9. Ed. Malheiros: São Paulo, 2009.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Proposta de Emenda à Constituição nº 513, de 2010**. Inclui o direito à busca da felicidade como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil e direito inerente a cada indivíduo e à sociedade, mediante a dotação, pelo Estado e pela própria sociedade, das adequadas condições de exercício desse direito. Brasília: Câmara dos Deputados, 2010. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=484478>. Acesso em mai. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em fev. 2021.

BRASIL. [Constituição (1824)]. **Constituição Política do Império do Brasil**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acesso em fev. 2021.

BRASIL. SENADO FEDERAL. Consultoria Legislativa. PENNA, Sérgio F. P. de O. MACIEL, Eliane Cruxên B. de Almeida. **Técnica legislativa: orientação para a padronização de trabalhos**. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2002. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/estrutura/SF/OAS/CONLEG/arquivos/manuais/tecnica-legislativa>. Acesso em fev. 2021.

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Anais da Assembleia Constituinte do Império do Brasil**. Disponível em: [https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais\\_Imperio/1823/1823%20Livro%201.pdf](https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/pdf/Anais_Imperio/1823/1823%20Livro%201.pdf). Acesso em fev. 2021.

BRASIL. SENADO FEDERAL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2010**. Altera o artigo 6º da Constituição Federal para incluir o direito à busca da Felicidade por cada indivíduo e pela sociedade, mediante a dotação pelo Estado e pela própria sociedade das adequadas condições de exercício desse direito. Brasília: Senado Federal, 2010. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/97622> Acesso em: mai. 2020. Acesso em mai. 2020.

BUARQUE, Cristovam. PEC da Felicidade. In VELLOSO, João Paulo dos Reis (Coord.). **O Sentido da Vida e a Busca da Felicidade**. Rio de Janeiro: José Olympio: INAE, 2011.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Constituição Federal Anotada**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BURNETT, Dean. **Happy Brain: Where happiness comes from, and why**. London: Norton, 2018.

BUTÃO. [Constituição (2008)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

BRONSTEEN, John (et. all). **Happiness and The Law**. Chicago: The University of Chicago Press, 2015.

CABANAS, Edgar; ILLOUZ, Eva. **Happycracia: como la ciencia y la indústria de la felicidad controlan nuestras vidas**. España: Planeta, 2019.

COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 2008.

COMPARATO, Fábio Konder. **Ética: Direito, Moral e Religião no Mundo Moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

COMTE-SPONTEVILLE, André. **A felicidade desesperadamente**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

\_\_\_\_\_. **Pequeno Tratado das grandes virtudes**. 3. ed. São Paulo: WMF, Martins Fontes, 2016.

COMTE-SPONVILLE, André; DELUMEAU, Jean; FARGE, Arlette. **A Mais Bela História da Felicidade**: a recuperação da existência humana diante da desordem do mundo. Rio de Janeiro: Difel, 2006.

COREIA. [Constituição (1948)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

COOPER, John M. A Comunidade Política e o Bem Supremo. In ZINGANO, Marco. **Aristóteles: Ethica Nicomachea V 1-15 – Tratado da Justiça**. Estudo, tradução e comentários. São Paulo: Odysseus, 2017.

CSIKSZENTMIHALYI, Mihaly. **Flow**: a psicologia do alto desempenho e da felicidade. Rio de Janeiro: Objetiva, 2020.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos Humanos e Cidadania**. 2. Ed. São Paulo: Moderna, 2004.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Prefácio em WEIS, Carlos. **Direitos Humanos Contemporâneos**. São Paulo: Malheiros, 2011.

DEMO, Pedro. **Dialética da Felicidade**: felicidade possível. vol. III. Rio de Janeiro: Vozes, 2001.

DIAS, Maria Berenice. Direito Fundamental à Felicidade. In **Revista Interdisciplinar de Direito**, [S.l.], v. 8, n. 01, dez. 2011. ISSN 2447-4290. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/index.php/FDV/article/view/358/275>. Acesso em mar. 2021.

DOLAN, Paul. **Felicidade Construída**: como encontrar prazer e propósito no dia-a-dia. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

EGITO. [Constituição (2014)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

EINSTEIN, Albert. **Como Vejo o Mundo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

EPÍCURO. **Carta sobre Felicidade (a Meneceu)**. São Paulo: UNESP.

ESWASTINI. [Constituição (2005)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 1. Ed. Botafogo, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos Humanos Fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2005.

FERRY, Luc. **Do amor: uma filosofia para o século XXI**. Rio de Janeiro: Difel, 2013.

FRANKL, Viktor E. **Um sentido para a vida: psicoterapia e humanismo**. São Paulo: Ideias e Letras, 2019.

FREDRICKSON, Bárbara L. **Amor 2.0**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2015.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2020.

FREITAS, Aline da Silva. A Urgente Necessidade da Inclusão de Psicologia Política nos Cursos de Direito no Brasil. In **Revista Gestão e Políticas Públicas**. 8(1), p. 54-73. 2018. DOI: <https://doi.org/10.11606/rg&pp.v8i1.174517>. Disponível para consulta e download em: <https://www.revistas.usp.br/rgpp/article/view/174517>.

GABARDO, Emerson. A felicidade como fundamento teórico do desenvolvimento em um Estado Social. FDRP/USP. **Revista Digital de Direito Administrativo**. Disponível em: URL: [www.revistas.usp.br/rdda](http://www.revistas.usp.br/rdda). DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2319-0558.v5n1p99-141>. Acesso em mar. 2021.

\_\_\_\_\_. SALGADO, Eneida Desiree. **Direito, Felicidade e Justiça**. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

GANNA. [Constituição (1982)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

GANHO, Maria de Lourdes Sirgado. Acerca do pensamento de Giovanni Pico Della Mirandola. In MIRANDOLA, Giovanni Pico Della. **Discurso sobre a dignidade do homem**. 6. ed. Edições 70: Lisboa, 2018.

GAWDAT, Mo. **A Fórmula da Felicidade**. Rio de Janeiro: LeYa, 2017.

GAZIRI, Luiz. **A Ciência da Felicidade: escolhas surpreendentes que garantem o seu sucesso**. São Paulo: Faro, 2019.

GILBERT, Daniel. **O que nos faz felizes: o futuro nem sempre é o que imaginamos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

GINSBURG, Tom; FOTI, NICK; ROCKMORE, Daniel. **“WE THE PEOPLES”**: *The Global Origins of Constitutional Preambles. United States: The Law School – University of Chicago, march 2014.* Disponível em: [https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1438&context=public\\_law\\_and\\_legal\\_theory](https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1438&context=public_law_and_legal_theory). Acesso em jun. 2019.

GRAHAM, Carol. **Happiness around the world: the paradoxo of happy peasants and miserable millionaires.** New York: Oxford University Press, 2009.

GRANT; Anthony M.; LEIGH, Alison. **A Ciência da Felicidade e como isso pode realmente funcionar para você.** São Paulo: Fundamento Educacional, 2013.

GREVE, Bent. **Felicidade.** São Paulo: UNESP, 2013.

GUIANA. [Constituição (1980)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project.** Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

HAITI. [Constituição (1987)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project.** Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

HAN, BYUNG-CHUL. **Sociedade do cansaço.** 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.  
HANSON, Rick. **O cérebro e a felicidade.** São Paulo: Martins Fontes, 2015.

HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus: uma breve história do amanhã.** São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

HARVARD MEDIAL SCHOOL; MASSACHUSETTS GENERAL HOSPITAL. **Second Generation Study.** Disponível em: <https://www.adultdevelopmentstudy.org>. Acesso em abr. 2021.

HELLINGER, Bert. **Conflito e Paz: uma resposta.** São Paulo: Cultrix, 2007.

HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2012. **World Happiness Report 2012.** New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2012/>. Acesso em abr. 2021.

\_\_\_\_\_. eds. 2013. **World Happiness Report 2013.** New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2013/>. Acesso em abr. 2021.

\_\_\_\_\_. eds. 2015. **World Happiness Report 2015.** New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2015/>. Acesso em abr. 2021.

HELLIWELL, John F., LAYARD, Richard, SACHS, Jeffrey. eds. 2016. **World Happiness Report 2016**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2016/>. Acesso em abr. 2021.

\_\_\_\_\_. eds. 2017. **World Happiness Report 2017**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2017/>. Acesso em abr. 2021.

\_\_\_\_\_. eds. 2018. **World Happiness Report 2018**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2018/>. Acesso em abr. 2021.

\_\_\_\_\_. eds. 2019. **World Happiness Report 2019**. New York: UN Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2019/>. Acesso em abr. 2021.

\_\_\_\_\_; DE NEVE, Jan-Emmanuel. eds. 2020. **World Happiness Report 2020**. New York: Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2020/>. Acesso em abr. 2021.

\_\_\_\_\_; DE NEVE, Jan-Emmanuel. eds. 2021. **World Happiness Report 2021**. New York: Sustainable Development Solutions Network. Disponível em: <https://worldhappiness.report/ed/2021/>. Acesso em mar. 2021.

HERÓDOTO. **A História**. Digitalização do livro em papel Volumes XXIII e XXIV Clássicos Jackson W. M. Jackson Inc., Rio de Janeiro, 1950. Versão para o português de J. Brito Broca. Disponível em: <https://docero.com.br/doc/xnxs8>. Acesso em jun. 2020.

HUTA, Veronika. An overview of hedonic and eudaimonic well-being concepts. *In* L. REINECKE & M. B. OLIVER (Eds.). **Handbook of media use and well-being**. Chapter 2. New York: Routledge. Manuscript accepted for publication on November 11, 2015.

INSTITUTO ANTONIO HOUAISS. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL. **Agenda 2030**. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em abr. 2021.

IRWIN, T. H. A Felicidade Permanente: Aristóteles e Sólon. *In* ZINGANO, Marco (Coord.). **Sobre a ética nicomaqueia de Aristóteles**: textos selecionados. São Paulo: Odisseus, 2010.

ISMAIL FILHO, Salomão. **Direitos Sociais: das origens à universalidade**. Curitiba: Juruá, 2019.

IZARD, Caroll E. **Human Emotions**. New York: Springer Science + Business Media, 1977.

JAEGER, Werner. **Paideia: A Formação do Homem Grego**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

JAPÃO. [Constituição (1946)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

KANT, Immanuel. **À Paz Perpétua: um projeto filosófico**. Rio de Janeiro: Vozes, 2020.

KARNAL, Leandro. **O Dilema do Porco Espinho**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.

KOLLER, Silvia Helena. Resiliência e vulnerabilidade em crianças que trabalham e vivem na rua. In Universidade Federal do Paraná. **Educar em Revista**. n. 15. Curitiba Jan./Dec. 1999, p.2-3. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/2052/1704>. Acesso em mai.2021.

LA FONTAINE. O Sapateiro e o Capitalista. In **Fábulas de La Fontaine**. Tradução e adaptação René Ferri; ilustrações Gustave Doré. São Paulo: Lafonte, 2016.

LAGATTUTA, Kristin Hansen. *When you shouldn't do what you want to do: Young children's understanding of desires, rules, and emotions*. In **Child Development**, 76, p. 713-733. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-8624.2005.00873.x>. Acesso em jun. 2019.

LAYARD, Richard. **Felicidade: lições de uma nova ciência**. Rio de Janeiro: Best Seller, 2008.

LAZARI, Rafael de. **Reserva do Possível e o Mínimo Existencial: a pretensão de eficácia da norma constitucional em face da realidade**. 2. Ed. Curitiba: Juruá, 2016.

LEAL, Saul Tourinho. **Direito à Felicidade**. São Paulo: Almedina, 2017.

LENOIR, Frédéric. **O Poder da Alegria**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2017.

\_\_\_\_\_. **Sobre a felicidade: uma viagem filosófica**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2016.

LIJPHART, Arend. **Modelos de Democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

LYUBOMIRSKY, Sonja. **The how of happiness: a new approach to getting the life you want.** New York: Penguin, 2008.

\_\_\_\_\_. **Os mitos da felicidade: o que deveria fazer você feliz, mas não o faz; o que deveria fazer você feliz, mas faz.** Rio de Janeiro: Odisseia, 2013.

LOPEZ, Shane J. **Making Hope Happen: create the future you want for yourself and others.** New York: Atria, 2013.

MALDONADO, Maria Tereza. **Construindo a felicidade: a ciência de ser feliz aplicada no dia a dia.** São Paulo: Ideias e Letras, 2017.

MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014.

MASLOW, Abraham. **Motivação e Personalidade.** New York: Harper a& How, 1970.

MARÍAS, Julián. **A Felicidade Humana.** São Paulo: Duas Cidades, 1989

MATURAMA, Humberto R.; VARELA, Francisco J. **A Árvore do Conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana.** São Paulo: Palas Athena, 2001.

MAYERSON, Neal H. Prólogo. In NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter: um guia de campo para praticantes.** 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019.

MCMAHON, Darrin. **Uma história da Felicidade.** Lisboa: Edições 70, 2009.

MELO, Claudineu de. O Valor Supremo da Dignidade da Pessoa Humana. In BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita; BERCOVICI, Gilberto; MELO, Claudineu de (Org.). **Direitos Humanos, Democracia e República: homenagem a Fábio Konder Comparato.** São Paulo: Quartier Latin, 2009.

MINOIS, Georges. **A Idade de Ouro: história da busca da felicidade.** São Paulo: UNESP, 2011.

MIRANDOLA, Giovanni Pico Della. **Discurso sobre a dignidade do homem.** 6. ed. Edições 70: Lisboa, 2018.

MLODINOW, Leonard. **Elástico: como o pensamento flexível pode mudar nossas vidas.** Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

MONGÓLIA. [Constituição (1992)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project.** Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

MYERS, David G. **Psicologia.** 7. Ed. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos, 2006.

NAMÍBIA. [Constituição (1990)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

NICARÁGUA. [Constituição (1987)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

NIEMIEC, Ryan M. **Intervenções com forças de caráter**: um guia de campo para praticantes. 3. ed. São Paulo: Hogrefe, 2019.

NIGÉRIA. [Constituição (2010)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021

NUSSBAUM, Martha C. **Anger and Forgiveness**: resentment, generosity, justice. USA: Oxford, 2019.

\_\_\_\_\_. **A Fragilidade da Bondade**. 1. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

\_\_\_\_\_. **Creating Capabilities**: the human development approach. USA: Belknap Harvard, 2011.

\_\_\_\_\_. **Fronteiras da Justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

\_\_\_\_\_. **Sem fins lucrativos**: por que a democracia precisa das humanidades. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

\_\_\_\_\_. **Political Emotions**: why love matter for justice. USA: BELKNAP HARVARD, 2013.

\_\_\_\_\_. Who is the happy warrior? Philosophy poses questions to psychology. In POSNER, Eric A.; SUSTEIN, Cass R. (ed.) **Law & Happiness**. Chicago: Chicago, 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em mai. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **World Happiness Report**. Disponível em: <https://worldhappiness.report/>. Acesso em jun. 2019.

ONU. RES 65. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução 65/309**. AG Index: A/RES/65/309, 19 de julho de 2011. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/65/309>. Acesso em mar. 2021.

ONU. RES 66. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução 66/281**. AG Index: A/RES/65/309, 28 de junho de 2012. Disponível em: <https://daccess-ods.un.org/TMP/9430974.72190857.html>. Acesso em mar. 2021.

ORTEGA, Francisco. **Amizade e estética em Foucault**. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

\_\_\_\_\_. **Genealogias da Amizade**. São Paulo: Iluminuras, 2002.

\_\_\_\_\_. **Para uma política da amizade**: Arendt, Derrida, Foucault. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.

PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth Duskin. **Desenvolvimento Humano**. 12. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.

PAQUISTÃO. [Constituição (1973)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

PIOVESAN, Flávia (Coord.). **Código de Direito Internacional dos Direitos Humanos Anotado**. São Paulo: DPJ, 2008.

QUINTANILLA, Francisco Cantú. **Contemplar para amar**: felicidad, sabiduría y contemplación em el pensamiento ético de Aristóteles. México: Fondo de Cultura Econômica, 2004.

RAUCH, Jonathan. **The Happiness Curve**: why life gets better after 50. New York: St. Martin's Press, 2018.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Saraiva, 2002.

REZEK, Francisco. **Direito Internacional**: curso elementar. São Paulo: 2010.

RICARD, Matthieu. **A Revolução do Altruísmo**. 2. ed. São Paulo: Palas Athena, 2016.

RICARD, Matthieu. **Felicidade**: a prática do bem-estar. São Paulo: Palas Athena, 2007.

RODOTÀ, Stefano. **Diritto D'Amore**. Roma: Laterza, 2015.

ROSA, Leandro; SILVA, Alessandro Soares da. A Psicologia Política: um breve olhar sobre as Américas. In ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de; SILVA, Alessandro Soares da; CORRÊA, Felipe. **Psicologia Política: Debates e Embates de um Campo Interdisciplinar**. São Paulo: Edições EACH, 2012. Disponível em: [http://each.uspnet.usp.br/edicoes-each/psicologia\\_politica.pdf](http://each.uspnet.usp.br/edicoes-each/psicologia_politica.pdf). Acesso em jun. 2019.

SARAIVA, F. R. dos Santos. **Novíssimo Dicionário Latino-Português**. 11. ed. Belo Horizonte: Livraria Garnier, 2000.

SARLET, Ingo Wolfgang (Org.) **Dimensões da Dignidade**: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. 2. Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SEIBEL, Bruna Larissa, DESOUSA, Diogo; e KOLLER, Silvia Helena. **Adaptação Brasileira e Estrutura Fatorial da Escala 240-item VIA Inventory of Strengths**. Psico-USF [online]. 2015, v. 20, n. 3 [Acessado 27 Junho 2021], pp. 371-383. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1413-82712015200301>>. ISSN 2175-3563. <https://doi.org/10.1590/1413-82712015200301>.

SELIGMAN, Martin E. P. **Felicidade Autêntica**: usando a nova psicologia positiva para a realização permanente. Rio de Janeiro: Objetiva, 2004.

\_\_\_\_\_. **Florescer**: uma nova compreensão da felicidade e do bem-estar. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

\_\_\_\_\_. Positive Psychology: A Personal History. In **Annual Review of Clinical Psychology**. Vol. 15:1-23 (Volume publication date May 2019). First published as a Review in Advance on December 10, 2018. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev-clinpsy-050718-095653>. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/doi/10.1146/annurev-clinpsy-050718-095653>. Acesso em mai. 2020.

SEN, Amartya. **A Ideia de Justiça**. São Paulo: Cia das Letras, 2011.

\_\_\_\_\_. **Escolha coletiva e bem-estar social**. Coimbra: Almedina, 2018.

\_\_\_\_\_; KLIKSBURG, Bernardo. **As pessoas em primeiro lugar, a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado**. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

SEGYCHELLES. [Constituição (1973)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

SHELDON, Ken; FREDERICKSON, Barbara; RATHUNDE, Kevin; CSIKZENTMIHALYI, Mike. **Positive Psychology Manifesto**. Disponível em: [https://r.search.yahoo.com/\\_ylt=A2KLfRIZtPBf1QUAmCbz6Qt.;\\_ylu=Y29sbwNiZjE EcG9zAzIEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1609639129/RO=10/RU=https%3a%2f%2fppc.sas.upenn.edu%2fsites%2fdefault%2ffiles%2fPositive%2520Psychology%2520Manifesto.docx/RK=2/RS=vEGWxd40dt27XXduHXLE.qiKK.o-](https://r.search.yahoo.com/_ylt=A2KLfRIZtPBf1QUAmCbz6Qt.;_ylu=Y29sbwNiZjE EcG9zAzIEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1609639129/RO=10/RU=https%3a%2f%2fppc.sas.upenn.edu%2fsites%2fdefault%2ffiles%2fPositive%2520Psychology%2520Manifesto.docx/RK=2/RS=vEGWxd40dt27XXduHXLE.qiKK.o-). Acesso em dez. 2020.

SILVA, Alessandro Soares da. Notas para uma História da Ciência da Psicologia Política. In **Revista Brasileira de História da Ciência**. Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 108-128, jan./jun., 2017. Disponível em: [https://www.sbhc.org.br/arquivo/download?ID\\_ARQUIVO=2818](https://www.sbhc.org.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=2818). Acesso em jun. 2019.

SOUTPHOMMASANE, Tim. Reações. In MALOUF, David. **O que é a felicidade?** São Paulo: Martins Fontes, 2014.

TAILÂNDIA. [Constituição (2017)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

TAYLOR, Charles. **Multiculturalismo**: examinando a política de reconhecimento. Piaget: Lisboa, 1994.

TALEB, Nassim Nicholas. **Anti-frágil**: coisas que se beneficiam com o caos. Rio de Janeiro: Objetiva, 2020.

TAVARES, André Ramos. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009.

TELLES JUNIOR, Goffredo. **A Criação do Direito**. v. 1. São Paulo: sem editora, 1953.

\_\_\_\_\_. **Direito Quântico**. São Paulo: Saraiva, 2014.

\_\_\_\_\_. **Ética**: do mundo da célula ao mundo dos valores. Saraiva: São Paulo, 2014.

TOMAZ, Carlos Alberto Simões de. **Direito à Felicidade**. Belo Horizonte: Folium, 2010.

TOQUINHO; MORAES, Vinícius; FABRIZIO, Maurício. **Aquarela**. São Paulo: Ariola: 1983. 4min13s. Disponível em: <http://www.toquinho.com.br/album/aquarela-polygram-1983/>.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Direito Internacional e Direito Interno: sua interação na proteção dos Direitos Humanos. In SÃO PAULO. Procuradoria Geral do Estado. **Instrumentos Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos**. São Paulo: 1997.

TURQUIA. [Constituição (2017)]. In COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

TUVALU. [Constituição (1986)]. COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

UNIFAA. **Revista Interdisciplinar de Direito**. 2011, vol. 8. DIAS, Maria Berenice. Direito Fundamental à Felicidade, p. 201.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Sistema Integrado de Bibliotecas. **Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP**. 4. ed. São Paulo: SIBI USP, 2020.

VANIER, Jean. **Aristóteles para quem busca a felicidade**. São Paulo: Gente, 2016.

VAZ, Sérgio. **O Colecionador de Pedras**. São Paulo: Global, 2013.

VELLOSO, João Paulo dos Reis (Coord). **O Sentido da Vida e a Busca da Felicidade**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

VIA - INSTITUTE ON CHARACTER. **A ciência das forças de caráter. A prática do bem-estar**. Disponível em: <https://www.viacharacter.org/>. Acesso em abr. 2021.  
VICTORIA, Flora. **Florescimento na Prática: semeando experiências positivas**. São Paulo: SBCoaching Publishing, 2018.

VIETNÃ. [Constituição (1992)]. COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

VON, Cristina. **Cultura de Paz: o que os indivíduos, grupos, escolas e organizações podem fazer pela paz no mundo**. São Paulo: Peirópolis, 2013.

WALDINGER, Robert. O que torna uma vida boa? Lições do estudo mais longo sobre a felicidade. **Palestra proferida no TEDx Beacon Street**, nov. 2015. Disponível em: [ted.com/talks/robert\\_waldinger\\_what\\_makes\\_a\\_good\\_life\\_lessons\\_from\\_the\\_longest\\_study\\_on\\_happiness?language=pt](https://www.ted.com/talks/robert_waldinger_what_makes_a_good_life_lessons_from_the_longest_study_on_happiness?language=pt). Acesso em: 17 de mar. 2021.

WALDRON, Jeremy. **A Dignidade da Legislação**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

WEIS, Carlos. **Direitos Humanos Contemporâneos**. São Paulo: Malheiros, 2011.

WOLKMER, Antônio Carlos. Introdução aos fundamentos de uma Teoria Geral dos “Novos” Direitos. In WOLKMER, Antônio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (Orgs). **Os “Novos” Direitos no Brasil: natureza e perspectivas**. São Paulo: Saraiva, 2003.

ZAK, Paul. **A molécula da Moralidade: as surpreendentes descobertas sobre a substância que desperta o melhor em nós**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

ZINGANO, Marco. **Aristóteles: Ethica Nicomachea V 1-15 – Tratado da Justiça**. Estudo, tradução e comentários. São Paulo: Odysseus, 2017.

## APÊNDICE: ONDE MORA A COERÊNCIA EXISTENCIAL?<sup>512</sup>

Se no coração pulsa vida, deve essa ser digna e feliz. Afinal esses elementos e aquela não são direitos? Claro que são. Quer dizer: talvez não seja tão óbvio assim. Quiçá estejam perdidos entre desigualdades e outras tantas injustiças, em meio ao despetalar de vidas, quando apenas florescimento deveria ser regra.

Como fazer com que todos percebam a necessidade deste? Há tanto desalento, descontentamento, tristeza e mortes evitáveis... tantas perdas... incomensuráveis perdas... Sinto a dor lancinante da falta de coerência existencial. Onde mora esta coerência? Não seria na somatória de vidas dignas e felizes?

Sim, nas vidas, já que nesse plural é que há sentido. E só nele. No plural inclusivo com valor onde este deve estar: não em moedas e papéis inventados, só na essência de uma humanidade humana. Ah que necessidade de adjetivação crescente! Há humanidade não humana? Será esse o ponto a que se chega?

Ponto final ou ponto e vírgula? Que não seja o fim, que o fim seja aquele lá do início com corações pulsando vidas dignas e felizes; repete-se a expressão para reforçar a memória que agora se intensifica: vida é direito, dignidade é direito, felicidade sustentável o é também! Escutemos o chamado presente para tudo isso.

Há esperança? Há! E como fazer? Necessária a soma de ciências, a soma dos seres no fortalecimento da humanidade – aquela que é humana -, que exige esperança... e mais esperança. E por qual motivo? Por representar caminho viável. Mas não seria um engano... um erro... esperar-se de quem não mais se espera?

Escutemos a ciência: esperança é força, força de caráter, uma virtude que está em cada um de nós, com mais ou menos intensidade, só está e pode ser cultivada! E não é justamente com cultivo que se floresce? Coerência existencial mora logo ali, nesse encontro possível do agir solidário por vidas dignas e felizes.

---

<sup>512</sup> Crônica reflexiva decorrente da pesquisa, produzida também para participação do Concurso Nascente USP, edição de 2021, em análise e com resultados a serem divulgados para a modalidade texto em outubro do ano corrente.

## APÊNDICE 2: PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL<sup>513</sup>

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº, DE 2021

Dispõe sobre o destaque à dignidade da pessoa humana e à inclusão da felicidade como direito individual e coletivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

O Preâmbulo da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar a dignidade da pessoa humana, o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, a felicidade individual e coletiva, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”

O art. 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:  
I - a soberania;

---

<sup>513</sup> O modelo de estrutura base para elaboração de uma PEC pelo Senado Federal encontra-se em: BRASIL. SENADO FEDERAL. Consultoria Legislativa. PENNA, Sérgio F. P. de O. MACIEL, Eliane Cruxên B. de Almeida. **Técnica legislativa : orientação para a padronização de trabalhos**. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2002. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/estrutura/SF/OAS/CONLEG/arquivos/manuais/tcnica-legislativa>. Acesso em fev. 2021.

- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político;
- VI – a felicidade individual e coletiva.

O art. 5º passa a ter a seguinte redação em seu caput e novo inciso:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida digna e feliz, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LXXIX: a todos é assegurado o direito à felicidade, que se traduz no pleno desenvolvimento de suas forças de caráter e realização de suas capacidades.

O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, a felicidade, na forma desta Constituição.

## JUSTIFICAÇÃO

O cotejo de legislação de diversos países, das agendas políticas de natureza mundial e do posicionamento mais recente da Organização das Nações Unidas sinaliza que a felicidade recebe o trato de Direito Humano como costume. Em Resolução afirmou a condição da felicidade de objetivo fundamental, o que por si só orienta a inclusão da felicidade individual e coletiva entre os objetivos do Estado Brasileiro, no artigo terceiro da Constituição como acima indicado.

Dados elementos históricos, econômicos, psicológicos, políticos e jurídicos, entre outros, de rigor a constatação de que a Felicidade é Direito que contempla facetas que se alinham à todas as dimensões dos Direitos Humanos, sem, contudo, limitar-se, portanto, a qualquer delas. Aliás, como argumentou Aline da Silva Freitas, em pesquisa realizada junto ao Departamento de Direitos Humanos, da Universidade de São Paulo, sob a supervisão de Alberto do Amaral Júnior, “Com o

status aqui defendido de Endo-Direito Humano, construído historicamente a partir de costumes, e com sentidos plurais dos quais não se pode abrir mão, a efetividade do Direito à Felicidade será sinal de exercício de cidadania ativa e multinível constante. Necessário afirmar a importância de que tal exercício não seja delegado ao futuro, mas exigência imperiosa para o momento: está cada um de nós individual e coletivamente disposto nesse sentido?” (FREITAS, A.S., 2021)

Ainda nesta pesquisa evidenciou-se a necessidade de que fosse esclarecido: “A felicidade como direito corrobora a imperiosa demanda social de que a dignidade da pessoa humana seja assegurada a partir de um novo viés do mínimo existencial que contemple este de maneira exponencial e qualitativa, alinhado às forças de caráter e capacidades dos seres humanos.” (FREITAS, A.S., 2021)

Sobre forças de caráter associam-se com as tradicionais virtudes estudadas em mais de um campo de saber, sendo que interessante o viés da Psicologia Positiva que tem alicerçados estudos científicos de como realizar intervenções para seu desenvolvimento. (NIEMIEC, 2019). Sobre capacidades, neste ponto, traduzem o repertório de Direitos indispensáveis para que o ser humano tenha vida, com saúde e integridade física, capaz de usar sentidos, imaginação, pensamento e raciocínio com humanidade, capaz de gerir emoções, bem se relacionar e se afiliar, com autorrespeito e respeito para com outro, como sugere a pesquisadora Martha Nussbaum (2011).

De fato, nesse contexto, emerge a necessidade de robustecer a presença da dignidade no texto constitucional em seu preâmbulo, sinalizando a centralidade que deve seguir ocupando enquanto princípio e, ao mesmo tempo, núcleo duro dos direitos humanos. Em paralelo deve-se possibilitar que a felicidade esteja presente tanto nesta parte da Constituição quanto em artigos próprios, explicitando sua faceta individual e a coletiva, as quais também podem e geralmente sofrem impactos, positivos ou negativos, da política, afinal, a vida cotidiana assim se apresenta, por isso sua presença tanto no artigo quinto quanto no artigo sexto da Constituição. Há todo um movimento em torno de uma releitura da felicidade quanto à sua real necessidade como marco em políticas públicas.

O intuito é de que não se olvide mais a sociedade brasileira de que vida digna e feliz é o mínimo-máximo que se espera para cada pessoa e que no caminho para o desenvolvimento sustentável deve-se levar em consideração tais

norteadores, sem o que as potencialidades humanas são renegadas. Estimular as capacidades e as forças de caráter de cada um é indispensável.

Frise-se que em uma oportunidade histórica foi prevista a felicidade em texto constitucional em evidente aproximação com a política. Assim em 1824 pela Constituição Política do Império do Brasil que em seu preâmbulo destacou que do Projeto de Constituição se esperava a “individual e geral felicidade política”, sem, contudo, tecer qualquer direcionamento em seus dispositivos.

Ao que consta de seus Anais, muitos Constituintes se posicionaram acerca do tema, sendo de rigor revisitar estes em sua totalidade e entender o contexto. O momento presente é diverso daquele, porém, o sentido de refletir a possibilidade do marco da felicidade individual e pública em texto constitucional é relevante.

A ideia não se repetiu em outros textos constitucionais, vindo no máximo, em 2010, ter sido apresentada Proposta de Emenda Constitucional, de número 19, que tentou atribuir ao caput do artigo 6º a seguinte redação: Art. 6º São direitos sociais, essenciais à busca da felicidade, a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”

A PEC 19/2010 foi arquivada ao final da legislatura em atingir seu intento, sendo que no contexto atual também já não seria suficiente sua reapresentação, tendo em vista que ainda deixa felicidade como conceito vago e distante, ao passo que o que agora pretende é o efetivo despertar da percepção da felicidade como um direito de cunho individual e coletivo, passível de ser efetivado.

Assim, justificam-se as alterações acima apontadas, ficando agora a cargo de outras legislações o detalhar da felicidade como direito, bem como às ser realizado conjuntamente com os demais direitos fundamentais, asseverando seu paralelismo com a interpretação mais ampla do que pode ser a dignidade da pessoa humana resguardada e assegurada de maneira expansiva e adequada ao estado da arte da evolução do conhecimento e da capacidade humana de efetivar a transformação social de que se espera.

Poderá fazê-lo de diversas formas, em especial: conclamando a população para a mais profunda reflexão crítica quanto ao potencial de seus comportamentos para a proteção de sua vida e dos outros, para que sejam dignas e felizes; incorporação nas políticas públicas de agenda efetivamente voltada à dignidade e felicidade das pessoas; criação de estruturas multi e interdisciplinares consultivas

para verificação da presença destas em todos os projetos de lei e práticas da agenda pública; maior incentivo à implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, entre outros.

Em tendo ainda o país dúvidas quanto ao como fazer, não se deve acanhar, deve experimentar os modelos, checando pontos de intersecção entre propostas e, sobretudo, realizando curadoria próxima de uma releitura da agenda pública sempre questionando se de fato está possibilitando ou não vidas dignas e felizes. É que se pode esperar da presente e das futuras gerações.

Sala das Sessões,

### APÊNDICE 3: QUADROS COMPARATIVAS DE TEXTOS CONSTITUCIONAIS<sup>514</sup>

Segundo levantamento, são textos constitucionais em vigor que apresentam expressamente o vocábulo felicidade:

**Quadro 10** – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo felicidade.

País	Texto
Antigua e Barbuda 1981	<p>PREÂMBULO</p> <p>CONSIDERANDO QUE o Povo de Antígua e Barbuda- [...]</p> <p>c. afirmar sua convicção de que sua felicidade e prosperidade podem ser mais bem buscadas em uma sociedade democrática na qual todas as pessoas possam, na medida de sua capacidade, desempenhar algum papel na vida nacional;</p>
Belize 1981 (rev. 2011)	<p>[...]</p> <p>e.exigir políticas de Estado que protejam e salvaguardem a unidade, liberdade, soberania e integridade territorial de Belize; que eliminem o privilégio econômico e social e a disparidade entre os cidadãos de Belize, seja por raça, etnia, cor, credo, deficiência ou sexo; que garante a igualdade de gênero; que protegem os direitos do indivíduo à vida, liberdade, educação básica, saúde básica, direito de voto nas eleições, direito ao trabalho e à busca da felicidade; que protegem a identidade, dignidade e valores sociais e culturais de Belize, incluindo os povos indígenas de Belize; que preservem o direito do indivíduo à propriedade privada e o direito de operar negócios privados; que proíbem a exploração do homem pelo homem ou pelo Estado; que assegurem um sistema justo de seguridade e previdência</p>

<sup>514</sup> Pesquisa realizada e atualizada em 28 de junho de 2021 em COMPARATIVE CONSTITUTIONS PROJECT. **Constitute Project**. Disponível em: <https://www.constituteproject.org/?lang=en>. Acesso em jun. 2021.

	<p>social; que protegem o meio ambiente; que promovam a paz internacional, a segurança e a cooperação entre as nações, o estabelecimento de uma ordem econômica e social internacional justa e equitativa no mundo, com respeito ao direito internacional e às obrigações dos tratados nas relações entre as nações;</p>
Butão 2008	<p><b>PREÂMBULO</b></p> <p>Comprometendo-nos SOMENTE a fortalecer a soberania do Butão, a assegurar as bênçãos da liberdade, a garantir justiça e tranquilidade e a aumentar a unidade, felicidade e bem-estar do povo para sempre;</p> <p><b>ARTIGO 92</b></p> <p>O Estado se empenhará em promover as condições que possibilitem a busca da Felicidade Nacional Bruta.</p> <p><b>ARTIGO 201</b></p> <p>O Governo deve proteger e fortalecer a soberania do Reino, proporcionar boa governança e garantir a paz, segurança, bem-estar e felicidade do povo.</p> <p><b>ANEXO 2</b></p> <p>Que o sol da paz e da felicidade brilhe sobre todas as pessoas.</p>
Egito 2014 (rev. 2019)	<p><b>PREÂMBULO</b></p> <p>Na era moderna, as mentes foram iluminadas, a humanidade amadureceu e as nações e povos progrediram no caminho da ciência, erguendo as bandeiras da liberdade e da igualdade. Mohamed Ali fundou o moderno estado egípcio com um exército nacional como pilar. Refaa, filho de Al-Azhar, rezou para que a pátria se tornasse "um lugar de felicidade comum para seu povo". Nós, egípcios, nos esforçamos para acompanhar o ritmo de desenvolvimento, oferecemos mártires e fizemos sacrifícios em vários levantes e revoluções até que nosso exército patriótico deu a vitória à vontade popular na Revolução de "25 de janeiro a 30 de</p>

	<p>junho" que exigia pão, liberdade e dignidade humana num quadro de justiça social, e trouxe de volta o livre arbítrio da pátria.</p>
Eswatini 2005	<p><b>PREÂMBULO</b></p> <p>Considerando que, como uma nação, desejamos marchar progressivamente sob nossa própria constituição garantindo paz, ordem e bom governo, e a felicidade e bem-estar de TODO o nosso povo;</p> <p><b>CAPÍTULO V591</b></p> <p>O Estado deve tomar todas as medidas necessárias para garantir que a economia nacional seja gerida de forma a maximizar a taxa de desenvolvimento econômico e para garantir o máximo bem-estar, liberdade e felicidade de cada pessoa na Suazilândia e para fornecer meios de subsistência adequados e emprego adequado e assistência pública aos necessitados.</p>
França 1958 (rev. 2008)	<p><b>DECLARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E CÍVICOS DE 26 DE AGOSTO DE 1789</b></p> <p>Os representantes do Povo Francês, constituídos em Assembleia Nacional, considerando o desconhecimento, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção dos Governos, resolveram expor, em Declaração solene, o direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta Declaração, constantemente presente a todos os membros do corpo político, possa lembrá-los incessantemente de seus direitos e de seus deveres; a fim de que os atos do poder legislativo e os do poder executivo, desde que possam ser continuamente comparados com a finalidade de cada instituição política, possam assim ser mais respeitados; a fim de que as demandas dos cidadãos, fundadas doravante em princípios simples e incontestáveis,</p>

	pode sempre ser direcionado para a manutenção da Constituição e a felicidade de todos.
Gana 1992 (rev. 1996)	<p>CAPÍTULO 6361</p> <p>O Estado deve tomar todas as medidas necessárias para garantir que a economia nacional seja administrada de forma a maximizar a taxa de desenvolvimento econômico e garantir o máximo de bem-estar, liberdade e felicidade de cada pessoa em Gana e fornecer meios de subsistência adequados e emprego adequado e assistência pública aos necessitados.</p>
Guiana 1980 (rev. 2016)	<p>SEGUNDO CRONOGRAMA DO COMPROMISSO NACIONAL</p> <p>Comprometo-me a honrar sempre a bandeira da Guiana e a ser leal ao meu país, a ser obediente às leis da Guiana, a amar meus concidadãos e a dedicar minhas energias à felicidade e prosperidade da Guiana.</p>
Haiti 1987 (rev. 2012)	<p>PREÂMBULO</p> <p>Garantir seus direitos inalienáveis e imprescritíveis à vida, à liberdade e à busca da felicidade; de acordo com seu Ato de Independência de 1804 e com a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948.</p>
Japão 1946	<p>CAPÍTULO III ARTIGO 13</p> <p>Todas as pessoas devem ser respeitadas como indivíduos. Seu direito à vida, à liberdade e à busca da felicidade deve, na medida em que não interfere no bem-estar público, ser a consideração suprema na legislação e em outros assuntos governamentais.</p>
Coreia (República da) 1948 (rev. 1987)	<p>PREÂMBULO</p> <p>Para elevar a qualidade de vida de todos os cidadãos e contribuir para a paz mundial duradoura e a prosperidade comum da humanidade e, assim, garantir segurança, liberdade e felicidade para nós e nossa posteridade para sempre,</p>

	<p>CAPÍTULO II ARTIGO 10</p> <p>Todos os cidadãos devem ter garantida a dignidade e o valor humano e ter o direito de buscar a felicidade. Compete ao Estado confirmar e garantir os direitos humanos fundamentais e invioláveis das pessoas.</p>
Libéria 1986	<p>CAPÍTULO I ARTIGO 1</p> <p>Todo poder é inerente ao povo. Todos os governos livres são instituídos por sua autoridade e para seu benefício e eles têm o direito de alterar e reformar os mesmos quando sua segurança e felicidade assim o exigirem. A fim de assegurar um governo democrático que atenda aos desejos dos governados, o povo terá o direito, nesse período, e na forma prevista nesta Constituição, de fazer com que seus servidores públicos deixem o cargo e preencham as vagas em regime regular eleições e nomeações.</p>
Mongólia 1992 (rev. 2001)	<p>CAPÍTULO UM ARTIGO 123</p> <p>O Brasão de Armas do Estado terá uma forma circular com a sagrada flor de lótus branca servindo como sua base, e o padrão ornamental Tumen nasan (Milhares de Idades) infundável e sempre fluorescente formando seu fundo principal com uma cor azul, significando o céu eterno. No centro do brasão de armas, haverá uma representação do Precioso Hulug (Cavalo Voador) combinado com o símbolo dourado do Soyombo, significando a independência, soberania e espírito da Mongólia. Na parte superior do Brasão de Armas do Estado, deve estar Chandmani (Jóia que Concede Desejo) significando o passado, o presente e o futuro, enquanto em sua parte inferior o Hourd (Roda da Lei ou Chakra do Dharma) como a felicidade com o progresso e prosperidade, com um padrão de montanha de cor verde, que representa a Mãe Terra, serão representadas respectivamente.</p>

<p>Namíbia 1990 (rev. 2014)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>Considerando que os referidos direitos incluem o direito do indivíduo à vida, à liberdade e à busca da felicidade, independentemente de raça, cor, origem étnica, sexo, religião, credo ou condição social ou econômica;</p>
<p>Nicarágua 1987 (rev. 2014)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>Aqueles que oferecem suas vidas na luta contra a agressão imperialista para garantir a felicidade às novas gerações.</p>
<p>Níger 2010 (rev. 2017)</p>	<p>TÍTULO III SECÇÃO 1 ARTIGO 50</p> <p>“Diante de Deus e do soberano Povo Nigeriano, Nós ..., Presidente da República, eleitos de acordo com as leis, juramos solenemente sobre o Livro Sagrado [Santo Livre]:</p> <p>[...]</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• trabalhar incansavelmente pela felicidade do Povo;</li> </ul> <p>TÍTULO III SECÇÃO 2 ARTIGO 74</p> <p>“Diante de Deus e dos representantes do soberano Povo Nigeriano, Nós ..., Primeiro-Ministro, Chefe do Governo, juramos solenemente sobre o Livro Sagrado [Livre-Santo]:</p> <p>[...]</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• trabalhar incansavelmente pela felicidade do Povo;</li> </ul> <p>TÍTULO IV ARTIGO 89</p> <p>"Diante de Deus e do soberano Povo Níger, nós ..., Presidente da Assembleia Nacional, juramos solenemente sobre o Livro Sagrado</p> <p>[...]</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• trabalhar incansavelmente pela felicidade do Povo;</li> </ul>
<p>Nigéria 1999 (rev. 2011)</p>	<p>CAPÍTULO II 16</p> <p>1. O Estado deve, no contexto dos ideais e objetivos para os quais as disposições são feitas nesta Constituição-</p> <p>[...]</p> <p>b) controlar a economia nacional de maneira a assegurar o máximo bem-estar, liberdade e felicidade de todos os</p>

	<p>cidadãos, com base na justiça social e na igualdade de status e oportunidades;</p>
<p>Paquistão 1973 (restabelecimento de 2002, rev. 2018)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>Para que o povo do Paquistão prospere e alcance seu lugar de direito e de honra entre as nações do mundo e dê sua plena contribuição para a paz internacional, o progresso e a felicidade da humanidade;</p> <p>ANEXO</p> <p>Para que o povo do Paquistão prospere e alcance seu lugar de direito e de honra entre as nações do mundo e dê sua plena contribuição para a paz internacional, o progresso e a felicidade da humanidade.</p>
<p>Seychelles 1993 (rev. 2017)</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>REAFIRMANDO que esses direitos incluem os direitos do indivíduo à vida, à liberdade e à busca da felicidade, livres de todo tipo de discriminação;</p>
<p>Tailândia 2017</p>	<p>PREÂMBULO</p> <p>Que todos os tailandeses se unam na observância, proteção e defesa da Constituição do Reino da Tailândia, a fim de manter o regime democrático de governo e o poder soberano derivado do povo tailandês e para trazer felicidade, prosperidade e dignidade aos súditos de Sua Majestade em todo o Reino de acordo com a vontade de Sua Majestade em todos os aspectos.</p> <p>CAPÍTULO SEÇÃO 3</p> <p>A Assembleia Nacional, o Conselho de Ministros, Tribunais, Órgãos Independentes e agências do Estado desempenham funções de acordo com a Constituição, as leis e o Estado de Direito para o bem comum da nação e a felicidade do público em geral.</p> <p>CAPÍTULO VIIPART 4 SEÇÃO 114</p> <p>Os membros da Câmara dos Representantes e Senadores são representantes do povo tailandês e estão livres de</p>

	<p>qualquer mandato, compromisso ou controle. Eles devem desempenhar suas funções com honestidade, para o interesse comum da nação e para a felicidade do povo tailandês como um todo, sem conflito de interesses.</p> <p>CAPÍTULO VIII SEÇÃO 164</p> <p>O Conselho de Ministros administra os assuntos do Estado de acordo com as disposições da Constituição, leis e políticas declaradas à Assembleia Nacional, e também deve agir de acordo com as seguintes regras:</p> <p>[...]</p> <p>4. encorajar todos os setores da sociedade a coexistir com justiça, felicidade, unidade e solidariedade;</p> <p>CAPÍTULO XI PART 6 SEÇÃO 247</p> <p>No desempenho de suas funções, a Comissão Nacional de Direitos Humanos também levará em consideração a felicidade do povo tailandês e o interesse comum do país como fator importante.</p>
Turquia 1982 (rev. 2017)	<p>PARTE UM ARTIGO 5</p> <p>Os objetivos e deveres fundamentais do Estado são salvaguardar a independência e integridade da Nação Turca, a indivisibilidade do país, a República e a democracia, para garantir o bem-estar, a paz e a felicidade do indivíduo e da sociedade; lutar pela remoção dos obstáculos políticos, econômicos e sociais que restringem os direitos e liberdades fundamentais do indivíduo de maneira incompatível com os princípios da justiça e do Estado social regido pelo Estado de Direito; e fornecer as condições necessárias para o desenvolvimento da existência material e espiritual do indivíduo.</p>
Tuvalu 1986 (rev. 2010)	<p>PREÂMBULO</p> <p>PRINCÍPIOS DA CONSTITUIÇÃO</p> <p>[...]</p>

	<p>3. Embora acreditando que Tuvalu deve ocupar seu lugar de direito entre a comunidade das nações em busca da paz e do bem-estar geral, o povo de Tuvalu reconhece e afirma, com gratidão a Deus, que a estabilidade da sociedade tuvaluana e a felicidade e bem-estar do povo de Tuvalu, tanto presentes como futuros, dependem em grande parte da manutenção dos valores, cultura e tradição tuvaluanos, incluindo a vitalidade e o senso de identidade das comunidades insulares e atitudes de cooperação, autoajuda e unidade dentro e entre essas comunidades.</p>
<p>Vietnã 1992 (rev. 2013)</p>	<p><b>PREÂMBULO</b></p> <p>A partir de 1930, sob a liderança do Partido Comunista do Vietnã formado e treinado pelo Presidente Ho Chi Minh, nosso povo travou uma longa luta revolucionária cheia de dificuldades e sacrifícios pela independência e liberdade da nação e pela felicidade do povo. A Revolução de agosto foi bem-sucedida e, em 2 de setembro de 1945, o presidente Ho Chi Minh anunciou a Declaração da Independência, fundando a República Democrática do Vietnã, que agora é a República Socialista do Vietnã. Com a vontade e o poder de uma nação inteira, e com a ajuda de amigos em todo o mundo, nosso povo obteve grandes vitórias nas guerras de libertação nacional, unificou o país, defendeu a pátria, cumpriu deveres internacionais, alcançou grandes conquistas históricas na tarefa de renovação, levando a nação ao socialismo.</p>

Fonte: Constitute Project.

Históricos, os textos constitucionais a seguir apresentavam expressamente o vocábulo felicidade:

**Quadro 11** – Constituições históricas que apresentavam o vocábulo felicidade

País	Texto
------	-------

Polônia, 1791	<p>PREÂMBULO</p> <p>com a maior constância de espírito, ordena esta Constituição e declara-a inteiramente sagrada e inviolável até que o povo, no tempo prescrito pela lei, por sua clara vontade reconheça a necessidade de alterar qualquer de seus artigos. A qual Constituição os demais estatutos do presente Sejm devem ser aplicados em tudo.</p> <p>VII</p> <p>Nenhum governo, mesmo o mais perfeito, pode resistir sem uma autoridade executiva forte. A felicidade dos povos depende de leis justas, do efeito das leis - de sua execução. A experiência ensina que a negligência desta parte do governo encheu a Polónia de infortúnios. Portanto, tendo reservado ao povo polonês livre a autoridade de fazer leis para si mesmo e o poder de vigiar todas as autoridades executivas, bem como de eleger funcionários para magistraturas, conferimos ao Rei a autoridade de execução suprema das leis em seu conselho, cujo conselho será denominado Tutela das Leis.</p> <p>[...]</p> <p>Desejamos e determinamos que o trono da Polónia seja para sempre eleito pelas famílias. Experiência de desastrosos interregnos derrubando periodicamente o governo, a obrigação de salvaguardar cada habitante da terra polonesa, a vedação para sempre da avenida às influências de potências estrangeiras, a memória da antiga grandeza e felicidade de nosso país sob famílias reinando continuamente, a necessidade afastar os estrangeiros da ambição de obter o trono e levar os poloneses poderosos ao cultivo obstinado da liberdade nacional, indicou à nossa prudência que o trono da Polónia fosse passado por direito de sucessão. Determinamos, portanto, que seguindo a vida que a beneficência divina nos concederá, o atual Eleitor da Saxônia reinará na Polónia. A dinastia dos futuros reis da Polónia começará com a pessoa de Frederico Augusto, atual Eleitor da Saxônia, a cujos sucessores</p>
------------------	--

masculinos de lumbis [dos lombos] reservamos o trono da Polônia. O filho mais velho do rei reinante deve suceder seu pai ao trono. Se o atual Eleitor da Saxônia não tiver descendência masculina, então a consorte, com o consentimento das propriedades reunidas, escolhida pelo Eleitor para sua filha, começará a linha masculina de sucessão ao trono da Polônia. Pelo que declaramos Maria Augusta Nepomucena, filha do Eleitor, infanta da Polónia, reservando ao povo o direito, que não poderá ser prescrito, de eleger outra casa para o trono após a extinção da primeira. a cujos sucessores masculinos de lumbis [dos lombos] reservamos o trono da Polônia. O filho mais velho do rei reinante deve suceder seu pai ao trono. Se o atual Eleitor da Saxônia não tiver descendência masculina, então a consorte, com o consentimento das propriedades reunidas, escolhida pelo Eleitor para sua filha, começará a linha masculina de sucessão ao trono da Polónia. Pelo que declaramos Maria Augusta Nepomucena, filha do Eleitor, infanta da Polónia, reservando ao povo o direito, que não poderá ser prescrito, de eleger outra casa para o trono após a extinção da primeira. a cujos sucessores masculinos de lumbis [dos lombos] reservamos o trono da Polónia. O filho mais velho do rei reinante deve suceder seu pai ao trono. Se o atual Eleitor da Saxônia não tiver descendência masculina, então a consorte, com o consentimento das propriedades reunidas, escolhida pelo Eleitor para sua filha, começará a linha masculina de sucessão ao trono da Polónia. Pelo que declaramos Maria Augusta Nepomucena, filha do Eleitor, infanta da Polónia, reservando ao povo o direito, que não poderá ser prescrito, de eleger outra casa para o trono após a extinção da primeira. com o consentimento das propriedades reunidas, selecionadas pelo Eleitor para sua filha, deve começar a linha masculina de sucessão ao trono da Polónia. Pelo que declaramos Maria Augusta Nepomucena, filha do Eleitor, infanta da Polónia, reservando ao povo o direito, que não poderá ser prescrito, de eleger outra casa para o trono após a extinção da primeira. com o consentimento das propriedades reunidas,

	selecionadas pelo Eleitor para sua filha, deve começar a linha masculina de sucessão ao trono da Polônia. Pelo que declaramos Maria Augusta Nepomucena, filha do Eleitor, infanta da Polónia, reservando ao povo o direito, que não poderá ser prescrito, de eleger outra casa para o trono após a extinção da primeira.
Tailândia 2007	<p>CAPÍTULO V PART 4 SEÇÃO 80</p> <p>O Estado deve cumprir a Diretriz de Política Social, Saúde Pública, Educação e Cultura da seguinte forma:</p> <p>[...]</p> <p>2. Promover, apoiar e desenvolver o sistema de saúde que enfatize a promoção da saúde para que as pessoas possam desfrutar de um estado sustentável de felicidade; fornecer e promover o serviço de saúde pública padronizado para as pessoas de forma universal e eficiente; e incentivar o setor privado e a comunidade a participarem do desenvolvimento da saúde e da prestação de serviços públicos de saúde, desde que as pessoas que prestam esses serviços e cumpram suas obrigações de acordo com os padrões profissionais e éticos sejam protegidas por lei.</p>

Fonte: Constitute Project.

Em tramitação, o texto constitucional a seguir, que também contempla o vocábulo felicidade:

**Quadro 12** – Constituição ainda não adotada que apresenta o vocábulo felicidade

PAÍS	TEXTO
Islândia 2011	<p>PREÂMBULO</p> <p>Queremos promover paz, segurança, bem-estar e felicidade entre nós e as gerações futuras. Resolvemos trabalhar com outras nações no interesse da paz e do respeito pela Terra e por toda a humanidade.</p>

Fonte: Constitute Project.

São textos constitucionais que contemplam o vocábulo feliz:

**Quadro 13** – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo feliz

PAÍS	TEXTO
Áustria 1920 (reinstaurado 1945, rev. 2013)	CAPÍTULO IAART 145A Democracia, Humanidade, solidariedade, paz e justiça, bem como abertura e tolerância para com as pessoas são os valores elementares da escola, que garantem a toda a população, independentemente da origem, situação social e situação financeira, um nível máximo de escolaridade. salvar e desenvolver permanentemente a qualidade ideal. Em uma cooperação semelhante a uma parceria entre alunos, pais e professores, crianças e jovens devem ter o desenvolvimento intelectual, mental e físico ideal para que se tornem humanos saudáveis, autoconfiantes, felizes, voltados para o desempenho, zelosos, talentosos e criativos capazes de assumir responsabilidades por si próprios, seus semelhantes, o meio ambiente e as gerações seguintes, orientados pelos valores sociais, religiosos e morais.
Guiana 1980 (rev. 2016)	PARTE 1CAPÍTULO III401 Cada pessoa na Guiana tem direito ao direito básico a uma vida feliz, criativa e produtiva, livre de fome, ignorância e miséria. Esse direito inclui os direitos e liberdades fundamentais do indivíduo.
Coreia (República Democrática Popular da) 1972 (rev. 2016)	CAPÍTULO II ARTIGO 26 A economia nacional independente da República Popular Democrática da Coreia é uma base sólida para a vida socialista feliz do povo e para a prosperidade do país. O Estado, aderindo à linha de construção de uma economia nacional socialista e independente, deve se esforçar para promover a economia nacional em uma base Juche, moderna e científica, de modo a fazer da economia nacional uma economia altamente desenvolvida, com orientação Juche e construir materiais e

	fundamentos técnicos proporcionais a uma sociedade completamente socialista.
Tailândia 2017	A reforma nacional no âmbito deste Capítulo deve ser realizada para atingir os seguintes objetivos: [...] 3. o povo é feliz, tem boa qualidade de vida e participa do desenvolvimento do país e do regime democrático de governo com o Rei como Chefe de Estado.
Tuvalu 1986 (rev. 2010)	PREÂMBULO PRINCÍPIOS DA CONSTITUIÇÃO [...] 2. O direito do povo de Tuvalu, presente e futuro, a uma vida plena, livre e feliz, e ao bem-estar moral, espiritual, pessoal e material, é afirmado como um dado a eles por Deus.
Vietnã 1992 (rev. 2013)	CAPÍTULO IARTIGO 3 O Estado garante e promove o domínio do povo; reconhece, respeita e protege os direitos humanos e os direitos dos cidadãos; implementa os objetivos de pessoas ricas, estado poderoso, democracia, justiça, civilização, e que todas as pessoas tenham uma vida abundante, livre e feliz e tenham condições para um desenvolvimento universal. CAPÍTULO III ARTIGO 60 [...] 3. O Estado e a sociedade devem proporcionar um ambiente favorável à construção de uma família vietnamita próspera, progressista e feliz; criar um povo vietnamita saudável, cultural, profundamente patriótico, solidário, independente e responsável.
Zimbábue 2013 (rev. 2017)	CAPÍTULO 281 Os objetivos estabelecidos neste Capítulo orientam o Estado e todas as instituições e agências de governo em todos os níveis na formulação e implementação de leis e decisões políticas que levem ao estabelecimento, aprimoramento e promoção de uma sociedade sustentável, justa, livre e democrática na qual as pessoas têm uma vida próspera, feliz e gratificante.

Fonte: Constitute Project.

São textos constitucionais que contemplam o vocábulo alegria:

**Quadro 14** – Constituições em vigor que apresentam o vocábulo alegria

PAIS	TEXTO
Turquia 1982 (rev. 2017)	<p><b>PREÂMBULO</b></p> <p>Que todos os cidadãos turcos estão unidos na honra e orgulho nacional, na alegria e tristeza nacional, em seus direitos e deveres relativos à existência nacional, em bênçãos e fardos, e em todas as manifestações da vida nacional, e que eles têm o direito de exigir um vida pacífica baseada no respeito absoluto pelos direitos e liberdades uns dos outros, amor mútuo e companheirismo, e o desejo e a crença na “Paz em casa; paz no mundo”;</p>
Iêmen 1991 (rev. 2015)	<p><b>DECLARAÇÃO CONSTITUCIONAL PARA ORGANIZAR AS BASES DE GOVERNANÇA DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO NO IÊMEN</b></p> <p>Ao grande povo iemenita: comprometemo-nos, com Deus como testemunha, a fazer o nosso melhor para ajudar o nosso país e erguer a sua bandeira. Portanto, vocês devem praticar a abnegação e dedicar suas vidas, propriedades e esforços para dar força, alegria, prosperidade e glória ao seu país, unidos contra todas as dificuldades e conspirações, unidos na solidariedade e cooperação com a</p>

	<p>nação, uma vez que a nação é uma só. , e tem um objetivo e um povo. Isso é para que o período de transição seja o início de uma nova era que levará o país a um porto seguro.</p>
--	--

Fonte: Constitute Project.

## ANEXO 1: OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL<sup>515</sup>

**Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.** **1.1** Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,90 por dia. **1.2** Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais. **1.3** Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis. **1.4** Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças. **1.5** Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais. **1.a** Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões. **1.b** Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza.

---

<sup>515</sup> NAÇÕES UNIDAS – Brasil. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em mai. 2021.

**Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.** **2.1** Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano. **2.2** Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas. **2.3** Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola. **2.4** Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo. **2.5** Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente. **2.a** Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos. **2.b** Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de

acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha. **2.c** Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.

**Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.** **3.1** Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos. **3.2** Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos. **3.3** Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis. **3.4** Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar. **3.5** Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool. **3.6** Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas. **3.7** Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais. **3.8** Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos. **3.9** Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo. **3.a** Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado. **3.b** Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que

afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos. **3.c** Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento. **3.d** Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde.

**Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.** **4.1** Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes. **4.2** Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário. **4.3** Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade. **4.4** Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo. **4.5** Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade. **4.6** Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática. **4.7** Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência,

cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável. **4.a** Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos. **4.b** Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento. **4.c** Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

**Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.** **5.1** Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte. **5.2** Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos. **5.3** Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas. **5.4** Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais. **5.5** Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública. **5.6** Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão. **5.a** Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle

sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais. **5.b** Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres. **5.c** Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.

**Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.** **6.1** Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos. **6.2** Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade. **6.3** Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente. **6.4** Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água. **6.5** Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado. **6.6** Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos. **6.a** Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso. **6.b** Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

**Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.** **7.1** Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de

energia. **7.2** Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global. **7.3** Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética. **7.a** Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa. **7.b** Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio.

**Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.** **8.1** Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto [PIB] nos países menos desenvolvidos. **8.2** Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra. **8.3** Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros. **8.4** Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança. **8.5** Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor. **8.6** Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego,

educação ou formação. **8.7** Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas. **8.8** Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários. **8.9** Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais. **8.10** Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos. **8.a** Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos. **8.b** Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT].

**Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.**

**9.1** Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos. **9.2** Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos. **9.3** Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados. **9.4** Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com

todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades.

**9.5** Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento.

**9.a** Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países menos desenvolvidos, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

**9.b** Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities.

**9.c** Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e se empenhar para oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020.

**Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.**

**10.1** Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.

**10.2** Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

**10.3** Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

**10.4** Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

**10.5** Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações.

**10.6** Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas.

**10.7** Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas,

inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas. **10.a** Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC. **10.b** Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais. **10.c** Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%.

**Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.** **11.1** Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas. **11.2** Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos. **11.3** Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países. **11.4** Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo. **11.5** Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade. **11.6** Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros. **11.7** Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

**11.a** Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento. **11.b** Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis. **11.c** Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

**Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.** **12.1** Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento. **12.2** Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais. **12.3** Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita. **12.4** Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente. **12.5** Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso. **12.6** Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios. **12.7** Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais. **12.8** Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza.

**12.a** Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo. **12.b** Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais. **12.c** Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.

**Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. (\*) 13.1** Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países. **13.2** Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais. **13.3** Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima. **13.a** Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível. **13.b** Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas. *(\*) Reconhecendo que a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] é o fórum internacional intergovernamental primário para negociar a resposta global à mudança do clima.*

**Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.**

**14.1** Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes. **14.2** Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos. **14.3** Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis. **14.4** Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas. **14.5** Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível. **14.6** Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio. **14.7** Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo. **14.a** Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento

dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos. **14.b** Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados. **14.c** Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”.

**Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.** **15.1** Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais. **15.2** Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente. **15.3** Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo. **15.4** Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável. **15.5** Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas. **15.6** Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos. **15.7** Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem. **15.8** Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies

exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias. **15.9** Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas. **15.a** Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas. **15.b** Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento. **15.c** Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável.

**Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.** **16.1** Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares. **16.2** Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças. **16.3** Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos. **16.4** Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado. **16.5** Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas. **16.6** Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. **16.7** Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis. **16.8** Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global. **16.9** Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento. **16.10** Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais. **16.a** Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação

internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime. **16.b** Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

**Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Finanças.**

**17.1** Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas. **17.2** Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos. **17.3** Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes. **17.4** Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento. **17.5** Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos. **Tecnologia.** **17.6** Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global. **17.7** Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado. **17.8** Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação

para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação. **Capacitação. 17.9** Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular. **Comércio. 17.10** Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha. **17.11** Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020. **17.12** Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado. **Questões sistêmicas. Coerência de políticas e institucional. 17.13** Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas. **17.14** Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável. **17.15** Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável. **As parcerias multissetoriais. 17.16** Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento. **17.17** Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias. **Dados, monitoramento e prestação de contas. 17.18** Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os

países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais. **17.19** Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento.

**ANEXO 2: RESOLUÇÃO 65 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS**<sup>516</sup>

Resolução adotada pela Assembleia Geral em 19 de julho de 2011

[sem referência a um Comitê Principal (A / 65 / L.86 e Add.1)]

65/309. Felicidade: em direção a uma abordagem holística do desenvolvimento

A assembleia geral,

Tendo em mente os propósitos e princípios das Nações Unidas, conforme estabelecido na Carta das Nações Unidas, que incluem a promoção do avanço econômico e do progresso social de todos os povos,

Consciente de que a busca da felicidade é um objetivo humano fundamental,

Ciente de que a felicidade como objetivo e aspiração universais incorpora o espírito dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio,

Reconhecendo que o indicador do produto interno bruto, por natureza, não foi projetado para e não reflete adequadamente a felicidade e o bem-estar das pessoas em um país,

Conscientes de que padrões insustentáveis de produção e consumo podem impedir o desenvolvimento sustentável e reconhecendo a necessidade de uma abordagem mais inclusiva, equitativa e equilibrada para o crescimento econômico que promova o desenvolvimento sustentável, a erradicação da pobreza, a felicidade e o bem-estar de todos os povos,

Reconhecendo a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio,

1 Convites Os Estados Membros devem prosseguir a elaboração de medidas adicionais que melhor capturem a importância da busca da felicidade e do bem-estar no desenvolvimento com vistas a direcionar suas políticas públicas;

2 Convites os Estados Membros que tomaram iniciativas para desenvolver novos indicadores, e outras iniciativas, para compartilhar informações sobre os mesmos com o Secretário-Geral como uma contribuição para a agenda

---

<sup>516</sup> ONU. RES 65. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução** 65/309. AG Index: A/RES/65/309, 19 de julho de 2011. Disponível em: <https://undocs.org/en/A/RES/65/309>. Acesso em mar. 2021.

de desenvolvimento das Nações Unidas, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

3 Congratula-se com a oferta do Butão de convocar, durante a sexagésima sexta sessão da Assembleia Geral, um painel de discussão sobre o tema da felicidade e do bem-estar;

4 Convites o Secretário-Geral deve buscar os pontos de vista dos Estados Membros e das organizações regionais e internacionais relevantes sobre a busca da felicidade e do bem-estar e comunicar tais pontos de vista à Assembleia Geral em sua sexagésima sétima sessão para consideração posterior.

109ª reunião plenária

19 de julho de 2011

**ANEXO 3: RESOLUÇÃO 66 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS<sup>517</sup>**

Resolução adotada pela Assembleia Geral em 28 de junho de 2012

[sem referência a um Comitê Principal (A / 66 / L.48 / Rev.1)]

66/281. Dia Internacional da Felicidade

A assembleia geral,

Recordando a sua Resolução 65/309, de 19 de julho de 2011, que convida os Estados Membros a prosseguirem a elaboração de medidas adicionais que melhor captem a importância da busca da felicidade e do bem-estar no desenvolvimento com vista a orientar as suas políticas públicas,

Consciente de que a busca da felicidade é um objetivo humano fundamental,

Reconhecendo a relevância da felicidade e do bem-estar como objetivos e aspirações universais na vida dos seres humanos em todo o mundo e a importância de seu reconhecimento nos objetivos de políticas públicas,

Reconhecendo também a necessidade de uma abordagem mais inclusiva, equitativa e equilibrada para o crescimento econômico que promova o desenvolvimento sustentável, a erradicação da pobreza, a felicidade e o bem-estar de todos os povos,

1. Decide proclamar 20 de março o Dia Internacional da Felicidade;

2. Convites todos os Estados-Membros, organizações do sistema das Nações Unidas e outras organizações internacionais e regionais, bem como a sociedade civil, incluindo organizações não governamentais e indivíduos, para observar o Dia Internacional da Felicidade de forma adequada, incluindo através da educação e conscientização pública, atividades de levantamento;

3. Solicita ao Secretário-Geral que leve a presente resolução à atenção de todos os Estados Membros, organizações do sistema das Nações Unidas e organizações da sociedade civil para a devida observância.

118ª reunião plenária

28 de junho de 2012

---

<sup>517</sup> ONU. RES 66. ASSEMBLÉIA GERAL DA ONU (AG). **Resolução** 66/281. AG Index: A/RES/65/309, 28 de junho de 2012. Disponível em: <https://daccess-ods.un.org/TMP/9430974.72190857.html>. Acesso em mar. 2021.